



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019**

N.º 2/2019

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10 horas.-----

OUTRAS PRESENCAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas e Dr. José Aguilar Consultor Jurídico do Município.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. – Descentralização /Transferência de Competências para as Autarquias.....7
2. – Nomeação do Coordenador do Programa CLDS 4G9
3. – Comparticipação Financeira ao Sport Clube de Vila Real para Investimento - Aquisição de uma Viatura9
4. – Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Atribuição de subsídio.....11
5. – Associação Laços P´ra Vida - Pedido de apoio.....14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

6. – Proc. Inquérito n.º 1661/16.4T9VRL - Arguido: Paulo André Guedes Rodrigues Pereira de Almeida - Lesados: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos e Adriano António Pinto de Sousa15
7. – Proc. n.º 1004/12.6BEPRT - Autor: Domingos Morais Cunha Sarmiento e outros - Réu: Município de Vila Real - Contrainteressado: Fernando Ferreira Quintelas (e outros).....17
8. – Bairro do Norad - Autorização da celebração da escritura de compra e venda.....21
9. – TUVR – Urbanos de Vila Real - Atualização Tarifário 201923
10. – Contrato de fornecimento de refeições escolares - Atualização do preço contratual a partir de 1 de janeiro de 201924
11. – Aumento de horas – Biblioteca Municipal26
12. – Apoio à esterilização de cães e gatos de companhia27
13. – Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário - Reabilitação da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente28

14. – Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário - Reabilitação de Edifícios para Habitação Social nos Bairros da Laverqueira e S. Vicente de Paula	28
15. – Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário - Criação do Eixo Vertical Pedonal Estruturante do Centro Histórico.....	29
16. – Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal	29
17. – Balancete da Tesouraria - Período de 2 a 14 de janeiro/2019	29

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

18. – Parcela junto ao centro de Saúde de Mateus	30
19. – Processo n.º 11/07 - Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda. - Freguesia de Vila Real.....	31
20. – Processo n.º 357/17 - Maria Teresa da Conceição Gonçalves, cabeça de casal de herança - Freguesia de Vila Real.....	33
21. – Processo n.º 445/07 - Snack Bar Kebab, Lda.- Freguesia de Vila Real	37
22. – Processo n.º 11/95 - Construções Helder Rodrigues, Lda. - Freguesia de Vila Real	49

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

23. – Abertura de procedimento para a aquisição de Projeto de Execução para a Construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”, consentâneo com a alínea b) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Concurso público.....	52
24. – “Projeto de Execução da Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros” – Aprovação	55
25. – Abertura de procedimento para a contratação de serviços de " Projeto de Execução da Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo ", consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta prévia.....	65
26. – Abertura de procedimento para a aquisição de “Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”, consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta prévia.....	68

27. – Abertura de procedimento para a aquisição de “Projeto de Execução para a Instalação da Loja de Cidadão”, consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta prévia	72
28. – Concurso público para a execução da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA REAL”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP.....	75

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

29. – Participação Pública dos Estudos de Tráfego e Estacionamento	82
30. – Ocupação de via pública – Rua Dr. José de Figueiredo	88

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

31. – Agrupamentos de Escolas e às Escolas não Agrupadas da rede pública do concelho de Vila Real - Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades escolares e extracurriculares.....	90
32. – Agrupamento de Escolas Diogo Cão - Pedido de apoio para efeitos de candidatura.	92
33. – Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2018-2019 – Pedidos entregues até final do 1º período	92
34. – Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias	93
35. – Ata júri Jovem Autarca 2018.....	94
36. – Proposta de alteração de Normas -Orçamento Participativo Jovem.....	97
37. – Assinatura protocolo Cartão Jovem Municipal.....	99
38. – 1ª Edição do Encontro de Reis em Minibasquetebol - Pedido de apoio.....	100

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

39. – Apoio a Agentes Culturais da Região com cedência de auditório e receitas de bilheteira	101
--	-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	102
---	------------

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Sobre o encerramento temporário da Sala de Leitura da Biblioteca, a **Vereadora Eugénia Almeida** deu conhecimento ao executivo de uma informação do responsável pela Biblioteca Municipal, que se transcreve:

“Informo que ontem se reabriu a sala de leitura principal da Biblioteca Municipal, por ter parado a infiltração de água acumulada a partir do teto. De acordo com a informação que tenho, prevê-se que os trabalhos previstos de reparação das claraboias, já adjudicados, comecem na próxima segunda-feira, dia 14 de janeiro. Oxalá deem bom resultado”.

- Moção

- Pela exigência da melhoria do Plano Nacional de Investimentos 2030

----- Presente à reunião Moção apresentada pelo Executivo Municipal

“Foi recentemente apresentado pelo Governo de Portugal uma proposta de Plano Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030). De acordo com o Governo, “O PNI 2030 é parte integrante do Portugal 2030 (PT 2030) e concretiza a parte da sua estratégia de investimentos estruturantes. Neste contexto, o PNI 2030 será o instrumento de definição das prioridades de investimentos infraestruturais estratégicos de médio e longo prazo, nos setores da Mobilidade e Transportes, Ambiente e Energia. Abrange as infraestruturas de nível nacional localizadas em Portugal Continental, estrutura-se por projetos ou programas com investimentos superiores a 75 M€ e tem um horizonte temporal de 10 anos.”

Assim,

- Considerando que o financiamento comunitário proveniente de fundos de coesão deverá ser aplicado essencialmente em territórios e áreas geográficas que ainda se encontram fora dos critérios de convergência, sendo insultuoso para a grande maioria do país assistir à alocação de verbas com origem em fundos de coesão em projetos como a ampliação do Metro de Lisboa;

- Considerando também que a limitação dos projetos do PNI 2030 a investimentos superiores a 75 milhões de euros deixará de fora muitos investimentos essenciais para o desencravar do interior Norte e do Douro, pela sua dimensão;
- Verificando que do PNI 2030 não constam investimentos importantíssimos para a região, como a ligação ferroviária do Douro a Espanha ou a construção do IC26, perdendo-se uma excelente oportunidade para incrementar a importância do Douro na ligação ao grande mercado ibérico;
- Reconhecendo as declarações de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Valorização do Interior, João Catarino, numa visita recente à região, em que afirmou que esta primeira proposta do PNI 2030 estava sujeita a alterações e à inclusão de outros projetos, em sede de discussão pública;
- Atendendo às declarações de Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro António Costa sobre a importância de apostar no interior do país e de promover a coesão territorial, dizendo nomeadamente que "É fundamental que todos nos mobilizemos para esta causa, porque não nos podemos lembrar do interior só quando chegamos ao verão e a tragédia dos incêndios alerta o país para o abandono destas regiões (...)";

O Município de Vila Real, reunido no dia 21 de janeiro de 2019, exorta o Governo de Portugal a rever os projetos inscritos no PNI 2030, daí retirando aqueles que impliquem o desvio de verbas das regiões de Coesão para, nomeadamente, projetos nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, com influência eminentemente local ou regional. Exige também uma maior atenção aos territórios de baixa densidade, quer baixando o limite financeiro mínimo dos projetos do PNI 2030, quer incluindo projetos articulados com as Autarquias e as Comunidades Intermunicipais de todo o país, promovendo um diálogo inclusivo e tendente à coesão e convergência nacionais".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.**-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Descentralização /Transferência de Competências para as Autarquias

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos.

Considerando que os diplomas de âmbito setorial, entretanto publicados, vieram determinar que os Municípios e as Comunidades Intermunicipais **que não pretendam a transferência das competências** previstas nos referidos diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos mesmos.

Considerando que já foram publicados no Diário da República os seguintes Decretos-Lei para os municípios:

Diploma	Domínio/Competências	Data termo da comunicação à DGAL de não-aceitação
DL 97/2018, de 27/11	Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado	31-01-2019
DL 98/2018, de 27/11	Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de Jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos.	31-01-2019
DL 100/2018, de 28/11	Gestão de Vias de Comunicação: troços de estradas e equipamentos e infraestruturas nelas integradas, localizados nos perímetros urbanos; Troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes ainda não entregues através de mutação dominial por acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município	01-02-2019
DL 101/2018, de 29/11	Justiça: Reinserção social de jovens e adultos; Prevenção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica; Rede de Julgados de Paz; Apoio às vítimas de crimes	02-02-2019
DL 103/2018, de 29/11	Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários	02-02-2019
DL 104/2018, de 29/11	Instalação e Gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes	02-02-2019
DL 105/2018, de 29/11	Habitação	02-02-2019
DL 106/2018, de 29/11	Gestão do Património Imobiliário Público sem Utilização	02-02-2019
DL 107/2018, de 29/11	Estacionamento Público	02-02-2019

Considerando que também foram publicados Decretos-Lei para as Comunidades Intermunicipais:

Diploma	Domínio/Competências	Data termo da comunicação à DGAL de não-aceitação
DL 99/2018, de 28/11	Promoção turística interna sub-regional em articulação com as entidades regionais de turismo.	01-02-2019
DL 101/2018, de 29/11	Justiça: Reinserção social de jovens e adultos; Prevenção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica; Rede de Julgados de Paz; Apoio às vítimas de crimes	02-02-2019
DL 102/2018, de 29/11	Projetos financiados por Fundos Europeus e programas de captação de investimento.	02-02-2019
DL 103/2018, de 29/11	Definição da Rede dos Quarteis de Bombeiros Voluntários e na elaboração dos programas de apoio às suas corporações	02-02-2019

Considerando que a assunção de competências por parte das Comunidades Intermunicipais depende do acordo prévio da totalidade dos municípios que integram as entidades intermunicipais, corporizado em decisões das respetivas Assembleias Municipais, ou seja, cabe à CIM verificar se estão reunidas as condições para o exercício de competência e caso conclua que não estão, deliberar nesse sentido, comunicando tal deliberação à DGAL nos prazos previstos;

Nesta sequência, proponho:

1. Que o município de Vila Real aceite as competências constantes nos diplomas acima referidos, sem embargo de uma posterior aprovação dos Acordos a celebrar com a empresa Infraestruturas de Portugal, S.A. no que diz respeito à mutação dominial dos troços de estrada e dos equipamentos e infraestruturas;
2. Submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 do artigo 4º e do nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro, a não-aceitação das competências para a CIM Douro, durante 2019, relativas à Gestão dos Fundos Comunitários, pelo fato de não estarem reunidas as condições em termos de meios humanos e tecnológicos para que esta gestão se processe com eficácia e eficiência”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

2- Proposta de Entidade Coordenadora Local de Parceria e do Coordenador do Programa do CLDS4G

----- 2. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Ao abrigo da portaria nº 229/2018, de 14 de agosto, proponho que a Câmara Municipal nomeie como coordenadora do Programa CLDS 4G **Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino**, e como Entidade Coordenadora Local de Parceria do referido programa, a **IPSS, Cáritas Diocesana de Vila Real**”.

Anexa-se Curriculum Vitae da Coordenadora do programa.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Participação Financeira ao Sport Clube de Vila Real para Investimento

- Aquisição de uma Viatura

----- 3. - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Através de ofício do **Sport Clube de Vila Real**, registado sob o n.º 21071, datado 30/10/2018, do seguinte teor:

“O Sport Clube de Vila Real, instituição quase centenária, tem um passado glorioso de representação de Vila Real, ao mais alto nível, em diversas modalidades. A Direção do SCVR, saída do processo eleitoral de maio de 2018, entende que este caminho de dignificação do clube tem de ser recuperado por todos os meios ao seu dispor.

Neste momento temos uma enorme carência e urgência em preencher, uma lacuna existente que é o transporte dos nossos atletas para as provas e treinos, desde os jovens da formação de futebol, voleibol, patinagem artística, que acontece durante todos os dias da semana e fins-de-semana de toda a época desportiva.

Para isso necessitávamos de um Autocarro (Minibus), de 19 lugares, em segunda mão, e que ronda o valor de 26.000 €. É neste momento uma prioridade para o Sport Clube de Vila Real, que não tem capacidade de a adquirir sem a ajuda da Câmara Municipal de Vila Real.

Nesse sentido, gostaríamos que ponderasse a possibilidade de sermos participados para o efeito.”

Neste sentido, proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 15.000 (quinze mil euros) ao Sport Clube de Vila Real, para aquisição de uma viatura.

O equipamento apresentado representa um investimento global de € 26.000 (vinte e seis mil euros).

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 1 no projeto PAM n.º 140/2018, com a classificação económica 08 07 01.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Sport Clube de Vila Real,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de uma viatura, cujo investimento global se estima em € 26 000.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Sport Clube de Vila Real;
- b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- c) Acompanhar a execução financeira do equipamento e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao Sport Clube de Vila Real:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do equipamento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- b) Promover e fiscalizar adequadamente a sua aquisição;
- c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 15 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 140/2018, com a classificação económica 08 07 01, com o cabimento nº 1.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Sport Clube de Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- **Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- **4.** – Presente à reunião ofício da Associação Promotora do Circuito

Internacional de Vila Real registado sob nº 768, datado de 17/01/2019 do seguinte teor:
“No ano de 2019 irá decorrer a 50ª edição do Circuito Internacional de Vila Real, nos dias 5, 6 e 7 de julho.

Como é do conhecimento de V. Exa., a organização do Circuito Internacional de Vila Real implica uma logística de grande complexidade e de elevada dimensão financeira. Assim, e de modo a fazer face a algumas despesas inerentes, a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real vem pelo presente solicitar a V. Exa. o pagamento do subsídio no valor de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) para a realização do 50º Circuito”.

Por Despacho de 17/01/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, com vista a apoiar a realização da 50ª edição do Circuito Internacional de Vila Real, que se realiza nos dias 5, 6 e 7 de julho, evento de cariz mundial, essencial para a promoção do nosso território, alavancando o Município e a Região do Douro como destino turístico, num investimento global que se estima em € 150.000.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na reunião de Câmara Municipal de 21/01/2019, produz

efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real;
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução financeira das atividades e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover e fiscalizar adequadamente as atividades;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 150 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/183, com a classificação económica 04 07 01, com o cabimento nº 273.
2. processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

O Vereador Nuno Augusto ausentou-se da discussão e votação deste ponto.-----

- **Associação Laços P’ra Vida**

- **Pedido de apoio**

----- 5. - Presente à reunião email da Associação Laços P’ra Vida registado sob o n.º 141, datado de 04/01/2019 do seguinte teor:

“Venho por este meio comunicar-lhe que a Associação Laços P’ra Vida, recebeu um convite da RTP 1, para ir ao programa Praça da Alegria no dia 7 de janeiro de 2019. Este convite surgiu devido ao calendário solidário, que foi lançado em dezembro do corrente ano, com mulheres que tiveram cancro da mama. Em nome desta Associação, venho fazer um pedido de colaboração da vossa parte, para se arranjar o transporte para ser possível a nossa deslocação”.

Em 04/01/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara. Não sendo possível a cedência das carrinhas, proponho a atribuição de 150 euros para a ajuda do transporte”.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 157, no projeto PAM n.º 61/2018, com a classificação económica 040701.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Proc. Inquérito n.º 1661/16.4T9VRL

- Arguido: Paulo André Guedes Rodrigues Pereira de Almeida

- Lesados: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos e Adriano António Pinto de Sousa

----- 6. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Factos

Em 07-12-2016, o Presidente da Câmara Municipal apresentou queixa-crime junto dos Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Vila Real contra Paulo André Guedes Rodrigues Pereira de Almeida, com fundamento no conteúdo de uma mensagem de correio eletrónico emitida em 13-10-2016 pelo referido trabalhador do Município, e dirigida a várias entidades, designadamente: aos meios de comunicação social e partidos políticos, bem como à Procuradoria-Geral da República, ao DCIAP e à Polícia Judiciária do Porto.

Em suma, a referida mensagem imputava ao Presidente da Câmara e ao Vereador Adriano Sousa a prática de atos ilegais relacionados com o suporte dos custos e pagamento por parte do Município, de uma viagem ao Brasil, efetuada por estes, imputando-lhes a prática de crimes relacionados com abuso de funções e desperdício de dinheiros públicos.

Análise:

A queixa-crime apresentada deu origem ao processo de inquérito n.º 1661/16.4T9VRL, no qual esteve em investigação factualidade suscetível de integrar dois ilícitos de difamação previstos pelo art.º 180º do Código Penal, levados a cabo pelo arguido Paulo André Almeida, sendo vítimas Rui Jorge Santos e Adriano Sousa.

No âmbito dos referidos autos, após audição dos queixosos e do arguido, foi determinada a suspensão provisória do processo pelo período de 6 meses sob condição de o arguido entregar 500€ à Instituição Via Nova e 500€ à Instituição Florinhas da Neve bem como efetuar perante os destinatários da missiva difamatória um pedido de desculpas públicas aos visados.

Sucedeu que, o arguido não cumpriu as condições que lhe foram impostas para efeito da referida suspensão, pelo que, o Ministério Público revogou aquela decisão tendo proferido acusação contra Paulo André Almeida pela prática de dois crimes de difamação ambos agravados, previstos e punidos pelos art.ºs 180º n.º 1 e 184º, com referência ao art.º 132º n.º 2 al. 1) todos do Código Penal.

Posto isto, no que respeita à tramitação do processo em causa, de acordo com as orientações do mandatário judicial do Município, seguir-se-á a dedução de acusação pelo assistente nos termos do art.º 284º do Código do Processo Penal, que acompanhará a acusação do Ministério Público, assim como a apresentação de pedido de indemnização civil a apresentar pelos lesados (Presidente da Câmara e Vereador Adriano Sousa), nos termos do disposto no art.º 77º do mesmo Código.

O arguido Paulo André Almeida poderá ainda neste momento requerer a abertura de instrução, fase do processo penal que visa a comprovação judicial da decisão de deduzir acusação ou de arquivar o inquérito em ordem a submeter ou não a causa a julgamento. Caso não seja requerida a abertura de instrução pelo arguido ou, tendo-o sido, seja proferida despacho de pronúncia por o juiz ter recolhido indícios suficientes de se terem verificado os pressupostos de que depende a aplicação ao arguido de uma pena, o processo será remetido para julgamento.

Conclusão:

1º - Na sequência da queixa-crime apresentada pelo Presidente da Câmara, foi instaurado o processo de inquérito n.º 1661/16.4T9VRL no qual esteve em investigação factualidade suscetível de integrar dois ilícitos de difamação previstos pelo art.º 180º do Código Penal, levados a cabo pelo arguido Paulo André Almeida.

2º - No âmbito dos referidos autos, após audição dos queixosos e do arguido, foi determinada a suspensão provisória do processo pelo período de 6 meses sob condição de o arguido entregar 500 € à Instituição Via Nova e 500 € à Instituição Florinhas da Neve bem como efetuar perante os destinatários da missiva difamatória um pedido de desculpas públicas aos visados.

3º - O arguido não cumpriu as condições que lhe foram impostas para efeito da referida suspensão, pelo que, o Ministério Público revogou aquela decisão tendo proferido acusação contra Paulo André Almeida pela prática de dois crimes de difamação ambos agravados, previstos e punidos pelos art.ºs 180º n.º 1 e 184º, com referência ao art.º 132º n.º 2 al. 1) todos do Código Penal.

4º - Posto isto, seguir-se-á a dedução de acusação particular nos termos do art.º 284º do Código do Processo Penal assim como a apresentação de pedido de indemnização civil a apresentar pelos lesados (Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador Adriano Sousa), nos termos do disposto no art.º 77º do mesmo Código, podendo o arguido requerer a abertura de instrução, fase do processo penal que visa a comprovação judicial da decisão de deduzir acusação ou de arquivar o inquérito em ordem a submeter ou não a causa a julgamento.

5º - Caso não seja requerida a abertura de instrução pelo arguido, ou, tendo-o sido, seja proferida decisão de pronúncia, o processo será remetido para julgamento”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo. Deve ser dado conhecimento à CM”.

Por Despacho de 16/01/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Proc. n.º 1004/12.6BEPRT**

- **Autor: Domingos Morais Cunha Sarmento e outros**

- **Réu: Município de Vila Real**

- **Contrainteressado: Fernando Ferreira Quintelas (e outros)**

----- 7. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“**Informação:**

Factos:

Domingos Morais da Cunha Sarmento e M^a de Lurdes Queirós Pimenta Sarmento da Cunha intentaram contra o Município de Vila Real uma ação executiva tendo peticionado que o Município fosse condenado a proferir, em substituição do ato anulado, novo ato de licenciamento da moradia dos contrainteressados sem repetição dos vícios que determinaram a declaração de nulidade da deliberação de 19-05-1997.

Mais, pedem que o Município seja condenado a ordenar a demolição da moradia, nas partes em que não se conformam com o determinado na sentença.

Análise:

Para melhor entendimento da situação em análise, importa referir os seguintes factos:

- Por sentença proferida em 19-11-2010 no âmbito do recurso contencioso n.º 571/99 foi declarada nula a deliberação da Câmara Municipal de 19-05-1997 pela qual foi licenciada a construção de uma habitação unifamiliar no lote 68 do loteamento n.º 3/88 da Cooperativa das Frutas.

- Tal deliberação foi declarada nula porque violou o disposto no alvará de licenciamento urbano n.º 3/88 quanto aos seguintes aspetos:

- a) Área de implantação projetada para a moradia era superior à prevista no alvará de loteamento;
- b) O licenciamento em causa foi deferido com afastamentos mínimos ao limite do terreno de 3m para o lateral e 3,5m para o posterior, contra o disposto no art.º 5º do Regulamento das construções anexo ao alvará de licenciamento de loteamento n.º 3/88 que impunha um mínimo de 5m;
- c) O licenciamento em causa foi deferido com a construção de uma escada na parte da frente do edifício, contra o disposto no art.º 7º do Regulamento das construções nexo ao alvará de licenciamento de loteamento n.º 3/88, o qual determinava que entre as fachadas e os alinhamentos das ruas apenas poderia haver jardins, não podendo aí implantar qualquer construção.

O Município não executou a referida sentença, o que motivou a apresentação do presente processo executivo, no âmbito do qual e em sede de contestação a Autarquia alegou inicialmente que seria previsível a alteração do loteamento e que esta poderia permitir a legalização da moradia com ligeiras alterações, impedindo a demolição.

Posteriormente, o Município admitiu porém, conforme parecer dos Serviços, que a referida alteração ao loteamento seria de complexa execução, tendo invocado causa legítima de inexecução da sentença já que o prejuízo causado pela demolição da moradia é muito superior àquele que a mesma possa causar aos exequentes.

Acontece que, o Tribunal não aceitou a argumentação da Autarquia por entender, em suma, que a impossibilidade de legalização da moradia em causa com ligeiras alterações não consubstancia, em si mesma, qualquer impossibilidade absoluta ou grave prejuízo para o interesse público na execução da sentença suscetível de preencher o conceito de causa legítima de inexecução.

Consequentemente, entendeu aquele Tribunal que a reconstituição da situação que existiria se o ato que foi declarado nulo não tivesse sido praticado, pressupõe, no caso concreto, a demolição da moradia, sendo a Câmara Municipal o órgão responsável pela adoção dos atos e operações necessários para o efeito, concedendo-se um prazo de 90 dias para execução integral da demolição.

Perante esta decisão o ilustre mandatário judicial do Município, elaborou parecer que se anexa e com o qual concordamos, propondo duas soluções possíveis face à situação existente, a saber: a demolição da moradia ou a alteração do loteamento de forma a permitir a legalização da construção em causa.

Conclusão:

Pelo exposto, considerando que a demolição da moradia se afigura como a solução manifestamente mais gravosa atendendo aos interesses envolvidos, consideramos que face os motivos e fundamentos invocados no parecer do Sr. Dr. José Aguilar, poderá a Câmara Municipal, caso assim entenda, optar por promover a alteração oficiosa do loteamento, decisão que face aos prazos concedidos pela Tribunal reveste carácter urgente”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa, concordo. Deve ser presente à reunião de CM acompanhado do parecer do Dr. José Aguilar”.

O Consultor Jurídico do Município emitiu o seguinte parecer:

“Informação sobre

Execução de sentença para demolição de moradia. Lote 68 do Loteamento 3/88 da Cooperativa das Frutas

De acordo com decisão que se junta, foi a Câmara condenada a ordenar a demolição de uma moradia cuja licença foi declarada nula em 1997 e que era, na data, pertença de Fernando Ferreira Quintelas, e licenciada através do Processo de Obras 167/96.

A nulidade da licença resultou da desconformidade da mesma com o alvará de loteamento 3/88.

Posteriormente, já em execução da sentença, foi transmitida ao Tribunal a possibilidade de alteração daquele loteamento de forma a contemplar a construção existente.

No levantamento que posteriormente foi feito, constatou-se, aliás, que quase todas as moradias construídas desrespeitavam o referido loteamento, pelo que foi decidido proceder oficiosamente a tal alteração.

Assim, com tal intenção, foi requerido ao tribunal o prazo de 180 dias, para verificar da possibilidade de alterar o loteamento em ordem a legalizar a construção.

Os estudos e trabalhos para este fim foram iniciados pelos serviços.

Porém tal trabalho não teve continuação, optando o município por invocar junto do tribunal *causa legítima de inexecução*, chamando a atenção para a diferença entre o prejuízo resultante da demolição e o prejuízo que a moradia causava ao vizinho.

O interessado vizinho opôs-se pelo que o Tribunal ordenou agora a demolição da moradia em 90 dias.

Como a sentença apenas transita em Janeiro, a sentença deverá ser executada em Abril.

Face a esta situação são possíveis duas soluções:

Ordenar a demolição da moradia

Alterar o loteamento de forma a poder legalizar tal construção.

Quanto á demolição da moradia, ignora-se o paradeiro dos seus atuais donos que, segundo o registo predial em nome de herdeiros de Sérgio Augusto Gomes Taveira, concretamente Laurinda Maria da Fonseca Gomes Taveira, Ricardo Jorge Costa Taveira e Diogo Manuel Costa Taveira.

Se tal opção avançar haverá que os notificar da situação, caso sejam encontrados ou editalmente, já que se torna necessária a respetiva autorização ou seu suprimento através de ação própria.

No entanto, através da consulta ao processo constato que a Laurinda constituiu mandatária a Dr^a Cláudia Batista Pereira, com escritório no Largo do Pioledo lote 12^a, 1^o, pelo que poderá ser localizada através desta mandatária.

Como a aquisição ocorreu sem que o ónus de anulação do licenciamento se encontrasse registado na Conservatória como devia, creio que será o Município responsável pela indemnização aos particulares, já que não só o licenciamento foi concedido como a falta de registo não evitou a alienação da moradia a terceiros.

A segunda alternativa será alterar o loteamento oficiosamente, e requerer ao tribunal que a moradia não seja demolida após tal alteração e conseqüente licenciamento.

Como considero pouco provável que os serviços técnicos municipais Município possam preparar a alteração ao loteamento, sugiro, que, caso esta dificuldade se confirme seja analisada a hipótese de ser contratada empresa externa para esse trabalho específico, através ajuste direto por preço a combinar previamente.

Lembro que haverá urgência na decisão a fim de se proceder em conformidade.

É o que me parece de informar, juntando a decisão proferida”.

Por Despacho de 16/01/2019 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Promover a alteração oficiosa do loteamento, nos termos do parecer jurídico.** -----

- **Bairro do Norad - Autorização da celebração da escritura de compra e venda**

----- **8.** – Presente à reunião informação do Património Municipal do seguinte teor:

“Através de ofício com data de entrada nos serviços camarários de 7/12/2018 registado sob o n.º 23903, a Sra. Teresa Maria Teixeira de Oliveira Campos vem requerer o seguinte:

1 - Averbamento do Lote 46 do Bairro Norad para seu nome, informa ainda que o nome que consta na listagem do Município e por lapso é o nome do seu Ex- marido Flávio Santos Almeida, que não reside no local há mais de 12 anos.

A requerente apresenta atestado de morada emitida pela junta de freguesia da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo em 8/10/2018 em como é ela que reside no Bairro e no lote nº 46 há mais de 18 anos;

2 – Celebração da escritura de compra e venda do lote;

Assim, se o executivo autorizar a pretensão da requerente, a celebração de escritura de compra e venda com pagamento integral no ato, é do seguinte prédio urbano:

Lote 46 – com a área de 316 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1879 da freguesia de Borbela e Lamas de Olo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 2950/20150907 da Freguesia de Borbela, vai ser adquirido pela Sra. Teresa Maria Teixeira de Oliveira Campos, residente no Bairro Norad, pelo valor de 7.979,00€

Face ao exposto, submete-se à consideração superior autorização para o averbamento do lote em nome de Maria Teresa Teixeira de Oliveira Campos e para a celebração da respetiva escritura de compra e venda”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo. Pode ser autorizado pela CM”.

Por Despacho de 16/01/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda em nome de Maria Teresa Teixeira de Oliveira Campos, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **TUVR – Urbanos de Vila Real**
 - **Atualização Tarifário 2019**

----- 9. - Presente à reunião ofício de TUVR – Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda. registado sob o nº 25115, datado de 21/12/2018 do seguinte teor:

“Na sequência da Portaria n.º298/2018, de 19 de novembro e dando cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 7.º e da comunicação da AMT TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA 2019, foi definida uma atualização tarifária a aplicar em cada título de transporte até ao limite de 1,71%, sendo que o aumento médio das tarifas praticadas não poderá exceder os 1,14%.

Nessa conformidade vimos pelo presente enviar a nossa proposta, conforme quadro abaixo, indicando as tarifas atuais e o aumento proposto de acordo com as indicações da Portaria mencionada:

Preço Atual 2018	Preço Atual 2018 (Milésima)	Atualização Tarifária 2019 (Milésima)	% Aumento	Atualização Tarifária 2019
1.00 €	1.020 €	1.028 €	0.78 %	1.05 €
1.50 €	1.520 €	1.528 €	0.53 %	1.55 €
27.80 €	27.790 €	28.180 €	1.40 %	28.20 €
6.25 €	6.230 €	6.310 €	1.28 %	6.30 €
5.50 €	5.510 €	5.600 €	1.63 %	5.60 €
		Média	1.13%	

Nota: as tarifas de venda ao público resultam do arredondamento para os 5 cêntimos de euro mais próximos (art.6.º n.º6)

Por forma a ser possível operacionalizar a referida atualização respeitando o disposto no n.º9 do artigo 7.º da Portaria n.º298/2018, de 19 de novembro solicitamos que se pronunciem com máxima brevidade possível”.

O **Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial** informou o seguinte:

“A proposta de atualização tarifária para 2019 apresentada pela TUVR, encontra-se

conforme o quadro legal que regula a atualização tarifária de 2019 para o transporte público coletivo de passageiros”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa, Concorde. Pode ser submetido à aprovação da CM”.

Por Despacho de 16/01/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atualização das tarifas, nos termos propostos e de acordo com a informação dos serviços.--**

- **Contrato de fornecimento de refeições escolares**

- **Atualização do preço contratual a partir de 1 de janeiro de 2019**

----- **10.** - Presente à reunião ofício de ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. registado sob o nº 231, datado de 04/01/2019 do seguinte teor:

“Como será do conhecimento de V. Exas, foi publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, nº 44, 29/11/2018, a última alteração do Contrato Coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo – SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições), generalizadamente aplicável ao setor (doravante designado por “CCT”).

Em termos salariais, a alteração determinou um aumento generalizado das remunerações constantes da respetiva tabela salarial, sendo que a remuneração mínima do empregado de refeitório passou a ser de €615,00, situando-se, desta feita, acima da Remuneração Mínima Mensal Garantida.

Depois dos consideráveis aumentos da RMMG ocorridos em 2017 e 2018, a efetivação de um novo aumento das remunerações a pagar em 2019 representará um incremento de cerca de mais 5,7% nos custos a suportar por esta empresa com contratação de mão-de-obra (mormente empregados de refeitório) necessários à prestação dos serviços contratados, situando-se bem acima da taxa de inflação (variação do Índice de Preços no

Consumidor, que se situou nos 1,08%, nos últimos doze meses, com referência a out-18).

Tal situação constituirá uma verdadeira alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que nem V. Exas, na qualidade de Entidade Adjudicante (quando foram aprovados o procedimento adjudicatório e a despesa), nem o ITAU (no momento em que formulou a sua proposta) puderam tomar em consideração.

Segue inclusa uma demonstração financeira, evidenciando o pesado impacto que a aplicação da tabela salarial definida para 2019 terá nos encargos com pessoal a suportar pelo ITAU na execução do contrato a partir do próximo mês (cfr. Anexo I).

Como se demonstra, o aumento salarial refletido na revisão do CCT implica que o contrato celebrado perca o necessário equilíbrio financeiro, sendo prejudicado o clausulado pelas partes contraentes no momento da sua celebração, com grave prejuízo para o prestador de serviço que, em face do aumento em causa, vê claramente consumida a sua imagem de lucro na execução do contrato de aquisição de serviços, ficando a exploração da atividade contratada em situação financeiramente deficitária.

Logo, ao abrigo do disposto nos artigos 282.º e 314.º, nº2, do Código dos Contratos Públicos, aplicável ao contrato celebrado com V. Exas, impõe-se a adoção de mecanismos que visem a reposição do equilíbrio financeiro do contrato a partir de 1 de janeiro de 2019.

No caso em apreço, o aumento salarial traduzir-se-á numa verdadeira alteração contratual, pois esta sociedade ficará obrigada a suportar um valor/hora de remuneração do trabalho bastante mais elevado do que aquele que considerou na formulação da proposta de preço a que se vinculou.

Em nosso entender, o reequilíbrio financeiro pode ser alcançado por via de uma modificação objetiva do contrato celebrado, mais precisamente pela revisão do preço acordado para a prestação do serviço, solução que aqui submetemos à consideração de V. Exas, por via da introdução de um ajustamento do preço contratual.

Sem esse ajustamento, ficará em risco o equilíbrio financeiro e, como tal, a sustentabilidade do contrato no próximo ano, podendo conduzir a que a Entidade adjudicante tenha de adquirir os serviços por preços superiores aos que resultam do justo aumento que aqui se propõe.

Em face do acima exposto e tendo em vista de adotar uma solução consensual que possa ser considerada satisfatória por ambas as partes, propomos que o preço contratual ajustado seja aumentado em 2,2%, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Em consequência, o preço da refeição será atualizado para €1,27 (um euro e vinte e sete cêntimos)”.

O **Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial** informou o seguinte:

“Os cálculos de atualização do preço contratual das refeições escolares apresentados pela ITAU para 2019, encontram-se conforme a estrutura de custos da proposta de 2015 da ITAU e de acordo com a variação da inflação e da Tabela Salarial deste setor”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, concordo. Pode ser submetido à reunião de CM para aprovação”.

Por Despacho de 14/01/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atualização do preço por refeição escolar, nos termos propostos e de acordo com a informação dos serviços.**-----

- Aumento de horas para a Limpeza da Biblioteca Municipal

----- **11.** – Presente à reunião informação do Património Municipal do seguinte teor:

“Através de informação do Diretor da Biblioteca Municipal, ref.^a BMD-18-09, de 04/12/2018, vem comunicar sobre a necessidade de melhorar o serviço de limpeza efetuado na Biblioteca Municipal por se considerar o n.º de horas insuficiente em face das necessidades de limpeza do espaço.

Por concurso público foi adjudicado a empresa Nova Serlimpa em 27/08/2018 a prestação de serviços de limpeza diária para edifícios e equipamentos municipais, com referência CMVR – NIPG/19880/2018, estando previsto no seu caderno de encargos

(Anexo I) a periodicidade dos serviços a efetuar na Biblioteca Municipal com o seguinte horário:

- 2ª a Sexta feira: 3 funcionárias das 07H30 às 09H30 + 1 funcionária das 16H00 às 18H00
- Sábado: 1 funcionária das 14H00 às 15H00

Em face do horário, existia sempre no edifício uma funcionária municipal, que assegurava a limpeza das instalações nas horas de expediente, mas com a sua aposentação, agravou-se esta situação, ficando o serviço de limpeza e higiene sem garantir a qualidade dos espaços num edifício que recebe diariamente perto de 500 utentes.

Assim, para dar cumprimento às solicitações do diretor da Biblioteca Municipal, torna-se necessário proceder ao aumento de 2 horas por dia, no período da tarde, nomeadamente das 14H00 às 16H00, de forma a garantir o bom funcionamento das instalações municipais, acarretando um custo de 195,05 por mês, acrescido de IVA a taxa legal”.

Por Despacho de 14/01/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a contratação à empresa Nova Serlimpa, no âmbito do contrato existente, mais 2 horas/dia para a Biblioteca Municipal a partir de 1 de fevereiro de 2019, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Apoio à esterilização de cães e gatos de companhia

----- **12.** – Presente à reunião requerimento de Paulo Vitor da Silva Carvalho Lisboa registado sob o nº 24904, datado de 18/12/2018 solicitando apoio à esterilização do seu animal, canídeo fêmea.

Em 20/12/2018 o **Núcleo de Atendimento ao Cidadão** informa o seguinte:

“O pedido de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, está instruído com os

elementos constantes no despacho do Sr. Vereador com delegação de competências. O apoio para canídeos fêmeas é no valor de 55.00€. O pedido pode ser deferido”.

Em 04/01/2019 o **Núcleo de atendimento ao Cidadão** informa o seguinte:

“Sr. Diretor do DAF até 31/12/ 2018, só foi registado, nos Serviços do NAC, um pedido de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, em nome de Paulo Vítor da Silva Carvalho Lisboa”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, O pedido pode ser submetido à reunião de CM”.

Por Despacho de 10/01/2019 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o apoio de 55,00 € (cinquenta e cinco euros), ao cidadão Paulo Vítor da Silva Carvalho Lisboa nos termos da informação dos serviços.**-----

- Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário

- Reabilitação da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente

----- 13. – Presente à reunião Minuta do Contrato de Empréstimo Bancário, destinado ao financiamento da Reabilitação da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente, no montante de € 305.000,00 a celebrar com o Banco BPI, S.A., cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Empréstimo, com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----

- Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário

- Reabilitação de Edifícios para Habitação Social nos Bairros da Laverqueira e S. Vicente de Paula

----- 14. – Presente à reunião Minuta do Contrato de Empréstimo Bancário,

destinado ao financiamento de Edifícios para Habitação Social nos Bairros da Laverqueira e S. Vicente de Paula, no montante de € 144.150,00 a celebrar com o Banco BPI, S.A., cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Empréstimo, com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----

- Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário

- Criação do Eixo Vertical Pedonal Estruturante do Centro Histórico

----- 15. – Presente à reunião Minuta do Contrato de Empréstimo Bancário, destinado ao financiamento de Criação do Eixo Vertical Pedonal Estruturante do Centro Histórico, no montante de € 100.500,00 a celebrar com o Banco BPI, S.A., cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Empréstimo, com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----

- Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário

- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal

----- 16. – Presente à reunião Minuta do Contrato de Empréstimo Bancário, destinado ao financiamento de Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, no montante de € 165.000,00 a celebrar com o Banco BPI, S.A., cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Empréstimo, com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 2 a 14 de janeiro/2019

----- 17. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 2 a 14 de janeiro/2019, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	1.880.401,63
Cobrado Durante o Período	446.414,43
Pago Durante o Período	360,67
Saldo para a Semana Seguinte	2.326.455,39
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	1.222.370,85
• De Operações Não Orçamentais	1.104.084,54

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Parcela junto ao centro de Saúde de Mateus

----- **18.** – Presente à reunião proposta do Vereador Adriano Sousa do seguinte teor:

“Na reunião de CM de 13/11/2017, foi aprovado o Contrato de Comodato a celebrar com a empresa BELÚMI – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, relativa a uma parcela de terreno, prédio rústico com a área de 3 544 m² sito no Lugar do Redondo, freguesia de Mateus, de modo a aumentar a oferta de estacionamento em frente ao Centro de Saúde de Mateus.

Após reunião com a empresa proprietária do terreno, foi sugerida uma alteração na redação da Cláusula Acessória que consta no Contrato de Comodato, com o seguinte teor:

“CLÁUSULA ACESSÓRIA:

1 - Se vier a ser aprovada uma unidade de execução na referida UOPG que englobe os prédios aqui referidos, por forma a cumprir a regra de que as cedências e compensações no âmbito das unidades de execução têm de ser feitas dentro da mesma unidade de execução, o que pressupõe, todos os terrenos incluídos nessa unidade de execução serem propriedade da SEGUNDA OUTORGANTE, ou, não sendo sua propriedade, mas antes de terceiros, seja obtido o necessário acordo desses terceiros chegando a uma

solução de conjunto (dado que existe neste caso a obrigatoriedade de estes arcarem com os custos de infraestruturização da intervenção urbanística a realizar na unidade de execução, sendo a perequação dos encargos e benefícios definida entre os titulares na proporção do valor atribuído aos seus direitos).

2 – Se as normas legais e regulamentares em vigor à data o permitirem e se o presente contrato ainda se encontrar em vigor, será o mesmo revogado, uma vez que a perequação dos encargos e benefícios terá de ser definida entre os respetivos titulares na proporção do valor atribuído aos seus direitos.”

que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA ACESSÓRIA

1 – O primeiro Outorgante acorda aprovar uma unidade de execução na referida UOPG que englobe exclusivamente todos os prédios identificados (Artº 2, Artº 375 e Artº 368), propriedade da identificada sociedade “Belumi – Empreendimentos Imobiliários, Lda”.

2 – Na operação urbanística que vier a ser desenvolvida nesta unidade de execução aceita o primeiro outorgante que a compensação pela não cedência de área para os espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva devida pela operação de loteamento seja também realizada através da integração no domínio público municipal da parcela com 3544 m2 a que se refere a cláusula primeira, sem prejuízo de outra compensação a que haja ainda lugar em função da carga da operação de loteamento”.

Nesta sequência, proponho que a CM aprove a nova redação da Cláusula Acessória com vista à celebração do Contrato de Comodato.

Anexo: texto final do contrato de comodato.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de alteração da Cláusula Acessória do Contrato de Comodato, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 13/11/2017.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 11/07**
- **Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- 19. – Requerimento de Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda., registado

sob o nº 19436/18, datado de 03/10/2018, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de receção provisória das obras de urbanização do loteamento sito no Lugar do Pinheiro, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. REQUERIMENTO

Apresenta o requerente o pedido de receção provisória das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento n.º 1/2012.

2. ANÁLISE

No dia 6 de dezembro, foi realizada vistoria às obras de urbanização, tendo-se concluído que as mesmas reúnem condições de serem recebidas provisoriamente.

Apesar de a EMAR, não ter estado presente, de acordo com o documento fornecido pelo requerente, que se anexa, estes serviços já tinha recebido as obras em 2018.07.09.

A PT recebeu as infraestruturas em 2012.12.05 e a EDP em 2012.10.24.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, não há inconveniente na receção provisória das obras, podendo ser libertado 100% do valor da caução referente às instalações telefónicas e elétricas, pois já passou o prazo de garantia previsto na alínea b) do n.º 2, do artigo 397º, do CCP, e 90% do valor da caução fixada aquando da emissão do alvará de loteamento, referente às restantes infraestruturas.

Assim, o valor a libertar é de 48.015,00 € e o valor a manter será de 3.285,00 € (ver quadro anexo).

Em anexo o auto de vistoria bem como a receção da EMAR.

	Caução Inicial	Caução a Libertar	Caução a Manter
EDP (com iva)	12 623,15	12 623,15	0,00
PT	5 830,00	5 830,00	0,00
EMAR	6 835,23	6 151,71	683,52
DEI - Rede Viária	23 421,23	21 079,11	2 342,12
DEI - Espaços Verdes	1 321,82	1 189,64	132,18
Gás	1 267,70	1 140,93	126,77
Total	51 299,13	48 014,53	3 284,60
Arredondamentos	0,87	0,47	0,40
Caução	51 300,00	48 015,00	3 285,00

Por despacho de 10/01/2019 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a receção provisória das obras de infraestruturas do loteamento e a libertação de parte da caução, nos termos da informação dos serviços.----

- Processo n.º 357/17

- Maria Teresa da Conceição Gonçalves, cabeça de casal de herança

- Freguesia de Vila Real

----- 20. – Requerimento de Maria Teresa da Conceição Gonçalves, cabeça de casal de herança, registado sob o n.º 11503/18, datado de 25/06/2018, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de legalização de ampliação de habitação familiar, sito na Rua Padre Manuel Teixeira Borges, n.º 13 – Bairro S. Vicente de Paula, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. Introdução

Ex: Através do requerimento n.º3162/18 com retificação da memória e apresentação de certidão do registo predial no requerimento 11503/18, constante do processo n.º357/17, vem a requerente Sr.ª D. **MARIA TERESA DA CONCEICAO GONCALVES**, na qualidade de cabeça de casal de herança, solicitar o pedido de legalização de ampliação de habitação unifamiliar, realizada comprovadamente antes de entrada em discussão pública da última alteração do regulamento do PDM, por registo do Google que se anexa à presente informação, datado de 24/05/2013, a construir na Rua Padre Manuel Teixeira Borges n.13, no Bairro S. Vicente de Paula, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição

2. Pretensão

2.1 Descrição da pretensão

A Ampliação pretendida de habitação unifamiliar, no valor total de 50m2 de área bruta de construção é realizada através de aumento de cércea parcial e por aumento da área de implantação preenchendo totalmente o logradouro pré existente.

A ampliação utiliza o mesmo processo construtivo e cores da edificação original, à exceção da cobertura do andar superior que não é em telha mas em chapa ondulada à cor da restante cobertura. Esta parte da construção no andar superior destina-se arrumos e está recuada relativamente aos planos de fachada.

2.2 Enquadramento da pretensão

A pretensão é solicitada ao abrigo do artigo 102º A do RJUE.

3. Antecedentes

A edificação pré existente é anterior a 1951, e faz parte do conjunto de habitações edificadas pelo Estado, do Bairro de S. Vicente de Paula.

4. Instrução do pedido (portaria 113/15 de 22 de abril e artigo B-1/5º do Código Regulamentar): nada a opor.

5. Certidão da conservatória do registo predial

Trata-se de artigo urbano inscrito na matriz sob o número 901 e na Conservatória do Registo Predial sob o número 280/19880406, descrito com a área total de 52,3m² e confrontando a Poente com a Rua F e a Norte com a Rua F e a Sul com a Rua Padre Manuel Teixeira Borges

6. Legitimidade do requerente

A entidade requerente é proprietária

7. Localização nos instrumentos de gestão territorial

7.1. Carta de ordenamento

“ Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar do tipo Hu2”

7.2 Carta de condicionantes

O local encontra-se em zona de proteção de acordo com o aviso 15170/2010, publicado em DR 2ª série, nº 147 de 30 de julho de 2010. Nos termos do nº 1 do artigo 51º do DL 309/2009 de 23 de outubro. O parecer da DRCN foi favorável.

8. Análise da pretensão

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Dimensão da parcela: 58 m²

Área bruta de construção: pré existente e ampliada: 28m² e 78 m² (aumento de 50m²)

Área de implantação pré-existente e ampliada: 28m² e 58m² (aumento de 30 m²)

Número de pisos- 2 pisos, com a altura de 6.00 m

Não é previsto estacionamento, mas não há aumento de necessidades

Percentagem de impermeabilização

8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1PDM:

8.1.1

É pretendida uma implantação com uma percentagem de impermeabilização da área total do prédio superior ao disposto no nº 3 do artigo 47º do PDM, que dispõe um máximo de 60%

8.1.2

Porém o artigo 86.º-B dispõe:

Regularização de situações de desconformidade com o Plano

1 - Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e não se incluam nos casos a que se refere o artigo anterior, nomeadamente:

- a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;
- b) As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

2 - Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

3 - A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

4 - Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere

a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;

c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

Assim, tendo em conta o pareceres favorável emitido pela DRCN em razão de servidão, considero que poderá vir a ser aceite a legalização da edificação desde que apresentados os documentos referenciados.

8.2 Restrições de utilidade pública: nada a opor

8.3. RGEU (edificação): Da responsabilidade do técnico autor do projeto.

8.4 DL163/06 de 08 de agosto-não aplicável ao abrigo do artigo 60º do RJUE

8. 5 Normas regulamentares relativas ao aspeto exterior e inserção urbana e paisagística da edificação RGEU, CR, 16º do PDM – nada a opor

8.6 Normas regulamentares relativas ao uso proposto - (inclui 12º do PDM e RGR)-nada a opor

8.7. Infraestruturas (alínea b) do nº 2 do artigo 24º do RJUE).

Deverão ser previstas soluções individuais para as infraestruturas em falta

9. Estimativa orçamental

50m2*482,4m2=24 120€

10. Benefícios fiscais

Não aplicável

11. Conclusão

Em face do exposto e não havendo outros inconvenientes para além dos explicitados no ponto 8.1 submete-se à consideração superior aceitar a legalização com base no artigo 86º-B do PDM.

Deverá o requerente proceder ao pagamento de taxas pelo título de legalização no prazo legal para o efeito”.

Em 16/01/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. Tratando-se de uma legalização no âmbito do artigo 86.º-B do PDM, deve o assunto ser presente à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 16/01/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 445/07**
- **Snack Bar Kebab, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **21.** – Requerimento de Snack Bar Kebab, Lda. registado sob o n.º 15098/18, datado de 01/08/2018, remetendo para apreciação do Executivo Municipal resposta à notificação para o encerramento do estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Vinha da Regada, lote 3 – Fração B, 2,3,7, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. ANTECEDENTES:

1.1

A autorização de utilização para a fração “B” foi concedida com o nº 323/08 em 2008/08/16, tendo sido requerida através dos requerimentos 10510/08 e 14495/08 dos quais constava relatório de avaliação de medição acústica datado de 2008/10/13, que concluía pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, quanto aos índices de isolamento, sendo referido na conclusão expressamente o cumprimento do artigo 5º do DL 129/2002 de 11 de maio no que toca ao isolamento acústico necessário entre a parte habitacional e de serviços/comércio do edifício.

2013/04/05- requerimento 2913/13 que releva para reclamação relativa a atividade ruidosa permanente referida

2013/05/28- Despacho no sentido de ser dado conhecimento á exponente de que tendo em conta os antecedentes da autorização de utilização competirá á exponente apresentar avaliação acústica alternativa que comprove o âmbito da queixa apresentada

2013/05/30- Através do ofício 6568 é dado conhecimento à exponente

2013/05/21- A exponente solicita a fiscalização do funcionamento da esplanada na galeria exterior

2013/08/21- Despacho no sentido de ser notificada a entidade exploradora para retirar a esplanada e a exponente da diligência havida

2013/08/27- É informada a exponente pelo ofício 10844 e notificada a entidade exploradora para retirar a esplanada no prazo de 15 dias.

2013/09/12- A entidade exploradora vem referir que o espaço da esplanada é de utilização privada da fração “B”

2013/10/16- É emitido parecer jurídico que aponta para que os 24 m² de galeria estão afetos ao uso da fração “B” para esplanada, entendendo que a colocação da mesma não está abrangida pelo regime de mera comunicação prévia do regime do licenciamento zero.

2013/11/19- Despacho no sentido de ser notificada:

- a) a entidade exploradora para se pronunciar no prazo de 30 dias sobre as exposições efetuadas relativas a ruído excessivo e de que a utilização da esplanada não carece de licenciamento uma vez que o espaço está afeto a esplanada, mas que tal não implica porém que o funcionamento da atividade naquele espaço não esteja sujeito ao respeito pelos critérios definidos no artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, sendo a responsabilidade de fiscalização desta edibilidade.

- b) A exponente para que tome conhecimento das diligências efetuadas.

2013/11/28- envio do ofício 15016 à entidade exploradora e do ofício 15013 à exponente.

2014/03/18- requerimento 4146/13- Nova exposição sobre ruído em excesso

2014/05/29- despacho no sentido de ser dado conhecimento da exposição efetuada, relembrando a notificação anterior e concedendo um prazo de 30 dias para pronuncia, informando a exponente das diligências.

2014/06/02- envio do ofício 6575 à entidade exploradora e 6569 à exponente.

2014/07/09- A entidade exploradora responde referindo que a reclamação é infundada, referindo contudo que diligenciará obras de isolamento sonoro

2014/09/19- Despacho no sentido de ser notificada a entidade exploradora a realizar as referidas obras de isolamento sonoro no prazo de 60 dias

2014/09/30- envio do ofício 12063 à entidade exploradora. Não foi por lapso dado conhecimento à exponente.

2015/03/12- Despacho no sentido de ser notificada a exponente afim de se pronunciar sobre se considera ser de manter a reclamação efetuada, quanto ao período após 2014/12/31 (data máxima para conclusão das obras de isolamento sonoro).

2015/03/30- envio do ofício 2996 à exponente.

Vem a exponente responder ao último ofício enviado, referindo que se mantêm as condições que considera de incumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

1.2

A pedido do Município de Vila Real foi realizada avaliação acústica por empresa MONITAR, isenta, a partir de habitação em piso superior contíguo ao estabelecimento de bebidas explorado pela entidade em epígrafe.

2016/05/25 - Requerimento 6802-B/2016 Foi apresentado o relatório da referida avaliação acústica que denotava:

“a avaliação acústica realizada permitiu verificar que a atividade ruidosa permanente, SnacK Bar Kebab, Lda, não cumpre o critério de incomodidade definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 13º do RGR nos períodos diurno, entardecer e noturno.”

2016/07/11- Foi deliberado pela Câmara Municipal:

“promover a audiência prévia do interessado com vista à proposta de encerramento preventivo do estabelecimento, nos termos da proposta da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2016/07/19- Pelo ofício 8860 foi notificada a entidade exploradora *SnacK Bar Kebab, Lda*, a pronunciar-se nos termos legais aplicáveis.

2016/08/02- A entidade exploradora veio pedir acesso ao relatório, o que foi fornecido pelo ofício 10830 de 2016/08/12.

Foi o procedimento incorretamente arquivado em agosto de 2016.

2016/09/13- A entidade exploradora vem responder pelo requerimento 12307/16, colocando em causa a idoneidade da empresa MONITAR que realiza o relatório.

3017/07/03 Por despacho de 2017/06/29, é notificada a entidade exploradora a vir juntar ao processo relatório das obras referidas como executadas, e enviada a queixa sobre a MONITAR aquela empresa, tendo como finalidade:

1.3

Que sejam adotadas as medidas previstas no parecer jurídico, designadamente:

- a) Em relação aos “vícios” assacados à realização do ensaio acústico sou de opinião que, a empresa que realizou o mesmo, se pronuncie sobre os mesmos.
- b) Em relação às obras que o requerente alega ter realizado no passado mês de agosto, deverá ser junto ao processo um relatório/informação da empresa que realizou os trabalhos de insonorização referidos, especificando isso mesmo, ou seja, a realização dos trabalhos e em que consistiram, concretamente, bem como termo de

responsabilidade por técnico habilitado a subscrever projetos de acústica que refira quais as obras efetuadas e que as mesmas cumpriram com o Regulamento Geral do Ruído.

c) Posto isso, poderá, se assim for entendido superiormente, ser realizado novo ensaio acústico como forma de comprovar a eficácia dos trabalhos no cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR).

Contudo caso a resposta da MONITAR venha a ser no sentido da correção da avaliação, e a entidade infratora não venha apresentar no prazo de 30 dias os documentos referidos em b) , ser efetivado o encerramento preventivo do estabelecimento, com o fundamento legal no artigo 25º do Regulamento Geral do Ruído com redação no DL 9/2007 de 17 de janeiro.

2017/07/26-A MONITAR vem apresentar nota explicativa do trabalho e defender idoneidade da empresa.

2017/11/13-A Câmara Municipal decidiu deliberar “ Notificar o proprietário do Snack Bar

Kebab, Lda. para encerrar o estabelecimento até final do mês de novembro, nos termos da informação dos serviços”, o que foi comunicado à entidade pelo ofício 7803 de 2017/11/15.

2017/11/20- pelo requerimento 19649/17 o proprietário veio solicitar a suspensão do ato.

2017/12/11-Foi realizada informação técnica, com despacho subsequente da Srª chefe de Divisão, datado de 2018/01/09, com o seguinte teor:

“Face à deliberação da reunião do executivo de 13/11/2017 com vista ao encerramento do estabelecimento, pelo facto da medição acústica efetuada verificar o incumprimento do RGR em todos os períodos (diurno, entardecer e noturno), sou de opinião que se deverá manter a ordem de encerramento, não existindo argumentos suficientes para a sua suspensão. No entanto, poderá o requerente caso entenda, promover as obras de isolamento acústico necessárias para ultrapassar a situação. Até as mesmas estarem concluídas e provada que a situação de incomodidade cessou, entendo que o estabelecimento deverá permanecer encerrado. Proponho que o processo seja remetido à reunião do executivo Municipal para apreciação e deliberação sobre o assunto.”

Foi realizada informação sobre o requerimento 20395/17, apresentado pela entidade exploradora.

1.4

2018/01/29-A Câmara Municipal delibera notificar o proprietário para encerrar o estabelecimento no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, nos termos da informação dos serviços.

2018/02/06- é enviado o ofício 754, comunicando a deliberação da câmara Municipal
2018/02/20- Vêm os Serviços Jurídicos e de Fiscalização enviar informação que relata que no dia 22.02.2018 foi verificado o incumprimento de ordem da Câmara Municipal de encerramento de estabelecimento. O despacho de envio da informação refere “À DGU para conhecimento e adoção dos procedimentos adequados, face ao incumprimento da notificação verificado”

2018/01/18- Vem a entidade exploradora responder pelo requerimento 871, apresentar documentação e ainda, em 2018/07/18 e (requerimento 13595/18) e em 2018/08/01 (requerimento 15098/18).

2. ANÁLISE:

2.1

Tendo por base a notificação de **2018/02/06** - (ofício 754), comunicando a deliberação de 2018/01/29 da Câmara Municipal de “ notificar o proprietário para encerrar o estabelecimento no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, nos termos da informação dos serviços.”, considerando insuficiente a documentação anteriormente apresentada com os requerimentos 871/18 e 13595/18, veio a entidade exploradora solicitar a anexação de relatório de avaliação acústica retificado e a reavaliação da deliberação.

2.2

Citando a informação realizada pela técnica superior jurista, anexa à presente informação:

“Através do requerimento em causa vem o exponente ao processo juntar elementos, mais precisamente, Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Acústica, nos termos do qual *“as obras realizadas em agosto de 2016 pela firma “Pontarca” visaram corrigir os resultados obtidos pelos ensaios acústicos realizados pela firma “Monitar”. Estas obras consistiram na colocação de um novo teto falso em placas de gesso cartonado, preenchida a sua caixa de ar com duas camadas de isolamento acústico da Boltherm 508 e lã mineral Ultracoustic, e garantindo assim o cumprimento dos requisitos impostos pelo Regulamento Geral do Ruído.”*

Apresentou, também, exposição registrada com o n.º 15098/18 nos termos da qual veio expor e requerer o seguinte:

“Referente ao processo 230/245/445/07, os serviços técnicos da câmara me enviaram uma notificação em data de 09/07/2018 para aperfeiçoar o relatório de ensaios acústicos já entregue na câmara no passado 26/02/2018, alegando que esse relatório não se refere a fração “F” do 1.º andar esquerdo trás mas sim a uma fração contígua.

(...)

Envio junto em anexo o relatório de ensaios acústicos com data de 31/07/2018 para completar o relatório com data de 26/02/2018, esse novo relatório discriminando bem que os ensaios foram feitos entre o estabelecimento Snack Bar Kebab r/c lote 3 fração “B” e o apartamento 1.º andar esquerdo trás lote 3 fração “F”.

Estes ensaios acústicos feitos nos dias 28/01/2018 e 19/02/2018 vêm confirmar que o meu estabelecimento de restauração e bebidas CUMPRE os requisitos acústicos do regulamento geral do ruído em vigor. O que demonstra que desde as obras de isolamento acústico realizadas em agosto de 2016, o meu estabelecimento não cria nenhuma incomodidade acústica e cumpre todos os requisitos acústicos do RGR. Visto que não à nenhuma incomodidade sentida pela nova vizinhança deste apartamento fração “F” e nem de nenhuma outra vizinhança, de facto não existe motivos para que o meu estabelecimento não possa estar a funcionar em toda a legalidade.”(...).

3. VERIFICAÇÃO

Citando a informação realizada pela técnica superior jurista, anexa à presente informação:

(...) “conforme já havia referido no parecer jurídico anterior, uma coisa é a verificação do cumprimento dos requisitos acústicos do edifício (relatório apresentado) coisa diferente é o cumprimento do critério de incomodidade regulado pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR).

Com efeito, para efeitos de regulação da produção de ruído encontram-se fixados, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, os valores limites de exposição em função da classificação de uma zona como mista ou sensível, determinando-se, logo a seguir, no artigo 13.º que: “A instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados estão sujeitos: ao cumprimento dos valores limites fixados no artigo 11.º e, ao

cumprimento do critério de incomodidade.” Critério de incomodidade é considerado como a diferença entre o valor indicador LAeq do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação e o valor indicador LAeq do ruído residual.

Alega, o requerente, ter realizado obras de insonorização em agosto de 2016, depois da avaliação acústica levada a cabo pela Monitar (realizada a 8, 9, 10, 18 de abril e 02 de maio de 2016), tendo junto termo de responsabilidade datado de agosto de 2016, embora a declaração da empresa que realizou essas obras que se encontra junta ao processo não faça referência á data da realização das mesmas, apenas dizendo que foi no ano de 2016.

Posto isto, poderá ser ponderado, superiormente, realizar, já, nova medição acústica, de forma a aferir se das obras realizadas pelo requerente resulta o cumprimento do RGR (critério de incomodidade que na medição realizada teve como resultado o não cumprimento em todos os períodos), ou, e uma vez que, desde a data que o mesmo alega ter realizado as obras de insonorização não têm dado entrada queixas relativas ao ruído do estabelecimento em causa, poderá não se realizar já a medição acústica, aguardando se do funcionamento do mesmo voltam a existir queixas ou não. Sendo verdade que de qualquer maneira, para ser realizada a medição o estabelecimento terá que se encontrara a laborar.

CONCLUSÃO

Propõe-se a atuação proposta na informação realizada pela técnica superior jurista, anexa à presente informação, designadamente a suspensão por seis meses da decisão de encerramento ao abrigo do artigo 38º do CPA e uma das duas soluções alternativas:

- a) realizar, já, nova medição acústica, de forma a aferir se das obras realizadas pelo requerente resulta o cumprimento do RGR (critério de incomodidade que na medição realizada teve como resultado o não cumprimento em todos os períodos),

ou:

- b) uma vez que, desde a data que o mesmo alega ter realizado as obras de insonorização não têm dado entrada queixas relativas ao ruído do estabelecimento em causa, poderá não se realizar já a medição acústica, aguardando se do funcionamento do mesmo voltam a existir queixas ou não.

Sendo verdade que de qualquer maneira, para ser realizada a medição, o estabelecimento terá que se encontrar a laborar”.

Em anexo: Informação da técnica superior jurista:

Informação:

FACTOS:

É solicitado parecer jurídico sobre o requerimento em análise, mais precisamente, *“em face da resposta apresentada no presente requerimento e também no 15098/18, solicito a prestação de informação jurídica, sobre os argumentos invocados.”*

Através do requerimento em causa vem o exponente ao processo juntar elementos, mais precisamente, Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Acústica, nos termos do qual *“as obras realizadas em agosto de 2016 pela firma “Pontarca” visaram corrigir os resultados obtidos pelos ensaios acústicos realizados pela firma “Monitar”. Estas obras consistiram na colocação de um novo teto falso em placas de gesso cartonado, preenchida a sua caixa de ar com duas camadas de isolamento acústico da Boltherm 508 e lã mineral Ultracoustic, e garantindo assim o cumprimento dos requisitos impostos pelo Regulamento Geral do Ruído.”*

Apresentou, também, exposição registada com o n.º 15098/18 nos termos da qual veio expor e requerer o seguinte:

“Referente ao processo 230/245/445/07, os serviços técnicos da câmara me enviou uma notificação em data de 09/07/2018 para aperfeiçoar o relatório de ensaios acústicos já entregue na câmara no passado 26/02/2018, alegando que esse relatório não se refere a fração “F” do 1.º andar esquerdo trás mas sim a uma fração contígua.

Não entendo a vontade de esses serviços em dificultar e prolongar esse processo. Como podem afirmar esse facto se no relatório de ensaios acústicos de 21/02/2018 está bem estipulado que o compartimento recetor desses ensaios foram o quarto do apartamento 1.º piso traseiro, de mais, em cima do estabelecimento Snack Bar Kebab só se encontra o 1.º esquerdo de trás e o 1.º esquerdo de frente. Os ensaios foram bem realizados entre o Snack Bar Kebab lote 3 fração “B” e o apartamento 1.º andar esquerdo trás lote 3 fração “F”.

Envio junto em anexo o relatório de ensaios acústicos com data de 31/07/2018 para completar o relatório com data de 26/02/2018, esse novo relatório discriminando bem que os ensaios foram feitos entre o estabelecimento Snack Bar Kebab r/c lote 3 fração “B” e o apartamento 1.º andar esquerdo trás lote 3 fração “F”.

Estes ensaios acústicos feitos nos dias 28/01/2018 e 19/02/2018 vem confirmár que o meu estabelecimento de restauração e bebidas CUMPRE os requisitos acústicos do regulamento geral do ruído em vigor. O que demonstra, que desde as obras de isolamento acústico realizadas em agosto de 2016, o meu estabelecimento não cria nenhuma incomodidade acústica e cumpre todos os requisitos acústicos do RGR. Visto que não à nenhuma incomodidade sentida pela nova vizinhança deste apartamento fração “F” e nem de nenhuma outra vizinhança, de facto não existe motivos para que o meu estabelecimento não possa estar a funcionar em toda a legalidade.”

ANTECEDENTES:

Na reunião do executivo municipal de 29/01/2018 foi decidido “*notificar o proprietário para encerrar o estabelecimento no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, nos termos da informação dos serviços.*”

Por sua vez, a informação dos serviços referia: “*face á deliberação da reunião do Executivo de 13-11-2017 com vista ao encerramento do estabelecimento, pelo facto da medição acústica efetuada verificar o incumprimento do RGR em todos os períodos (diurno, entardecer e noturno), sou de opinião que se deverá manter a ordem de encerramento, não existindo argumentos suficientes para a sua suspensão. No entanto, poderá o requerente caso entenda, promover as obras de isolamento acústico necessárias para ultrapassar a situação, e, até as mesmas estarem concluídas e provada que a situação de incomodidade cessou, entendo que o estabelecimento deverá permanecer encerrado. Proponho que o processo seja remetido à reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação sobre o assunto.*”

Através de ofício datado de 28/02/2018 veio o requerente ao processo juntar termo de responsabilidade de avaliação acústica para autorização de utilização de edifício e relatório de ensaios verificação de requisitos acústicos dos edifícios.

Este requerimento teve análise técnica que culminou com notificação no sentido de proceder, no prazo de 15 dias, ao aperfeiçoamento do pedido, uma vez que, “*o relatório apresentado não se refere ao índice aplicável ao isolamento sonoro relativamente à fração que foi alvo de reclamação, designadamente, a fração “f”, no 1.º andar esquerdo trás, mas sim a uma outra fração contígua.*”

ANÁLISE DA PRETENSÃO:

Apresenta o exponente um “relatório de ensaios de verificação de requisitos acústicos de edifícios” o qual atesta que o índice de isolamento sonoro a sons de percussão de

pavimentos e a sons aéreos entre compartimentos é regulamentar, referindo-se à fração alvo de reclamação, mais precisamente, fração “F”, sita no 1.º andar esquerdo trás.

O citado relatório tem data de elaboração de 31 de julho de 2018, tendo, as medições, sido efetuadas nos dias 28 de janeiro e 19 de fevereiro.

O objetivo do ensaio foi analisar os seguintes requisitos acústicos:

- Medição do isolamento a sons de percussão de pavimentos e determinação do índice de isolamento sonoro;
- Medição do isolamento sonoro a sons aéreos entre compartimentos e determinação do índice de isolamento sonoro.

Junta um Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Acústica, Eng.º Técnico Civil José Manuel da Silva Lopes, nos termos do qual *“as obras realizadas em Agosto de 2016 pela firma “Pontarca” visaram corrigir os resultados obtidos pelos ensaios acústicos realizados pela firma “Monitar”. Estas obras consistiram na colocação de um novo teto falso em placas de gesso cartonado, preenchida a sua caixa de ar com duas camadas de isolamento acústico da Boltherm 508 e lã mineral Ultracoustic, e garantindo assim o cumprimento dos requisitos impostos pelo Regulamento Geral do Ruído.”*

Junta, também, Relatório de Ensaio de Verificação de Requisitos Acústicos dos Edifícios, relatório 008.02.AE.18 de 31 de julho de 2018, o qual faz referência à fração “F”, correspondente ao 1.º andar esquerdo trás.

No entanto, conforme já havia referido no parecer jurídico anterior, uma coisa é a verificação do cumprimento dos requisitos acústicos do edifício (relatório apresentado) coisa diferente é o cumprimento do critério de incomodidade regulado pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR).

Com efeito, para efeitos de regulação da produção de ruído encontram-se fixados, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, os valores limites de exposição em função da classificação de uma zona como mista ou sensível, determinando-se, logo a seguir, no artigo 13.º que: *“A instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados estão sujeitos: ao cumprimento dos valores limites fixados no artigo 11.º e, ao cumprimento do critério de incomodidade.”* Critério de incomodidade é considerado como a diferença entre o valor indicador LAeq do ruído ambiente determinado durante

a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação e o valor indicador LAeq do ruído residual.

Alega, o requerente, ter realizado obras de insonorização em agosto de 2016, depois da avaliação acústica levada a cabo pela Monitar (realizada a 8, 9, 10, 18 de abril e 02 de maio de 2016), tendo junto termo de responsabilidade datado de agosto de 2016, embora a declaração da empresa que realizou essas obras que se encontra junta ao processo não faça referência á data da realização das mesmas, apenas dizendo que foi no ano de 2016.

Posto isto, poderá ser ponderado, superiormente, realizar, já, nova medição acústica, de forma a aferir se das obras realizadas pelo requerente resulta o cumprimento do RGR (critério de incomodidade que na medição realizada teve como resultado o não cumprimento em todos os períodos), ou, e uma vez que, desde a data que o mesmo alega ter realizado as obras de insonorização não têm dado entrada queixas relativas ao ruído do estabelecimento em causa, poderá não se realizar já a medição acústica, aguardando se do funcionamento do mesmo voltam a existir queixas ou não. Sendo verdade que de qualquer maneira, para ser realizada a medição o estabelecimento terá que se encontrara a laborar.

CONCLUSÕES:

Atento o supra exposto, conclui-se:

- a) O requerente junta um Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Acústica, Eng.º Técnico Civil José Manuel da Silva Lopes, nos termos do qual *“as obras realizadas em agosto de 2016 pela firma “Pontarca” visaram corrigir os resultados obtidos pelos ensaios acústicos realizados pela firma “Monitar”. Estas obras consistiram na colocação de um novo teto falso em placas de gesso cartonado, preenchida a sua caixa de ar com duas camadas de isolamento acústico da Boltherm 508 e lã mineral Ultracoustic, e garantindo assim o cumprimento dos requisitos impostos pelo Regulamento Geral do Ruído.”* Junta, também, Relatório de Ensaios de Verificação de Requisitos Acústicos dos Edifícios, relatório 008.02.AE.18 de 31 de julho de 2018, o qual faz referência à fração “f”, correspondente ao 1.º andar esquerdo trás.

No entanto, conforme já havia referido no parecer jurídico anterior, uma coisa é a verificação do cumprimento dos requisitos acústicos do edifício (relatório

apresentado) coisa diferente é o cumprimento do critério de incomodidade regulado pelo Regulamento Geral do Ruído.

- b) Alega, o requerente, ter realizado obras de insonorização em agosto de 2016, depois da avaliação acústica levada a cabo pela Monitar (realizada a 8, 9, 10, 18 de abril e 02 de maio de 2016), tendo junto termo de responsabilidade datado de agosto de 2016, embora a declaração da empresa que realizou essas obras que se encontra junta ao processo não faça referência á data da realização das mesmas, apenas dizendo que foi no ano de 2016.
- c) Posto isto, poderá ser ponderado, superiormente, realizar, já, nova medição acústica, de forma a aferir se das obras realizadas pelo requerente resulta o cumprimento do RGR (critério de incomodidade que na medição realizada teve como resultado o não cumprimento em todos os períodos), ou, e uma vez que, desde a data que o mesmo alega ter realizado as obras de insonorização não têm dado entrada queixas relativas ao ruído do estabelecimento em causa, poderá não se realizar já a medição acústica, aguardando se do funcionamento do mesmo voltam a existir queixas ou não. Sendo verdade que de qualquer maneira, para ser realizada a medição, o estabelecimento terá que se encontrara a laborar”.

Em 17/01/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. Deve o assunto ser presente a Reunião do Executivo a fim de tomada de decisão sobre o seguinte:

1. Suspensão da deliberação de 29.01.2018, que determinou à suspensão, por seis meses, do encerramento do estabelecimento.
2. Determinar: A realização de nova medição acústica, para aferir da eficácia das obras de insonorização realizadas, ou Se a referida medição fica condicionada a futuras queixas relativas ao ruído”.

Por despacho de 17/01/2019 o **Vereador Adriano Sousa concordou**, remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Suspender a deliberação de 29.01.2018, que determinou à suspensão, por seis meses, do encerramento do estabelecimento.**-----

2 – Condicionar a realização de nova medição acústica, para aferir da eficácia das obras de insonorização realizadas, a futuras queixas relativas ao ruído, conforme proposta do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.-----

- Processo n.º 11/95

- Construções Helder Rodrigues, Lda.

- Freguesia de Vila Real

----- 22. – Requerimento de Construções Helder Rodrigues, Lda. registado sob o n.º 9374/18, datado de 25/05/2018, submetendo para apreciação do Executivo o 9.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/98, localizado na Quinta da Carreira Longa, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2018.10.22, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 9374 de 2018.05.28, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 9374 de 2018.05.28, constante do processo n.º 11/95, vem o requerente, apresentar o 9.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/98, localizado na Quinta da Carreira Longa, da Freguesia da Cidade de Vila Real.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

Com a presente alteração pretende o requerente reduzir um piso abaixo da cota de soleira, bem como propor uma mancha de implantação com forma retangular.

2.2 Enquadramento da pretensão

A pretensão enquadra-se na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de Loteamento n.º 8/98.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, possui uma área de 1.330,00 m², confronta a Poente com Arruamento Público e Nascente com Linha do Caminho-de-ferro e Caminho, e encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1031/20040820, correspondendo à matriz urbana n.º 2447 da Freguesia da Cidade de Vila Real.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do terreno.

7. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado como Espaço com Edificabilidade Tipo RC1, estando o lote 5, inserido no alvará de loteamento n.º 8/98.

7.2 Carta de condicionantes

O local encontra-se inserido na ZEP do Alto Douro Vinhateiro, bem como em zona de proteção da linha de caminhos-de-ferro.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Pretende-se fazer aprovar uma alteração ao loteamento.

Da alteração consta a redefinição da mancha de implantação, ficando a mesma com uma forma retangular, sem que haja alteração da área de implantação.

A área bruta de construção sofre um aumento de 780,00 m².

A cêrcea, alinhamentos e afastamentos em relação ao arruamento e linha de caminho-de-ferro não sofrem alteração.

É pretendida a alteração de utilização de hotel para habitação multifamiliar, com a previsão de 8 T1 e 16 T3.

8.1.2 Conformidade do projeto

8.1.2.1 PDM

a) O local encontra-se classificado como Espaço com Edificabilidade Tipo RC1, estando o lote inserido no alvará de loteamento n.º 8/98.

b) O uso pretendido para o lote, habitação multifamiliar, é compatível com o uso existente e previsto para o local.

c) No que diz respeito à ocupação do lote, visto que estamos perante uma situação de colmatação, face à envolvente e ao abrigo do n.º 4, do artigo 50º, do Regulamento do PDM, nada a opor.

d) Para a utilização prevista no alvará, estavam previstos 40 lugares de estacionamento privados, o que implicou a previsão de 20 lugares públicos.

Com a alteração pretendida, 8 T1 e 16 T3, sem que esteja prevista a área dos fogos, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 21º, são necessários 41 lugares de estacionamento privados, que corresponde a 20,5 públicos, o que significa que os lugares de estacionamento públicos já previstos no loteamento, são suficientes para a utilização pretendida.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Face à classificação do local em ZEP do Alto Douro Vinhateiro, foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

Consultadas as Infraestruturas de Portugal, esta entidade não emitiu parecer dentro do prazo para o efeito, pelo que ao abrigo do nº 6, do artigo 13º, do RJUE, considera-se haver concordância daquela entidade.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Nada a referir.

8.1.2.4 Infraestruturas

A alteração pretendida não implica qualquer alteração às infraestruturas existentes.

8.1.2.5 Outras Disposições Regulamentares

O termo de responsabilidade é garantia do cumprimento das normas e disposições regulamentares aplicáveis.

9. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

A alteração pretendida, implica um aumento da área bruta em 780,00 m², o que leva a que haja uma cedência de 455,00 m² área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Como o loteamento se encontra perfeitamente consolidada, a não cedência da área acima referida pode ser compensada nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar.

Assim, o valor a compensar pela não cedência, será de 47.302,50 €.

10. CONCLUSÃO

Face ao exposto nada a opor ao deferimento da presente alteração nas condições acima referidas, devendo a mesma ser submetida a discussão pública nos termos do artigo n.º 27º, do RJUE.

À consideração superior.

11. ANEXOS

Parecer da DRCN.

Cálculo do Valor Patrimonial Tributário.”

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

A discussão pública prevista no ponto 2, do artigo 27º do RJUE, foi publicada no Jornal A Voz de Trás-os-Montes de 2018.12.13.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à alteração do loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento reúne condições de deferimento”.

Em 18/01/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. O pedido reúne condições de ser deferido, devendo ser presente a Reunião do Executivo para aprovação”.

Por despacho de 18/01/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, com proposta de aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o aditamento ao alvará do loteamento n.º 8/98, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Abertura de procedimento para a aquisição de Projeto de Execução para a Construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”, consentâneo com a alínea b) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Concurso público

----- 23. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Concurso público para a aquisição de Projeto de Execução para a Construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

2. Fundamentação

Considerando que o Comando Distrital da PSP de Vila Real não apresenta condições condizentes com as necessidades operacionais de uma força de segurança, situação que não contribui para a prossecução dos fins de segurança prosseguidos e que causa constrangimentos ao normal e eficiente desempenho dos profissionais daquela força de segurança e aos cidadãos do município de Vila Real que recorrem ou usufruem daqueles serviços.

O Município de Vila Real ciente da necessidade de o concelho e mesmo do distrito estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista a garantia da segurança e tranquilidade dos seus munícipes celebrou um protocolo de colaboração com a Secretaria-Geral da Administração Interna e com a Polícia de Segurança Pública, cabendo ao Município assegurar, e desde logo, a aquisição do projeto de execução para a construção das novas instalações do “Comando distrital da PSP de Vila Real”.

Assim proponho a abertura de procedimento consentâneo com a aquisição de projeto de execução, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

- **240 (duzentos e quarenta) dias de calendário** com os seguintes prazos parcelares máximos vinculativos:

- Estudo Prévio – 60 dias;
- Anteprojecto ou Projecto Base - 90 dias;
- Projecto de Execução - 90 dias,

4. Preço base

€ 160.000,00 (cento e sessenta mil euros, parâmetro base do preço contratual), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea b) do Ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação – Concurso Público	Valor inferior ao limiar referido na alínea b) do n.º3 do artigo 474 do CCP

6. Peças do procedimento (40.º/1/a))

- a. Anuncio;
- b. Programa de Procedimento ;
- c. Caderno de Encargos.

7. Júri do Procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

8. Entidade competente para decidir contratar

Câmara Municipal.

9. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º CCP).
- b. Escolha do procedimento (38.º CCP).
- c. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- d. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP).

Por despacho de 16/01/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **“Projeto de Execução da Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros” – Aprovação**

----- **24.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1. Introdução

Reconhecendo o Município de Vila Real a importância da participação social na construção da ordem local e na definição do bem comum, defendendo a negociação entre parceiros oriundos de diferentes sectores da sociedade (educação, autarquias, municípios, interesses económicos, entre outros) é tido pela Câmara Municipal de Vila Real como um elemento fundamental a ter em conta na definição e desenvolvimento da rede educativa.

Assim ao pensar nos objetivos do planeamento da rede educativa partiu-se de um quadro conceptual de inteligibilidade da realidade, afastando-se de qualquer posicionamento determinista e visão centralista, que facilite a criação de um sistema operativo flexível capaz de servir e apoiar as diferentes respostas a encontrar a nível local e regional.



Certo das dificuldades da Escola do Prado Ferreiros, onde todo o edificado se encontra num estado pouco próprio para a função educativa, com problemas de humidade, entrada de água da chuva no refeitório, aquecimento deficiente e condições térmicas e acústicas desajustadas quer à função educativa quer ao normativo legal em vigor e onde ainda o espaço exterior se apresenta mal tratado de difícil leitura e não dispõe de espaços de recreio e jogos devidamente concretizados, foi promovida a aquisição de um projeto de execução para a “Ampliação e Requalificação” desta escola emblemática que apesar das manifestas dificuldades tem sido considerada uma eco escola por via da sua “menina dos olhos” a horta pedagógica.

2. Descrição geral do projeto de execução

O programa solicitava a manutenção de 4 salas de aulas de EB1 e a introdução de 1 sala de atividades de JI, no edifício da escola mais antiga, acrescidas de todas as dependências e espaços de apoio exigidos para o número de alunos resultante. Para a criação destes espaços é proposta a remodelação dos edifícios existentes, entendidos como Pavilhões, e a ampliação das instalações com um novo Pavilhão de Serviço na área disponível a norte da parcela, capaz de acolher os serviços em falta, indo assim ao encontro da natureza aditiva que caracteriza a sucessão das intervenções.

Todo o conjunto resultante será interligado por percursos abrigados, desde uma nova entrada principal com portaria a implantar na parcela ao nível do arruamento.

O Pavilhão 1, mais antigo, será remodelado, passando a contar com um novo acesso a norte desde um novo recreio coberto, mediante uma rampa de características regulamentares, e acolherá o programa essencial necessário a uma sala de Jardim de Infância (JI). Procura-se o máximo aproveitamento da estrutura existente, remodelando o átrio atual para átrio/vestiário das crianças, a sala (atual refeitório) para sala de atividades, com armários, bancada e ponto de água; a sala polivalente para sala de prolongamento e, para lá desta, a cozinha e instalações sanitárias para instalações sanitárias de crianças e adultos, conforme as exigências atuais para estes espaços.

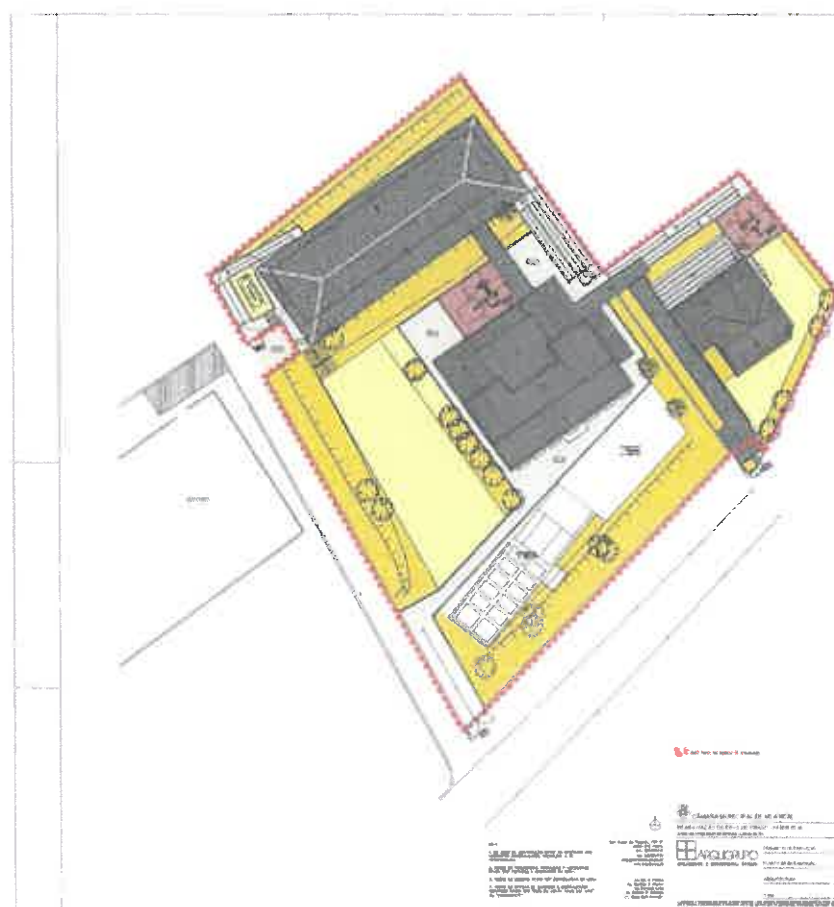
No exterior, é definida a área de logradouro isolada para recreio deste nível de ensino, com parque infantil próprio.

O Pavilhão 2 mantém essencialmente a sua disposição e programa atuais, contendo as mesmas quatro salas de aula dispostas em dois pisos, e recreios cobertos, sendo apenas redefinidos os espaços complementares da antiga cozinha para acolher duas instalações sanitárias para adultos e utilizadores com mobilidade condicionada, e uma nova sala de professores e educador/a. O edifício será objeto de reabilitação, particularmente ao nível do conforto térmico e acústico, dos acabamentos, e as instalações sanitárias existentes serão atualizadas.

A implantação do novo Pavilhão de Serviços, com 277 m², aproveita do melhor modo a área disponível na parcela e a sua topografia, mantendo o princípio de autonomia formal e característica do existente, e aproveita a possibilidade de acesso complementar pela via de serviço a ponte, conformando assim uma entrada de serviço para abastecimentos. Neste núcleo central serão construídas de raiz as instalações com maiores exigências infraestruturais e de espaço: biblioteca, sala polivalente, refeitório para 72 alunos (48 de EB1 e 24 de JI), cozinha de preparação, novas instalações sanitárias para alunos, alunas e utilizadores com mobilidade condicionada, sala de pessoal auxiliar com instalações sanitárias próprias, despensa, compartimento para lixos, arrecadação de material exterior, e instalações técnicas exteriores para depósito e abastecimento de gás. O acesso aos principais espaços (biblioteca, sala polivalente e refeitório) poderá ser feito diretamente desde uma ampla galeria exterior, que se constitui como área de recreio coberta, permitindo ainda uma ligação entre si por meio de portas interiores.

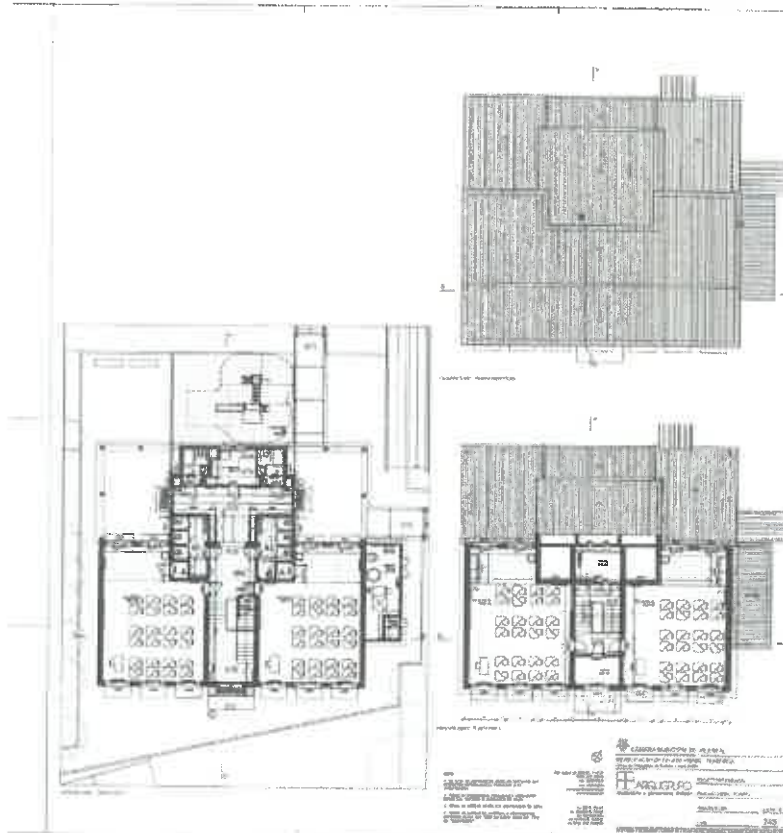
Todas as Salas de Aulas e de Atividades serão adaptadas à educação plástica, com condições para serem realizadas atividades que passam pela utilização e/ou manipulação de água, tintas, colas, barro, madeira, metal e outros materiais. Também serão providas de infraestruturas adequadas ao uso das novas tecnologias de informação e comunicação. Cada sala terá, ainda, espaços de arrumação integrados para material didático e trabalhos dos alunos, equipados com prateleiras e/ou armários.

Relativamente aos arranjos exteriores, procurou-se uma solução com alguma diversidade que contemplasse as vertentes lúdicas, pedagógica e desportiva. Pretendeu-se privilegiar a relação entre o espaço interior e o espaço exterior, bem como garantir a acessibilidade a todos os equipamentos, pelo que são propostas rampas de acesso, áreas pavimentadas, zonas ajardinadas, bem como espaços de apoio, nomeadamente áreas de recreio coberto, parques infantis diferenciados por idades, a manutenção da vegetação existente, a ampliação da horta pedagógica, e a definição de áreas de desporto e recreio informais em saibro.

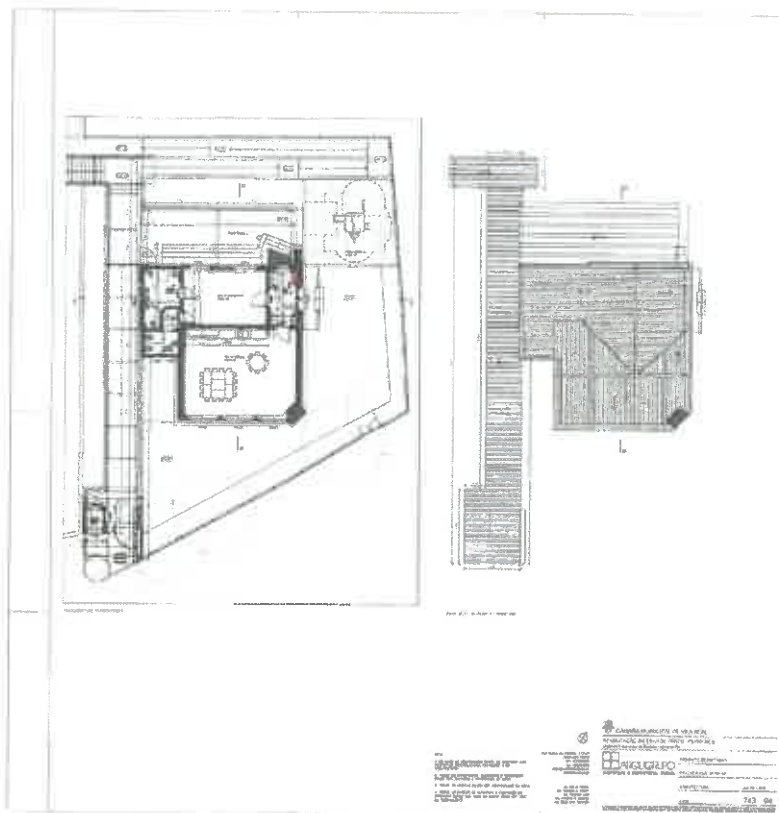


IMPLANTAÇÃO

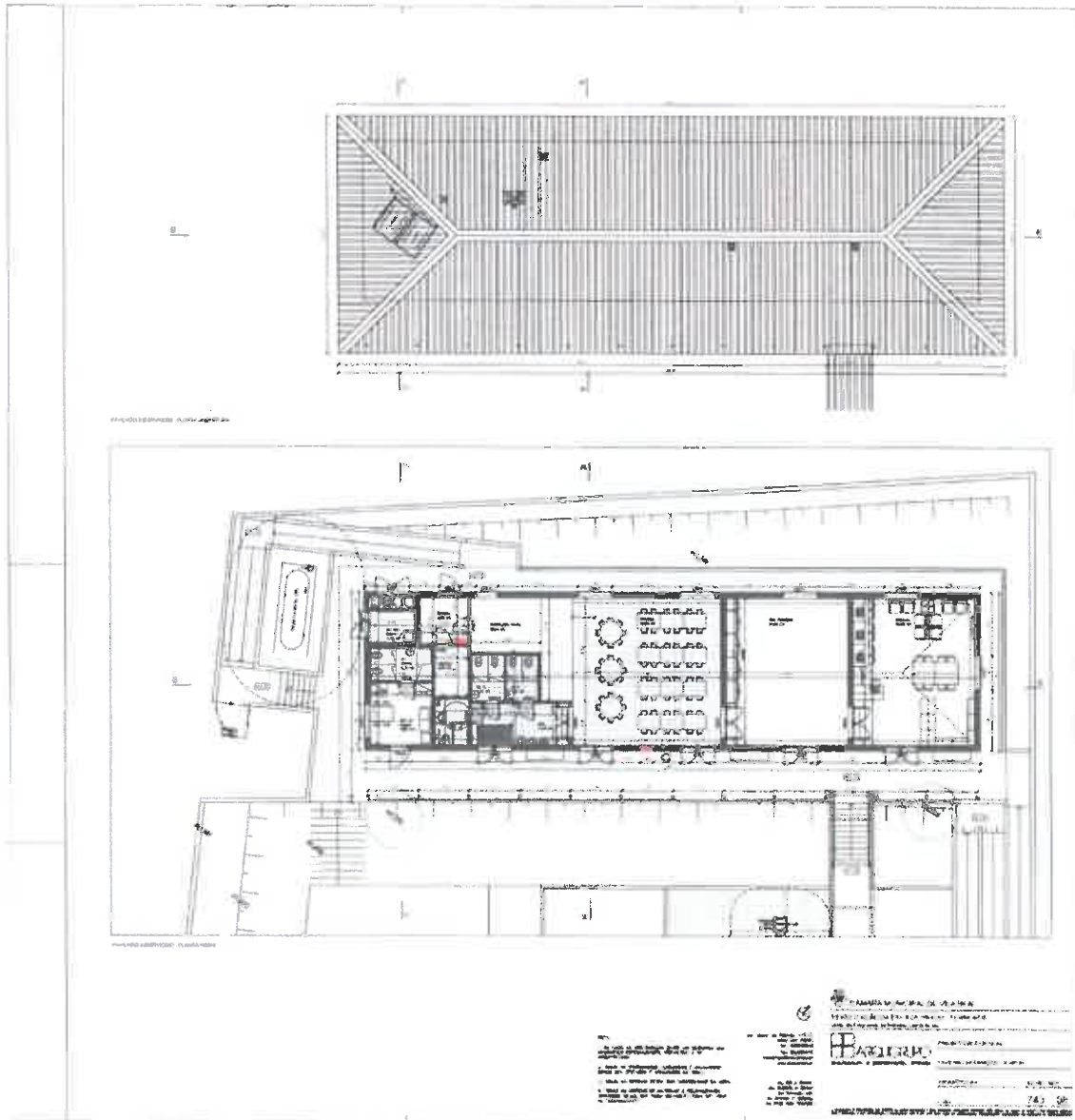
Handwritten signatures in black and blue ink.



EB1

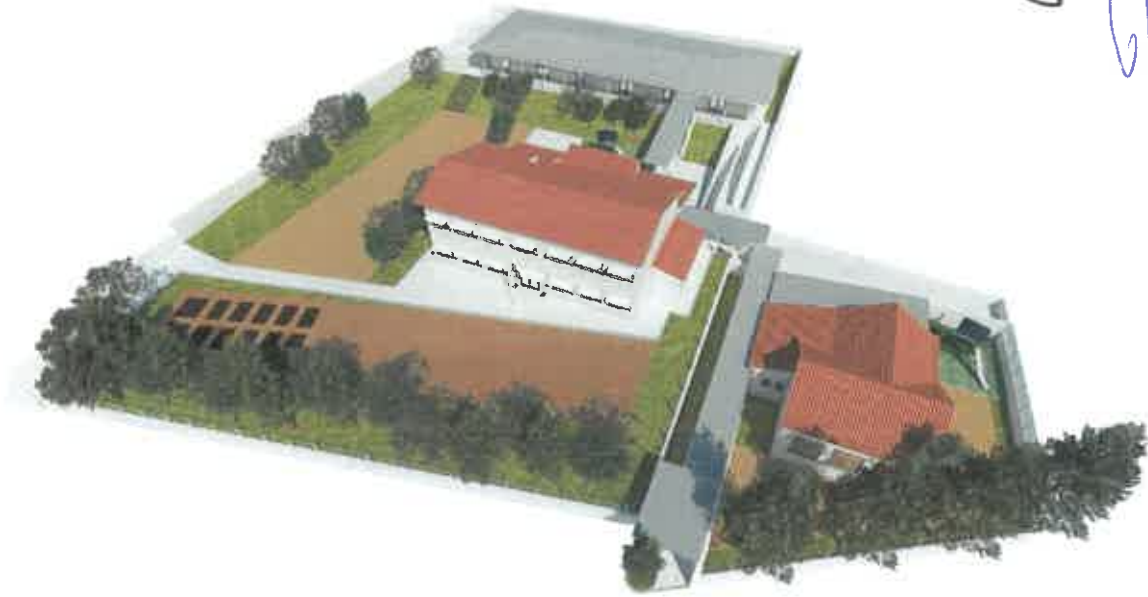


J1



SERVIÇOS COMUNS

Arquit
Arquit



AXONOMETRIA GERAL



PERCURSO / ACESSOS



JARDIM DE INFÂNCIA



ARRANJOS EXTERIORES



ARRANJOS EXTERIORES

Apresenta-se de seguida o resumo dos espaços projetados e respetivas áreas úteis, no cumprimento do programa estipulado para a Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros:

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO – FERREIROS:	UNID.	AREA (m2)
PAVILHÃO 1 - JI		
Sala de Atividades	1	51,40
Sala de Prolongamento	1	24,20
Instalações Sanitárias Crianças	1	9,50
Instalações Sanitárias Educadores	1	6,50
Átrio		8,60
PAVILHÃO 2 – EB1		
Salas de Aulas de Ensino Básico	4	255,20
Instalações Sanitárias Alunos / Alunas	2	17,80
Espaço de Acolhimento / Espaços de Circulação (incluindo escadas)	1	68,90
Arrecadações / Arrumos	4	11,90
Gabinete de trabalho / Sala de Professores	1	8,50
Gabinete Coordenação	1	6,60
Instalações Sanitárias Adultos / Mobilidade Condicionada (M/F)	2	8,60
Instalações Técnicas	1	16,10
PAVILHÃO 3 – SERVIÇOS		
Biblioteca	1	51,80
Sala Polivalente	1	51,30
Refeitório	1	62,50

Cozinha / Self-Service	1	20,20
Despensa	1	6,00
Depósito do Lixo	1	1,80
Instalações Sanitárias Alunos / Alunas	2	8,60
Instalações Sanitárias Mobilidade Condicionada	1	4,50
Sala de Pessoal Auxiliar	1	10,80
Instalações Sanitárias / Vestiário de Pessoal	1	5,70
Atrio / Receção	2	15,10
Arrecadação de Material Exterior	1	4,10
Espaços Complementares		
Recreio Coberto	4	229,00
Horta Pedagógica	1	300,00
Parques Infantis	2	97,00
Percursos exteriores cobertos	-	186,00
Portaria	1	1,90

A área do terreno é de 3 570,00 m², após a subtração de áreas destinadas à definição da portaria e a manobras automóveis na via de acesso de serviço a poente. Deste modo, a utilização do solo e a distribuição das áreas de construção, pode verificar-se, resumidamente, no seguinte quadro:

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO

Área de Implantação – Pavilhão 1 (JI) (+ Portaria)	127,70 m ²
Área de Implantação – Pavilhão 2 (EB1)	273,30 m ²
Área de Implantação – Pavilhão 3 (Serviços)	277,00 m ²
Área de Implantação Total	678,00 m²
Área de Logradouro Total	2 892,00 m²
Área Bruta de Construção – Piso 0	678,00 m ²
Área Bruta de Construção – Piso 1	184,60 m ²
Área Bruta de Construção Total	862,60 m²

Para cumprimento da legislação específica que consagra os direitos dos cidadãos com deficiência, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, o Projeto de execução contempla o acesso ao edifício a eventuais utentes de mobilidade condicionada, sendo de referir no exterior os acessos de nível e sem barreiras arquitetónicas, percursos em rampa de desenho regulamentar, bem como a existência de instalações sanitárias especialmente dotadas para servir estes cidadãos.

3. Estimativa Orçamental

De acordo com a estimativa orçamental parte integrante deste projeto de execução estima-se um custo total para as intervenções propostas de € 778.280,16, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, dividido em duas fases.

4. Proposta

Estando o projeto de execução de acordo com a nota de encomenda, estando garantido o cumprimento do normativo legal em vigor e tendo obtido todos os pareceres necessários favoráveis, proponho a que o executivo municipal delibere a aprovação do presente projeto de execução”.

Por Despacho de 16/01/2019 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto de execução, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a contratação de serviços de "Projeto de Execução da Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo", consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta prévia

----- 25. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Ajuste direto para a aquisição de “Projeto de Execução da Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo”.

2. Fundamentação

2.1. Introdução

Como é do conhecimento de V. Ex.a foi possível enquadrar, com base no estudo prévio existente, a Central de Biel como um projeto âncora da CIM DOURO no PROVERE do Douro.

Atendendo a que é expectável que brevemente se proceda à abertura dos avisos consentâneos com as candidaturas urge proceder, no mais breve espaço de tempo possível, à aquisição do respetivo projeto de execução.

2.2 Proposta

Assim proponho a abertura de procedimento consentâneo com aquisição de “Projeto de Execução da Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo”, para que a candidatura deste projeto considerado como projeto âncora da CIM DOURO, possa ser efetivada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

O prazo máximo de execução é de **2 (dois)** meses, a contar da data de celebração do contrato de prestação de serviços.

4. Preço base

€ 40.000,00 (quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea c) do Ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta prévia	Valor inferior a € 75.000,00

6. Escolha das Entidades a Convidar

Independentemente de quaisquer outras empresas que superiormente, seja entendido deverem ser convidadas, proponho:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Zute, Arquitectos, Lda. Quinta de Tourais 5100-387 Cambres Tel: +351 965 422 085 NIPC: 502 783 931 e-mail: geral.zute@gmail.com	Após consulta ao programa informático verifica-se que nesta data as firmas indicadas estão em condições de poderem ser convidadas		

2	Compasso e Régua, Gabinete de Projectos, Sociedade Unipessoal, Lda. Rua Cimo de Vila, n.º 5, Rio Bom 5445-083 S. João da Corveira Tel: +351 966 625668 NIPC: 507 205 367 e-mail: compassoeregua@gmail.com	 
3	Orlando Gaspar Arquitectos, Lda. R. Santos Pousada, 300 - 9º - Sala 903/904 4000-478 PORTO Tel: +351 225 102 023 NIPC: 503 998 303 e-mail: geral@orlandogaspararquitectos.com	

Atendendo a que algumas destas empresas não dispõem de certificado Vortal válido, e não sendo crível que o vão obter unicamente para este procedimento, proponho ao abrigo da alínea g) no n.º 1 do artigo 115.º do CCP o correio eletrónico scp@cm-vilareal.pt como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

7 Peças do procedimento (40.º/1/a)

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

8 Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

9 Entidade competente para decidir contratar

Ex.mo Sr. Vereador do Pelouro de Serviços Urbanos e Espaços Verdes

10 Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Escolha das entidades a convidar
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e. Aprovação do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados scp@cm-vilareal.pt.
- f. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).

Por despacho de 16/01/2019 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do concurso, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a aquisição de “Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”, consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta prévia

----- 26. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Consulta prévia para a aquisição de “Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”.

2. Fundamentação

2.1 Introdução

Constitui lugar-comum reconhecer o papel determinante do desporto como meio de promoção e de qualificação das sociedades modernas, por via da sua essencial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos indivíduos, quer no capítulo da condição física, quer no campo social, através do fomento do espírito gregário das comunidades e da livre participação e expressão individual dos seus membros.

O desenvolvimento desportivo de Vila Real passa pela atuação de diversos agentes e entidades, que proporcionam a prática desportiva à população do Concelho.

No Concelho de Vila Real e para além do desporto escolar, os serviços desportivos são proporcionados sobretudo por três entidades: a Câmara Municipal, os Clubes/Associações Desportivos e as Organizações Desportivas com fins lucrativos.

A Câmara Municipal assume um papel fundamental no desenvolvimento desportivo de Vila Real, já que é a grande responsável e principal impulsionadora do desporto. Neste sentido pretende esta edilidade proceder à requalificação do Pavilhão Diogo Cão.

2.2 – Situação Atual

Num protocolo de cedência entre o Instituto Português da Juventude, a Direção Regional de Educação do Norte, a Escola EB 2/3 Diogo Cão e a Câmara Municipal de Vila Real é assumido desde logo o estado avançado de degradação do equipamento e a necessidade de realizar obras de beneficiação a expensas da Câmara Municipal.

Sendo o Município autorizado a desenvolver no referido espaço atividades desportivas, na prossecução do bem-estar da população, salvaguardando a exclusividade da utilização do pavilhão no período letivo ao Agrupamento de Escolas Diogo Cão.

2.3 – Proposta

O Pavilhão Polidesportivo Diogo Cão é uma instalação desportiva de base formativa, coberto e encerrado, com 45 X 25 m dispondo de marcações oficiais para:

- Andebol – 40 X 20 m;
- Futebol de salão – 40 X 20 m;
- Basquetebol – 28 X 15 m;
- Voleibol – 18 X 9 m



Pretende-se por um lado requalificar e beneficiar o pavilhão adaptando-o às atuais necessidades quer desportivas quer educativas, tornando-o num espaço aprazível onde o desporto possa ser uma realidade e não um espaço degradado, muito frio no Inverno e muito quente no Verão.

As obras a realizar passam assim pela recuperação de toda a envolvente exterior, fachadas e cobertura, tornando o edifício num edifício energeticamente eficiente, pela mudança do piso de jogos por um piso mais adequado à prática desportiva que permita, por um lado oferecer um vasto conjunto de vantagens a nível da performance, segurança, conforto, durabilidade, custo de manutenção, estética e economia, e por outro lado que permita obter a certificação dos vários organismos que tutelam as atividades desenvolvidas.

Pretende-se ainda reformular as bancadas, todos os balneários dos atletas e dos árbitros e as instalações das coletividades instaladas, que mais parecem

uma amálgama de espaços aproveitados ao melhor estilo do “Rocky III”, cheios de humidade, com telha de fibrocimento à vista e sem quaisquer condições de uso.

Este “Novo” equipamento desportivo terá ainda que cumprir o normativo legal em vigor, no que respeita à certificação energética, térmica, acústica e segurança contra o risco de incêndios.

Atendendo a que a realização destes serviços se traduz, na prática, numa sobrecarga impossível de conciliar com as atividades diárias dos serviços municipais propõe-se dar início aos procedimentos necessários para a sua contratação no exterior, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

120 dias, sendo:

- Estudo Prévio - 30 dias;
- Projeto Base - 30 dias;
- Projeto de execução - 60 dias, após a comunicação de aprovação do projeto base

4. Preço base

€ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/c); 25.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea c) do Ponto 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos – Consulta prévia	Valor inferior a € 75.000,00

6. Escolha das Entidades a Convidar

Independentemente de quaisquer outras empresas que superiormente, seja entendido deverem ser convidadas, proponho:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	ARQUIGRUPO – Arquitectura e Planeamento, L.da NIPC: 501 456 708	Após consulta à aplicação informática contratação pública, verifica-se que nesta data as empresas em causa podem ser convidadas.		
2	LUGAR DO PLANO – Gestão do			

	Território e Cultura, L.da NIPC: 506 378 802	 
3	PJReis, L.da NIPC: 510 526 020	

7 Peças do procedimento (40.º/1/a)

- c. Convite
- d. Caderno de Encargos

8 Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

9 Entidade competente para decidir contratar

Câmara Municipal

10 Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Escolha das entidades a convidar
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).

Por Despacho de 17/01/2019 o **Vereador Adriano** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do concurso, nos termos da informação dos serviços.-----

Os Vereadores do PSD, abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, abstêm-se na votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, pelas razões que a seguir enunciam:

- Considerando o panorama dos prestadores deste tipo de serviços no concelho de Vila Real;
- Considerando a existência no concelho e na região, de um número significativo de empresas e projetistas com capacidade para elaboração deste tipo de projetos;
- Considerando ainda que com esta prática, se estão a excluir prestadores deste tipo de serviços, com capacidade para os fazer e a limitar a concorrência;

Os Vereadores do PSD, embora reconhecendo a necessidade e até a urgência, que desde há algum tempo existe em melhorar as condições do Pavilhão Polidesportivo, entendem que deveriam ser convidados mais prestadores deste tipo de serviços, razões pelas quais se abstêm na votação deste ponto da Ordem de Trabalhos”.....

- Abertura de procedimento para a aquisição de “Projeto de Execução para a Instalação da Loja de Cidadão”, consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta prévia

----- 27. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Consulta prévia para a aquisição de “Projeto de Execução para a Instalação da Loja de Cidadão”.

2. Fundamentação

O “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DE CIDADÃO DE VILA REAL” ratificado pela “AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA I.P.”, pelo “MUNICÍPIO DE VILA REAL”, pelo “INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I.P.” e pela “AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E

ADUANEIRA”, impõe na sua Cláusula 3.^a que o Município de Vila Real assegure todos os procedimentos de contratação pública necessários e adequados à instalação efetiva da referida Loja de Cidadão.

Estando já perfeitamente estabilizado o programa funcional com a definição das áreas ocupadas pelas diversas entidades, torna-se no entanto necessário e urgente diligenciar toda a tramitação subsequente, como seja a elaboração do projeto de execução com vista a uma futura empreitada para a instalação efetiva.

Atendendo a que a realização destes serviços se traduz, na prática, numa sobrecarga impossível de conciliar com as atividades diárias dos serviços municipais propõe-se dar início aos procedimentos necessários para a sua contratação no exterior, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

105 Dias, sendo:

- Projeto Base - 45 dias;
- Projeto de execução - 60 dias, após a comunicação de aprovação do projeto base

4. Preço base

€ 70.000,00 (setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/c); 25.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea c) do Ponto 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos – Consulta prévia	Valor inferior a € 75.000,00

6. Escolha das Entidades a Convidar

Independentemente de quaisquer outras empresas que superiormente, seja entendido deverem ser convidadas, proponho:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	RSAT – Ricardo Santelmo & Albino Teixeira, L.da NIPC: 507 712 820	Após consulta à aplicação informática contratação pública, verifica-se que nesta data as empresas em causa podem ser		

2	EDIQUAL – CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÕES, L.DA NIPC: 508 005 884	convidadas.
3	GEADA, CONSULTADORIA, FISCALIZAÇÃO & PROJETOS, L.DA NIPC: 503 595 241	

7 Peças do procedimento (40.º/1/a))

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

8 Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

11 Entidade competente para decidir contratar

Câmara Municipal

12 Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Escolha das entidades a convidar
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).

Por Despacho de 17/01/2019 o **Vereador Adriano** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do concurso, nos termos da informação dos serviços.-----

Os Vereadores do PSD, abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, abstêm-se na proposta deste ponto da Ordem de Trabalhos, pelas razões que a seguir enunciam:

- Considerando o panorama dos prestadores deste tipo de serviços no concelho de Vila Real;
- Considerando a existência no concelho e na região, de um número significativo de empresas e projetistas com capacidade para elaboração deste tipo de projetos;
- Considerando que as empresas convidadas têm ao longo do tempo prestado este tipo de serviços ao município, quer isoladamente, quer em parceria entre elas;
- Considerando ainda que com esta prática se está a entrar num circuito fechado de prestadores deste tipo de serviços e limitar drasticamente a concorrência;

Os Vereadores do PSD, entendem que deveria ser convidado um maior número de prestadores deste tipo de serviços, que no futuro deve ser alterado o procedimento nos moldes em que é apresentado, pelo que se abstêm neste ponto da Ordem de Trabalhos”.....

- “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA REAL”,

----- 28. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Concurso público para a execução da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA REAL”.

2. Fundamentação

2.1 Introdução

O uso intenso e a falta de obras de manutenção substanciais conduziram a uma degradação evidente do Edifício do Mercado Municipal de Vila Real da autoria do Arqtº Alberto Cruz, inaugurado em 1962.

O Edifício foi alvo de obras de remodelação á cerca de 20anos e de então para cá tem vindo a ser adaptado às novas exigências de utilização e funcionamento sem se acautelar a melhoria das redes de infraestruturas que estão neste momento á beira da rutura.

2.2 Projeto de Execução

A intervenção proposta pretende resolver os problemas identificados no que respeita as infraestruturas, salubridade e funcionalidade do espaço, esta intervenção de beneficiação e requalificação atende a seguinte descrição:

Intervenção Geral

-Elevar a cobertura do Piso 2, tendo em vista melhores condições de iluminação e ventilação naturais;

-Reparação de todas as coberturas em telha;

-Substituição dos atuais revestimentos de Pavimentos e Paredes nos Pisos 1 e 2;

- Substituição e reparação das atuais Redes de Eletricidade, Águas / Esgotos e Pluviais;

-Pintura geral de todo o Edifício;



Maria

Augusto

Piso 2

- Caracterizar as entradas e antecâmaras interiores;
- Rentabilizar o espaço tornando-o mais apelativo e polivalente;
- Redistribuir e redesenhar as Bancas de Venda;
- Remodelar as instalações sanitárias;



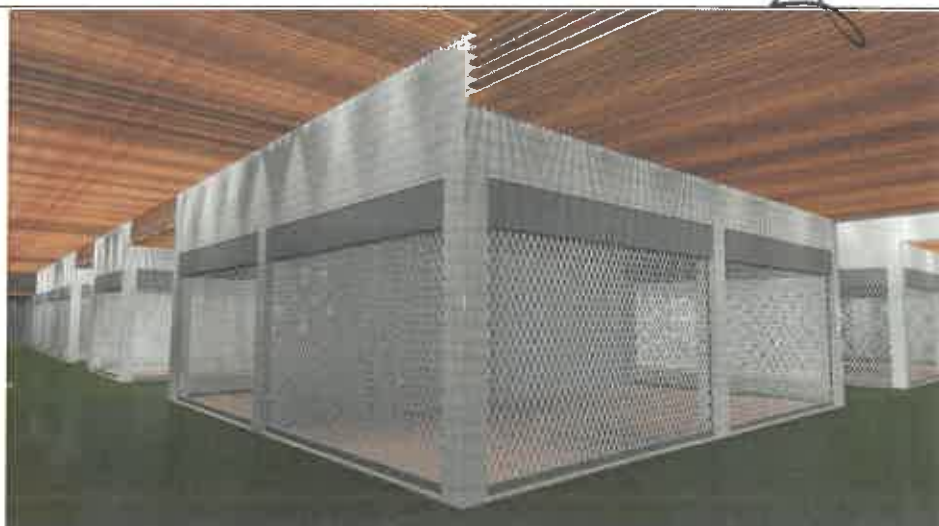
Piso 1

- Caracterizar e remodelar as entradas e respectivas antecâmaras;
- Criar um teto falso nas galerias interiores de molde a conferir maior comodidade ao espaço de circulação entre lojas;
- Construir novas Instalações Sanitárias H + S + MC;
- Remodelar o Gabinete do encarregado;



Handwritten signature

Handwritten signature



Piso 0

- Reorganizar o espaço exterior de Parque de estacionamento para clientes e de venda aos dias de mercado. Instalar um sistema automático de acessos com controlo por cartão de consumo;
- Criar uma nova loja no espaço do antigo PT;
- Construir um compartimento para os contentores de lixo junto á entrada auto;





2.3 Proposta

Estando o presente projeto de execução de acordo com a nota de encomenda, devidamente validada pela CMVR, tendo parecer favorável da DRCN da EMAR e da ANPC, pareceres obrigatórios, proponho a aprovação do presente Projeto de Execução e a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

12 meses.

4. Preço base

€ 783.018,87 (setecentos e oitenta e três mil e dezoito euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	Consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP	Valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE.

6. Peças do procedimento (40.º/1/a))

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos
- c. Projeto de Execução (integra o caderno de Encargos)

7. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves	Chefe de Divisão

	Claudino	
1.º vogal	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior

8. Entidade competente para decidir contratar

- a. Câmara Municipal de Vila Real

9. Propostas de aprovação:

- a. Aprovação do Presente projeto de execução
 b. Decisão de contratar (36.º).
 c. Escolha do procedimento (38.º).
 d. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
 e. Designação do júri (67.º/1).

O Chefe de Divisão de Equipamento e Infraestruturas emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa, numa primeira fase proponho enviar o presente projeto de execução à reunião do executivo Municipal para aprovação”.

Em 17/01/2018 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

Submeter à reunião de Câmara apenas para aprovação do projeto de execução”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto.**-----

Os Vereadores do PSD aprovam, mas apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, votam favoravelmente este ponto da Ordem de Trabalhos, não podendo no entanto, deixar de manifestar aquilo que entendem, deveria ser a oportunidade de requalificar o Mercado Municipal.

A proposta aqui apresentada é pouco mais do que o “lavar a cara” ao mercado.

Os Vereadores do PSD entendem que esta deveria ser a oportunidade de reconstruir o Mercado Municipal, tornando-o um espaço moderno e atrativo.

Deveria ainda ser aproveitada a oportunidade para construir um bom parque de estacionamento subterrâneo, para os utilizadores do mercado e do público em geral, com fáceis condições de acesso, que resolveriam grande parte dos constrangimentos atuais.

Atendendo mesmo às limitações orçamentais, esta solução permitiria uma execução faseada da obra, o que seria de todo o interesse para a manutenção em funcionamento das atividades no mercado.

Os Vereadores do PSD, deixam bem claro, que fariam uma intervenção completamente diferente, muito mais ambiciosa, capaz de melhorar a qualidade de serviço para todos os utilizadores do Mercado Municipal, e ao mesmo tempo ajudar a resolver o crónico problema da falta de estacionamento no Centro Histórico da cidade”.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Participação Pública dos Estudos de Tráfego e Estacionamento

----- 29. – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. Introdução

A Câmara Municipal de Vila Real, em reunião ordinária de 14 de setembro de 2018, deliberou por unanimidade, submeter os Relatórios do Estudo de Tráfego e de

Estacionamento a discussão pública pelo prazo de 30 dias, nos termos da informação dos serviços.

Foi aberto um período de participação para todos os interessados, durante 30 dias úteis após a publicação num jornal local e no site da Câmara Municipal, permitindo ao público interessado, a formulação de sugestões e a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas nos estudos em questão.

Este período de participação pública decorreu entre os dias 28 de setembro e 12 de novembro de 2018 inclusive.

As participações deveriam ser apresentadas, dentro do prazo referido, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Av. Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real ou remetidas através do endereço eletrónico: geral@cm-vilareal.pt.

2. Divulgação

Como referido no ponto anterior o período da participação foi divulgado através da página da internet do Município e foi publicado em 27 de setembro no jornal regional “A Voz de Trás-os-Montes” sob o aviso nº 41/2018 de 25 de setembro, dando conta desse período de participação pública.



27 | 09 | 2018

A VOZ DE TRÁS-OS-MONTES



2 – Publicação no Jornal “A Voz de Trás-os-Montes”

3. Participações

Durante este período foram submetidas 3 participações, sendo duas delas da Junta de Freguesia de Vila Real e uma do Sr. Edgar Correia. Em ambas as participações foram apresentadas preocupações com o estacionamento da zona central da cidade e dos problemas de atravessamento existentes entre as duas margens do Rio Corgo.

Numa das participações da Junta de Freguesia, é referida a questão de circulação do Bairro dos Ferreiros com o encerramento, na altura temporário, de uns dos sentidos da Ponte Metálica. Esta situação foi colmatada com a solução, já instituída, do encerramento da ponte em determinado período do dia.

As questões levantadas sobre o estacionamento são pertinentes mas estão a ser estudadas diversas soluções que vão ao encontro daquilo que é sugerido nessas participações.

4. Conclusão

Por forma a dispor de dois instrumentos de trabalho de qualidade que nos permita a

tomada de decisão, em matérias de tráfego e de estacionamento, de uma forma mais sustentada e fundamentada, proponho que os dois estudos que foram submetidos à participação pública sejam presente à reunião de Câmara para aprovação”.

O Vereador Adriano Sousa emitiu a seguinte proposta:

ESTUDOS SOBRE A DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA E DE PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA EM VILA REAL E DE UMA POLÍTICA E DE PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO E DE GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS EM VILA REAL.

“No âmbito da estratégia municipal adotada de integração de uma política de planeamento e uso do solo, com políticas de acessibilidades, mobilidade e de transportes, a Câmara Municipal mandou elaborar dois importantes estudos no domínio na mobilidade urbana: o estudo sobre a “Definição de uma Política e de Princípios de Organização da Rede Rodoviária em Vila Real”, adiante designado, abreviadamente, por Estudo de Tráfego (ET) e o estudo sobre a “Definição de uma Política e de Princípios de Organização e de Gestão do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real”, adiante designado, abreviadamente, por Estudo sobre o Estacionamento (EE).

Com o ET, pretendemos ficar a conhecer os movimentos rodoviários gerados pelos principais polos geradores e atratores de tráfego; estabelecer a necessária hierarquização viária à luz dos resultados da matriz origem/destino e dos perfis transversais existentes; identificar os fluxos de tráfego dominantes; os principais estrangimentos e disfunções atualmente existentes da rede viária e ficar na posse de um conjunto de recomendações que nos permita, de forma gradual, melhorar a mobilidade urbana à luz dos conceitos emergentes da sustentabilidade social, económica e ambiental e do desígnio nacional da descarbonização do setor dos transportes.

Com o EE pretendemos, acima de tudo, encontrar um modelo equilibrado que permita responder de forma satisfatória, clara e objetiva, ao grande desafio, que já se coloca no presente e que pretendemos garantir no futuro, de salvaguardar os princípios de equidade no acesso ao estacionamento em espaço público – enquanto espaço de

pertença de todos – conhecido que é o défice existente entre a procura potencial e a oferta existente.

Estes dois estudos foram realizados em simultâneo com um outro, em fase final de elaboração: o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

O intuito desta simultaneidade teve subjacente o propósito, já anteriormente referido, de compatibilizar e integrar políticas de planeamento e uso do solo com políticas de mobilidade e transportes, sempre com o intuito de darmos corpo a um modelo de cidade compacta e multifuncional e adepta convicta da descarbonização, em contraponto ao modelo de cidade zonada, dispersa e “automobilizada” que surgiu nas últimas décadas.

As conclusões dos dois estudos são claras, ao reconhecer que a cidade não pode continuar a crescer à custa do modelo atual de mobilidade, que tem no transporte individual o seu principal modo de deslocação urbana, por um motivo simples: por esse modelo já ter dado mostras de estar errado e esgotado.

Em alternativa, são propostos modelos de mobilidade urbana em sintonia com as diretrizes da União Europeia e do Governo Português, ancoradas em estratégias assentes numa boa oferta de transporte público, articulado com parques de estacionamento dissuasores, e o recurso aos modos suaves de transporte, através da valorização das redes pedonal e ciclável, esta última em via partilhada ou segregada, consoante o espaço físico disponível. Tudo isto sem deixar de considerar o transporte individual como modo de deslocação a que os cidadãos têm o direito, consoante as suas necessidades e preferências.

Durante a sua elaboração fizemos questão que os dois estudos fossem amplamente discutidos e divulgados. Realizamos dois seminários: um, em que apresentamos a versão preliminar dos dois estudos; o outro, em que demos a conhecer as versões finais antes de serem postas à discussão pública. Em ambos os eventos, importa registar uma presença significativa de cidadãos, que veio comprovar a importância dos dois temas em presença.

Promovemos também o habitual período de discussão pública, de modo a que o munícipes e as forças vivas do concelho tivessem tempo para conhecer os dois estudos

para, de uma forma mais consistente e avalizada, poderem apresentar eventuais sugestões com vista à melhoria dos seus conteúdos.

Decorrido o período de discussão pública verificamos a submissão de apenas três participações, contendo sugestões que foram encaminhadas, para a competente análise, pelas equipas responsáveis pelos estudos.

Sendo o tráfego e o estacionamento duas áreas de intervenção da atividade municipal onde é frequente haver frequentes debates com diferentes perspetivas dos mesmos problemas, é gratificante assistirmos a uma aceitação generalizada dos dois documentos, o que, de certo modo, vem caucionar as políticas que vêm sendo seguidas pelo município, que surgem alinhadas com as diretrizes da União Europeia e do Governo Português e que se podem resumir a duas palavras: sustentabilidade e descarbonização.

Em face do exposto, tenho a honra de submeter ao Executivo Municipal, para deliberação:

- a) a aprovação do Estudo sobre a Definição de uma Política e de Princípios de Organização da Rede Rodoviária em Vila Real:
- b) a aprovação do Estudo sobre a Definição de uma Política e de Princípios de Organização e de Gestão do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real”.

-----DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Estudo sobre a Definição de uma Política e de Princípios de Organização da Rede Rodoviária em Vila Real.-----

2- Aprovar o Estudo sobre a Definição de uma Política e de Princípios de Organização e de Gestão do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real”.-----

Os Vereadores do PSD votaram a favor e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, votam favoravelmente neste ponto da Ordem de Trabalhos e apresentam a seguinte Declaração de Voto:

- Congratulam-se por o estudo apresentado vir ao encontro de algumas das ideias que oportunamente

apresentaram, como seja uma via circundante da cidade pelo lado nascente, ligando a variante de Vila Nova ao IP4.

- O estudo demonstra mais uma vez a grande dificuldade de atravessamento da cidade nos dois sentidos da direção leste/oeste, o que justifica uma medida excepcional para a sua resolução, que pode por exemplo, passar pela construção de um túnel a ligar as duas vertentes da cidade.

- Outra medida passaria por redimensionar/alargar a via entre o cruzamento de Mateus, ligação a Abambres, Timpeira, RI 13 e IP 4.

- A crónica falta de estacionamento, agravada com as intervenções levadas a cabo com a implementação do PEDU, devem merecer a maior atenção, devendo ser equacionada a construção de um parque de estacionamento subterrâneo, aproveitando a requalificação do Mercado Municipal.

Os Vereadores do PSD, concordam em grande medida com o diagnóstico que o estudo apresenta, mas entendem, que as propostas para resolução dos problemas, por necessidade, deveriam ser bem mais ambiciosas”.-----

- Ocupação de via pública – Rua Dr. José de Figueiredo

----- 30. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“No seguimento do requerimento recebido da empresa Construtora Rio, Lda., no qual é solicitado autorização para ocupação de via pública, mais concretamente a Rua Dr. José de Figueiredo no troço compreendido entre a Rua da Araucária (circuito) e entrada para os prédios da rua em análise, de forma a ser possível as obras de construção de um prédio, informa-se o seguinte:

Após análise dos elementos apresentados, face às condicionantes existentes no local e de modo a garantir a segurança necessária durante a realização das obras, nomeadamente as operações de escavação, não se vê qualquer objeção no deferimento do pedido, desde que sejam cumpridos todos os requisitos necessários e imprescindíveis para a segurança dos utilizadores da via pública.

Salienta-se para o facto que segundo o n.º 5 do artigo B-1/100º do Código Regulamentar do Município de Vila Real é obrigatória a pintura das cabeceiras com faixas alternadas, refletoras, nas cores convencionais. Neste sentido será que ser garantido esta pintura “sinalizadora”.

No mesmo artigo, tem-se no n.º 6 que é obrigatória a manutenção dos tapumes e respetiva área circundante em bom estado de conservação.

A sinalização temporária a colocar terá que ser de acordo com a lei vigente e terá que ter em consideração o seguinte:

- A sinalização a utilizar deverá estar em boas condições de conservação, tendo uma leitura clara e com material refletor;
- Até ao final da obra a sinalização deverá permanecer nas devidas condições;
- Os sinais que forem danificados ou vandalizados/furtados deverão ser imediatamente substituídos;
- A sinalização deverá ser colocada nas distâncias regulamentares e em locais bem visíveis, sem prejudicar a circulação de pessoas e veículos;
- Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do requerente”.

O Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, Tendo em conta a instabilidade do terreno e por questões de segurança pública, a rua teve de ser cortada ao trânsito. Visto que se trata de um corte total de rua, proponho que a presente informação seja remetida para reunião de Câmara para ratificar e autorizar o corte”.

Em 15/01/2019 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Não obstante o pedido formulado ter sido feito apenas para instalação de tapumes com ocupação parcial da via, os serviços verificaram, à posteriori, ser mais prudente o corte

total da via durante o tempo estritamente necessário à construção dos muros de contenção, o que veio a acontecer e que, agora, se dá conhecimento à Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador sobre a autorização do corte da Rua Dr. José de Figueiredo.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Agrupamentos de Escolas e às Escolas não Agrupadas da rede pública do concelho de Vila Real

- Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades escolares e extracurriculares

----- **31.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os diversos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Vila Real desenvolvem, ao longo de cada ano letivo, no âmbito das respetivas comunidade escolares, e para além das atividades estritamente didático-pedagógicas, diversas outras iniciativas, particularmente visitas de estudo de âmbito local, regional e nacional.

Todas as Escolas estão também já envolvidas em atividades de carácter internacional, nomeadamente através do Programa Erasmus +.

Para a concretização deste tipo de atividades, necessitam de recursos financeiros, de que muitas vezes não dispõem ou, quando existem, são manifestamente insuficientes.

Recorrem, por isso, ao contributo dos pais e encarregados de educação, onerando, ainda mais, os orçamentos familiares. Por vezes, os alunos organizam, com mais ou menos criatividade, com maior ou menor êxito, campanhas de angariação de fundos.

No entanto, e se alguns pais e encarregados de educação podem disponibilizar as quantias necessárias para que os seus educandos possam participar neste tipo atividades, outros há que não dispõem de recursos financeiros para tal.

De modo a evitar a discriminação de alguns dos alunos por motivos estritamente económicos, as direções dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas têm, ao longo dos tempos, recorrido a diversos expedientes: retiram as verbas necessárias ao

orçamento privativo da escola, aumentam o contributo dos alunos que podem pagar mais, ou os próprios professores se quotizam entre si.

Ora, considera-se que esta situação em nada dignifica o sistema escolar/educativo, e exige dos decisores políticos propostas e medidas concretas que acabem ou, pelo menos, reduzam o risco de haver alunos excluídos de atividades escolares e/ou extracurriculares por dificuldades financeiras próprias.

Neste sentido, e a exemplo dos anos transatos, proponho que o Executivo Municipal de Vila Real delibere atribuir, no presente ano económico de 2019, aos Agrupamentos de Escolas e às Escolas não Agrupadas da rede pública do concelho de Vila Real, um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades escolares e extracurriculares, com base nos seguintes critérios: nº de alunos beneficiários do escalão 1 do abono de família, nº de alunos beneficiários do escalão 2 do abono de família, nº de alunos beneficiários de outros escalões do abono de família ou não beneficiários do abono de família, e alunos referenciados com necessidades educativas especiais, e de acordo com o seguinte:

Agrupamento de Escolas Diogo Cão =	6.000,00€
Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus =	4.890,00€
Escola Secundária Camilo Castelo Branco =	2.145,00€
Escola Secundária S. Pedro =	1.965,00€
TOTAL	15.000,00€

Para efeitos dos cálculos apresentados, os Serviços de Educação consideraram o seguinte:

Valor do apoio financeiro= (nº alunos com esc.1 x C2,2) + (nº alunos com esc.2 x C1) + (nº alunos com outros esc. ou sem abono de família x C0,5) + nº de alunos com nee x C2,1)

Coeficiente 1 (C1): **2,38€** (calculado a partir de um valor total de 15.000€, a dividir por todos os alunos dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas)”.

Em anexo, os cálculos totais discriminados.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 271, no projeto PAM nº 3/2018, com a classificação económica 040301.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Agrupamento de Escolas Diogo Cão

- Pedido de apoio para efeitos de candidatura

----- 32. - Presente à reunião ofício do Agrupamento de Escolas Diogo Cão registado sob o n.º 19621/18, datado de 08/10/2018 do seguinte teor:

“O Agrupamento de Escolas Diogo Cão, no âmbito do programa TEIP, candidatou um projeto para apetrechar com equipamento informático o 1.º ciclo e pré-escolar, que anexamos. O valor Total aprovado na candidatura para o referido projeto é de 194.650.00 €. Como é do vosso conhecimento, em projeto financiados com fundos Europeus, o agrupamento de escolas terá que participar com 15%. Tendo em conta a dimensão do projeto, a oportunidade de dar aos nossos alunos novas ferramentas que enriqueçam o contexto de sala de aula e potenciar aos alunos mais carenciados a possibilidade de acesso às novas tecnologias, o AEDC vem por este meio solicitar que o Município de Vila Real se digne participar com a quantia correspondente aos 15% da participação nacional”.

Em 17/10/2018 o **Vereador José Maria Magalhães** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião da CMVR, proponho a atribuição do valor correspondente a 7,5% da contrapartida nacional”.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 153, no projeto PAM n.º 58/2018, com a classificação económica 080301.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a participação financeira de 14.600,00 € (catorze mil e seiscientos euros), nos termos da alínea o) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição de auxílios económicos (1.º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2018-2019 – Pedidos entregues até final do 1.º período

----- 33. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 22 de outubro de 2018, foi autorizado o apoio financeiro aos Encarregados de Educação para aquisição de manuais escolares ou aquisição de outros recursos pedagógicos.
2. Neste sentido, informo que, após aquela data e até ao presente, deram entrada 20 pedidos de alteração do escalão de abono, conforme o seguinte quadro, pelo que, de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no ponto 1, para o ano escolar 2017/2018 mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886-A/2012 de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, **“sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de apoio previsto no presente despacho.”**
3. Também se anexa o Anexo 1 com nomes dos Encarregados de Educação dos alunos, que sofreram alterações no escalão de abono da família, para efeitos de envio de cheque”.

Por despacho de 04/01/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 158, no projeto PAM n.º 35/2018, com a classificação económica 0508.03.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a comparticipação aos Encarregados de Educação para aquisição de manuais escolares ou aquisição de outros recursos pedagógicos.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias

----- **34.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 7 de maio do corrente, foi aprovado o Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 22 de outubro de 2018.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2018/2019, em 19 de outubro de 2018, no entanto, recebemos a encomenda de dez Kits de fichas de atividades para alunos de diversos anos de escolaridade, após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de educação, sendo o cheque emitido em nome da livraria (de acordo com a listagem em anexo):

Nome da Livraria	Nº alunos	Valor
Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves	8	274,91€
Papel à Altura, Lda.	1	56,38€
Livraria e Papelaria Sampaio de Manuel Augusto Gentil Sampaio	1	40,94€
Total	372,23€	

Por despacho de 15/01/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4142, no projeto PAM nº 30/2018, com a classificação económica 050803.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação aos Encarregados de Educação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Ata júri Jovem Autarca2018

----- **35.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

“Junto segue em anexo, a ata referente ao concurso Jovem Autarca 2018, para a respetiva aprovação do Executivo Municipal.

JOVEM AUTARCA2018

ATA DO JÚRI

JÚRI: Ângela Maria Carvalho Pereira Vaz, Susana Isabel Cunha Guerra Veloso, Tiago José Rodrigues Monteiro.-----

Reuniu o júri do concurso [Jovem Autarca](#), constituído pelos elementos supracitados no dia 11 de dezembro de 2018 pelas 19 horas, com o objetivo de atribuir as classificações finais às candidaturas ao concurso [Jovem Autarca2018](#). O Júri, após análise individual e introspetiva de cada uma das candidaturas apresentadas e respetiva atribuição de pontuação, procedeu ao cálculo das classificações finais, usando a média aritmética, tendo em atenção os valores atribuídos por cada um dos jurados. Dessa forma foi atribuído o **primeiro prémio** ao jovem **Bruno Espirito Santo**, com a classificação de oitenta e três pontos. O jovem vencedor apresentou no seu manifesto 2 áreas distintas. A primeira na área da Educação, sugerindo a criação de estágios ocupacionais de verão, como ocupação dos jovens nas suas interrupções letivas e ainda a criação de parcerias entre escolas, universidades, empresas, como forma de potenciar competências (exemplo: cursos de programação, de marketing digital, entre outros), proporcionando aos alunos uma nova forma “olhar” para o ensino regular. Sugeriu ainda a criação de clubes desportivos nas escolas, nas mais diferentes modalidades, para permitir uma coesão e igualdade e “competir” de forma saudável. A segunda área abrange a inovação social, pondo em prática a criação de programas de apoios aos mais carenciados, participando em programas existentes e ainda numa vertente de desenvolvimento do turismo local, na realização de grandes eventos e ainda na construção de hotéis. **Bernardo Silva Félix**, obteve o segundo lugar com setenta e um pontos, cujo manifesto estava ligado à agricultura, à floresta, envolvendo a Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, para a gestão e criação de projetos sustentáveis, como por exemplo, a reflorestação, dando a ideia à Câmara Municipal de Vila Real, promover o concelho como capital do Azevinho, sensibilizando a população. Abordou ainda no seu manifesto a criação de uma ciclovia nas suas diversas vertentes, incentivando à prática desportiva. **Tânia Filipa Moreira Gabriel** obteve o terceiro lugar com setenta pontos. Esta jovem

contemplou no seu manifesto iniciativas na área do desporto, propondo o apoio a jovens com problemas de locomoção e outras condicionantes físicas, para poderem disfrutar de atividades em contacto com a natureza. A outra área abordada foi a divulgação das atividades ao ar livre, como terapia para a reabilitação de problemas do foro psíquico, como hiperatividade, depressão, anorexia entre outros. **Rui Filipe Minhava Dinis** obteve o quarto lugar com sessenta e cinco pontos. Propôs no seu manifesto obras de melhoramento na área da Educação, isto é obras nas escolas, dando o exemplo do investimento que está a ser executado na Escola Secundária de S. Pedro. Acrescentou ainda a urgência da cobertura do campo central da Escola Secundária Camilo Castelo, pois é premente a sua degradação. Ainda nesta área acrescentou que deve ser feita a reordenação da rede escolar e o reforço de investimento quer na reabilitação/requalificação das escolas do 1º ciclo. Este manifesto abordou ainda a área do acesso às escolas, bem como da mobilidade e segurança dos jovens. Uma outra área que este deu alguma relevância, foi na área do Desporto, propondo algumas melhorias nas infraestruturas desportivas e espaços verdes. Uma das outras preocupações estava relacionada com o alargamento do saneamento básico. Por último, propôs mais investimento nas zonas históricas, sugerindo a criação de um roteiro. **Tomás dos Inocentes Braga** obteve o quinto lugar com sessenta e um pontos. Este apresentou um projeto direcionado para a mobilidade, ou seja a criação de ciclovias na cidade, com o objetivo de facilitar a mobilidade interna da população, nomeadamente nas principais zonas de atividade e de afluência, tais como, escolas, universidade, centro histórico, Câmara Municipal, centro comercial e outros. Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri”.

Por despacho de 08/01/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para ratificação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar os prémios atribuídos no âmbito do concurso Jovem Autarca 2018.**-----

- Proposta de alteração de Normas -Orçamento Participativo Jovem

----- 36. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. O Orçamento Participativo Jovem (OPJ) veio introduzir mais um meio de atuação na política municipal da juventude e aproximar os jovens à autarquia de Vila Real. O objetivo primordial do OPJ é o sensibilizar os jovens para as questões do poder local, promovendo o debate, através da elaboração e apresentação de propostas e/ou projetos que vão ao encontro das expetativas e anseios da população mais jovem, promovendo assim uma maior envolvência e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral.
2. O Regulamento de Participação do Orçamento Participativo Jovem (doravante designado por OPJ) tem como lei habilitante o disposto na alínea m) do n.º2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
3. Assim, e de acordo com o ponto 1, do artigo 15º das normas do OPJ, *“O Orçamento participativo jovem será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo;”*.
4. Face ao acima exposto e visando as necessidades de avaliação, maior rigor entre as definições das linhas gerais do Orçamento e dado que as propostas vencedoras nos anos anteriores são de obras de melhorias e outras, de espaços camarários, que requerem alguma análise cuidada e diferentes tempos de execução, propomos a V. Exa e salvo melhor entendimento as seguintes alterações às Normas do OPJ:
5. No artigo 6º o acréscimo de dois pontos:
 - Ponto 4: “Para efeitos de apresentação das propostas a submeter a votação e execução, o período de candidaturas decorrerá durante o mês de maio”;
 - Ponto 5: “ A execução da proposta vencedora será efetuada no ano económico seguinte.”

6. A eliminação do artigo 8º “**Avaliação de cada ciclo e preparação do novo ciclo**”, cuja redação era:

*“1. Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo Jovem.
2. Este período decorre até ao final do mês de setembro.”*

Fundamentação: Pretende-se a revogação do artigo acima exposto, em virtude de não ser necessária a avaliação, visto que os serviços competentes fazem o acompanhamento da execução do projeto vencedor, com rigor e eficiência.

7. No ponto 1, do artigo 9º do Capítulo III “**Apresentação das propostas**”, onde se lê “dezembro” se leia “maio”.

Fundamentação: Desta forma, todos os projetos relacionados com a Juventude, têm a mesma data de concurso, não havendo confusão com outras iniciativas e por forma a haver uma melhor organização das associações e grupos informais que pretendam concorrer.

8. A eliminação do artigo 17º “**Disposições transitórias**”, cuja redação era:

*“1. Para efeitos de apresentação das propostas a submeter a votação e execução durante o ano de 2018, o período de candidatura decorre entre os dias 2 e 30 de abril;
2. A execução da proposta vencedora terá de estar concluída até ao final do mês de outubro de 2018;
3. A avaliação decorrerá até ao dia 15 de dezembro de 2018.”*

Fundamentação: Pretende-se a revogação deste artigo porque já foram implementadas no anterior ciclo, não havendo necessidade de haver regras transitórias.

9. Face ao acima exposto, torna-se necessário proceder à numeração das Normas do OPJ.
10. Para os devidos efeitos anexa-se a proposta de Regulamento de Participação do OPJ”.

Por despacho de 11/01/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as propostas de alteração das Normas Orçamento Participativo Jovem, contidas na informação dos serviços.-----

- Assinatura protocolo Cartão Jovem Municipal

----- 37. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. No seguimento do *Capítulo introduzido pela 3ª alteração do Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicada na II Série do D.R. através do Aviso n.º 12372/2018, em vigor desde 1 de outubro de 2018 e para dar início a este processo somos a propor o seguinte:*
2. Sendo o Cartão Jovem uma iniciativa europeia, com muitas vantagens associadas, sendo a maior parte delas nacionais destinado a jovens entre os 12 e os 19 anos de idade (inclusive) e que aborda diversas áreas de atividade e serviços para os jovens, sendo que o mesmo se constitui, também, como instrumento de apoio ao comércio local.
3. A implementação do Cartão Jovem Municipal é um instrumento privilegiado de política juvenil ao conceder aos jovens munícipes um conjunto alargado de vantagens que promovem a mobilidade e a aquisição de serviços em áreas como o turismo, o desporto, a ocupação de tempos livres, cultura, mobilidade entre outros.
4. Para a implementação deste cartão, torna-se necessário o seguinte:
 - a) Celebração de um protocolo de Colaboração entre a **Movijovem** –Mobilidade Juvenil, cooperativa de Interesse Público de responsabilidade Limitada e o Município de Vila Real;
 - b) Mais informamos, que junto se anexa o protocolo, que deverá ser assinado por ambas as partes”.

Por despacho de 10/01/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo de Colaboração com a Movijovem**
- Mobilidade Juvenil, nos termos da informação dos
serviços.-----

- 1ª Edição do Encontro de Reis em Minibasquetebol
- Pedido de apoio

----- **38.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCE Diogo Cão) levou a efeito a 1ª edição do Encontro de Reis em Minibasquetebol, no passado dia 5 de janeiro, no Pavilhão dos Desportos de Vila Real.

Este evento teve como objetivo promover a prática do basquetebol por crianças com idade inferior a 12 anos, permitir o contacto dos jogos atletas da ADCE Diogo Cão com outras realidades basquetebolísticas, como são os casos do Minho, Porto e Nordeste transmontano, bem como fortalecer os laços de amizade entre os atletas, e mostrar à sociedade o exemplo que é a prática do basquetebol em crianças. Este torneio teve a participação de 250 jovens e 25 treinadores/dirigentes com um orçamento de 1.575.00€.

Dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500.00€ à organização do evento (ADCE Diogo Cão), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho (136/18)”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 154, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos**
termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei
n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Apoio a Agentes Culturais da Região com cedência de auditório e receitas de bilheteira

----- 39. – Presente à reunião informação do Diretor do Teatro de Vila Real do seguinte teor:

“Com vista a apoiar os Agentes Locais agendaram-se diversos eventos, especificados no quadro abaixo, na modalidade de **cedência de auditório e receitas de bilheteira**.

Os bilhetes, que incluirão IVA a 6%, serão vendidos com os dados contabilísticos dos Agentes Locais, sendo as faturas para o espectador igualmente emitidas com esses dados.

Aos Agentes Locais será entregue a totalidade da bilheteira incluindo o IVA referente à totalidade dos bilhetes vendidos, uma vez que é da responsabilidade de cada entidade a entrega do IVA à Autoridade Tributária.

APOIO A ACTIVIDADES DE AGENTES CULTURAIS DA REGIÃO COM CEDÊNCIA DE BILHETEIRA:

Entidade/Data/Sala	Receitas para a Entidade	Preço dos bilhetes
Banda Sinfónica Transmontana – 11-01-2019 - GA	100%	8 €
O Cantaréu (Janeiras) – 19-01-2019 - GA	100%	5 €
Filandorra (Farsa de Inês Pereira e Auto da Barca do Inferno)- 23/01/2019(2 sessões) e 24/01/2019(2 sessões) - GA	100%	3€
Urze Teatro (A Ilha do Tesouro) - 02-02-2019 - GA	100%	3€
Banda de Mateus - 09-02-2019 - GA	100%	5€
PT Academy - 15-02-2019 - GA	100%	A definir
V Clave (Vibratuna) - 16-02-2019 - GA	100%	5€ / 3,5€
Urze Teatro (Fértil – conversas de esquina) - 02-03-2019 - GA	100%	5€ / 3,5€
TAUTAD – Tuna Académica da UTAD - 16-03-2019 - GA	100%	5€ / 4€

Por Despacho de 14/01/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** concordou e remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta contida, na informação dos serviços.-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **40.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

CURRICULUM VITAE

INFORMAÇÃO PESSOAL

Nome
Morada
Código postal
Telefone / Telemóvel
Correio eletrónico
Nacionalidade
Cartão do cidadão / NIF
CCP
Data de nascimento

SANDRA MARIA GUEDES TEIXEIRA MARCELINO
Rua dos Varelas – Quintela – Vila Marim
5000 – 772 Vila Real
259321414 / 964315777 / 933981894
sandratm1977@hotmail.com
Portuguesa
11130939 / 217045510
NºEDF 42107/2008
28 / 01 / 1977

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Data
- Nome do estabelecimento de ensino
- Principais disciplinas/competências cobertas
- Designação da qualificação atribuída
- Classificação obtida

Início em setembro de 1998 e conclusão em maio de 2003.
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Vila Real

Língua, literatura e linguística portuguesa e francesa; pedagogia e metodologias do ensino.

Licenciatura em Português e Francês, ensino de.

14 Valores

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Data
- Nome e endereço da entidade formadora
- Principais competências cobertas

Ano letivo 2002 / 2003
Escola Secundária do Morgado de Mateus
Rua Dr. Augusto Sebastião Ribeiro
5000 Vila Real
Estágio Pedagógico nas disciplinas de português e francês.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades
- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades
- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e

Desde 01/12/2015
Cáritas Diocesana de Vila Real
Rua D. Pedro de Castro, nº72. Vila Real
Coordenadora do Programa CLDS-3G Vila Real (Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 3ª Geração)
Intervenção social nos 3 eixos de intervenção: Emprego, formação e qualificação; intervenção familiar e preventiva da pobreza infantil; capacitação das comunidades e das instituições.

20/05/2016 a 13/07/2016
Escola Secundária de Penafiel
Penafiel
Professora
Francês (3ºciclo) e Português (secundário)

Desde o ano letivo 2005/2006 até ao ano letivo 2013/2014
Escola Profissional da Nervir
Vila Real
Professora/Formadora
Professora/Formadora das disciplinas de Francês e Português, 1^{os}, 2^{os}, e 3^{os} anos dos Cursos

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

responsabilidades

de Secretariado e Contabilidade.

Orientadora de estágio desde o ano letivo 2005/2006.

Orientadora de Pap's (Prova de Aptidão Profissional) desde o ano letivo 2007/2008.

Diretora do Curso Técnico de Secretariado no ano letivo 2011/2012.

• Data

Setembro de 2006

- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
 - Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
Rua 31 de janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real - Projeto Dinamizar
Formadora
Curso de Atendimento ao Público

• Data

Outubro/novembro de 2005

- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
 - Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
Rua 31 de janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real
Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto
Formadora
Módulos de Protocolo e Organização de Arquivos inseridos no Curso de Secretariado e Práticas Administrativas (32 horas);

• Data

Maio de 2005

- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
 - Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
Rua 31 de janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real
Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto
Formadora
Módulo de Protocolo inserido no curso de Secretariado e Práticas Administrativas (16 horas);

• Data

Outubro de 2004 a maio de 2006

- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Morgan, Centro Comercial Dolce Vita Douro
Alameda de Grasse, Vila Real
Colaboradora
Atendimento ao público.
Venda de vestuário e acessórios femininos.

• Data

Outubro de 2004

- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
 - Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
Praceta do Tronco, 17 – Cruz das Almas 5000-443 Vila Real
Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto
Formadora
Curso de Protocolo e Etiqueta Empresarial (38 horas)

• Data

Maio de 2004

- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
 - Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
Praceta do Tronco, 17 – Cruz das Almas 5000-443 Vila Real
Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto
Formadora
Ensino do Módulo Comunicação Oral e Escrita inserido no curso Técnicos de Informática de Gestão (50 horas);
Tutora de estágio de quatro formandas do mesmo curso.

**COMPETÊNCIAS E APTIDÕES
PESSOAIS
PRIMEIRA LÍNGUA**

PORTUGUÊS

Outra (s) língua (s) Auto-avaliação Nível europeu (*)	Compreensão				Conversaço				Escrita	
	Compreensão oral		Leitura		Interaço oral		Produção oral			
	A1	Utilizador elementar	A2	Utilizador elementar	A1	Utilizador elementar	A1	Utilizador elementar	A2	Utilizador elementar
	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado

COMPETÊNCIAS E APTIDÕES SOCIAIS / DE ORGANIZAÇÃO

• Descrição

- ✓ Moderadora no I Painel do II Seminário sobre Igualdade de Género, realizado no dia 25 de Novembro no IPDJ.
- ✓ Organização da ação de formação "Modos de Ler e Promoção da Leitura" realizada no dia 25 de março de 2009, na Escola Profissional da Nervir _ Vila Real, inserida nas atividades extracurriculares do grupo de Português.
- ✓ Participação no Colóquio de Homenagem a Miguel Torga, realizado no dia 29 de novembro de 2007, na Aula Magna da Faculdade de Braga da Universidade Católica Portuguesa.
- ✓ Participação na ação de sensibilização subordinada ao tema "Empreendedorismo" realizada no dia 31 de maio de 2007, promovida pela Escola Profissional do Nervir.
- ✓ Participação na reunião de trabalho/oficina de trabalho, subordinada ao tema "Cursos qualificantes: uma oportunidade para os jovens" promovida pela DREN (Direção Regional de Educação do Norte), em 15 de novembro de 2006 na escola Secundária de S. Pedro, Vila real.
- ✓ Organização da ação de formação "Le Rap: genre musical ou mouvement socioculturel" realizada no dia 2 de maio de 2006, no IPJ – Vila Real, inserida nas atividades da semana cultural da Escola Profissional do Nervir.
- ✓ Participação nas *Jornadas Nacionais de Catequistas*, que se realizaram em Fátima, de 14 a 16 de novembro de 2003, subordinadas ao tema "Catequistas para uma nova catequese".
- ✓ Organização e participação na ação de formação "A Expressão Oral na aula de Português" realizada no dia 30 de abril de 2003, na Escola Secundária do Morgado de Mateus – Vila Real.
- ✓ Participação, no dia 7 de abril de 2003, na palestra sobre *Literatura e Cultura transmontanas*, subordinada ao tema: "O imaginário transmontano", com a presença do escritor Pires Cabral e da Dr.ª Anabela Oliveira, docente na Utad, na Escola Secundária Camilo Castelo Branco.
- ✓ Organização e participação na ação de formação "Le Rap: genre musical ou mouvement socioculturel" realizada no dia 3 de abril de 2003, na escola Secundária do Morgado de Mateus – Vila Real.
- ✓ Participação nos *VI Encontros Internacionais de Reflexão e Investigação* realizados nos dias 7 e 8 de junho de 2002 no Departamento de Letras na Utad.
- ✓ Participação no 1º Seminário – "Técnicas de Tradução: Introdução" –, realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2002, dinamizado pela Dr.ª Anne-Marie Lemos (Université de Poitiers) e organizado pela Prof.ª Dr.ª Olinda Santana, na Utad.
- ✓ Participação no *I Simpósio de Língua, Literatura e Cultura Mirandesas*, integrado na II Quinzena da Ciência e Tecnologia, que teve lugar na Utad a 16 e 17 de novembro de 2000.
- ✓ Participação na sessão *Literatura e Teatro* integrada no ciclo de conferências *As Reticências da Literatura*, que teve lugar na Utad em 23 de fevereiro de 2000.

COMPETÊNCIAS E APTIDÕES TÉCNICAS

• Descrição

- ✓ Frequência do Curso de Formação Profissional (**Formação pedagógica Contínua** relevante de Formadores), que decorreu de 05/03/2009 a 26/03/2009, em Vila Real, com a duração de 60 horas, promovido pelo IFR_Instituto de Investigação e Formação Rodoviária com sede em Vila Nova de Gaia.
- ✓ Frequência de Formação Profissional do Curso **Mediadores de Cursos EFA** que decorreu de 28-02-2009 a 07-03-2009 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com a duração de 14 horas, promovido pela entidade *Knowit*.
- ✓ Frequência da ação de formação na modalidade de **Oficina de Formação "Modos de Ler e Promoção da leitura"**, com a duração de 25 horas, no período de 31 de março a 23 de junho de 2006, promovido pelo Centro de Formação da Associação de Escolas do Concelho de Vila

Sandra Teixeira

Real, Formação Contínua de Professores.

- ✓ Frequência do Curso *Vitrinismo* que decorreu de 31-05-2005 a 19-07-2005, com duração total de 60h, promovido pela Associação Comercial e Industrial de Vila Real.
- ✓ Frequência do Curso promovido pelo IEFP (*Técnicos de Gestão da Qualidade, Saúde, Higiene e Segurança* - 400 horas). Início a 31 de maio e término a 9 de agosto de 2004.
- ✓ Frequência do Curso *Etiqueta nos Negócios e Protocolo Empresarial* que decorreu de 15-07-2004 a 05-08-2004 através do site www.evoluti.com.
- ✓ Frequência do Curso *Gestão de Recursos Humanos* que decorreu de 26-11-2004 a 29-12-2004, com duração total de 45h, promovido pela Mestre, Formação e Consultadoria, Lda, em Vila Real.
- ✓ Frequência de Curso Sócio-Educativo: "Informática para a vida", promovido por António Miguel Teixeira Costa Pinto e financiado pelo Ministério da Educação, com as seguintes unidades temáticas: Word, Excel, Paint, noções Internet num total de 60 horas.
- ✓ Domínio dos programas: Word, Excel, PowerPoint, Internet e Navegação.
- ✓ Frequência de um curso intensivo de Inglês (julho de 2003) no *Walt Street Institute*.
- ✓ Participação em pequenas peças de teatro nos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade.

COMPETÊNCIAS E APTIDÕES ARTÍSTICAS

- Descrição

CARTA DE CONDUÇÃO

Categoria B – veículos ligeiros – de 08/01/1996

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Os meus passatempos são: ler, ouvir música, ir ao cinema / teatro, navegar na Internet. Tento gerir o meu tempo de modo a poder estar com os meus amigos e com a minha família.

Os meus principais interesses são: literatura de expressão portuguesa, cultura e linguística francesa, metodologia do ensino da língua materna e estrangeira, psicologia da infância/ adolescência, comunicação empresarial, técnicas de vendas e inclusão social.

Considero-me uma pessoa comunicativa, sensível e muito responsável no que respeita à concretização dos meus objetivos. Empenho-me, sobretudo, em aprender mais e melhor, quer no domínio profissional quer no domínio pessoal. Gosto de ter objetivos definidos e, normalmente, vivo em função desses mesmos objetivos.

Data: janeiro de 2019

CM VILA REAL - atualização de preços 2019

ANO	2015	2016	a) 2017	b) 2018	c) d)	2019
Pessoal	0,29	0,29	0,32	0,33	5,7%	0,35
Matéria prima alimentar	0,65	0,65	0,65	0,74	1,1%	0,75
Matéria prima não alimentar	0,08	0,08	0,08			
Manutenção e substituição equipamentos	0,03	0,03	0,03	0,03		0,03
Encargos Gerais	0,12	0,12	0,12	0,12		0,12
Lucro	0,02	0,02	0,02	0,02		0,02
Preço por refeição	1,19	1,19	1,22	1,24		1,27
VAR% N-1			2,5%	1,6%		2,2%
VAR AC%				4,2%		6,5%

a) Portaria 216/2017

b) carta de atualização 2018

c) Tabela Salarial 2019-2020, Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 44, 29/11/2018

d) Índice de Preços no Consumidor, variação média dos últimos 12 meses (%)

Índice de Preços no Consumidor

Base 100=2012

NACIONAL

Quadro I

Variação média dos últimos 12 meses - %

Classes COICOP ⁽¹⁾	Anos	Meses											
		Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	2017	0,58	0,83	1,11	1,27	1,45	1,38	1,27	1,15	1,16	1,23	1,39	1,53
	2018	1,34	1,38	1,19	1,10	0,98	1,07	1,14	1,19	1,16	1,08		
Bebidas alcoólicas e tabaco	2017	2,45	2,33	2,28	2,36	2,42	2,45	2,49	2,49	2,57	2,54	2,59	2,57
	2018	2,56	2,41	2,20	2,11	2,05	2,11	2,16	2,18	2,14	2,24		
Vestuário e calçado	2017	-0,46	-0,57	-0,72	-0,90	-0,99	-1,06	-1,35	-1,54	-1,77	-1,97	-2,17	-2,39
	2018	-2,69	-2,73	-2,97	-3,12	-3,25	-3,33	-3,38	-3,42	-3,43	-3,43		
Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	2017	0,44	0,40	0,37	0,32	0,27	0,20	0,23	0,26	0,37	0,45	0,53	0,59
	2018	0,67	0,80	0,90	1,02	1,18	1,39	1,57	1,73	1,85	1,97		
Arquitetura e lar, equip. doméstico e mant. corr. da habitação	2017	0,35	0,24	0,06	-0,05	-0,13	-0,23	-0,32	-0,37	-0,39	-0,42	-0,46	-0,45
	2018	-0,52	-0,58	-0,52	-0,51	-0,56	-0,54	-0,51	-0,49	-0,48	-0,46		
Saúde	2017	-0,65	-0,65	-0,66	-0,52	-0,40	-0,29	-0,18	-0,06	0,04	0,16	0,29	0,44
	2018	0,54	0,65	0,76	0,78	0,84	0,91	0,96	1,01	1,05	1,06		
Transportes	2017	-0,14	0,44	0,82	1,28	1,48	1,74	2,02	2,28	2,52	2,66	2,90	3,06
	2018	2,89	2,49	2,39	2,07	2,30	2,51	2,75	2,94	3,11	3,30		
Comunicações	2017	2,93	2,76	2,69	2,70	2,74	2,89	3,06	3,25	3,30	3,25	3,03	2,60
	2018	2,44	2,35	2,18	1,96	1,72	1,50	1,24	0,96	0,71	0,52		
Lazer, recreação e cultura	2017	1,06	0,97	0,94	1,11	1,21	1,31	1,49	1,74	1,81	1,58	1,49	1,42
	2018	1,29	1,21	1,20	0,92	0,68	0,50	0,29	0,10	0,01	-0,02		
Educação	2017	0,88	0,88	0,87	0,87	0,86	0,85	0,84	0,84	0,84	0,88	0,91	0,95
	2018	0,98	1,01	1,04	1,07	1,10	1,13	1,16	1,19	1,23	1,22		
Restaurantes e hotéis	2017	2,29	2,44	2,46	2,77	3,00	3,07	3,16	3,22	3,31	3,47	3,63	3,73
	2018	3,80	3,83	3,87	3,39	3,22	3,25	3,35	3,11	3,01	2,44		
Bens e serviços diversos	2017	0,45	0,40	0,35	0,35	0,40	0,41	0,43	0,49	0,56	0,67	0,77	0,83
	2018	0,94	0,98	1,04	1,09	1,02	1,00	0,98	0,92	0,87	0,83		

Total e Agregados especiais	Anos	Meses											
		Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
Total	2017	0,65	0,75	0,83	0,95	1,04	1,07	1,10	1,13	1,20	1,24	1,31	1,37
	2018	1,34	1,26	1,21	1,07	1,04	1,09	1,15	1,15	1,15	1,12		
Total exceto Habitação	2017	0,60	0,70	0,78	0,92	1,02	1,05	1,08	1,12	1,19	1,24	1,33	1,38
	2018	1,36	1,28	1,22	1,08	1,04	1,09	1,14	1,15	1,14	1,10		
Total exc. produtos alimentares não transformados e energéticos	2017	0,70	0,67	0,64	0,72	0,76	0,79	0,81	0,86	0,93	0,98	1,04	1,09
	2018	1,12	1,12	1,13	1,00	0,96	0,94	0,94	0,88	0,85	0,77		
Total exceto produtos alimentares não transformados	2017	0,52	0,59	0,63	0,75	0,83	0,89	0,95	1,04	1,14	1,19	1,28	1,32
	2018	1,31	1,26	1,24	1,12	1,11	1,15	1,20	1,19	1,18	1,15		
Total exceto produtos energéticos	2017	0,82	0,83	0,85	0,94	1,00	1,00	0,99	0,98	1,02	1,05	1,11	1,17
	2018	1,18	1,14	1,10	0,97	0,90	0,90	0,91	0,88	0,85	0,78		
Prod. alimentares não transformados	2017	1,74	2,07	2,45	2,58	2,78	2,60	2,31	1,89	1,71	1,61	1,70	1,79
	2018	1,62	1,30	0,91	0,71	0,49	0,58	0,70	0,86	0,92	0,85		
Produtos energéticos	2017	-1,14	-0,20	0,48	1,03	1,55	1,83	2,30	2,75	3,11	3,26	3,58	3,52
	2018	3,10	2,60	2,31	2,23	2,56	3,20	3,75	4,16	4,44	4,81		

⁽¹⁾ Classificação do Consumo Individual por Objetivo

António
Augusto

TABELA SALARIAL

ACTUALIZAÇÃO SALARIAL PARA 2019 | 2020
CCT AHRESP / SITESE

NIVEL	CATEGORIAS	2016	2017	2018	2019	2020	%(19/18)	%(20/19)	%(19/16)
13	Director-Geral	1 495,36	1 515,00	1 515,00	1 590,00	1 629,00	4,95%	2,45%	6,33%
12	Assist. Direção / Director Comercial / Diretor Técnico / Director Pessoal	1 220,06	1 240,00	1 240,00	1 302,00	1 334,00	5,00%	2,46%	6,72%
11	Chefe de Divisão/Serviços / Técn. Nutrição I	995,69	1 018,00	1 018,00	1 069,00	1 095,00	5,01%	2,43%	7,36%
10	Inspector / Chefe Secção/Vendas / Secret. Administração/Direção / Técn. Nutrição II	881,28	898,00	898,00	940,00	964,00	4,68%	2,55%	6,66%
9	Enc. Refeitório A / Chefe de Cozinha / Técn. Adm. / Enc. Armazém / Chefe de Cafeteria/Balcão	792,28	808,00	808,00	835,00	856,00	3,34%	2,51%	5,39%
8	Enc. Refeitório B / Cozinheiro 1º / Pasteleiro 1º / Chefe Sala / Caixa / Controlador / Escritur. 1º / Técn. Vendas	755,53	771,00	771,00	800,00	820,00	3,76%	2,50%	5,89%
7	Motorista Pesados/ Fiel Armazém / Operário Polivalente	700,85	716,00	716,00	741,00	760,00	3,49%	2,56%	5,73%
6	Sub-Enc. Refeitório / Escriturário 2º / Pasteleiro 2º / Prosp. Vendas / Motorista Ligeiros	685,56	700,00	708,00	725,00	743,00	3,57%	2,48%	5,75%
5	Dispenseiro A / Cozinheiro 2º / Enc. Balcão / Enc de Bar / Escriturário 3º	615,50	629,00	629,00	650,00	667,00	3,34%	2,62%	5,61%
4	Cozinheiro 3º / Dispenseiro B / Chefe Copa / Preparador	569,73	582,50	582,50	635,00	651,00	9,01%	2,52%	11,46%
3	Preparador / Controlador Caixa / Emp. Bar / Emp. Balcão 1º / Emp. Armazém / Emp. Distribuição / Preparador Fabrico Refeições	543,11	570,00	580,00	630,00	646,00	8,62%	2,54%	16,00%
2	Assistente Restauração / Emp. Balcão 2º / Estag. Administrativo	530,00	562,00	580,00	620,00	640,00	6,90%	3,23%	16,98%
1	Emp. Refeitório / Ajud. Desp. / Ajud. Motorista / Emp. Limpeza / Est. Cozinheiro/Pasteleiro (1 ano)	530,00	557,00	580,00	615,00	635,00	6,03%	3,25%	16,04%
	Alimentação (Valor Pecuniário)	32,04	33,00	33,50	34,00	34,00	1,49%	0,00%	6,12%
	Alimentação (Tickets)	124,76	127,26	130,80	128,00	128,00	-2,14%	0,00%	2,60%
	P. Almoço	0,80	0,90	0,91	0,95	0,95	4,00%	0,00%	18,75%
	Almoço / Jantar / Ceia Completa	3,23	3,30	3,35	3,50	3,50	4,49%	0,00%	8,36%



NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

PREÇO TOTAL: 1 816 356,50 €, referente a:

REFEIÇÕES JARDIM DE INFÂNCIA

- 576/dia x 195 dias x 1,19 € x 5 anos = 668 304,00 €

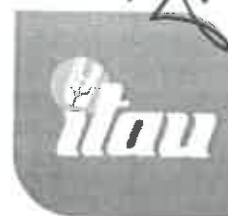
REFEIÇÕES EB 1

- 1 135/dia x 170 dias x 1,19 € x 5 anos = 1 148 052,50 €

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor, atualmente 23%.

Os preços apresentados foram elaborados com base nos seguintes elementos pré-determinados pelo Caderno de Encargos.

- **Encargos com pessoal:** Salários, remunerações adicionais, encargos sociais, seguros, medicina no trabalho, subsídio de férias e Natal em função do quadro de pessoal apresentado na proposta **ITAU**.
0,29 €
- **Matéria-prima alimentar:** Custo da Matéria-prima Alimentar por prestação, de acordo com a composição, capitação e ementas indicadas no Caderno de Encargos e proposta **ITAU**, e tendo em consideração o cumprimento do estipulado no Programa de Procedimento.
0,65 €
- **Matéria-prima não alimentar:** Custo de bens de consumo não Alimentares, bem como produtos de higiene e limpeza, fardamentos e todos os outros itens indicados no Caderno de Encargos como sendo da responsabilidade da empresa adjudicatária.
0,08 €



- **Encargos com substituição e manutenção** dos equipamentos e reposição de louça e talheres nos termos do estipulado em Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

0,03 €

- **Encargos Gerais**, incluindo despesas com transporte e distribuição das refeições e todos outros itens indicados no Caderno de Encargos como sendo da responsabilidade da empresa adjudicatária.

0,12 €

- **Lucro: Benefício industrial, resultante da gestão ITAU**

0,02 €

ITAU -
INSTITUTO
TECNICO DE
ALIMENTACAO
HUMANA, S.A.

Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. - 12000-125 Lisboa
Rua do Casal da Moura, 1200-125 Lisboa
Tel. 213 460 000 - Fax 213 460 001
www.itauporugal.pt
N.º de Registo Comercial: 120001251
N.º de Registo da Segurança Alimentar: 120001251
N.º de Registo da Segurança Alimentar: 120001251
N.º de Registo da Segurança Alimentar: 120001251
N.º de Registo da Segurança Alimentar: 120001251
N.º de Registo da Segurança Alimentar: 120001251

MINUTA DE CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO
(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por António Rui da Silva Vieira e por Inês Oliveira Braga Moreira de Almeida, na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Vila Real, pessoa coletiva número 506359670, com sede em Vila Real, adiante designado por "**Município**", neste ato devidamente representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:


Por deliberação adotada em sessão [●] [ordinária/extraordinária] realizada em [●] de [●] de [●], a Assembleia Municipal de Vila Real, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a celebração pelo Município de um contrato de empréstimo de médio/longo prazo junto do Banco BPI, até ao montante de € 305.000,00 (trezentos e cinco mil euros), para **financiamento de investimentos municipais identificados na Cláusula Terceira do presente contrato**

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

Primeira

(Definições)

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:
 - (i) **Crédito**: o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
 - (ii) **Contrato**: o presente Contrato de concessão de Crédito.
 - (iii) **Conta DO**: a conta de depósitos à ordem n.º **33533372.001.001**, de que o Município é titular junto do Banco.


- 
- (iv) **Dia Útil:** dia completo em que o sistema de pagamentos TARGET2 (Trans European Automated Real-Time Gross-Settlement Express Transfer (TARGET2) System) esteja em funcionamento;
- (v) **Euribor:** corresponde à taxa patrocinada pelo European Money Markets Institute em associação com a ACI – The Financial Markets Association, ou por outra(s) entidade(s) que as substitua(m), resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o respetivo prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, ou resultante de qualquer outra forma de cálculo aplicável em cada momento para determinação da Euribor, quer a mesma seja baseada em ofertas, transações ou em qualquer outra base simples ou composta, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Atual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue;
- (vi) **Indexante:** corresponde à Euribor a 6 (seis) meses ou outra taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.
- (vii) **RFAL:** Designa a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

2. Exceto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respetivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como “obrigações emergentes do presente Contrato”, “montantes devidos nos termos do presente Contrato” ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização
4. Qualquer referencia a “incumprimento” ou ao “não cumprimento”, constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

Segunda

(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 305.000,00 (trezentos e cinco mil euros)

- 
2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subsequente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efetivamente utilizado.

Terceira

(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos.
2. O Crédito destina-se ao financiamento do seguinte investimento:
Reabilitação da Av. Carvalho Araújo e Envolvante.
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correta aplicação dos fundos que faculta.

Quarta


(Utilização e Confissão de Dívida)

1. A utilização do Crédito será efetuada, mediante Crédito na Conta DO, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do número seguinte, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício do Município, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior cláusula *Prazo e Finalidade*.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na cláusula de *Entrada em Vigor*.

Quinta

(Taxa de Juro)

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito



consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco), acrescida de uma margem ou spread de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento), o que corresponde, na presente data, a uma taxa de [●] %.

2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de agosto) é, na presente data, de [●] %.
3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante, sendo para o efeito considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil imediatamente anterior ao início deste período de contagem de juros
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efetivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros **semestrais**, sendo calculados na base nos dias efetivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula *Taxa de Juro*, que serão pagos **semestral** e postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1 relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos **em 37 prestações semestrais, postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros ao saldo, vencendo-se a primeira 24 meses** a contar da data em que tenha sido obtido o Visto do Tribunal de Contas.
3. A antecipação da amortização, total ou parcial, do presente empréstimo, sem qualquer penalização para o Município, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio do Município, nesse sentido, **com um mínimo de 30 (trinta) dias** relativamente a essa data.
4. No caso de reembolso antecipado parcial, nos termos do número anterior, serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes.

Sétima
(Mora)


1. Sem prejuízo do disposto na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

Oitava
(Despesas, Encargos e Comissões)

1. Em caso de incumprimento, o Município pagará ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e atualizada nos termos definidos no artº. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de maio, cujos valores mínimos e máximo poderão ser atualizados nos termos da lei.
2. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.
3. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do Contrato ou dos pagamentos a efetuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.

Nona
(Pagamentos)


1. Todos os pagamentos a efetuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respetivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.

- 
3. Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afete a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
 - b) *Graduação Pari Passu das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (*pari passu*) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com exceção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por Contrato;
 - c) *Correção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e corretos em todos os aspetos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos corretos.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afetar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
 - b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos da lei.
5. O Município obriga-se a:

- 
- a) Cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respectiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo;
 - b) Não acordar a constituição ou modificação de créditos em termos de lhes tornar aplicáveis garantias ou condições (nomeadamente quanto às condições de reembolso, condições de amortização antecipada) mais favoráveis do que as previstas no presente Contrato, sem que, simultaneamente, e desde que legalmente permitido, acorde com o Banco a extensão dessas garantias ou condições mais favoráveis ao crédito deste último

Décima Primeira

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
 - a) *Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - b) *Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, suscetível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou caso o Município deixe de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não suscetível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - c) *Situação de incumprimento quanto a declarações efetuadas no Contrato:* se qualquer declaração feita ou a efetuar pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexata;
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

Décima Segunda

(Convenções)

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efetuar pagamentos.

Júlio Augusto

2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respetivo pagamento deverá ser efetuado até ao início do Dia Útil imediato.

Décima Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou coletivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua retificação ou atualização.

Décima Quinta

(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de receção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

Banco:

Banco BPI, SA.

Centro Institucional Porto

Av. da Boavista nº 1.117 – 4º andar

4100-129 Porto

Fax número: 22 607 34 72

Município

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

5000 - 857 Vila Real

Fax número: 259 308 100

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de receção.

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extratos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extratos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.
3. O presente Contrato será objeto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extratos, faturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

1. Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:
 - a. Certidão ou fotocópia autenticada da ata da Assembleia Municipal a autorizar, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Contrato de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI; e
 - b. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respetivo selo branco.
3. A não entrega ao Banco, até 6 meses após a data de assinatura do Contrato, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

**Décima Oitava
(Foro)**



Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

**Décima Nona
(Perfeição do Contrato)**

O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos [●] de [●] de 2019, em três exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador

MINUTA DE CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO

(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por António Rui da Silva Vieira e por Inês Oliveira Braga Moreira de Almeida, na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Vila Real, pessoa coletiva número 506359670, com sede em Vila Real, adiante designado por "**Município**", neste ato devidamente representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:

Por deliberação adotada em sessão [●] [ordinária/extraordinária] realizada em [●] de [●] de [●], a Assembleia Municipal de Vila Real, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a celebração pelo Município de um contrato de empréstimo de médio/longo prazo junto do Banco BPI, até ao montante de € 144 150,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta euros), para financiamento de investimentos municipais identificados na Cláusula Terceira do presente contrato

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

Primeira

(Definições)

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:
 - (i) **Crédito**: o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
 - (ii) **Contrato**: o presente Contrato de concessão de Crédito.

- (iii) **Conta DO:** a conta de depósitos à ordem nº **3-3533372.001.001** de que o Município é titular junto do Banco.
 - (iv) **Dia Útil:** dia completo em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans European Automated Real-Time Gross-Settlement Express Transfer (TARGET2) System*) esteja em funcionamento;
 - (v) **Euribor:** corresponde à taxa patrocinada pelo European Money Markets Institute em associação com a ACI – The Financial Markets Association, ou por outra(s) entidade(s) que as substitua(m), resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o respetivo prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, ou resultante de qualquer outra forma de cálculo aplicável em cada momento para determinação da Euribor, quer a mesma seja baseada em ofertas, transações ou em qualquer outra base simples ou composta, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Atual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue;
 - (vi) **Indexante:** **corresponde à Euribor a 6 (seis) meses ou outra** taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.
 - (vii) **RFAL:** Designa a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
2. Exceto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respetivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
 3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como “obrigações emergentes do presente Contrato”, “montantes devidos nos termos do presente Contrato” ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização
 4. Qualquer referencia a “incumprimento” ou ao “não cumprimento”, constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
 5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

Segunda
(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 144 150,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta euros).
2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subsequente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efetivamente utilizado.


Terceira
(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos.
2. O Crédito destina-se ao financiamento do seguinte investimento:
Reabilitação de Edifícios para Habitação Social nos Bairros da Laverqueira e S. Vicente Paula.
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correta aplicação dos fundos que faculta.

Quarta
(Utilização e Confissão de Dívida)

1. A utilização do Crédito será efetuada, mediante Crédito na Conta DO, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do número seguinte, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício do Município, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior cláusula *Prazo e Finalidade*.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na cláusula de *Entrada em Vigor*.

Quinta
(Taxa de Juro)

- 
1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco), acrescida de uma margem ou spread de 0,98% (zero virgula noventa e oito por cento), o que corresponde, na presente data, a uma taxa de [●] %.
 2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de agosto) é, na presente data, de [●] %.
 3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante, sendo para o efeito considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil imediatamente anterior ao início deste período de contagem de juros.
 4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efetivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros **semestrais**, sendo calculados na base nos dias efetivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula *Taxa de Juro*, que serão pagos **semestral** e postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1 relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos **em 37 prestações semestrais, postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros ao saldo, vencendo-se a primeira 24 meses** a contar da data em que tenha sido obtido o Visto do Tribunal de Contas.
3. A antecipação da amortização, total ou parcial, do presente empréstimo, sem qualquer penalização para o Município, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio do Município, nesse sentido, **com um mínimo de 30 (trinta) dias** relativamente a essa data.
4. No caso de reembolso antecipado parcial, nos termos do número anterior, serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes.

Sétima

(Mora)

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

Oitava

(Despesas, Encargos e Comissões)

1. Em caso de incumprimento, o Município pagará ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e atualizada nos termos definidos no artº. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de maio, cujos valores mínimos e máximo poderão ser atualizados nos termos da lei.
2. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.
3. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do Contrato ou dos pagamentos a efetuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.

Nona

(Pagamentos)

1. Todos os pagamentos a efetuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respetivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.

3. Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afete a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
 - b) *Graduação Pari Passu das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (*pari passu*) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com exceção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por Contrato;
 - c) *Correção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e corretos em todos os aspetos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos corretos.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afetar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
 - b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos da lei.
5. O Município obriga-se a:

- a) Cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respectiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo;
- b) Não acordar a constituição ou modificação de créditos em termos de lhes tornar aplicáveis garantias ou condições (nomeadamente quanto às condições de reembolso, condições de amortização antecipada) mais favoráveis do que as previstas no presente Contrato, sem que, simultaneamente, e desde que legalmente permitido, acorde com o Banco a extensão dessas garantias ou condições mais favoráveis ao crédito deste último

Décima Primeira


(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
 - a) *Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - b) *Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, suscetível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou caso o Município deixe de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não suscetível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - c) *Situação de incumprimento quanto a declarações efetuadas no Contrato:* se qualquer declaração feita ou a efetuar pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexata;
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

Décima Segunda

(Convenções)

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efetuar pagamentos.

- 
2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
 3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respetivo pagamento deverá ser efetuado até ao início do Dia Útil imediato.

Décima Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou coletivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua retificação ou atualização.

Décima Quinta

(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de receção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- **Banco:**
Banco BPI, SA.
Centro Institucional Porto
Av. da Boavista nº 1.117 – 4º andar
4100-129 Porto
Fax número: 22 607 34 72

Município

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araujo

5000 - 657 Vila Real

Fax número: 259 308 100

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de receção.

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extratos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extratos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.
3. O presente Contrato será objeto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extratos, faturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

1. Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:
 - a. Certidão ou fotocópia autenticada da ata da Assembleia Municipal a autorizar, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Contrato de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI; e
 - b. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respetivo selo branco.
3. A não entrega ao Banco, até 6 meses após a data de assinatura do Contrato, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

**Décima Oitava
(Foro)**

Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

**Décima Nona
(Perfeição do Contrato)**

O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos [●] de [●] de 2019, em três exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador

MINUTA DE CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO
(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por António Rui da Silva Vieira e por Inês Oliveira Braga Moreira de Almeida, na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Vila Real, pessoa coletiva número 506359670, com sede em Vila Real, adiante designado por "**Município**", neste ato devidamente representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:

Por deliberação adotada em sessão [●] [ordinária/extraordinária] realizada em [●] de [●] de [●] a Assembleia Municipal de Vila Real, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a celebração pelo Município de um contrato de empréstimo de médio/longo prazo junto do Banco BPI, até ao montante de € 100.500,00 (cem mil e quinhentos euros), para financiamento de investimentos municipais identificados na Cláusula Terceira do presente contrato.

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

Primeira
(Definições)


1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:
 - (i) **Crédito**: o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
 - (ii) **Contrato**: o presente Contrato de concessão de Crédito.
 - (iii) **Conta DO**: a conta de depósitos à ordem n.º [●] de que o Município é titular junto do Banco.

- (iv) **Dia Útil:** dia completo em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans European Automated Real-Time Gross-Settlement Express Transfer (TARGET2) System*) esteja em funcionamento;
 - (v) **Euribor:** corresponde à taxa patrocinada pelo European Money Markets Institute em associação com a ACI – The Financial Markets Association, ou por outra(s) entidade(s) que as substitua(m), resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o respetivo prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, ou resultante de qualquer outra forma de cálculo aplicável em cada momento para determinação da Euribor, quer a mesma seja baseada em ofertas, transações ou em qualquer outra base simples ou composta, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Atual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue;
 - (vi) **Indexante:** **corresponda à Euribor a 6 (seis) meses ou outra** taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.
 - (vii) **RFAL:** Designa a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
2. Exceto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respetivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
 3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como “obrigações emergentes do presente Contrato”, “montantes devidos nos termos do presente Contrato” ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização
 4. Qualquer referencia a “incumprimento” ou ao “não cumprimento”, constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
 5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

Segunda

(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global **de € 100.500,00 (cem mil e quinhentos euros)**

- 
2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subsequente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efetivamente utilizado.

Terceira

(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos.
2. O Crédito destina-se ao financiamento do seguinte investimento:
Criação do Exo Vertical Pedonal Estruturante do Centro Histórico.
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correta aplicação dos fundos que faculta.

Quarta

(Utilização e Confissão de Dívida)

1. A utilização do Crédito será efetuada, mediante Crédito na Conta DO, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do número seguinte, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício do Município, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior cláusula *Prazo e Finalidade*.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na cláusula de *Entrada em Vigor*.

Quinta

(Taxa de Juro)

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito

consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco), **acrescidos de uma margem ou spread de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento)**, o que corresponde, na presente data, a uma taxa de [●] %.

2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de agosto) é, na presente data, de [●] %.
3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante, sendo para o efeito considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil imediatamente anterior ao início deste período de contagem de juros
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efetivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros **semestrais**, sendo calculados na base nos dias efetivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula *Taxa de Juro*, que serão pagos **semestral e postecipadamente**.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1 relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos **em 37 prestações semestrais postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros ao saldo, vencendo-se a primeira 24 meses a contar da data em que tenha sido obtido o Visto do Tribunal de Contas**.
3. A antecipação da amortização, total ou parcial, do presente empréstimo, sem qualquer penalização para o Município, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio do Município, nesse sentido, **com um mínimo de 30 (trinta) dias** relativamente a essa data.
4. No caso de reembolso antecipado parcial, nos termos do número anterior, serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes.

Sétima

(Mora)

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

Oitava

(Despesas, Encargos e Comissões)

1. Em caso de incumprimento, o Município pagará ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e atualizada nos termos definidos no artº. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de maio, cujos valores mínimos e máximo poderão ser atualizados nos termos da lei.
2. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.
3. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do Contrato ou dos pagamentos a efetuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.

Nona

(Pagamentos)

1. Todos os pagamentos a efetuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respetivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.

3. Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afete a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
 - b) *Graduação Pari Passu das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (*pari passu*) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com exceção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por Contrato;
 - c) *Correção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e corretos em todos os aspetos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos corretos.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afetar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
 - b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos da lei.
5. O Município obriga-se a:

- a) Cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respectiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo;
- b) Não acordar a constituição ou modificação de créditos em termos de lhes tornar aplicáveis garantias ou condições (nomeadamente quanto às condições de reembolso, condições de amortização antecipada) mais favoráveis do que as previstas no presente Contrato, sem que, simultaneamente, e desde que legalmente permitido, acorde com o Banco a extensão dessas garantias ou condições mais favoráveis ao crédito deste último

Décima Primeira

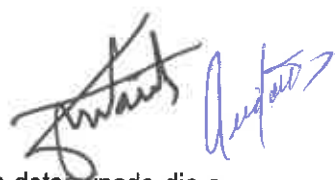
(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
 - a) *Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - b) *Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, suscetível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou caso o Município deixe de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não suscetível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - c) *Situação de incumprimento quanto a declarações efetuadas no Contrato:* se qualquer declaração feita ou a efetuar pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexata;
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

Décima Segunda

(Convenções)

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efetuar pagamentos.

- 
2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
 3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respetivo pagamento deverá ser efetuado até ao início do Dia Útil imediato.

Décima Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou coletivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua retificação ou atualização.

Décima Quinta

(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de receção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- **Banco:**
Banco BPI, SA.
Centro Institucional Porto
Av. da Boavista nº 1.117 – 4º andar
4100-129 Porto
Fax número: 22 607 34 72

Município

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

5000 - 857 Vila Real

Fax número: 258 308 100

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de receção.

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extratos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extratos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.
3. O presente Contrato será objeto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extratos, faturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

1. Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:
 - a. Certidão ou fotocópia autenticada da ata da Assembleia Municipal a autorizar, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Contrato de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI; e
 - b. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respetivo selo branco.
3. A não entrega ao Banco, até 6 meses após a data de assinatura do Contrato, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

**Décima Oitava
(Foro)**

Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

**Décima Nona
(Perfeição do Contrato)**


O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos [●] de [●] de 2019, em três exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador



CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO
(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por António Rui da Silva Vieira e por Inês Oliveira Braga Moreira de Almeida, na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Vila Real, pessoa coletiva número 506359670, com sede em Vila Real, adiante designado por "**Município**", neste ato devidamente representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:

Por deliberação adotada em sessão [●] [ordinária e extraordinária] realizada em [●] de [●] de [●] a Assembleia Municipal de Vila Real, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a celebração pelo Município de um contrato de empréstimo de médio/longo prazo junto do Banco BPI, até ao montante de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros), para financiamento de investimentos municipais identificados na Cláusula Terceira do presente contrato

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

Primeira
(Definições)

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:
 - (i) **Crédito**: o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
 - (ii) **Contrato**: o presente Contrato de concessão de Crédito.
 - (iii) **Conta DO**: a conta de depósitos à ordem [● 3-3533372-001-001] de que o Município é titular junto do Banco.

- (iv) **Dia Útil:** dia completo em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans European Automated Real-Time Gross-Settlement Express Transfer (TARGET2) System*) esteja em funcionamento;
 - (v) **Euribor:** corresponde à taxa patrocinada pelo European Money Markets Institute em associação com a ACI – The Financial Markets Association, ou por outra(s) entidade(s) que as substitua(m), resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o respetivo prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, ou resultante de qualquer outra forma de cálculo aplicável em cada momento para determinação da Euribor, quer a mesma seja baseada em ofertas, transações ou em qualquer outra base simples ou composta, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Atual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue;
 - (vi) **Indexante:** **Corresponde à Euribor a 6 (seis) meses ou outra taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.**
 - (vii) **RFAL:** Designa a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
2. Exceto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respetivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
 3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como “obrigações emergentes do presente Contrato”, “montantes devidos nos termos do presente Contrato” ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização
 4. Qualquer referencia a “incumprimento” ou ao “não cumprimento”, constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
 5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

Segunda

(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global **de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros).**

2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subseqüente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efetivamente utilizado.

Terceira

(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos.
2. O Crédito destina-se ao financiamento do seguinte investimento:
Reabilitação do Quarteirão do Tribunal
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correta aplicação dos fundos que faculta.

Quarta

(Utilização e Confissão de Dívida)

1. A utilização do Crédito será efetuada, mediante Crédito na Conta DO, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do número seguinte, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício do Município, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior cláusula *Prazo e Finalidade*.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na cláusula de *Entrada em Vigor*.

Quinta

(Taxa de Juro)

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito

consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco), **acresceta de uma margem ou spread de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento)**, o que corresponde, na presente data, a uma taxa de [●] %.

2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de agosto) é, na presente data, de [●] %.
3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante, sendo para o efeito considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil imediatamente anterior ao início deste período de contagem de juros
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efetivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros **semestrais**, sendo calculados na base nos dias efetivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula *Taxa de Juro*, que **serão pagos semestral e** postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1 relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos **em 37 prestações semestrais, postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros ao saldo, vencendo-se a primeira 24 meses** a contar da data em que tenha sido obtido o Visto do Tribunal de Contas.
3. A antecipação da amortização, total ou parcial, do presente empréstimo, sem qualquer penalização para o Município, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio do Município, nesse sentido, **com um mínimo de 30 (trinta) dias** relativamente a essa data.
4. No caso de reembolso antecipado parcial, nos termos do número anterior, serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes.

Sétima
(Mora)


1. Sem prejuízo do disposto na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

Oitava
(Despesas, Encargos e Comissões)

1. Em caso de incumprimento, o Município pagará ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e atualizada nos termos definidos no artº. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de maio, cujos valores mínimos e máximo poderão ser atualizados nos termos da lei.
2. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.
3. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do Contrato ou dos pagamentos a efetuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.

Nona
(Pagamentos)


1. Todos os pagamentos a efetuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respetivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.

- 
3. Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afete a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
 - b) *Graduação Pari Passu das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (*pari passu*) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com exceção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por Contrato;
 - c) *Correção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e corretos em todos os aspetos, não enfermando de vício ou omissão que os tomem enganosos ou menos corretos.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afetar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
 - b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos da lei.
5. O Município obriga-se a:

- 
- a) Cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respectiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo;
 - b) Não acordar a constituição ou modificação de créditos em termos de lhes tomar aplicáveis garantias ou condições (nomeadamente quanto às condições de reembolso, condições de amortização antecipada) mais favoráveis do que as previstas no presente Contrato, sem que, simultaneamente, e desde que legalmente permitido, acorde com o Banco a extensão dessas garantias ou condições mais favoráveis ao crédito deste último

Décima Primeira

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
 - a) *Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - b) *Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, suscetível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou caso o Município deixe de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não suscetível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - c) *Situação de incumprimento quanto a declarações efetuadas no Contrato:* se qualquer declaração feita ou a efetuar pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexata;
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

Décima Segunda

(Convenções)

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efetuar pagamentos.

2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respetivo pagamento deverá ser efetuado até ao início do Dia Útil imediato.

Décima Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou coletivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua retificação ou atualização.

Décima Quinta

(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de receção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- **Banco:**
Banco BPI, SA.
Centro Institucional Porto
Av. da Boavista nº 1.117 – 4º andar
4100-129 Porto
Fax número: 22 607 34 72

Município

Município de Vila Real

Av. Carvao Araujo

5000 - 857 Vila Real

Fax número: 259 308 100

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de receção.

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extratos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extratos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.
3. O presente Contrato será objeto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extratos, faturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

1. Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:
 - a. Certidão ou fotocópia autenticada da ata da Assembleia Municipal a autorizar, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Contrato de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI; e
 - b. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respetivo selo branco.
3. A não entrega ao Banco, até 6 meses após a data de assinatura do Contrato, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

**Décima Oitava
(Foro)**



Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

**Décima Nona
(Perfeição do Contrato)**

O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos [●] de [●] de 2019, em três exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador



CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente de Câmara, Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no uso da competência que lhe confere o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

SEGUNDA OUTORGANTE: BELÚMI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua D. António Valente da Fonseca, Loja 32, Vila Real, contribuinte fiscal n.º 508161100, aqui representada pelo sócio gerente António José Batista de Carvalho, residente no Loteamento Pé do Cavalo, Lote 17, Vila Real, titular do Cartão de Cidadão n.º 05925960, válido até 10-09-2022.-----

Entre o **PRIMEIRO OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE** é celebrado o presente contrato de comodato, nos termos das cláusulas seguintes.-----

1.ª

A **SEGUNDA OUTORGANTE** é proprietária do prédio rústico com a área de 3.544 m² sito no Lugar do Redondo, freguesia de Mateus, que confronta do Norte com Rua dos Três Lagares, do Sul e Nascente com Rua Padre Fernando Miranda e Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 435/19931222, e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real a favor da **SEGUNDA OUTORGANTE**.-----

2.ª

A **SEGUNDA OUTORGANTE** empresta, em regime de comodato (ou seja, gratuitamente) ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** a parcela de terreno melhor identificada na cláusula 1.ª, conforme levantamento topográfico que se junta como anexo a este contrato como documento n.º 1.-----

3.ª

A parcela objeto deste contrato de comodato destina-se a ser utilizada como parque de estacionamento não podendo o **PRIMEIRO OUTORGANTE** dar-lhe destino diferente sem a autorização da **SEGUNDA OUTORGANTE**.-----

4.ª

O presente contrato tem a duração de 1 ano, podendo ser renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de 10 anos, altura em que caduca automaticamente.-----

5.ª

A utilização da parcela objeto deste contrato para um fim diferente daquele para o qual foi emprestado, confere à **SEGUNDA OUTORGANTE** o direito de fazer cessar de imediato a vigência do contrato, obrigando-se o **PRIMEIRO OUTORGANTE** a restituir, de imediato, ao comodante o imóvel em causa.-----



6.ª

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** pode realizar obras de beneficiação que sejam previamente autorizadas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.

7.ª

O presente contrato caduca quando denunciado por qualquer uma das partes outorgantes

CONSIDERANDOS FINAIS:

a) Considerando que a parcela de terreno melhor identificado na cláusula 1.ª está inserida numa UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão), definida no PDM (Plano Diretor Municipal) com o n.º 12, cuja forma de execução é através de operações urbanísticas integradas em uma ou mais unidades de execução, ou eventualmente, em Plano de Pormenor.

b) Considerando que a **SEGUNDA OUTORGANTE** é também proprietária, dentro da UOPG referida no ponto anterior, dos seguintes prédios:

Um prédio rústico com a área de 63.475 m² sito no Lugar da Redonda ou Ramalha, freguesia de Mateus, que confronta do Norte com Estrada, do Sul com Estrada do Circuito, do Nascente com Caminho Público e do Poente com Caminho-de-Ferro, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 375, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real a favor da **SEGUNDA OUTORGANTE** sob o n.º 244/19900307.

Um prédio rústico com a área de 7.245 m² sito no Lugar da Preguiça, freguesia de Mateus, que confronta do Norte, Nascente e Poente com Maria da Piedade Mendonça Amaral, do Sul com Caminho Público, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 368, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real a favor da **SEGUNDA OUTORGANTE** sob o n.º 66/19851206.

c) Considerando que na presença de prédios inseridos numa UOPG significa isto que a urbanização desses prédios só poderá operar-se em conjunto com os terrenos envolventes, onde as infraestruturas, espaços de cedência para equipamentos e zonas verdes, tenham continuidade, numa lógica de encargos e benefícios repartidos entre os componentes da operação. E a capacidade construtiva deverá ser concretizada e distribuída, aquando da concretização da operação, em função das áreas e localização original de cada uma das parcelas que contribuem para aquela unidade.

d) Considerando que o RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) determina que os planos e as operações urbanísticas são executados através dos sistemas de compensação, cooperação e imposição administrativa, os quais funcionam no interior de unidades de execução previamente delimitadas pelas câmaras municipais.

e) Considerando que no sistema de compensação é da responsabilidade dos proprietários abrangidos pela unidade de execução delimitada, que devem organizar-se através de um processo associativo. A perequação dos encargos e benefícios é definida entre os titulares na proporção do valor atribuído aos seus direitos. Estes direitos e obrigações dos titulares abrangidos pela unidade de execução são definidos por contrato de urbanização.



f) Considerando que as unidades de execução devem ser delimitadas pelas câmaras municipais de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso; garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários e disponibilizar terrenos destinados a espaço público, equipamentos e zonas verdes. (artigo 148.º do RJIGT).-----

g) A parcela de terreno objeto do presente contrato foi alvo de avaliação imobiliária, tendo sido avaliada na quantia de €176.000 (cento e setenta e seis mil euros), valor esse, contudo, sujeito às condicionantes constantes desse mesmo documento para as quais se remete, nomeadamente, páginas 14, 15 e 18 conforme documento que se junta como n.º 2.----
Portanto, e atendendo a que a forma prevista de execução da UOPG n.º 12 é através de uma ou mais unidades de execução, acorda-se na seguinte cláusula acessória: -----

CLÁUSULA ACESSÓRIA:

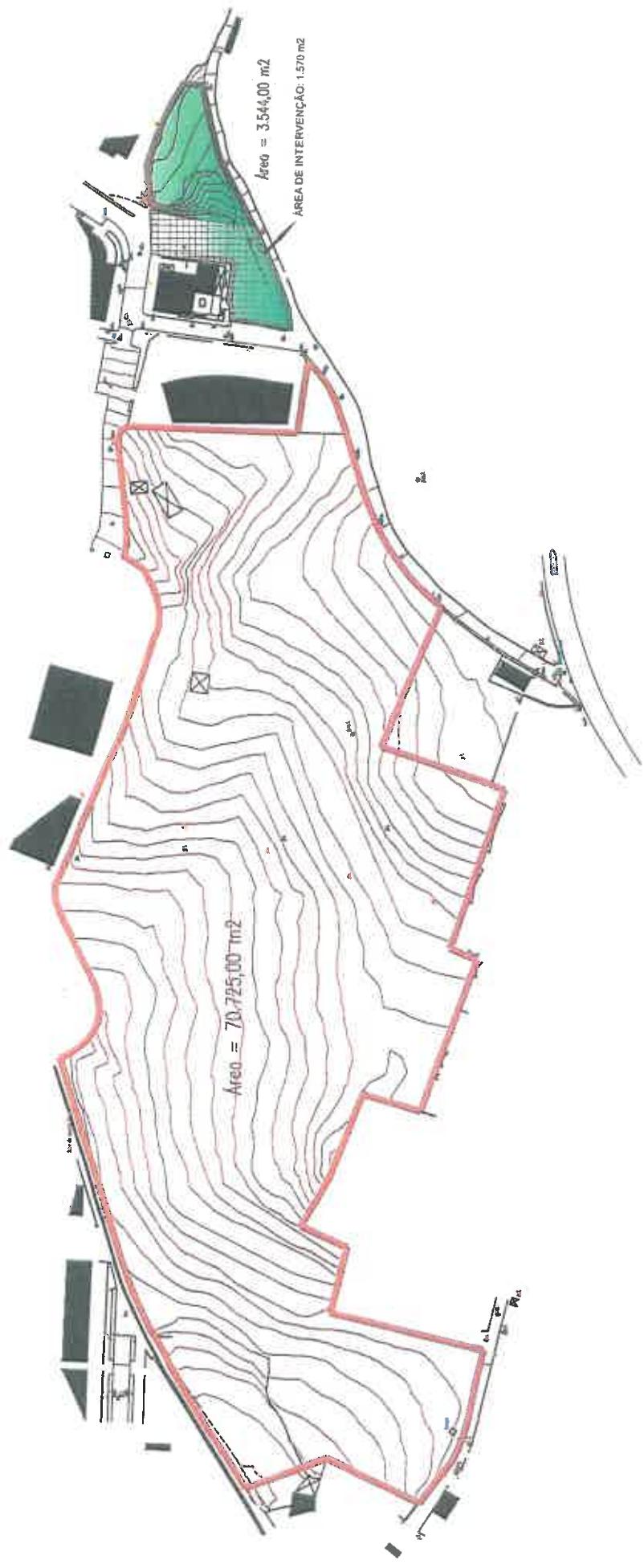
1. O primeiro Outorgante acorda aprovar uma unidade de execução na referida UOPG que englobe exclusivamente todos os prédios identificados (Art.º 2, Art.º 375 e Art.º 368), propriedade da identificada sociedade “Belúmi - Empreendimentos Imobiliários, Lda”.-----
2. Na operação urbanística que vier a ser desenvolvida nesta unidade de execução aceita o primeiro outorgante que a compensação pela não cedência de área para os espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva devida pela operação de loteamento seja também realizada através da integração no domínio público municipal da parcela com 3.544 m2 a que se refere a cláusula primeira, sem prejuízo de outra compensação a que haja ainda lugar em função da carga da operação de loteamento.-----

Vila Real, de de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

Handwritten signatures and notes in blue ink.



Levantamento Topográfico

Escala - 1/2.000



Divisão de Educação, Desporto e Juventude
Auxílios Económicos 2018/2019
Listagem dos Alunos Beneficiários
Anexo 1

ANO	ALUNO	NIF-Enc Edu	ENC. EDUCAÇÃO	MORADA	ESCALÃO	VALOR
1	BEATRIZ MARIA MOREIRA SOARES	228873991	SUSANA RAQUEL FONTES MOREIRA DE CARVALHO	LUGAR DA LAGE 253 - BORBELA	5000-063 BORBELA	2 13,30 €
4	CATARINA DE JESUS LOPES SANTOS	195694074	JOSE FERNANDES DOS SANTOS	RUA LUIS JOSE RIBEIRO ENT B LT 8 1º DT	5000-438 VILA REAL	2 16,40 €
3	ESTER TEIXEIRA ANJOS	216556937	MARIA DAS DORES DE CARVALHO TEIXEIRA	RUA MOCANDES - FRAGA D'ALMOTELIA	5000-061 BORBELA	1 32,80 €
3	GABRIEL SILVA ALVES	219448590	MARIA ANTONIETA BOUÇA SILVA ALVES	Rua Engº Sousa Campos Bloco B2 Ent a 3º Esq	5000-172 LORDELO	2 16,40 €
3	GABRIELLE PROVENZANO DA SILVA NASCIMENTO	291509550	JAQUELINE FLAVIA PROVENZANO ANTUNES	AV. CIDADE DE OURENSE LOTE 4 ENT 2 8º D	5000-678 VILA REAL	1 32,80 €
3	Helena Isabel Eira Cardoso	225150727	CARLA PATRICIA COSTA DA EIRA	AV. 1º DE MAIO Nº 62 2º DTº	5000-651 VILA REAL	1 32,80 €
4	JOAO Gabriel Dias FERREIRA	247112461	VANEA NATERCIA SOUSA DIAS	AV. 1º DE MAIO Nº 62 2º DTº	5000-651 VILA REAL	1 32,80 €
1	Joao Guilherme Antunes Baldaia Pimentel	226069389	Maria do Rosario Pinto Antunes Nogueira Pimentel	RUA DO ALVAREDO Nº 2 - PONTE - MOUCÓS	5000-355 MOUCOS	2 16,40 €
4	João Pedro Dias Igrejas	220058377	SANDRA MARIA LOPES DIAS IGREJAS	QUINTA DOS LAGOZEIROS - LORDELO	5000 VILA REAL	2 13,30 €
1	LARA BEATRIZ PINHEIRO ROSA	234803649	PATRICIA DE JESUS INOUEIRA PINHEIRO	RUA OUTEIRO POMBAS - VIVENDA S. FRANCISCO Nº 56	5000-772 VILA REAL	1 32,80 €
4	LARA GIULIA CANANEA DE CASTRO LOUREIRO	259799424	KATHIA KARENINY CANANEA DE CASTRO LOUREIRO	RUA DA ESTRADA DE RELVAS Nº 7	5000-471 VILA REAL	1 26,60 €
2	LARA TAVARES BRAGA	229438040	RUTE ISABEL FERNANDES TAVARES	RUA MIGUEL TORGA 6	5000-524 VILA REAL	1 32,80 €
3	MARGARIDA MATOS OLIVEIRA	231354304	SUSANA ALEXANDRA MARTINS DE MATOS	RUA DA IGREJA Nº15, VARGE	5000-369 VILA REAL	2 13,30 €
3	MARIA INES SIMOES MATOS	204218616	LUCIANA MARIA DIAS SIMOES MATOS	BAIRRO DAS FLORES RUA DAS MIMOSAS Nº39	500-061 BORBELA	2 16,40 €
1	MARTIM CARVALHO PEREIRA	227578953	CATARINA ALEXANDRA FERNANDES DE CARVALHO	R. ENG. SOUSA CAMPOS III, C3, ENT. A. 2DITO.	5000-172 LORDELO	2 16,40 €
4	MATILDE OLIVEIRA DUARTE BOTELHO	197511424	TERESA MONICA COSTA OLIVEIRA DUARTE	RUA DA GUIA N. 15 - BAIRRO DOS FERREIROS	5000-627 VILA REAL	2 13,30 €
4	PEDRO MONTEIRO COSTA	234149922	GISELA MARIA DIOGO MONTEIRO COSTA	ESTRADA NACIONAL 15, Nº141	5000-472 VILA REAL	2 16,40 €
2	SOFIA MARGARIDA BOTELHO PEREIRA	226713946	CLAUDIA SOFIA VILELA BOTELHO	RUA DO CRUZEIRO Nº6 - LAMARES	5000-132 LAMARES	1 32,80 €
3	TIAGO MIGUEL OLIVEIRA FALCAO VINHOS	248021575	Helena Isabel Teixeira Oliveira Falcao Vinhos	Rua Jose Teixeira Melo e Castro, Lt 16, 1ºesq	5000-430 VILA REAL	1 26,60 €
			Total	RUA D.AFONSO III LOTE 26 1º DT	5000-669 VILA REAL	1 32,80 €
						467,20 €

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and another below it.



CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Clausula 1ª – O Projecto de Execução	2
Clausula 2ª – O Prazo	2
Clausula 3ª – O Preço contratual	2
Clausula 4ª – O Plano de pagamentos	3
Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta	4
Clausula 6ª – Equipa projetista.	4
Clausula 7ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.	5
Clausula 8ª – Valor Estimado da Empreitada	11
Clausula 9ª – Considerações finais.	11



Clausula 1ª – O Projecto de Execução

1. Enquadramento

Considerando que o Comando Distrital da PSP de Vila Real não apresenta condições condizentes com as necessidades operacionais de uma força de segurança, situação que não contribui para a prossecução dos fins de segurança prosseguidos e que causa constrangimentos ao normal e eficiente desempenho dos profissionais daquela força de segurança e aos cidadãos do município de Vila Real que recorrem ou usufruem daqueles serviços.

O Município de Vila Real ciente da necessidade de o concelho e mesmo do distrito estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista a garantia da segurança e tranquilidade dos seus munícipes celebrou um protocolo de colaboração com a Secretaria-Geral da Administração Interna e com a Polícia de Segurança Pública, cabendo ao Município assegurar, e desde logo, a aquisição do projeto de execução para a construção das novas instalações do “Comando distrital da PSP de Vila Real”.

Clausula 2ª – O Prazo

1 - Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. O prazo para a realização da presente prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de comunicação da adjudicação, **não podendo contudo exceder 240 dias de calendário**

Clausula 3ª – O Preço contratual

Pela prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros, parâmetro base do preço contratual), sem IVA incluído.**

Clausula 4ª – O Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o apresentado pelo concorrente, em observância do disposto na portaria, 701H/2008, de 29 de Junho.

No caso de o concorrente não apresentar nenhum plano de pagamentos ou no caso do plano de pagamentos apresentado não estar de acordo com o estatuído na portaria suprarreferida será adotado o seguinte plano de pagamentos:

- **10 %** Na sequência da **Assinatura do Contrato** do projeto de execução;
- **20 %** Contra a entrega do **Estudo Prévio**, ficando este pagamento pendente da emissão da declaração de aceitação por parte da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6 da Clausula 8.ª do Caderno de Encargos, patenteado a concurso;
- **20 %** Contra a entrega do **Anteprojecto ou Projeto Base**, ficando este pagamento pendente da emissão da declaração de aceitação por parte da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6 da Clausula 8.ª do Caderno de Encargos, patenteado a concurso;
- **35 %** Contra a entrega do **Projeto de Execução**, ficando este pagamento pendente da emissão da declaração de aceitação por parte da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6 da Clausula 8.ª do Caderno de Encargos, patenteado a concurso;
- **15 %** No **Termo da Execução da Obra**, o que pressupõe a assistência técnica à sua execução material, bem como a entrega das telas finais do projeto.



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma electrónica conforme explicitado no Convite, constante das peças patenteadas a concurso, deverá o concorrente apresentar os seguintes documentos:

- Plano de Pagamentos;
- Prazo de execução;
- Nota Justificativa do Preço proposto;
- Metodologia da Realização do Projeto;
- Programação da Realização do Projeto;
- Organigrama da Equipa Técnica.

Clausula 6ª – Equipa projetista.

6.1 O adjudicatário deve indicar a equipa técnica a afetar ao projeto, apresentando as habilitações literárias e profissionais desses técnicos para subscreverem os projetos dos quais são responsáveis, tendo os mesmos que possuir as habilitações mínimas exigidas por lei.

6.2 A equipa projetista é coordenada por um técnico licenciado em arquitetura ou engenharia, a seguir designado como Coordenador do Projeto.

6.3 A coordenação de todos os estudos e trabalhos a efetuar compete ao Coordenador do Projeto, que é o responsável pela atuação, em grupo ou individual, de todos os intervenientes na elaboração dos projetos das diferentes especialidades, tendo como objetivo a integração das suas diferentes partes num conjunto harmónico e coerente, de fácil interpretação e capaz de fornecer todos os elementos necessários à execução da obra.

6.4 O Coordenador do Projeto e os técnicos responsáveis por cada uma das especialidades, ficam obrigados, no decurso da execução dos trabalhos que lhe estão



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”
confiados, a comparecer nas instalações da entidade adjudicante quando para tal sejam convocados.

6.5 A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos das várias especialidades é de cada um dos técnicos que elabore o projeto respetivo.

6.6 Ao Coordenador do Projeto compete a coordenação e interligação dos diferentes projetos e estudos, bem como a elaboração e organização das medições gerais de todos os projetos por forma a dar corpo e unidade ao projeto de execução, respondendo pelos desvios orçamentais ocorridos durante a execução da obra, que não resultem de circunstâncias imprevisíveis.

6.7 Compete ainda ao Coordenador do Projeto a coordenação e interligação dos diferentes projetos das especialidades contratadas com o Coordenador nomeado pela entidade adjudicante.

6.8 Durante a execução do projeto, o Coordenador do Projeto dará satisfação aos eventuais reparos e sugestões formulados nas reuniões realizadas nas instalações da entidade adjudicante, que terão um carácter vinculativo.

6.9 O adjudicatário não poderá proceder a qualquer substituição nos elementos da equipa responsáveis pelos vários projetos, sem prévia autorização da entidade adjudicante.

Clausula 7ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.

1 – O Projecto de execução deverá ser apresentado de forma a proporcionar ao dono de Obra a compreensão clara das soluções propostas pelo autor do projeto, incluirá todos os seus elementos gerais e especiais e integrará as especialidades e planos conforme a Portaria 701-H/2008, de 29 de julho e demais legislação complementar.

O projecto de execução deverá ser apresentado nos prazos indicados no Caderno de Encargos, e abrangerá todas as especialidades necessárias, devendo ser assegurada a devida integração e compatibilização entre os elementos apresentados em cada especialidade, sendo o nível de detalhe de cada uma aquela que se justificar para o correto entendimento da obra.



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

2 - Indica-se em seguida e a título meramente exemplificativo, alguns dos elementos a apresentar, sem prejuízo de quaisquer outros que por força das disposições ligais em vigor se mostrem necessários:

- **ARQUITECTURA:**

Planta de localização do edifício e do conjunto em que se insere, incluindo a topografia (devendo ser confirmado o levantamento topográfico fornecido pelo Dono de Obra),

Planta geral do edifício e do conjunto em que se insere, perfis longitudinais e transversais e outras peças desenhadas, a escalas adequadas a cada caso, que representem as informações relativas à execução de todos os trabalhos exteriores do edifício

Plantas cotadas de cada piso, pelo menos na escala 1:100;

Cortes gerais do edifício, pelo menos na escala 1:100;

Alçados do edifício, pelo menos na escala 1:100;

Cortes de pormenorização, em escala adequada;

Mapa de vãos;

Mapa de acabamentos;

Pormenores de execução;

Outras representações necessárias à definição da construção e à execução das obras.

- **PLANO DE ACESSIBILIDADES**

- **FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:**

Estudo geotécnico e geológico;

Movimentação de terras, escavação eventuais contenções perifericas;

Cálculo de estabilidade;

Projecto de estruturas.

- **REDES DE ÁGUA E ESGOTOS (incluindo certificado de aprovação emitido pela EMAR-Vila Real)**

Cálculo hidráulico;



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

Rede de distribuição de águas;

Rede de incêndios;

Redes de esgotos residuais;

Redes de águas pluviais;

• **INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS:**

Alimentação em M. T. (se necessário);

Alimentação em B. T.;

Iluminação dos edifícios;

Iluminação exterior;

Quadro geral de baixa tensão e contagem de energia;

Quadros de distribuição, caminhos de cabos e rede de cabos de alimentação a todos os equipamentos especificados;

Instalação de iluminação normal e de emergência;

Instalação de tomadas de corrente;

Gestão de energia.

GRUPO ELETROGÉNEO

REDES DE TERRAS:

Rede principal de terras;

Ligação dos pilares à malha principal de terra;

Caixa de visita;

A presente especialidade deve apresentar certificado emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia;

• **INFRA-ESTRUTURAS TELEFÓNICAS E DE DADOS DE REDE E INTERNA:**

Infra-estruturas para ligação à rede de operador público;

Armário e repartidor geral de entrada;

Rede de tubagem;

Rede de cabos;

Rede de dados;

Caixas de blocos da rede colectiva e privada;

Dispositivos terminais.



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

- **COMPORTAMENTO TERMICO (RCCTE/RSECE, incluindo a emissão de certificado):**

- **VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO, CLIMATIZAÇÃO:**
 - Cálculos dos balanços térmicos;
 - Cálculo eólico das condutas;
 - Cálculo do contributo da componente geotérmica;
 - Especificação e dimensionamento dos equipamentos;
 - Definição de registos e grelhas;
 - Definição de filtros e sua especificação;
 - Definição da implantação do equipamento e dos traçados das condutas;
 - Definição do comando e controle do sistema;

- **INSTALAÇÕES MECANICAS PARA ELEVADORES:**

- **CONDICIONAMENTO ACÚSTICO**

- **SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E INTRUSÃO (incluindo certificado de aprovação emitido pela ANPC):**
 - Compartimentação corta-fogo e caminhos de evacuação;
 - Elementos passivos para contenção de fumo e fogo (portas e registos corta-fogo, etc.);
 - Sistema de detecção de incêndios e alarmes de evacuação;
 - Sistema de detecção e alarmes de intrusão;
 - Sistema de sinalização de barras anti-pânico;
 - Extintores portáteis;
 - Sistema de controlo de vídeo interno.

- **SISTEMA TELEFÓNICO, INTERCOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA:**
 - Infra-estruturas telefónicas digitais e respectivos telefones de mesa/parede.
 - Infra-estruturas de informática, dimensionamento da rede e respectivos terminais.

- **EQUIPAMENTOS:**
 - Equipamentos genéricos;



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

Equipamentos específicos.

• **ARRANJOS EXTERIORES:**

- Paisagismo;
- Estudo geotécnico e geológico;
- Movimentação de terras, eventuais contenções;
- Cálculo de estabilidade;
- Projecto de internos, ligação com o exterior e estacionamento;
- Pavimentações e mobiliário urbano;
- Iluminação exterior;
- Rede de rega;
- Plantações.

Para além dos elementos acima referenciados deve ainda ser apresentado:

-Projecto de Energias Renováveis onde considere os sistemas de micro-geração por aplicação de tecnologia só fotovoltaica ou de sistemas híbridos em conjunto com eólico

Projecto de rede de gás (incluindo certificado emitido por entidade certificadora);

- Plano de segurança e saúde;
- Mapa de trabalhos, medições e orçamento (geral e individualizado por especialidades);
- Caderno de encargos (cláusulas gerais e especiais);
- Condições Técnicas Especiais;
- Compilação técnica;
- Outras peças exigíveis por legislação

2 - Estipula-se que o número de exemplares que deverá ser entregue em cada uma das fases da elaboração do projeto será:

- **Estudo Prévio** 2 (dois) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD);



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

- **Anteprojecto ou Projecto Base 2** (dois) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD);
- **Projeto de Execução:** 2 (dois) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD);

3 – As condições de fornecimento dos exemplares citados no ponto anterior devem obedecer as seguintes condições:

- Suporte físico: formato A1 a A4 em papel;
- Suporte digital:
 - Os textos deverão ser entregues em formato pdf;
 - Os mapas de medição deverão ser entregues em formato Excel (formato aberto) sendo a sua forma de apresentação definida, por questões de compatibilidade com a plataforma electrónica de contratação pública da entidade adjudicante, no decorrer da presente prestação de serviços;
 - As peças desenhadas deverão ser fornecidas em formato dwg (formato aberto);
- Deverá ser incluída uma planta de implantação, à escala 1/200 ou 1/500, que deve também ser entregue no tipo de formato indicado, devendo os dados estar georreferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, com indicação dos sistemas de coordenadas utilizado, podendo ser usado um dos seguintes: Hayford-Gauss, Datum Lisboa, ou Hayford-Gauss, Datum 73;
- As plantas de implantação devem ter também informação topográfica referente à área envolvente à área de intervenção;
- O ficheiro da planta de implantação deve ser composto, pelo menos, pelos seguintes níveis de informação:
 - Nível 1 – desenho de planimetria existente;
 - Nível 2 – legendas das representações;
 - Nível 3 – cadastro da parcela a intervir;
 - Nível 4 – cadastro resultante, com indicação de uso;



Município de Vila Real – Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”

Nível 5 – implantação (ões);

Nível 6 – Altimetria (cotas);

Nível 7 – Altimetria (curvas de nível).

Subentende-se que o montante financeiro para a execução destas cópias está incluído na proposta de honorários, não havendo lugar a qualquer pagamento por estes exemplares.

Clausula 8ª – Valor Estimado da Empreitada

A empreitada a levar a efeito não deve ultrapassar o valor limite da candidatura de € 4.500.000,00.

Clausula 9ª – Considerações finais.

Tendo em conta as especialidades e trabalhos que balizam a execução da presente prestação de serviços, deverá a entidade projetista selecionada, estabelecer contactos prévios com as entidades e organismos internos e externos à Câmara Municipal de Vila Real, responsáveis pela análise e emissão de pareceres, para que estas emitam as suas orientações sobre o projecto de execução. Estas orientações deverão ser objecto de um registo escrito, dando conta dos assuntos tratados em cada uma destas reuniões. Estes relatórios deverão ser periodicamente entregues ao município. É igualmente uma condição obrigatória a consulta e cumprimento dos diversos regulamentos e normas de cada um dos serviços com responsabilidades em projectos desta natureza.

Deverá ser considerado o respeito integral de toda a regulamentação legislativa específica para a elaboração desta tipologia de projectos, designadamente aquelas que se relacionam com aspectos de segurança, concorrência, ambiente, acústica, eficiência energética de edifícios e a mobilidade e acesso de cidadãos portadores de deficiência física.

Deverá ainda ser adoptada uma estratégia de elaboração do trabalho que privilegie a relação preço/qualidade dos materiais e soluções propostas optando por uma construção sustentada, sem pôr em causa a observância da legislação referida.



António
Chapelo

Programa do Procedimento

COMANDO DISTRITAL DA PSP DE VILA REAL

Aquisição de Projeto de Execução para a construção do “Comando
Distrital da PSP de Vila Real”

Janeiro 2019



Programa do Procedimento

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES.....	3
5. AGRUPAMENTOS	4
6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
7. JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
9. VISITA AO LOCAL OBJECTO DA PRESENTE AQUISIÇÃO.....	6
10. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA.....	6
11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	8
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
13. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	8
14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	9
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	9
17. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	10
18. AUDIÊNCIA PREVIA	10
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
21. CAUÇÃO	12
22. MINUTA DO CONTRATO.....	12
23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO	13
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	13
ANEXO I Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)	
ANEXO II Modelo de declaração (documentos de habilitação)	
ANEXO III Modelo de caução	
ANEXO IV Regulamento de avaliação	
ANEXO V Modelo de Proposta	



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Concurso Público tem por objecto aquisição de Projecto de Execução destinado à construção do “Comando Distrital da PSP de Vila Real”.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Vila Real**, sita na **Av. Carvalho Araújo, 1 5000-657 VILA REAL**, telefone n.º 259308100, fax n.º 259308161, endereço electrónico: www.cm-vilareal.pt

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

4.1 Serão admitidos a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55º do código dos Contratos Públicos.

4.2 Em complemento ao previsto no número anterior só podem ser admitidos a concurso empresas de projectos, projectistas ou equipas de projecto, devendo expressamente identificar os autores de projecto e o coordenador de projecto nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, na sua atual redação.



5. AGRUPAMENTOS

5.1 Ao presente procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

5.3 No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento, os seus membros associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios.

6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA., não sendo admissível qualquer outro tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.

6.2 Sem prejuízo do disposto no nº 6.1 o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, estão disponíveis na Secção de Contratação Pública – Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9H00 as 12H30 e das 14H00 às 16H30), desde o dia da publicação do respectivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

7.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

7.2 Ao Júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

8.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

8.2 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a apresentação da lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e omissões das peças do procedimento devem ser solicitados e/ou apresentados pelos interessados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação vortalGOV, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.3 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior bem como a pronúncia sobre a lista erros e omissões apresentada será prestada, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação vortalGOV, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

8.4 Dos esclarecimentos prestados e da pronúncia sobre a lista de erros e omissões juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados



sendo disponibilizados na plataforma eletrónica vortalGOV de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.

8.5 Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

9. VISITA AO LOCAL OBJECTO DA PRESENTE AQUISIÇÃO

Os interessados poderão visitar os locais a intervencionar durante o prazo do concurso, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução do projecto e da futura obra. Para tal deverão efectuar os respectivos pedidos, por escrito, à Câmara Municipal de Vila Real, devendo para tal facto utilizar a plataforma electrónica de contratação vortalGOV na funcionalidade mensagens/comunicações.

10. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

10.1 De acordo com a alínea a) do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I do referido Código, e que se anexa.

10.2 De acordo com a alínea b) do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

10.3 A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:



10.3.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

10.3.2 Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

10.3.2.1 Proposta de Preço

O modelo da proposta de preço deverá estar em conformidade com a minuta constante do Anexo V ao presente programa de procedimento, o preço global respeita aos honorários da realização da prestação de serviços, tal como descrito no Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais. O preço global será indicado em algarismos e por extenso, atendendo-se em caso de divergência ao valor expresso por extenso.

10.3.2.2 Deve ainda o concorrente apresentar os documentos constantes da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos Cláusulas Especiais, a saber:

- Nota Justificativa do preço proposto;
- Metodologia da Realização do Projeto;
- Programação da Realização do Projeto;
- Organigrama da Equipa Técnica.

10.3.3 Documentos exigidos pelo programa de procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspectos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

- Plano de Pagamentos;
- Prazo de Execução.

10.3.4 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.



10.4 Integram também a proposta quais quer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para um bom esclarecimento da sua proposta ou que de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar.

10.5 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.6 A declaração mencionada em 10.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para o obrigar.

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A entrega da proposta do presente concurso será efectuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

12.2 Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

12.3 Os concorrentes deverão assinalar electronicamente a proposta e todos os documentos que associarem, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 A data limite para apresentação das propostas até às 17:00 do 30.º (trigésimo) dia a contar da data de envio para publicação em Diário da República

13.2 A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado em 13.1 para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados.



13.3 As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se, imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 130.º do CCP.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

15.1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes através da plataforma vortalGOV.

15.2 Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida.

15.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

15.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável com as necessárias adaptações, o disposto nos pontos anteriores.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 Para efeitos de adjudicação é adoptado o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 74.º do CCP, melhor relação qualidade-preço.

16.2 A pontuação da proposta é obtida em função dos factores e subfactores, que constam do modelo de avaliação.



17.3 O modelo de avaliação das propostas consta do Anexo IV – Regulamento de Avaliação - ao presente programa, que dele faz parte integrante

17. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos.

18. AUDIÊNCIA PREVIA

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes, fixando um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 A adjudicação é o acto pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

19.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada de relatório final de análise de propostas.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, no prazo de cinco dias, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;



- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto da Segurança Social, ou, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Certidão Permanente do Registo Comercial;
- f) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração.

20.2 Quando os documentos a que se referem as alíneas c), d) e e) se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.3 A apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos rege-se pelo disposto no artigo 81º do CCP.

20.4 A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

21.5 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respectivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.



21. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual.

22.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

22.3 A caução será prestada no prazo máximo de dez dias a contar da data de notificação de adjudicação, e comprovada essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

22.4 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, de acordo com o modelo Anexo III.

22. MINUTA DO CONTRATO

22.1 A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

22.2 A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respectiva notificação.

22.3 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integrem o contrato nos termos do disposto no número 2 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.4 No prazo de dez dias a contar da recepção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.



23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

23.1 A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

23.2 Com a antecedência mínima de cinco dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em todo o omissis no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



Handwritten signature in blue ink

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e no nºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos::

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



ANEXO III

MODELO DE CAUÇÃO

Modelo de guia de depósito

Euros:

Vai,residente (ou com escritório) em, na..... , depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Vila Real, a quem deve ser remetido o respectivo comprovativo.

Data,

Assinaturas



Modelo de garantia bancária

O Banco....., com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Vila Real, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a 5%, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vila Real vai outorgar e que tem por objecto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Real sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Vila Real e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vila Real vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Real sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Vila Real quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



ANEXO IV

Regulamento de Avaliação

I.- Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Regulamento)

O presente regulamento visa definir o enquadramento procedimental, organizacional e metodológico para a apreciação, análise, avaliação e classificação das propostas, com vista à formulação de uma proposta de decisão final do procedimento ao órgão competente para autorizar a realização da despesa.

Artigo 2.º

(Objeto do regulamento)

1. O objeto do presente regulamento serão as propostas corretamente formuladas, nos termos da lei e do Caderno de Encargos, devidamente instruídas com todos os documentos ali exigidos, corretamente emitidos, que tenham sido admitidas a concurso.
2. Para efeitos de análise das propostas serão considerados os documentos apresentados pelos concorrentes, sem prejuízo da reserva da Câmara Municipal de Vila Real solicitar esclarecimentos quando tenha fundadas dúvidas sobre a legitimidade, interpretação ou veracidade dos mesmos.

Artigo 3.º

(Júri)

1. O Júri procederá à avaliação das propostas e à execução dos demais procedimentos relacionados, e à formulação da proposta de decisão final do procedimento ao órgão competente para autorizar a realização da despesa.



2. O Júri terá a seguinte composição, todos com direito a voto de igual valor:

- **Presidente**

- Eng.º José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino

- **Vogais**

- Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira

- Eng.º Paulo Alexandre Costeira Ferreira

Vogais substitutos

- Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira

- Eng.º José Henrique Costa da Cunha

Artigo 4.º

(Consultores e estudos de apoio à decisão)

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da Câmara Municipal de Vila Real, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

II.- Análise das propostas

Artigo 5.º

(Objetivo)

1. As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.
2. O mérito das propostas será aferido através da pontuação de cada proposta, em função do critério, fatores e subfactores seguintes:



Factor	Subfactor	Ponderação		
Preço	Valor	60 %	70%	100%
	Nota Justificativa	40%		
Coerência da proposta	Metodologia da realização do Projeto	50%	30%	
	Programação da realização do Projeto	30%		
	Organigrama da equipa técnica	20%		

3. As operações de avaliação visarão:

3.1 A apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta ao critério de análise das propostas;

3.2 A apreciação do mérito relativo de cada proposta, em ordem a verificar a valia de cada uma.

Artigo 6.º

(Fatores e subfactores)

1. Cada fator e subfactor do critério de análise das propostas será operacionalizado por intermédio de um descritor que quantificará o impacte de cada proposta a ele subsumido.
2. O descritor descreverá, com a forma objetiva possível, os impactes de cada proposta em relação ao fator ou subfactor do critério em questão.
3. Cada um dos descritores compreenderá diferentes níveis de referência, a que corresponderá uma valia.



António
António

4. As valias relativas de cada uma das propostas, face a cada fator e subfactor do critério, matematicamente identificadas, serão ponderadas em função do coeficiente determinado no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

(Avaliação das propostas)

1. O Júri procederá à leitura e análise das propostas, subsumindo-as individualmente, relativamente a cada fator ou subfactor do critério de adjudicação, ao descritor determinado nos artigos seguintes do presente regulamento, determinando o impacte parcial individual de cada proposta.
2. Uma vez determinado o nível de impacte de cada proposta ser-lhe-á fixada a pontuação correspondente ao nível a que a mesma tenha sido subsumida.
3. À pontuação atribuída nos diferentes fatores e subfactores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação.
4. Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

Artigo 8.º

(Classificação das propostas)

1. Uma vez determinadas as valias absolutas e relativas das propostas, o Júri ordená-las-á por ordem decrescente de mérito, aferido em função da pontuação obtida pelas mesmas nos diferentes fatores e subfactores do critério de adjudicação.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obteve no fator do critério com maior ponderação.
3. A manter-se o empate técnico, a classificação das propostas resultará da apreciação global relativa preconizada pelo Júri.



III.- Metodologia e Descritor de Avaliação

Artigo 9.º

Fator Preço

1- O fator preço será preenchido pelos subfactores indicados no artigo 5.º do presente regulamento, que participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele fator.

2 - A análise das propostas em face do fator Preço será operacionalizada pela subsunção das mesmas aos descritores seguintes:

1.º Subfactor - Valor

1. A análise das propostas em face do subfactor Valor será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$V = 50 X [1 + (Pl_{m\acute{a}x} - Ppa) / (Pl_{m\acute{a}x} - Pl_{m\acute{i}n})]$$

Em que:

V - Pontuação do preço da proposta

Pl_{máx} - Preço limiar máximo = Preço base

Pl_{mín} - Preço limiar mínimo = 0,5 x Preço base

Ppa - Preço da proposta em análise

Permitindo graduar, de uma forma continua, as propostas apresentadas de 50 pontos, para a proposta que apresente um valor igual preço limiar máximo, até 100 pontos para uma proposta que apresente um valor igual ao preço limiar mínimo ou inferior,



Amândio
Ass. Juro

neste último caso quando os esclarecimentos apresentados para proposta anormalmente baixa sejam considerados como aceitáveis pelo júri.

2. São excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base ou que apresente um preço inferior a 50% ao preço base fixado no caderno de encargos – preço anormalmente baixo, devendo neste último caso serem solicitados, por escrito, esclarecimentos ao abrigo do artigo 71.º do CCP.

2.º Subfactor – Nota Justificativa

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Geral	A nota justificativa dos valores propostos deverá incluir uma lista de preços parcelares correspondente às diferentes partes da prestação dos serviços, com a demonstração do preço global do conjunto dos trabalhos objeto do presente concurso, tendo em conta os preços parcelares das diferentes partes do trabalho e tomando em consideração os elementos especificados nos pontos seguintes.
2	Cronograma geral dos meios humanos	Deve apresentar o cronograma dos meios humanos necessários à presente prestação de serviços sobre a forma de gráfico de barras onde explicita os meios necessários de acordo com o desenrolar dos trabalhos
3	Trabalhos auxiliares	Devem de forma explícita ser incluídos os trabalhos auxiliares nomeadamente os trabalhos de coordenação de segurança em projeto, o plano de segurança e saúde, a compilação técnica, plano de recolha de resíduos da construção e demolição, estudos geológicos e geotécnicos e outros custos que concorram para a formação do preço global
4	Outros trabalhos	Deve ser apresentada uma listagem e caracterização dos trabalhos que, não sendo a eles associado um custo unitário, são parte integrante do trabalho a desenvolver.



Artigo 10.º

Fator Coerência da Proposta

1 - O fator Coerência da Proposta será preenchido pelos subfactores indicados no artigo 5.º do presente regulamento, que participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele fator.

2 - A análise das propostas em face do fator Coerência da Proposta será operacionalizada pela subsunção das mesmas aos descritores seguintes:

1.º Subfactor - Metodologia da realização do projeto

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Metodologia	Deve apresentar a metodologia a empregar na elaboração do projeto (em função da sua especificidade). Memória descritiva e justificativa do modo de organização da prestação de serviços, bem como dos critérios de conceção e dimensionamento que o proponente se dispõe adotar de modo a garantir a aprovação do projeto bem como a articulação prevista com as entidades que por força da lei se tenham de pronunciar sobre o mesmo.

2.º Subfactor – Programação da realização do projeto

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Programação	A programação da realização do projeto deve apresentar o seu faseamento com a descrição pormenorizada e cronograma detalhado por semana e por atividade, das tarefas a desenvolver observando o prazos parcelares vinculativos expressos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais, incluindo os trabalhos auxiliares, compatibilizando as intervenções dos diferentes técnicos das diversas especialidades. Na presente programação da realização do projeto assume particular importância a identificação do caminho crítico do projeto, que deverá condicionar todo o desenvolvimento do projeto e os prazos fixados na proposta a apresentar, bem como a estratégia adotada para o controle e superação desse mesmo caminho crítico quando necessário.



Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

3.º Subfactor – Organigrama da equipa técnica

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Organigrama	<p>O organigrama da equipa técnica deve conter a sua constituição e o cronograma da mobilização de meios humanos e materiais em perfeita coerência com a programação da realização do projeto discriminando o número de meios e a sua especialização para cada tarefa prevista.</p> <p>Deverá ser referenciado o coordenador técnico do projeto e o restante corpo técnico afeto, incluindo as respetivas qualificações profissionais de cada um dos seus elementos e o seu vínculo profissional ao concorrente.</p> <p>Deve ainda apresentar o organograma funcional da articulação com as entidades externas, incluindo as competentes entidades licenciadoras e a entidade adjudicante.</p>



IV.- Níveis de Graduação

Artigo 11.º

Graduação

Os descritores apresentados serão concretizados pelos níveis de graduação indicados no quadro seguinte:

Nível	Pts.	Situação-padrão
Excelente	100	Demonstra o cumprimento total das exigências, exaustivo e totalmente adequado aos objetivos
Muito Bom	80	Demonstra o cumprimento das exigências de forma extensa, exposição dos elementos fornecidos com detalhe
Bom	70	Apresentação dos aspetos mais importantes, argumentação não totalmente explícita ou evidente
Suficiente	60	Apresentação razoável mas incompleta dos elementos solicitados, exposição muito sintética e deficiente na abordagem de alguns pontos
Insuficiente	40	Difícilmente compatível e/ou desadequada quanto aos objetivos, não totalmente/claramente fundamentada
Inexistente	0	Omissa ou sem apresentação de qualquer resposta compatível com o exigido

V.- Classificação das propostas e decisão final do procedimento

Artigo 12.º

(Relatório de análise das propostas)

1. O Júri, com base nas propostas e na análise que às mesmas tiver realizado, aos estudos que eventualmente tenha colhido ou aos relatórios técnicos realizados, elaborará um relatório fundamentado, que documentará os trabalhos executados pela comissão, a apreciação e o mérito de cada uma das propostas em face do critério de análise



previsto no Programa do Concurso, e estabelecerá, com aquele fundamento, a classificação das propostas dos concorrentes por ordem decrescente de mérito.

2. O relatório de análise deverá ainda conter, a título de fundamentação, uma nota explicativa da metodologia e processo de análise e apreciação aplicados pelo Júri, que não prejudicará o disposto no presente regulamento.

Artigo 13.º
(Audiência prévia)

O Júri procederá à realização da audiência prévia escrita aos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º
(Relatório instrutor final)

Ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, se existirem, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto, no qual indicará o objeto do procedimento, o seu conteúdo e formulará uma proposta de decisão final do procedimento.



ANEXO V
Modelo de Proposta

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto de prestação de serviços de **“Elaboração de Projeto de Execução para a construção do Comando Distrital da PSP de Vila Real”**, obriga-se a executar a referida prestação de serviços, de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de(por algarismos e por extenso), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

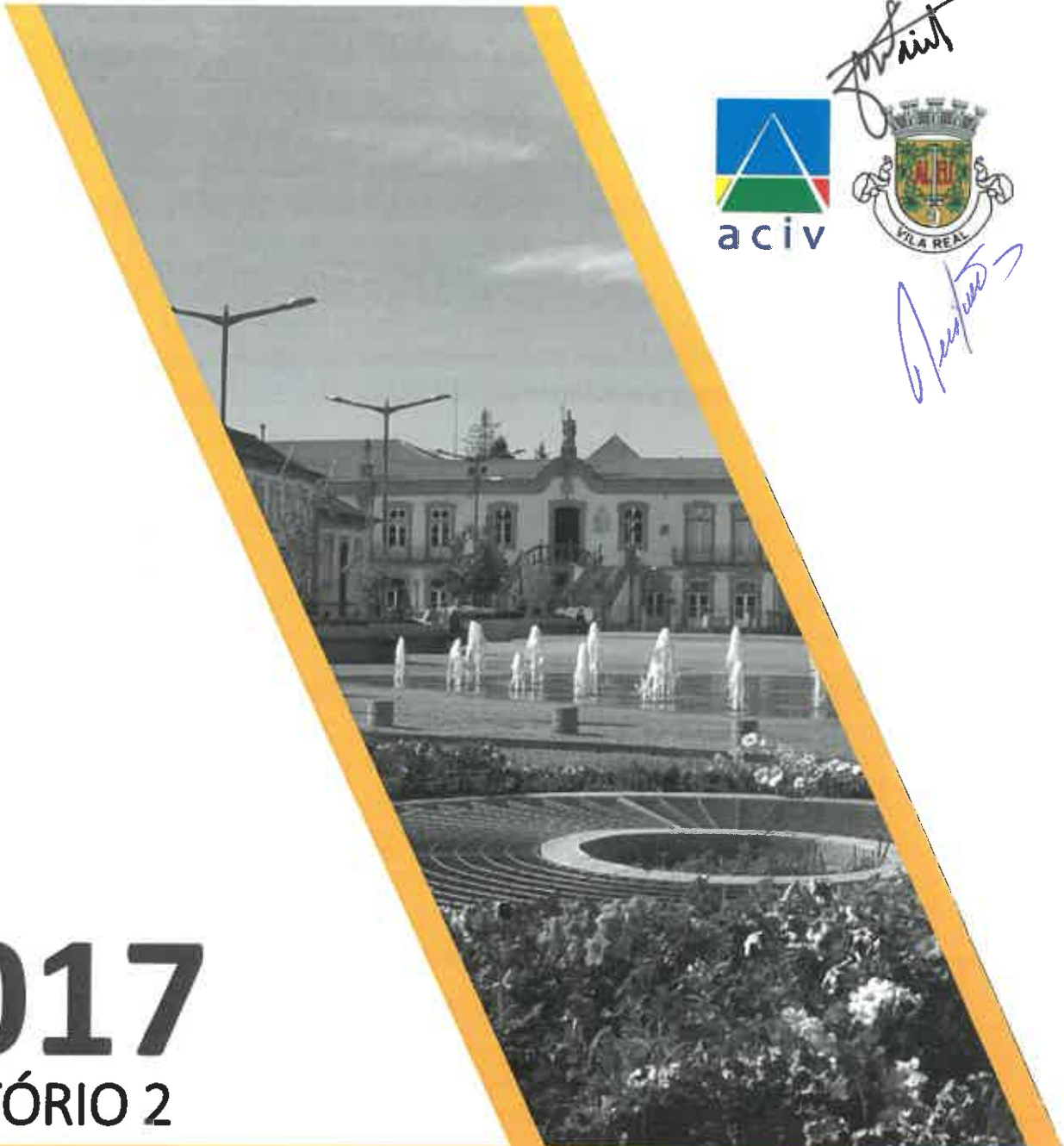
Data

Assinatura



Almeida

Almeida



2017

RELATÓRIO 2

DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA E DE PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO E DE GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS EM VILA REAL – PROPOSTAS

Álvaro Seco
Ana Bastos Silva
Luís Vasconcelos
Raul Almeida

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	2
2	POLÍTICA GERAL DE GESTÃO DO SISTEMA	3
2.1	VERTENTES DE UMA POLÍTICA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	3
2.2	LINHAS ESTRATÉGICAS DE INTERVENÇÃO	4
3	DIAGNÓSTICO SÍNTESE SOBRE A MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO	5
3.1	MOBILIDADE E TRANSPORTES COLETIVOS	5
3.2	OFERTA DE ESTACIONAMENTO	8
3.3	PROCURA DE ESTACIONAMENTO	10
3.4	CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	13
3.5	CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA RESIDENTES	13
4	PROPOSTA DE ESTRATÉGIAS E MEDIDAS	15
4.1	PRINCÍPIOS ORIENTADORES	15
4.2	PROPOSTA DE ZONAMENTO E CONDICIONANTES ESPECÍFICAS	16
4.2.1	PROPOSTA DE ZONAMENTO	17
4.2.2	PROPOSTA DE CONDIÇÕES GERAIS DE REGULAÇÃO	18
4.2.3	PROPOSTA DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE REGULAÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA	19
4.2.4	PROPOSTA DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE REGULAÇÃO DO ESTACIONAMENTO EM PARQUES	22
4.2.5	PROPOSTA DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE REGULAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PARA RESIDENTES	23
4.2.6	PROPOSTA DE CONDIÇÕES DE REGULAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS	28
4.5.	IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DEFICITÁRIAS DE OFERTA ESTACIONAMENTO	32
4.6.	CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE PARQUES PERIFÉRICOS	36
4.6.1.	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONALIDADES BASE DOS PRINCIPAIS PARQUES	36
4.6.2.	O SISTEMA DE P&R	37
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
	ANEXOS	40



1 PREÂMBULO

A gestão do sistema de estacionamento público afirma-se como um instrumento relevante de gestão da infraestrutura e da procura de tráfego urbano. O estudo e implementação de políticas de estacionamento integradas e coordenadas com as diferentes estratégias de mobilidade pressupõe a caracterização do estacionamento na cidade, quer ao nível da oferta existente quer no que diz respeito à procura.

Neste âmbito, em outubro de 2017 foi apresentado um primeiro relatório que inclui a caracterização dos níveis de utilização do estacionamento de uso público, livre e tarifado, bem como das condições de exploração dos diferentes espaços de estacionamento de uso público, em via pública e em parque, tendo por base uma análise inicial que visou a caracterização da oferta e da procura do estacionamento na cidade de Vila Real.

Visando a definição de uma política de gestão do sistema de estacionamento público na cidade de Vila Real, este estudo tem por objetivos responder a 2 preocupações específicas:

- Avaliação do potencial e condições desejáveis de utilização de novos espaços de estacionamento de uso público identificados pela Câmara Municipal de Vila Real (CMVR), numa perspetiva de eliminação ou minimização de défices de oferta presentemente existentes ou de potenciação do uso dos transportes coletivos;
- Revisão das condições de utilização dos espaços de estacionamento de uso público existentes (acessos preferenciais/exclusivos de certos tipos de utilizadores, condicionantes tarifárias ou de duração de estadia).

Complementarmente, deverão ser emanadas algumas orientações para apoio à revisão das disposições regulamentares concelhias sobre os índices de oferta de estacionamento em novos empreendimentos imobiliários, a integrar nos instrumentos de planeamento atualmente em desenvolvimento. Como tal, essas regras são apresentadas em documento separado.

Deste modo, no presente relatório é apresentado um conjunto de estratégias e de medidas de gestão dos diferentes espaços de estacionamento de uso público na cidade de Vila Real, integradas numa visão política da mobilidade para a cidade e suportadas pelo diagnóstico dos níveis de oferta e de procura de estacionamento de uso público.

As estratégias e medidas propostas, apresentadas previamente em reunião realizada na CMVR, são diferenciadas para três zonas distintas da cidade, que resultam de uma análise crítica dos tipos de uso de solo dominantes, dos padrões de mobilidade e dos níveis e tipos de oferta já existentes bem como dos níveis de acessibilidade oferecidos pelos transportes públicos, tendo sido suportadas pelos elementos disponíveis, nomeadamente, no primeiro relatório de "Caracterização do Estacionamento na Cidade de Vila Real", nos elementos vertidos no PDM e documentos preparatórios, bem como nos regulamentos em vigor sobre construção e exploração de espaços de estacionamento público e privado, e também na rede de transportes

coletivos rodoviários que servem a mobilidade urbana – circuitos e frequências médias na hora de ponta e diárias das várias linhas.

2 POLÍTICA GERAL DE GESTÃO DO SISTEMA

Tendo por base as políticas estratégicas europeias, parece ser absolutamente necessário inserir o conjunto de opções de gestão do sistema de estacionamento de uso público na cidade de Vila Real, num quadro mais abrangente de ordenamento da mobilidade urbana. Tal deverá passar pela adoção de políticas cada vez mais orientadas para os cidadãos, implicando a adoção de estratégias integradas e eficientes, mas sustentáveis aos níveis económico, social e ambiental.

Assim, de um modo geral, será importante promover:

- A redução seletiva do uso do automóvel privado, compensada com um maior uso dos modos alternativos, particularmente dos transportes coletivos e modo pedonal;
- Libertação de espaços públicos para potenciar a criação de novos espaços de socialização e de atribuição ao peão/ciclista;
- Proteção das zonas mais sensíveis, particularmente as que se localizam no centro da cidade, devendo ser prosseguida de forma a combater a tendência de desertificação residencial seja o mais consequente possível. A este nível, uma das vertentes importantes tenderá a ser a gestão do estacionamento como instrumento de apoio à fixação de residentes.

2.1 VERTENTES DE UMA POLÍTICA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL

Independentemente da opção da política de mobilidade adotada, esta deverá necessariamente garantir condições de acessibilidade eficientes e adequadas aos diferentes espaços urbanos que a constituem, e de ligação destes aos espaços urbanos envolventes. No caso de Vila Real, importa que esta política seja capaz de apoiar devidamente o desenvolvimento económico, social e ambiental da cidade.

Assim, será importante assumir um conjunto integrado de opções de base relativamente às funções principais que, considerando as suas potencialidades intrínsecas bem como o seu potencial de integração e compatibilidade com as restantes funções urbanas, deverão ser incorporadas nos diferentes subsistemas de transportes existentes, designadamente nos subsistemas de transportes coletivos e pedonal.

Nesta perspetiva, deverá assumir-se que a mobilidade na cidade ficará progressivamente menos dependente do automóvel privado, devendo este ser remetido fundamentalmente para deslocações para as quais apresenta vantagens competitivas únicas, como são as deslocações esporádicas. Para que a redução seletiva do uso do automóvel privado seja obtida, será necessária uma compensação através de um maior uso dos modos alternativos, particularmente dos transportes coletivos e pedonal, incluindo o serviço de *Park & Ride*, tendo forçosamente que disponibilizar uma oferta cada vez mais competitiva, nomeadamente em deslocações de cariz pendular com uma grande regularidade temporal, ou outras estadias de duração longa.

A redução da mobilidade automóvel no núcleo central da cidade poderá servir como mote para implementar estratégias de proteção exclusiva de zonas mais nobres, internas, sensíveis ou afetas ao perímetro do centro histórico de Vila Real. Será de maior importância que nestas zonas seja promovido o modo pedonal, quer para suporte de viagens internas de curta distância quer para complemento de viagens realizadas em transporte coletivo, introduzindo ligações pedonais



e cicláveis de elevada qualidade aos seus pontos de interface, estimulando desta forma o seu uso frequente por parte dos cidadãos e evitando a utilização de veículos poluentes em zonas sensíveis da cidade.

Por outro lado, é importante que estas zonas mais sensíveis sejam protegidas com o intuito de combater a desertificação residencial, sendo que uma das vertentes importantes tenderá a ser a gestão do estacionamento como instrumento de apoio à fixação de residentes, particularmente em zonas que se localizam no centro da cidade.

Por fim, ao existir um propósito de tornar a mobilidade mais sustentável, e numa perspetiva de incentivar o turismo e o lazer, é justificável que se aposte continuamente na promoção do modo ciclável. Assim, esta promoção deverá ser efetuada numa fase inicial de forma direcionada aos públicos alvo com mais potencial de adesão, como são exemplo as viagens de lazer e as deslocações pendulares casa-escola.

2.2 LINHAS ESTRATÉGICAS DE INTERVENÇÃO

A continuidade de uma qualquer política de mobilidade implica a seleção de uma estratégia coerente que será concretizada através da implementação de um conjunto integrado de medidas parcelares relativas aos diferentes subsistemas envolvidos. Note-se que este conjunto de medidas e soluções tenderá a perder a eficiência, resultando evidentemente em insucesso, caso algumas das medidas não sejam implementadas de uma forma clara, integrada e estruturada. Como exemplo, realça-se que qualquer aposta na introdução de restrições à acessibilidade automóvel só fará sentido e, será aceite e compreendida, se for acompanhada e compensada por medidas consequentes que fomentem a disponibilização de modalidades alternativas competitivas.

Uma das vertentes base na implementação de novas políticas de mobilidade corresponde à prossecução de um aumento da eficiência da rede de arruamentos estruturantes da cidade. Este propósito deverá assentar numa aposta de aumento seletivo da capacidade de escoamento da rede coletora da cidade, através da resolução dos seus pontos críticos de funcionamento. Analogamente, será importante apostar num aumento da eficiência do funcionamento da rede distribuidora principal, de modo que, em espaços mais sensíveis ou limitados, esta possa servir níveis de tráfego semelhantes aos praticados, utilizando um menor espaço de circulação. Tal permitirá, ao longo do tempo, acomodar na rede coletora o previsível aumento do tráfego automóvel, salvaguardando as restantes redes estruturantes urbanas. Ao nível destas últimas, a melhoria da sua eficiência permitirá, de um modo seletivo, libertá-las parcialmente para desempenharem outras funções, como sejam as de apoio mais eficaz ao transporte coletivo (eventualmente através da viabilização de corredores BUS), e aos modos suaves (pela beneficiação de passeios e espaços pedonais e pela concretização de uma rede de ciclovias nos eixos relevantes). Desse modo, esta melhoria da eficiência das redes estruturantes principais tenderá ainda a criar condições para a libertação de espaço público para outras funções importantes de utilização urbana por parte dos cidadãos.

A importância de apostar no aumento da utilização dos transportes coletivos rodoviários, implica a existência de medidas de discriminação positiva destes modos na utilização da infraestrutura, capazes de assegurar melhorias na velocidade, resultando numa maior fiabilidade do seu serviço. Tal poderá passar, entre outras ações, pela introdução/ampliação de corredores BUS ao longo dos eixos onde exista uma maior concentração deste tipo de serviços, ou pela atribuição de prioridade em pontos críticos da rede.

Tendo em conta o foco deste estudo, a gestão da oferta do estacionamento automóvel, no caso particular da oferta pública, é um dos instrumentos potencialmente mais relevantes de regulação da procura dos diferentes modos de transportes, em especial no acesso ao centro da cidade, pelo que deverá ser incorporada em qualquer pacote de medidas. Uma vertente básica da estratégia de gestão do sistema de estacionamento deverá passar por uma revisão das correntes disposições relativas ao estacionamento na via, com a preocupação de legalização do estacionamento onde tal se tiver tornado compatível com as restantes funções urbanas. Nas zonas mais centrais da cidade, particularmente nos locais servidos por modos alternativos, a opção principal deverá, no entanto, passar por uma limitação e eventualmente penalização do estacionamento de longa duração não residencial na via pública, contribuindo assim para a transferência dos movimentos pendulares para modos mais sustentáveis. Por outro lado, o estacionamento residencial de longa duração deverá ser privilegiado, embora de uma forma condicionada tendo em conta as diversas funções preferenciais que haja necessidade de servir e de eventuais limitações existentes ao nível da oferta de estacionamento, numa perspetiva de apoio à função residencial no centro da cidade e de combate à sua desertificação.

Olhando para os modos suaves, a aposta no modo ciclável deverá passar pela progressiva ampliação de uma rede de ciclovias, dando prioridade à sua implementação nos eixos que ligam os mais relevantes locais de geração e atração de viagens deste tipo, e numa primeira fase apenas direcionada às viagens de lazer e às deslocações casa-escola. A incorporação destas ciclovias nos arruamentos existentes poderá ser efetuada de uma forma segregada em relação à função rodoviária, ou, nos casos em que não seja possível esta divisão, poderão pontualmente ser incorporadas em corredores BUS, em passeios através do seu alargamento, ou recorrendo a ambientes partilhados.

Finalmente, será importante referir que numa cidade onde coexistam um número de diferentes modos de transportes (rodovia motorizada coletiva e individual, modos cicláveis e pedonais), torna-se essencial rentabilizar adequadamente todo o potencial de desempenho instalado através da adoção de medidas de promoção da intermodalidade, devendo assentar, em boa medida, na garantia de melhores localizações e acessos pedonais para as paragens dos transportes públicos e de locais de estacionamento localizados na periferia da cidade, com serviço de *Park & Ride*, assegurando a sua interligação.

3 DIAGNÓSTICO SÍNTESE SOBRE A MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO

3.1 MOBILIDADE E TRANSPORTES COLETIVOS

O projeto de investigação *InLUT – Integration of Land Use and Transport in Medium-Sized Cities* desenvolvido por investigadores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) em parceria com outras universidades, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e publicado em 2015, teve como objetivo analisar as interações entre os usos do solo e transportes e a forma como estas se repercutem nos movimentos e padrões de mobilidade. Uma das conclusões do estudo foi que mais de metade (58%) da população da cidade de Vila Real utiliza o automóvel como meio de transporte, verificando-se que a escolha do modo utilizado para a deslocação está, de certa forma, dependente do motivo da viagem. Os motivos apontados pelos inquiridos para a escolha deste meio de deslocação são o “conforto” e “maior liberdade”, nomeadamente em deslocações pendulares casa-trabalho e no transporte de crianças para a escola e para atividades extracurriculares.

No que toca aos transportes públicos, foi verificado no estudo que quanto maior o rendimento do agregado familiar, menor é o seu uso – isto também se verifica no modo pedonal. No que respeita a este último, em distâncias inferiores a 400 metros, o modo pedonal é dominante no que respeita a deslocações na cidade (87%), sendo que as razões apontadas para a escolha deste modo de deslocação são pequenas compras e viagens de lazer. No entanto, quando a distância aumenta para os 800 metros, o número de utilizadores do modo pedonal baixa para os 60% (Figura 1). Ainda no que respeita a rede de transportes públicos, esta foi reconhecida pela população como um serviço de qualidade e considerada como um “serviço adequado” por 78% da população inquirida, sendo que as condições meteorológicas são determinantes na escolha do sistema de transporte público na cidade de Vila Real.

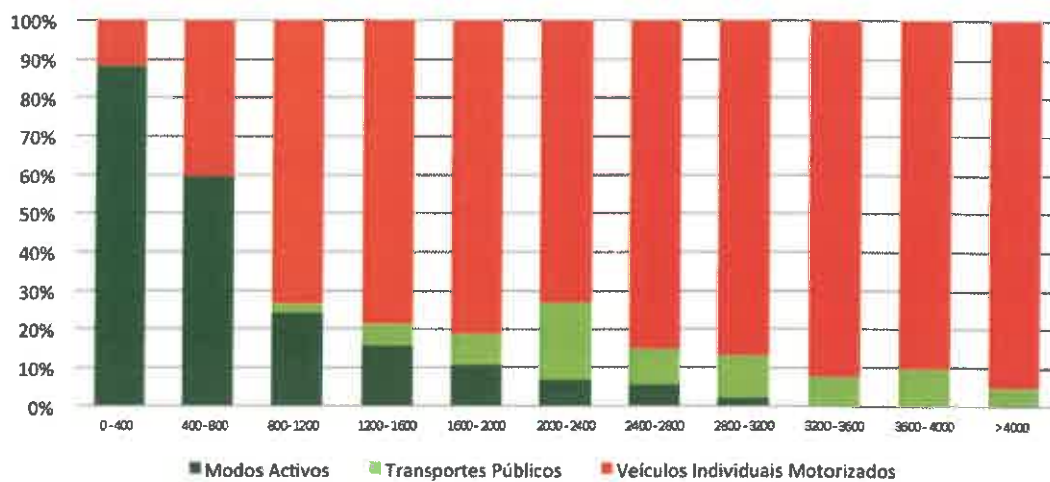


Figura 1 – Percentagem de viagens por distância no caso de Vila Real (InLUT, 2015)

Na relação dos usos do solo com os padrões de mobilidade da população, foi verificado que o ambiente construído na envolvente ao local de trabalho acaba por influenciar o modo como as pessoas se deslocam, tanto ou até mais do que o ambiente construído na área onde residem. Assim, foi também verificado que, numa cidade onde alguns dos seus principais polos geradores de viagens são periféricos, face ao centro da cidade, nomeadamente a UTAD, o centro hospitalar e a zona industrial, a muito reduzida diversidade de funções urbanas na sua envolvente condiciona fortemente a escolha do modo de transporte nas deslocações pendulares.

Foi também verificado que aproximadamente 34% da população realiza apenas duas viagens por dia e, por outro lado, 26% da população realiza quatro viagens por dia. A maior frequência da hora de início da viagem foi verificada entre as 8:00 e as 9:00, com maior incidência nesta última. No que toca ao número de veículos por agregado familiar, cerca de 45% possui apenas um automóvel, enquanto 29% possui dois automóveis, sendo que 19% dos inquiridos não possuem veículo automóvel próprio – no concelho a taxa de motorização é de 464 veículos por cada 1000 habitantes.

No que diz respeito aos veículos de duas rodas por agregado familiar, apenas 10% da população possui um veículo motorizado, enquanto que relativamente às bicicletas, cerca de 16% possui uma bicicleta e 13% tem duas bicicletas – aproximadamente 60% da população inquirida indicou

que gosta de utilizar a bicicleta, mas uma parte acha “esquisito” utilizar este modo para se deslocar ao trabalho, sendo sobretudo utilizada em situações de lazer e desporto. Assim, a bicicleta ainda não é encarada como um modo de transporte para deslocações pendulares.

É também verificado que a larga maioria discorda que a posse de automóvel seja elemento de valorização social, mas apresenta forte resistência à mudança para o transporte público (cerca de 50% preferiria utilizar um veículo elétrico a mudar para o transporte público). Notou-se que a maioria dos inquiridos considera a preservação ambiental um tema importante (superior a 95%), mas muitos ainda acham que não se deve penalizar o automóvel para reduzir a poluição (cerca de 45%).

Ainda de acordo com o estudo, a área urbana de Vila Real possui 132 paragens de transportes públicos, onde operam 6 carreiras urbanas que totalizam cerca de 124 km de rede de transporte público. De notar que este estudo foi desenvolvido ainda durante a exploração pela empresa CORGOBUS – Transportes Urbanos de Vila Real, sendo que a concessão terminou em 1 de janeiro de 2016, e atualmente a exploração da concessão e manutenção é assegurada pela empresa TUVR – Urbanos de Vila Real – e tem 332 km de rede viária (área urbana) e 55,6 ha de área de circulação pedonal, que corresponde a quase 6% de toda a área urbana.

Ainda foi verificado que a utilização do veículo individual na cidade de Vila Real tem uma forte aderência por parte dos estudantes, o que pode estar relacionado com o estacionamento livre no campus da UTAD, desincentivando desse modo o uso do transporte coletivo.

Neste momento, a rede de transportes coletivos urbanos da cidade de Vila Real, explorada pela empresa TUVR, é composta por 5 linhas urbanas diurnas (Figura 2), mais uma linha urbana noturna.

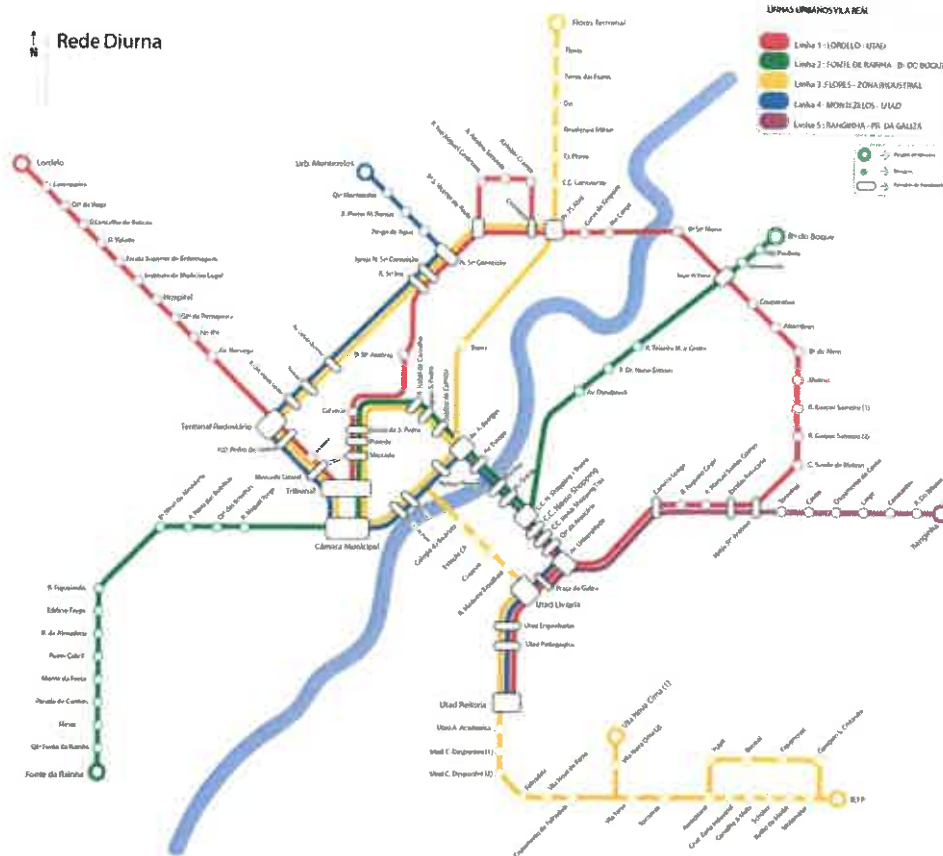


Figura 2 – Transportes urbanos de Vila Real: rede diurna

A exploração teve início em 1 de janeiro de 2016, pelo que ainda não existem dados referentes às condições de utilização e satisfação por parte dos utentes. Desse modo, e tendo em conta os inquéritos de satisfação realizados pela UTAD em 2007, a pedido da anterior concessionária CORGOBUS, procurando recolher dados e opiniões dos utentes destes serviços, foi possível aferir que cerca de metade dos utilizadores são estudantes, quer do ensino superior quer do ensino básico e secundário, e que, na sua maioria, cerca de 71% dos passageiros são do sexo feminino.

No que toca à frequência de utilização, foi verificado que cerca de 72% dos utentes utilizam este serviço todos os dias, sendo que mais de 90% são utilizadores regulares, resultando numa reduzida percentagem de utilizadores ocasionais. Ao nível das condições de utilização, os principais motivos das viagens realizadas prendem-se nas deslocações pendulares casa-trabalho e nas deslocações para a universidade e escolas.

3.2 OFERTA DE ESTACIONAMENTO

Os dados relativos à oferta de estacionamento são suportados pelos elementos disponíveis no relatório sobre a “Caracterização do Estacionamento da Cidade de Vila Real”.

No Quadro 1 e na Figura 3 são apresentados os dados referentes à oferta de estacionamento na cidade de Vila Real, concentrada nas 12 zonas definidas no referido documento. Considerando a oferta global de estacionamento, a maioria dos lugares (83%) encontram-se na via pública e os restantes em parques (cerca de 17%). Note-se ainda que o número de lugares de

estacionamento de uso público e isento de pagamento (via pública e parques, incluindo os lugares reservados) ascende aos 8031 lugares, o que representa 89% do total da oferta de estacionamento na cidade.

Quadro 1 – Oferta de estacionamento de uso público na cidade de Vila Real

Localização	Pago	Isento	Total
Via pública	592	6891	7483
Parque	405	1140	1545
Totais	997	8031	9028

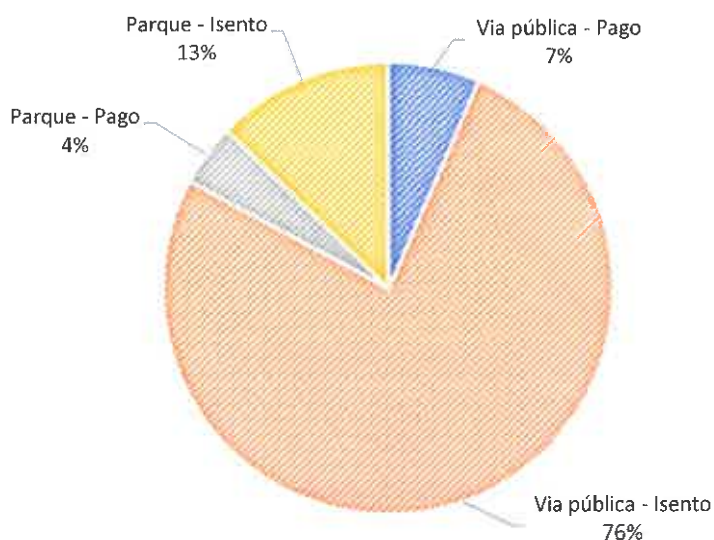


Figura 3 – Oferta de estacionamento de uso público na cidade de Vila Real

Na Figura 4 é apresentada a densidade de oferta de estacionamento na via pública e parques de uso público relativamente às 12 zonas definidas previamente. A densidade da oferta global na cidade de Vila Real é, em média, de 2560 lugares/km² – comparativamente com outras cidades, a título de exemplo, na cidade do Porto a densidade da oferta global é em média de 2700 lugares/km² na área metropolitana, e na área interior à VCI (núcleo central da cidade) a densidade é em média de 3300 lugares/km² (sendo que, no primeiro caso, 60% dos lugares se encontram na via pública e os restantes em parques, de acordo com um estudo realizado em 2015), enquanto que na cidade de Coimbra, a densidade da oferta global é em média de 4700 lugares/km² (estudo realizado em 2003), atingindo na área central (zona da baixa) quase 10 000 lugares/km². Assim, podemos concluir que a cidade de Vila Real apresenta uma oferta razoável de estacionamento, quando comparada com a cidade do Porto, tendo em conta que esta última é uma cidade metropolitana de grande dimensão; por outro lado, fica aquém da oferta global presente na cidade de Coimbra – embora tendo presente que a cidade de Coimbra apresenta uma oferta tendencialmente excessiva de estacionamento.

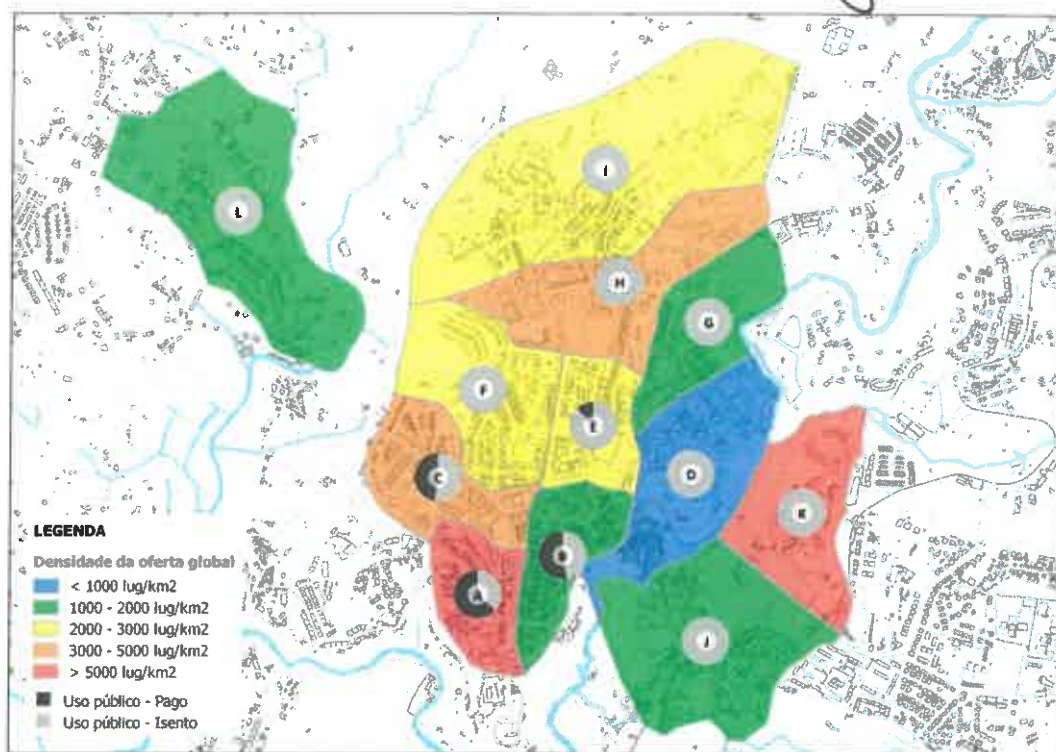


Figura 4 – Densidade da oferta de estacionamento: via pública e parques

Em Vila Real, a zona com maior densidade de estacionamento global é a zona K (Shopping) com cerca de 6500 lugares/km², enquanto que a zona mais deficitária é a zona D (Campismo) com apenas 650 lugares/km².

3.3 PROCURA DE ESTACIONAMENTO

Tal como para a oferta de estacionamento, os níveis de procura apresentados têm como base o primeiro relatório sobre a “Caracterização do Estacionamento da Cidade de Vila Real”.

Na Figura 5 são apresentadas as taxas de ocupação, considerando a procura total (incluindo o estacionamento ilegal), durante o período de pico, que varia de zona para zona, mas que se observa com maior frequência entre as 10:00 e as 11:00, na via pública. A taxa de ocupação é inferior a 100% em 4 zonas, designadamente nas zonas B, E, K e I, embora muito próxima da capacidade oferecida. Por outro lado, nas zonas C e D as taxas de ocupação são superiores a 120%. De realçar que a zona D tem uma taxa de ocupação muito superior às restantes zonas, na ordem dos 217%, sendo que a maior parte (123%) corresponde a estacionamentos de carácter ilegal. No que diz respeito à repartição da procura, são apenas considerados os estacionamentos de carácter legal.

Note-se ainda que o estacionamento observado é maioritariamente de média e longa duração (superior a 2 horas), particularmente nas zonas F, G, H e K, o que significa que a rotatividade é muito baixa.

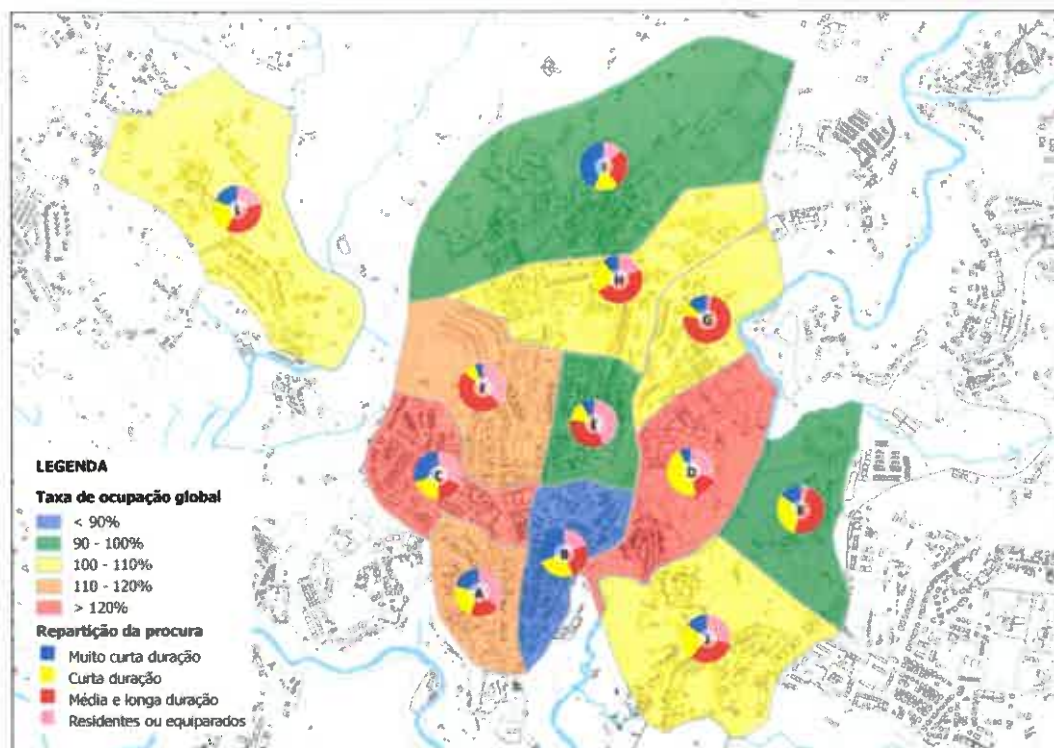


Figura 5 – Taxa de ocupação durante o período crítico: via pública

A percentagem de estacionamento ilegal no período crítico, como se verifica na Figura 6, apresenta o seu valor máximo para a zona *D* (Campismo). Inversamente, os locais onde se registam os valores mais baixos são nas zonas *B*, *H*, *I* e *K*. Com a exceção da zona *D*, o estacionamento ilegal é sempre menor que o estacionamento legal – de notar também que a zona *C* (Mercado) apresenta um valor de estacionamento ilegal (56%) muito próximo do estacionamento legal (85%).

António



António

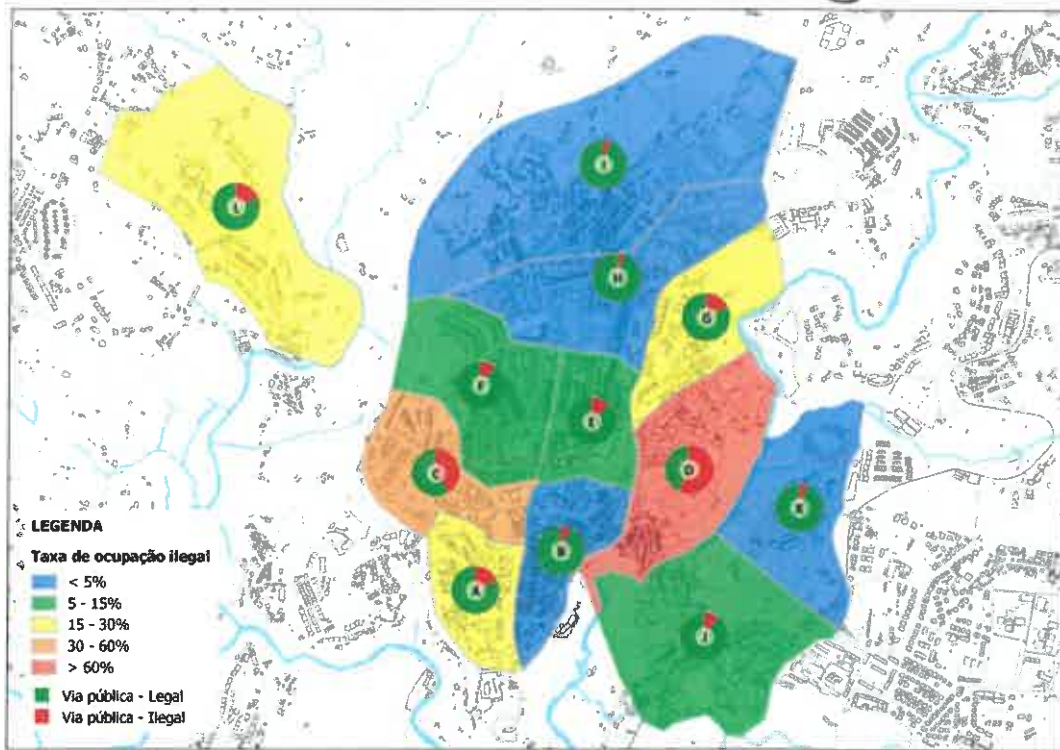


Figura 6 – Carga do estacionamento ilegal durante o período crítico: via pública

A evolução, ao longo do dia, da taxa de ocupação do estacionamento por parte dos residentes, ou equiparados, na via pública é apresentada na Figura 7 (valores médios globais). Assim, de acordo com os dados obtidos, os residentes representam cerca de 55% da capacidade do estacionamento disponível na via pública, durante o período noturno, contabilizado entre as 06:30 e as 07:00. Ao longo da manhã a taxa de ocupação dos residentes tende a perder importância, mantendo ainda um peso significativo às 08:30 e às 10h00, com 43% e 27% respetivamente, atingindo o valor mínimo no final do período de observação, cerca de 8%. Desse modo, será expectável que uma parte não negligenciável de residentes, ou equiparados, opta por não utilizar o transporte individual nas suas deslocações diárias, mantendo-o estacionado na via pública.

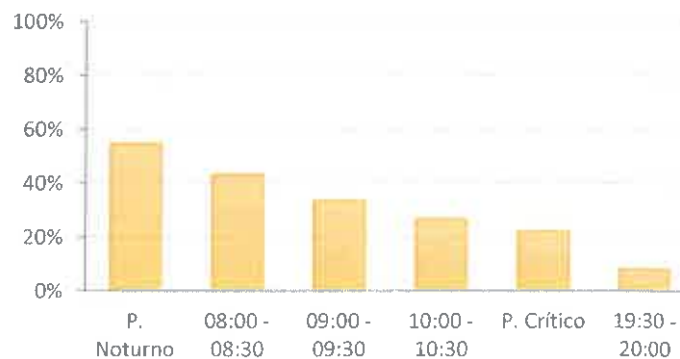


Figura 7 – Evolução da taxa de ocupação do estacionamento de residentes, ou equiparados

3.4 CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

Os dados relativos às condições de exploração dos lugares de estacionamento encontram-se de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicado em Diário da República em 3 de agosto de 2016.

O estacionamento pago na via pública engloba duas zonas distintas: a primeira é explorada pela empresa municipal Vila Real Social, e a segunda é explorada pela empresa PeVR – Parques de Estacionamento de Vila Real. No que concerne à primeira, a taxa horária aplicada é de 0,60 €, enquanto que na segunda existem duas taxas horárias, uma com o valor de 0,60 € e uma outra com o valor de 0,70 €. Estes dados podem ser consultados de forma mais detalhada no quadro seguinte.

Figura 8 – Taxas de estacionamento: via pública

Via pública	Taxa (€/hora)	Fração mínima	Fração máxima	Horário
Município	0,60	10 minutos (0,10 €)	120 minutos (1,20 €)	2ª a 6ª (08:00-19:00) Sábado (08:00-13:00)
Concessionado	0,70	15 minutos (0,20 €)	120 minutos (1,40 €)	
	0,60	15 minutos (0,20 €)	120 minutos (1,20 €)	

3.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA RESIDENTES

As condições especiais (atuais) para residentes e outros utilizadores foram abordadas no Relatório 1 “Definição de uma Política e de Princípios de Organização e de Gestão do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real – Caracterização do Sistema”. O Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) prevê a referência a dois tipos de lugares de estacionamento, os lugares *azuis* e os lugares *verdes*, os quais ainda não se encontram aplicados na cidade. Estes últimos seriam destinados, preferencialmente, aos residentes, não tendo qualquer limite de tempo para estacionar, desde que dentro da sua área de residência e detentores do dístico emitido pelo Município.

Presentemente, de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), as regras aplicadas aos residentes para obtenção do dístico em Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) são as seguintes:

Artigo D-1/23.º Dístico de residente

1. Aos residentes nas condições expressas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo D-1/24.º são atribuídos dísticos de residente, que titulam a possibilidade de estacionar no sector da sua área de residência.
2. O dístico de residente deve ser colocado no interior do veículo, de forma bem visível e legível do exterior, sob pena de não ser considerado titular desse direito.
3. O dístico de residente tem a validade correspondente ao ano civil em que é requerido.
4. Devem constar do dístico de residente os seguintes elementos:
 - a) Matrícula do veículo;
 - b) Designação da zona;
 - c) Ano de validade.

Onde o primeiro ponto do artigo anterior conduz ao artigo seguinte:

Artigo D-1/24.º **Atribuição do dístico de residentes**

1. Podem requerer que lhes seja atribuído um dístico de residente a pessoa singular, desde que o fogo onde tem domicílio principal e permanente e onde mantém estabilizado o seu centro de vida familiar:
 - a) Seja utilizado para fins habitacionais;
 - b) Se localize dentro de uma zona de estacionamento de duração limitada;
 - c) Não disponha de estacionamento próprio nos termos legais.
2. A pessoa singular referida no número anterior deve ainda cumprir uma das seguintes condições:
 - a) Ser proprietária de um veículo automóvel;
 - b) Adquirente com reserva de propriedade de um veículo automóvel;
 - c) Locatária em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração de um veículo automóvel;
 - d) Ser usufrutuária de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral;
 - e) Ser utilizadora ou usufrutuária de um veículo automóvel propriedade a um terceiro, desde que essa utilização ou usufruto seja atestada por declaração escrita.
3. No caso previsto na alínea d) do número anterior, não há lugar à atribuição de mais do que um dístico de residente, devendo o veículo encontrar-se nas condições das alíneas a), b) ou c) do mesmo número relativamente à entidade empregadora.
4. As taxas devidas pela emissão do dístico de residente constam da tabela de taxas anexa ao Código.
5. O pedido de emissão do dístico de residente para cada ano civil ocorre entre o dia 1 de dezembro do ano anterior e o dia 30 de novembro do ano da sua validade.

Atualmente, e de acordo com o Art.º H/38.º do CRMVR, os residentes portadores de dístico **não podem estacionar** nas ZEDL no período das 10h às 18h. No que concerne às taxas, de acordo com o CRMVR, a primeira viatura não carece de pagamento e a segunda viatura paga uma taxa anual de 20 €.

No atual CRMVR é feita a distinção entre ZEDL e zonas pedonais, ou Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC). No que respeita a requisição do dístico de residente, estas zonas regulam-se pelas mesmas regras das ZEDL, embora neste caso a residência se localize dentro de uma zona pedonal. Como tal, ao dístico é associado a um comando de acesso para controlo das barreiras que delimitam as ZAAC e que impedem o acesso e circulação de veículos não autorizados. É igualmente possível solicitar a emissão de um cartão para acesso ao espaço, sem contudo permitir o estacionamento. A velocidade máxima estabelecida nestas zonas é de 20 km/h (atualmente estipulada no CRMVR), podendo estas zonas serem definidas como **zonas de coexistência**, de acordo com o Art.º 78.º-A do Código da Estrada. De acordo com o Art.º D-1/34.º do CRMVR, as entradas e saídas das zonas pedonais devem ser devidamente sinalizadas com a utilização dos sinais de trânsito G5a e G2a, zona de trânsito proibido e zona de estacionamento proibido, respetivamente, previstos no RST.

4 PROPOSTA DE ESTRATÉGIAS E MEDIDAS

4.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O desenvolvimento e adoção de estratégias integradas e coordenadas de estacionamento constitui um poderoso instrumento para a implementação de políticas sustentáveis conducentes a uma cidade e uma mobilidade para os cidadãos.

A mobilidade na cidade de Vila Real é caracterizada por uma forte dependência do automóvel privado, sendo desejável uma redução seletiva do seu uso, que só poderá ser atingida se for compensada com um maior uso dos modos alternativos, nomeadamente dos transportes coletivos. Esta transferência modal poderá ser imposta por medidas restritivas de circulação do tráfego automóvel privado, ou, desejavelmente, ser fortemente estimulada pela adoção de estratégias e medidas de gestão de estacionamento coerentes, integradas e socialmente equitativas, acompanhadas de uma oferta de transportes públicos mais competitiva.

De um certo modo, a gestão do estacionamento é um dos instrumentos potencialmente mais relevantes de regulação da procura dos diferentes modos de transporte, particularmente no acesso ao centro da cidade. No entanto, a capacidade de adoção e implementação de medidas reguladoras do estacionamento de uso público, nomeadamente no que se refere ao estabelecimento de limitações de duração e alterações do tipo de tarifação, pode ser muito limitada nos casos em que a oferta de estacionamento, embora de uso público, é gerida por entidades privadas. No caso da cidade de Vila Real tal não acontece, sendo que o número de lugares existentes na via pública se encontra maioritariamente sobre a tutela do Município.

Na análise efetuada relativamente à procura de estacionamento, destaca-se sobretudo uma carga de estacionamento de carácter ilegal muito elevada e uma ocupação maioritariamente de média e longa duração (superior a 2 horas). Relativamente aos residentes, observa-se que existe um número não desprezável que não utiliza o transporte individual nas suas deslocações diárias, a que acresce que aqueles que o usam tendem a diluir o ritmo de saídas ao longo do dia.

No que concerne ao nível de oferta de estacionamento, este é moderado e genericamente adequado, sendo a densidade de lugares existentes na cidade comparável com os valores de outras cidades de referência. Desse modo, será importante assumir o não aumento substancial do número de lugares de estacionamento, sendo que na via pública existe uma margem muito limitada para alterações da oferta de estacionamento no centro e nas zonas nobres da cidade. No entanto, poderá haver margem para avançar com a legalização pontual de alguns lugares de estacionamento que não afetem a circulação automóvel, a adoção de medidas de apoio ao transporte público e/ou a libertação de espaços nobres para outras funções, sendo que estes lugares deverão predominantemente ser destinados a espaços de carga e descarga. Nos espaços mais centrais considera-se ainda adequado recorrer a eventuais ampliações da oferta em parque associadas à consequente redução da oferta de estacionamento à superfície, com libertação dos espaços para utilizações mais “urbanas”.

Relativamente à gestão dos espaços de estacionamento existentes, no que diz respeito aos parques concessionados e privados, reconhece-se que a capacidade de o Município intervir é reduzida, nomeadamente no estabelecimento de limitações de duração e alterações do tipo de tarifação.

Assume-se, portanto, que as estratégias a adotar relativamente às diferentes formas de regulação serão especialmente dirigidas aos lugares de estacionamento existentes na via

pública. Estas estratégias deverão assentar principalmente na garantia de utilização adequada da oferta disponível e a disponibilizar, apostando numa progressiva redução do estacionamento de média e longa duração, através da promoção da rotatividade, a qual atualmente se mantém em níveis moderados, compensada pela promoção do uso de transportes públicos sobretudo em viagens pendulares.

A implementação de soluções de promoção ou imposição de rotatividade no uso da oferta de estacionamento terá predominantemente de recorrer a limitações de duração de estadia, soluções socialmente equitativas, complementadas eventualmente com tarifação inteligente, preferencialmente do tipo progressivo. Note-se que este nível de rotatividade deverá ser particularmente elevado em zonas com oferta limitada e que ofereça boas alternativas modais.

Ainda, e em complemento com a introdução de restrições ao estacionamento de média e longa duração nas zonas mais nobres e centrais da cidade, devidamente compatibilizadas com a operacionalização de soluções de acomodação do estacionamento residencial, deverá proceder-se à promoção de soluções de *Park & Ride* (nomeadamente P&BUS), através da localização de parques de estacionamento periféricos adequadamente localizados, quer dentro quer fora do perímetro urbano da cidade.

Com o objetivo de reduzir a carga do estacionamento de carácter ilegal, será importante avançar com ações de fiscalização continuadas, que deverão ser determinadas, mas criteriosas, particularmente em locais onde sejam postas em causa as condições de circulação. Por outro lado, a implementação de medidas restritivas ao estacionamento, particularmente de média e longa duração, deverá ser realizada apenas se forem estritamente necessárias e na mínima medida possível, ou seja, deverá ser realizada apenas e quando existir a vontade e capacidade de fiscalização adequada, a fim de evitar a descredibilização dessas mesmas medidas.

No que toca ao estacionamento residencial, deverá proceder-se à aplicação de medidas de discriminação positiva, em função das limitações existentes ao nível da oferta. O custo no acesso a estacionamento de longa duração por parte dos residentes, a ser aplicado, poderá ser indexado ao valor do IMI aplicado a espaços de estacionamento privados localizados na respetiva zona e a outras despesas associadas à posse de garagem própria (seguro, custos do condomínio, etc.).

Será também importante referir que os lugares de estacionamento e paragem devem estar devidamente sinalizados na via pública através de sinalização vertical adequada, bem como através de marcas reguladoras de estacionamento, evitando o subaproveitamento destes espaços, e facilitando de um certo modo as ações de fiscalização e a contabilização efetiva de lugares de estacionamento.

Os parques tarifados do Seixo e Terminal Rodoviário registaram reduzidas taxas de ocupação durante o dia, durante o período observado. Por outro lado, o parque Carvalho Araújo registou uma maior percentagem de lugares ocupados, nomeadamente entre as 10:00 e as 17:00. Assim, será importante reforçar a sinalização direcional, procurando incentivar os condutores a utilizar os parques com taxas mais baixas de ocupação (e tarifas mais apelativas).

4.2 PROPOSTA DE ZONAMENTO E CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

Importa referir que os padrões de mobilidade não são homogéneos em toda a cidade, como ficou patente no diagnóstico apresentado anteriormente. Também a procura dos lugares de estacionamento, quantificada através das taxas de ocupação e mesmo das cargas de

estacionamento ilegal, são diversas em diferentes zonas da cidade. Acresce ainda que os tipos de ocupação do solo, bem como das atividades dominantes, são distintos em diferentes áreas da cidade. Desse modo, justifica-se que as estratégias e medidas a dotar na gestão do estacionamento de uso público tenham em conta realidades distintas e, por outro lado, sejam estabelecidas de forma a atingir objetivos que deverão ser igualmente diversos.

4.2.1 Proposta de zonamento

Tendo em vista a gestão do estacionamento de uso público, propõe-se a subdivisão da cidade de Vila Real em três zonas (Figura 9): a Zona I, que corresponde ao “núcleo central” da cidade e sujeita a um nível de restrições mais acentuadas, a Zona II que se desenvolve em torno da primeira e engloba a restante parte do centro histórico da cidade, sujeita a medidas de condicionamento mais leves, e a Zona III que corresponde à restante área da cidade que não se encontra integrada nas zonas anteriores, por princípio sem restrições gerais ao estacionamento.



Figura 9 – Zonas de estacionamento de duração limitada (ZEDL)

A zona I corresponde ao “núcleo central” da cidade de Vila Real, integrando a Câmara Municipal, as áreas adjacentes ao Tribunal e ao Mercado Municipal, etc., sendo por inerência a zona onde se concentram maioritariamente o comércio e serviços tradicionais. Em termos indicativos, pode-se afirmar que esta zona tem o seu limite, de sul para norte, na R. Camilo Castelo Branco, incluindo a oeste o Largo Dr. Henrique Botelho, seguindo pela Av. Carvalho Araújo até ao largo do Mercado Municipal, delimitado a oeste pela R. Dom Pedro de Castro, a este pela Travessa do Carmo, e a norte pela R. de Santa Sofia e Largo do Pioledo.

Por ser a mais central responde a elevados níveis de procura de estacionamento, nomeadamente de curta e média duração, devendo por inerência ser a zona sujeita aos critérios mais restritivos de controlo do estacionamento de forma a fomentar a sua rotatividade.

A zona II engloba o espaço adjacente à primeira zona, sendo delimitada, em termos genéricos, de oeste para este, pela R. Miguel Torga, Av. Cidade de Orense, R. Rodrigo Alves, R. Diogo Cão, R. de Santo António e Av. 1.º de Maio.

Por sua vez, a zona III engloba as zonas urbanas mais periféricas, envolvendo a zona II, apresenta uma mistura de diferentes tipos de uso do solo, e disponibiliza alguns parques privados, designadamente associados a áreas comerciais.

4.2.2 Proposta de condições gerais de regulação

O Quadro 2 apresenta uma síntese das condicionantes gerais a impor na regulação das diferentes zonas, seja ao nível do estacionamento de superfície, ou do estacionamento em parques.

A zona I corresponde à zona onde devem ser impostos os critérios mais restritivos, seja em termos de tarifação seja da duração do estacionamento. Nesta zona não é admissível a manutenção de bolsas, mesmo que isoladas, de estacionamento livre. Todo o estacionamento de superfície deve ser sujeito a pagamento e a uma restrição significativa da duração, de forma a fomentar uma elevada rotatividade. Por outro lado, as condições de utilização do estacionamento de superfície devem ser devidamente compatibilizadas com o estacionamento nos parques localizados nessa zona. O estacionamento em superfície é fundamentalmente dirigido a paragens curtas e muito curtas, pelo que se sugere a adoção de um tarifário de taxa progressiva. Complementarmente é proposta a isenção de pagamento na primeira fração, de forma a beneficiar as paragens de muito curta duração, ligadas designadamente às atividades comerciais. Esse benefício deixa de ser justificado na utilização dos parques, já que os utilizadores preferenciais dos parques devem ser os utilizadores de média duração. Por essa razão, o custo do estacionamento com duração de 2 horas em superfície e no parque devem ser da mesma ordem de grandeza. Contudo é aceitável que nos parques a tarifa seja mantida ou mesmo que assuma uma progressão inversa, com redução do custo ao longo do tempo, de forma a incentivar o seu uso por períodos mais alongados. O parque deve ainda prever a definição de planos específicos dirigidos aos residentes (planos 24h e noturnos).

Quadro 2 – Critérios gerais de regulação do estacionamento em função da zona

Critérios	Zona I		Zona II		Zona III (*)
	Superfície	Parque	Superfície	Parque	
Estacionamento livre	não	não	não	não desejável	sim
Estacionamento gratuito nos primeiros 15 minutos	sim	não	sim	não	sim
Preço médio (€/hora)	0,60	0,90	0,40	< 0,40	0,40
Progressão do custo	sim	não / progressão inversa	sim (na 1ª hora)	progressão inversa	não
Condicionamento temporal	máx. 2 horas	não	máx. 4 horas	não	máx. 4 horas
Condições de apoio a residentes	sim	sim	sim	sim	não

(*) apenas se poderá justificar condicionar pequenas bolsas, que deverão ser reguladas nos termos apresentados para a zona II

Na zona II, os princípios de regulação são similares aos apresentados para a zona I. Contudo, e dado o seu maior afastamento em relação à zona de maior procura, considera-se que as restrições impostas, quer em termos de tarifação quer de duração, deverão ser mais moderadas. Os parques devem apoiar a procura de média/longa duração e prever mensalidades/anuidades particularmente dirigidas aos residentes e aos utilizadores pendulares.

No que respeita à zona III, apenas se poderá justificar condicionar pequenas bolsas, onde se revele necessário promover a elevada rotatividade (espaços com elevada representatividade de serviços e comércio). Estes espaços condicionados deverão ser regulados nos termos apresentados para a zona II.

4.2.3 Proposta de condições específicas de regulação do estacionamento na via pública

Os pontos seguintes apresentam uma proposta de condições específicas associadas a cada zona tendo por base as condições gerais apresentadas no ponto anterior, sendo que são definidas 2 alternativas de tarifação.

Uma opção (X) estabelecida de forma a que não haja aumentos significativos relativamente aos valores atuais e a outra (Y) correspondendo a uma estratégia onde é imposto um ligeiro aumento médio das tarifas. É ainda apresentada uma terceira opção (Z), representativa de uma estratégia mais agressiva.

Refira-se que a adoção das tarifas constantes das três opções propostas destinam-se essencialmente a servir como ponto de partida à realização de estudos de viabilidade económica no âmbito do processo de lançamento da futura concessão e que tendo por base os custos associados, designadamente à construção de novos parques, servirão para suportar a definição do preço base a figurar no futuro concurso de concessão para o estacionamento público da Cidade de Vila Real. Considera-se ainda que a seleção da opção mais adequada deve ter ainda em conta o resultado da participação pública, optando pela solução que melhor salvaguarde as questões técnicas e a sensibilidade social.

4.2.3.1 Zona I

Em termos específicos propõe-se que na Zona I se procure promover, na via pública, uma rotatividade elevada do estacionamento e, simultaneamente, reduzir fortemente o estacionamento de média e longa duração, assegurando, por outro lado, condições adequadas de proteção aos residentes.

Na opção X/I, para o total de 2 horas é definido o valor de 1,25 €, que corresponde a um aumento negligenciável relativamente à tarifa atualmente em vigor (1,20 €). Esta hipótese, ao manter o custo atual privilegia a componente social, embora se assuma uma progressão acentuada do custo entre a 1ª e a 2ª hora de estacionamento (0,45 e 0,85 € respetivamente). Na opção Y/I, para o total de 2 horas é definido o valor de 1,50 €, que corresponde a um aumento aceitável quando comparado com os valores atualmente praticados. No caso da opção Z/I, o preço das 2 horas aumenta para 1,70 €, com agravamento do custo da 2ª hora. Refira-se que, nas três alternativas os valores propostos para o estacionamento com a duração de 1 hora (0,45 € para a opção X/I e 0,60 € para as opções Y/I e Z/I) são valores inferiores ou iguais aos atualmente em vigor (0,60 ou 0,70 €).

Assim, são propostas as seguintes medidas:

- Estacionamento na via pública sujeito a pagamento:

- Período sujeito a pagamento: das 9h às 19h (atualmente das 8h às 19h);
- Duração máxima: 2 horas;
- Período inicial gratuito: 15 minutos;
- Taxa horária média de 0,60 € para a 1ª hora e 0,90 € para a 2ª hora, de acordo com os valores constantes no Quadro 3 (cenário y/I), com taxa ligeiramente progressiva para incentivar a muito curta duração de estacionamento;
- Possibilidade de isenção de pagamento em períodos a estabelecer, com o objetivo de estimular o comércio local.

Quadro 3 – Taxas de estacionamento na via pública para a Zona I

Frações (minutos)	Tarifário (€)		
	X/I	Y/I	Z/I
0 – 15	0	0	0
15 – 30	0,10	0,20	0,20
30 – 45	0,25	0,40	0,40
45 – 60	0,45	0,60	0,60
60 – 75	0,65	0,80	0,85
75 – 90	0,85	1,00	1,10
90 – 105	1,05	1,25	1,40
105 – 120	1,25	1,50	1,70
Máximo – 2 horas	1,25	1,50	1,70

- Fiscalização determinada e criteriosa, nomeadamente nos locais sujeitos a pagamento com maior procura;
- Legalização pontual de lugares ilegais que não afetem a circulação dos transportes públicos, devendo ser destinados sobretudo para apoio a carga e descargas;
- Revisão criteriosa dos lugares atribuídos a entidades/instituições;
- Residentes: a taxa específica a praticar, que garantirá o acesso aos lugares públicos sem limitações de duração de estadia, deverá ter em atenção o valor do IMI e de outras despesas associadas a espaços de estacionamento privados localizados nesta zona, com um mínimo de 30 € anuais para a primeira viatura, admitindo-se valores unitários crescentes quando mais de uma viatura está associada a uma residência, por exemplo 70 € para a 2ª viatura. Relativamente ao acesso normal aos espaços tarifados, o período de tarifação foi definido entre as 9h e as 19h, de modo que os residentes que não tenham adquirido direitos especiais de acesso, não sejam penalizados no período inicial e final do dia. As condições específicas para residentes são tratadas no ponto 4.2.5.

4.2.3.2 Zona II

Nesta zona pretende-se especificamente promover o aumento da rotatividade na via pública, reduzindo o estacionamento de média e longa duração e assegurando, por outro lado, condições adequadas de proteção aos residentes. Os tarifários a aplicar nesta zona devem assumir valores inferiores aos adotados na Zona I (seja na 1ª ou na 2ª hora), de forma a tornar-se mais competitivo em relação aos espaços mais centrais, podendo ser adotada uma política de não progressão de preço ao longo do período tarifado, ou mesmo, em alternativa, assumir uma ligeira redução do preço associado às 3ª e 4ª horas.

São definidas 3 opções de tarifação. Na opção X/II, para o total das 4 horas é definido o valor global de 1,50 €, que corresponde a uma ligeira redução em relação ao estabelecido atualmente (1,60 €) contribuindo para uma maior aceitação social. É uma opção diretamente comparável

com a situação atual embora contemple a isenção de pagamento nos primeiros 15 minutos. São apresentadas duas opções alternativas Y/II e Z/II que apontam globalmente para valores ligeiramente superiores, seja para as 2 horas iniciais, sejam para o período global. Os princípios de base são similares à opção X/I, incluindo, contudo, uma ligeira progressão da tarifa na 2ª hora, mantendo-se constante após este período inicial. Todas as opções propostas incluem um aumento da fração na 3ª e 4ª hora.

Assim, são propostas as seguintes medidas:

- Estacionamento na via pública sujeito a pagamento:
 - Período sujeito a pagamento: das 9h às 19h (atualmente das 8h às 19h);
 - Duração máxima: 4 horas;
 - Período inicial gratuito: 15 minutos;
 - Taxa horária de 0,30 €, de acordo com os valores constantes no Quadro 4 (Cenário Y/I);
 - Possibilidade de isenção de pagamento em períodos a estabelecer, com o objetivo de estimular o comércio local.

Quadro 4 – Taxas de estacionamento na via pública para a Zona II

Frações (minutos)	Tarifário (€)		
	X/II	Y/II	Z/II
0 – 15	0	0	0
15 – 30	0,10	0,10	0,10
30 – 45	0,20	0,20	0,25
45 – 60	0,30	0,30	0,40
60 – 75	0,40	0,45	0,55
75 – 90	0,50	0,60	0,70
90 – 105	0,60	0,75	0,85
105 – 120	0,70	0,90	1,00
120 – 150	0,90	1,10	1,25
150 – 180	1,10	1,30	1,50
180 – 210	1,30	1,50	1,75
210 – 240	1,50	1,70	2,00
Máximo – 4 horas	1,50	1,70	2,00

- Fiscalização determinada e criteriosa, nomeadamente nos locais sujeitos a pagamento com maior procura. Criação de “eixos vermelhos”, ou seja, eixos viários importantes em que a fiscalização deverá ser particularmente constante e rigorosa, e tal facto deverá ser divulgado como fator dissuasor;
- Legalização pontual de lugares ilegais que não afetem a circulação dos transportes públicos, devendo ser destinados sobretudo para apoio a carga e descargas;
- Revisão criteriosa dos lugares atribuídos/reservados a entidades/instituições;
- Residentes: a taxa específica a praticar, que garantirá o acesso aos lugares públicos sem limitações de duração de estadia, deverá ter em atenção o valor do IMI aplicado a espaços de estacionamento privados localizados nesta zona, admitindo-se valores unitários crescentes quando mais de uma viatura está associada a uma residência (mínimo 20 € para a 1ª viatura; 50 € para a 2ª viatura) – ver 4.2.5. Relativamente ao acesso normal aos espaços tarifados, o período de tarifação foi definido entre as 9h e as

19h de modo que os residentes que não tenham adquirido direitos especiais de acesso, não sejam penalizados no período inicial e final do dia. Devem ainda ser dadas oportunidades especiais aos residentes para estabelecerem diferentes modalidades de contratos mensais ou anuais para utilização dos parques de estacionamento (ver ponto 4.2.4.).

4.2.3.3 Zona III

A Zona III inclui as áreas envolventes não englobadas nas zonas anteriormente apresentadas. Nesta zona não se prevê qualquer tipo de condicionamento do estacionamento na via pública, embora possam vir a ser consideradas bolsas de estacionamento onde se poderão aplicar os princípios de regulação das outras zonas, particularmente da Zona II.

4.2.4 Proposta de condições específicas de regulação do estacionamento em parques

A oferta de estacionamento pelos diferentes tipos de parques mostra que os 3 parques tarifados anteriormente referidos (Carvalho Araújo, Terminal Rodoviário e Seixo) representam 16% da oferta em parque, sendo que apenas este último se encontra sob a gestão da empresa municipal Vila Real Social. Os restantes parques de acesso condicionado ou livres encontram-se sob a gestão de entidades privadas. Verifica-se, contudo, que a maioria dessa oferta se localiza nas zonas J e K, ou mesmo fora do espaço central, pelo que não põem em causa o poder regulador da CMVR no mercado do estacionamento em parques centrais.

Relativamente aos parques de acesso livre ou mesmo condicionado, reconhece-se que podem assumir um poder muito significativo, particularmente se localizados nas zonas centrais da cidade, já que potenciam e fomentam o uso do transporte individual, podendo condicionar a ação do Município na regulação da procura. Ness ótica, e particularmente em zonas com boa acessibilidade em transporte público, entende-se que, por princípio, não deverá ser concedida autorização para a construção de novos parques deste tipo, particularmente os de capacidade elevada e que permita aumentar substancialmente o nível de oferta de estacionamento, sendo que qualquer exceção deverá ser cabalmente justificada em estudo técnico especializado onde se demonstre inequivocamente a inexistência de alternativas mais sustentáveis. Apesar disso, é porventura justificável e até recomendável, a criação de novos parques de pequena dimensão, no espaço central, para reposição do nível de oferta eliminado com o projecto de requalificação da Av. Carvalho Araújo e com a beneficiação/ordenamento de outros arruamentos em curso e que inevitavelmente envolvem a redução dessa oferta (assunto abordado em **xx**).

No que concerne aos parques privados de uso público e parques concessionados, as tarifas a praticar devem acomodar o seu uso pelo estacionamento de média e longa duração bem como de residentes, dado que o estacionamento de curta duração é naturalmente melhor servido na via pública pela maior proximidade ao destino final. Para isso importa manter no Município a capacidade para intervir quer no estabelecimento de limitações de duração quer na alteração dos tarifários em vigor.

No que se refere aos parques do Terminal Rodoviário e do Seixo, entende-se que deverão ser, em parte ou mesmo na sua capacidade total, destinados sobretudo ao estacionamento de média e longa duração e ao apoio aos residentes, designadamente no período noturno. Para tal e ao contrário do proposto para o estacionamento de superfície, a taxa horária deve assumir uma redução progressiva para períodos mais longos. Por oposição, o parque da Carvalho Araújo e outros parques que venham a ser criados na zona I, pela sua posição central e estratégica, deve dar resposta à procura de curta/média duração, mantendo condições genericamente mais

favoráveis às disponibilizadas no estacionamento de superfície, de forma a torná-lo atrativo e a libertar o estacionamento de superfície, designadamente para durações próximas das 2 horas. Nesse sentido sugere-se o seguinte tarifário (ver Quadro 5).

Quadro 5 – Proposta de taxas de estacionamento em parques

Zona	Parque	Tarifário	Máximo diário	Horário
Zona I	Carvalho Araújo (e outros parques a criar na zona I)	0,40 € (1ª fração 15 minutos)	8,00 €	Diurno
		0,15 € (restantes frações 15 minutos)		08:00-20:00
		0,30 € (1ª fração 15 minutos)		Noturno
		0,10 € (restantes frações 15 minutos)		20:00-08:00
Zona II	Terminal Rodoviário	Plano 24 horas (250 €/ano; 30 €/mês)	6,00 €	Residentes
		Plano noturno 19h-10h (100 €/ano; 15 €/mês)		Diurno
		0,60 € (1ª hora)		08:00-20:00
		0,40 € (2ª-5ª hora)		Noturno
	Seixo	0,20 € (6ª-12ª hora)	6,00 €	20:00-08:00
		0,40 € (1ª hora)		Residentes
		0,20 € (2ª-12ª hora)		Diurno
		Plano 24 horas (150 €/ano; 20 €/mês)		08:00-20:00
Seixo	Plano noturno 19h-10h (80 €/ano; 12,5 €/mês)	6,00 €	Noturno	
	0,60 € (1ª hora)		20:00-08:00	
	0,40 € (2ª-5ª hora)		Residentes	
	0,20 € (6ª-12ª hora)		Diurno	
Seixo	0,20 € (2ª-12ª hora)	6,00 €	08:00-20:00	
	Plano 24 horas (150 €/ano; 20 €/mês)		Noturno	
	Plano noturno 19h-10h (80 €/ano; 12,5 €/mês)		20:00-08:00	
	Residentes			

Em complemento estes parques devem ainda ser destinados ao uso por parte dos residentes, com tarifários francamente favoráveis, usando igualmente como critério de referência o IMI e de outras despesas associadas, e com uma gestão de proximidade envolvendo as juntas de freguesia e mesmo os próprios utentes. Esta medida deverá ser adotada sobretudo nas zonas em que a carga dos residentes na via pública é elevada e em que os parques se localizam em zonas predominantemente habitacionais e sem garagens, permitindo libertar espaço na via pública para o estacionamento de curta/média duração, para as operações de carga/descarga e para a promoção dos modos pedonal e ciclável.

4.2.5 Proposta de condições específicas de regulação do estacionamento para residentes

4.2.5.1 Discussão face a outros municípios

Identificam-se alguns pontos que carecem de análise e discussão:

1. DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE VIATURAS/DÍSTICOS POR RESIDENTE OU HABITAÇÃO.

Atualmente em Vila Real é estabelecido que cada residente poderá requerer até dois dísticos (um por viatura, para um máximo de duas viaturas).

Para efeitos comparativos, quando analisadas as condições estabelecidas, verifica-se que, por exemplo em Aveiro a cidade integra duas zonas com diferentes níveis de restrições: zona de residentes e zona de moradores (histórica). Na primeira o limite é de duas viaturas por

habitação, enquanto que na segunda é de uma viatura por residente por habitação. Ou seja, o nível de restrição na zona histórica é superior às restantes ZEDL, sendo mesmo independente da tipologia da habitação.

Em Coimbra, o limite é sempre de uma viatura por residente por habitação. No Porto não é imposta qualquer restrição, embora e a partir da 3ª motorização por habitação, o preço a pagar seja de 300 € por viatura.

Em Lisboa, admite-se o máximo de três dísticos por fogo e em cada dístico pode ser incluída, para além da zona de residência, uma segunda zona desde que seja contígua à primeira. Na zona histórica, onde aumenta o nível de restrição, o máximo admissível é de um dístico por fogo, podendo crescer até ao máximo de três, desde que associados a uma ZEDL contígua à zona de residência. Pode ainda ser adicionada uma segunda zona a cada uma das viaturas, desde que em zonas contíguas à primeira.

2. DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES PARA SER CONSIDERADO “RESIDENTE”.

Neste ponto procura-se esclarecer se os proprietários de um imóvel que, habitualmente, podem não utilizar a habitação como domicílio principal, podem, para efeitos de estacionamento, requerer o dístico de residente.

De forma generalizada, os regulamentos dos diferentes municípios analisados admitem apenas como residentes as pessoas singulares cujo domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar se situe no interior de uma ZEDL. Não são por isso considerados os proprietários de imóveis, exceto se aí se instalarem como domicílio principal.

3. FOGOS COM LUGAR DE GARAGEM/PARQUEAMENTO PRÓPRIO

A generalidade dos regulamentos é omissa em relação a esta questão. Considera-se contudo que um residente que disponha de um lugar de garagem no interior da sua residência possa requerer um dístico para poder usufruir do espaço público para usufruto de outras viaturas, sem contudo ultrapassar o número máximo de motorizações estabelecido para cada zona. Nestas situações importa ter presente que o limite aplicável é em relação ao número máximo de veículos por fogo e não ao número de viaturas na via pública.

4.2.5.2 Proposta geral

Apesar de se considerar que os residentes, representam um dos segmentos privilegiados e a serem protegidos nas zonas centrais, como política de combate à desertificação, importa igualmente optar por medidas de desincentivo e controlo das múltiplas motorizações.

Propõe-se assim uma política restritiva embora com alguma flexibilidade, procurando, sempre que tal não colida com os princípios fundamentais, manter-se a prática já instalados em Vila Real. Sob risco de ser atribuído um número de dísticos de residentes superior ao número de lugares de estacionamento existentes, propõe-se os seguintes princípios estratégicos:

- i. implementar uma política de desincentivo à múltipla motorização, pelo que se propõe a adoção de taxas acrescidas associadas à 2ª motorização, sendo, por princípio, o número máximo de dísticos por fogo de 2;
- ii. garantir que um residente em habitação com lugar(es) de garagem/parqueamento reservado, possa igualmente requerer dístico de residente;
- iii. manter uma política de preços crescentes em função do nível de restrição associado à zona;

- iv. garantir que os residentes possam estacionar em lugares tarifados, sem custos acrescidos, na sua zona de residência e numa outra zona contígua, de nível de restrição igual ou inferior.

A identificação do residente titular deverá estar associada à emissão de um dístico de residente. O dístico deverá permitir aos residentes estacionar o seu veículo em qualquer lugar tarifado das zonas autorizadas, desde que existam lugares disponíveis, e sem qualquer limite de tempo, sendo que não é permitido estacionar em locais onde é proibido o estacionamento nos termos do Código da Estrada e outra legislação aplicável.

Em termos genéricos propõe-se (ver Figura 10):

A. DÍSTICO DE RESIDENTE

1. Serão outorgados para a zonas de estacionamento condicionado, distintivos especiais.
2. Por habitação será atribuído um máximo de dois dísticos (seja nas zonas A ou B);
3. Caso o fogo disponha de lugar(es) de garagem/parqueamento, o número de dísticos apresentados em 2, é reduzido em número equivalente ao número de lugares reservados ao fogo;
4. O dístico confere ao seu titular o direito a estacionar gratuitamente o seu veículo em qualquer lugar da sua zona de residência titular (ou noutra zona contígua de nível de restrição igual ou inferior), nos lugares tarifados existentes, sem haver lugar ao pagamento da tarifa de estacionamento e sem limite de tempo;
5. Os veículos, quando estacionados, serão obrigatoriamente identificados através do respetivo dístico, a colocar no interior dos veículos, junto ao para-brisas, com o rosto para o exterior, de forma a tornar visíveis as menções neles contidas e a referência ao ano corrente.
6. O dístico de residente é válido por um ano e importa o pagamento das taxas que constam da tabela de taxas anexa ao Código.

B. ATRIBUIÇÃO DO DÍSTICO DE RESIDENTE

O cartão de residente pode ser requerido por qualquer residente, desde que faça prova da sua qualidade de residente. Para efeitos de emissão de dístico de residentes, são consideradas residentes, as pessoas singulares cujo domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar se situe no interior de uma ZEDL.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. A prova da qualidade de residente deverá fazer-se através da apresentação cumulativa dos seguintes documentos:
 - a) Carta de condução;
 - b) Certidão da Conservatória do Registo Predial ou contrato de arrendamento (consoante a situação de proprietário ou inquilino);
 - c) Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão ou Cartão de Residência Permanente (estrangeiros);
 - d) Documento comprovativo do domicílio fiscal;
 - e) Certificado de matrícula, ou título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 - i) contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 - ii) contrato de locação financeira ou de aluguer;

- iii) declaração da respetiva entidade empregadora donde conste o nome e morada do usufrutuário, a matrícula do veículo e respetivo vínculo laboral, acompanhada do certificado de matrícula ou título de registo de propriedade, locação financeira ou o aluguer da viatura;
- iv) declaração emitida pelo proprietário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário do veículo automóvel, que titule a cedência da utilização ou o usufruto do mesmo, da qual conste o nome e a morada do requerente e a matrícula do veículo automóvel, acompanhada do Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade ou do Contrato que, titula a aquisição com reserva de propriedade, locação financeira ou aluguer do veículo.

2. Os documentos referidos devem estar atualizados e deles constar a residência com base na qual é requerido o cartão de residente, com exceção dos constantes da subalínea iii) da alínea e) do número 1.

C. CARATERÍSTICAS DO DÍSTICO:

1. O dístico de morador deverá conter:
 - a) a zona especial ZEDL a que se refere;
 - b) o respetivo prazo de validade;
 - c) a(s) matrícula(s) do veículo(s).
2. O prazo de validade do cartão não excederá o período de um ano, caducando sempre no final do ano civil.

D. ZONAMENTO:

A proposta de zonamento para residentes é baseada na proposta de zonamento geral do estacionamento apresentada em 4.2.1 e assenta na subdivisão tal como apresentado na Figura 10:

- Zona I (zona de nível máximo de restrição): inclui as subzonas (A1 e A2) – a primeira situada a norte do Tribunal e a segunda a sul do Tribunal, delimitadas pela Praça Luís de Camões;
- Zona II: inclui três subzonas (A3, A4 e A5) e uma quarta subzona que inclui a zona pedonal (B1) – uma primeira a oeste da zona I, delimitada a norte pela Rua Dom Pedro de Castro (A3), uma segunda a norte do Mercado, delimitada a este pela Igreja do Calvário (A4), e uma terceira a este da zona I que resulta da área não pedonal bem como da faixa ao longo da Avenida 1.º de Maio (A5).



Figura 10 – Zonamento proposto para o estacionamento de residentes

No caso específico das zonas pedonais e histórica (B1 definida na figura) de acesso condicionado, esta carece de um tratamento diferenciado. Estas zonas deverão manter o modo de acesso atual, associado ao cartão de acesso para circulação e controlo das barreiras de acesso (especialmente de forma a assegurar o trânsito de veículos prioritários, como veículos de Bombeiros e veículos de pronto-socorro). No entanto, e face à oferta extremamente limitada de estacionamento na zona histórica e pedonal (Zona B1), para além de não dever ser considerada como uma segunda zona para os residentes das zonas A, os seus residentes devem manter a possibilidade de optar por duas zonas adicionais a esta, desde que contíguas (independentemente se são zonas I ou II). Por sua vez o nível de restrição à múltipla motorização deve manter-se exigente, devendo manter-se a limitação a dois dísticos por habitação.

Em termos resumidos, a atribuição de dístico a um residente confere-lhe o direito a estacionar gratuitamente o seu veículo em qualquer lugar tarifado existente da sua zona de residência titular (ou numa outra zona contígua de nível de restrição igual ou inferior), nos lugares tarifados existentes, sem haver lugar ao pagamento da tarifa de estacionamento e sem limite de tempo. Admite-se assim que:

- i. o titular de um dístico da zona A1 ou A2 possa estacionar na sua zona de residência e adicionar ao dístico a possibilidade de estacionar numa outra qualquer zona, contígua à primeira de entre A1, A2, A3, A4 ou A5;
- ii. o titular de um dístico da zona A3, A4 ou A5 pode estacionar na sua zona de residência e adicionar ao dístico a possibilidade de estacionar numa outra qualquer zona, contígua à primeira de entre as zonas A3, A4 ou A5.
- iii. o titular de um dístico da zona B1 pode estacionar em duas outras zonas, contíguas à primeira de entre as zonas A1, A2 ou A5.

Após deliberação final da delimitação das zonas, deverá ser lançado um quadro detalhado a indicar as ruas que se incluem em cada subzona, bem como a indicação dos números de polícia que se encontram abrangidos.

E. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta apresentada no Quadro 7 sugere uma taxa específica indexada ao valor do IMI e de outras despesas associadas a espaços de estacionamento privados localizados em cada uma das zonas, admitindo-se valores unitários crescentes quando mais de uma viatura está associada a uma residência.

À semelhança do que ocorre em Lisboa e no Porto, assume-se a possibilidade de atribuição de um 3º dístico por fogo, nas seguintes condições cumulativas:

- em situações pontuais, devidamente justificadas e sujeita a decisão da CMVila Real;
- associadas a tipologias de fogos superiores a T4;
- sujeitas a pagamento de preços elevados e equivalentes aos associados aos parques subterrâneos.

Quadro 6 – Proposta de taxas de estacionamento à superfície e em parques

Zona	Estacionamento superfície (anual)	Parques subterrâneos			
		Nome	Tarifário RESIDENTES	Tarifa anual	Tarifa mensal
I	1ª viatura: 30€ 2ª viatura: 70€ 3ª viatura: 250€(*)	Carvalho Araújo	Plano 24 horas	250 €	30 €
			Plano noturno 19h-10h	100 €	15 €
II	1ª viatura: 20€ 2ª viatura: 50€ 3ª viatura: 150€ (*)	Terminal Rodoviário	Plano 24 horas	150 €	20 €
			Plano noturno 19h-10h	80 €	12,5 €
		Seixo	Plano 24 horas	150 €	20 €
			Plano noturno 19h-10h	80 €	12,5 €

(*) sujeita a condições: decisão superior da CMVR+tipologia >T4+pagamento taxa

4.2.6 Proposta de condições de regulação do estacionamento para cargas e descargas

Entende-se por zona de carga e descarga o espaço da via pública composto por um ou vários lugares contíguos, especialmente destinado por construção ou sinalização à paragem de veículos automóveis para a realização de breves operações de carga e descarga.

A falta de uma regulamentação assertiva relativamente às operações de cargas e descargas poderá resultar no agravamento das condições de circulação em espaço urbano. Importa por isso, definir medidas especiais de ordenamento de trânsito, incluindo limitações horárias e afetação de espaços adaptados a essas operações. Estas definições deverão preferencialmente atender às necessidades dos comerciantes bem como à estratégia de gestão integrada da mobilidade urbana, constituindo-se como um requisito primário para o bom desempenho do sistema de distribuição.

Neste contexto, considera-se importante regular e definir as condições das operações de cargas e descargas nas zonas quer de estacionamento de duração limitada quer de acesso às zonas pedonais.

4.2.6.1 Regime atual em Vila Real

Dentro das zonas pedonais, relativamente às operações de cargas e descargas, o atual CRMVR define que:

Artigo D-1/35.º Cargas e descargas

1. Serão permitidas operações de cargas e descargas de mercadorias a veículos motorizados, desde que não excedam a carga bruta de 3.500 kg, dentro do horário a fixar pelo Município, estando sujeitos, em todo o caso, às seguintes condições:
 - a) Observação rigorosa das normas sobre paragem e estacionamento contidas no Código da Estrada e demais legislação aplicável;
 - b) As operações de cargas e descargas realizar-se-ão, sempre que possível, nas zonas reservadas para o efeito, com o mínimo de ruído e serão efetuadas por pessoal suficiente, a fim de que se façam rapidamente e não criem dificuldades à circulação de veículos e peões;
 - c) Os agentes da Polícia de Segurança Pública no exercício das suas funções, poderão com caráter provisório, pôr fim a estas operações quando, por razões de segurança rodoviária, tal for julgado conveniente.
2. Nas operações de cargas e descargas deverão tomar-se todas as medidas de precaução necessárias de modo a prevenir danos em pessoas ou bens, não podendo em nenhum caso depositar-se a mercadoria no pavimento da rua ou passeio.
3. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode o Município autorizar operações de carga e descarga, fora do horário fixado, desde que requerida pelo interessado, com 48 horas de antecedência.
4. O Município poderá ainda autorizar, exceionalmente, o acesso com duração restrita designadamente a veículos afetos à prestação de serviço de mudanças, obras de construção, reconstrução, conservação ou demolição de imóveis, bem como obras de urbanização, e apenas para a realização de operações de carga e descarga de materiais, mediante cartão de acesso emitido pelo prazo ou tempo para a realização das intervenções onde se identifique o tipo de operações e a identificação do veículo.
5. Do pedido de autorização referido nos números anteriores deve constar obrigatoriamente:
 - a) Identificação da empresa ou transportador;
 - b) Data, hora ou período da operação;
 - c) Local onde se pretende efetuar a carga e/ou descarga;
 - d) Natureza da mercadoria;
 - e) Fundamento da impossibilidade de realizar tal operação em horário regulamentar.

No caso das operações de cargas e descargas em Zonas pedonais poderá ser considerada a possibilidade de atribuição de um dístico/cartão/comando de acesso. Estes dísticos têm também uma validade anual. A definição de um horário, tal como previsto no primeiro ponto do Art.º anterior, procura limitar o acesso durante as horas de descanso e uma duração máxima de permanência/utilização do espaço.

4.2.6.2 Proposta de acesso a cargas e descargas

Os privilégios de utilização de espaço público para cargas e descargas têm de ser concedidos procurando garantir o equilíbrio relativo aos múltiplos objetivos presentes no espaço público, e geridos por forma a evitar os abusos porventura existentes. Garantir a adequada oferta de espaços dedicados a cargas/descargas adaptada às necessidades reais de abastecimento dos estabelecimentos comerciais na cidade de Vila Real, constitui um dos requisitos primários para o bom desempenho do sistema de distribuição e por inerência ao desenvolvimento económico da cidade.

A título mais abrangente, considera-se que o Município deverá promover a elaboração de um Regulamento de Circulação e Operações de Carga e Descargas na Cidade de Vila Real, quer em zonas pedonais quer em outras áreas urbanas da cidade, designadamente nas ZEDL. Esse regulamento deverá ser baseado no “Guia para Elaboração de Regulamentos Municipais de Trânsito”, publicado pela ANSR em 2012. Apresenta-se de seguida um conjunto de disposições recomendativas a ter em conta na elaboração desse regulamento:

1. Âmbito

O Regulamento deverá aplicar-se à circulação, estacionamento e operações de carga e descarga dentro dos limites da cidade de Vila Real e ao estacionamento em pequenas bolsas de estacionamento para atividades comerciais, inseridas nas zonas pedonais.

2. Quem pode utilizar:

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam titulares de um estabelecimento comercial ou industrial ou de alvará de empresa de transporte público de mercadorias e proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade, locatárias em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração de um veículo automóvel de pequena dimensão utilizado para o transporte de mercadorias.

3. Horários de circulação e funcionamento das zonas de carga e descarga

- Os espaços destinados a cargas/descargas deverão estar devidamente assinalados de acordo com o RST e definir tempos condicionados de utilização gratuita por cada veículo;
- As zonas de carga e descarga funcionam todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados.
- Cada operação de carga e descarga não pode ultrapassar 30 minutos de duração.

4. Bolsas de Estacionamento em Zonas Pedonais

- O estacionamento dentro das bolsas de estacionamento para atividades comerciais obedece a um regime de exploração diferenciado a definir.
- Apenas veículos de pequena dimensão poderão circular nas zonas pedonais.
- Nas zonas pedonais, mesmo os veículos de pequena dimensão só podem realizar operações nas zonas de cargas e descargas entre as 8h00 e as 10h30.
- A utilização de bolsas de estacionamento deverá obrigar à inscrição e credenciação prévia.

4.1. Validade

A inscrição deverá ter um período de validade de dois anos, sujeitos a renovação, sendo que a sua caducidade implica a caducidade das credenciais.

4.2. Pagamento de Taxas

- O estacionamento nas bolsas está sujeito ao pagamento de uma taxa.
- A tabela de taxas a aplicar nas bolsas de estacionamento deverá constar em Anexo.

4.3. Isenção do pagamento da taxa

- Os veículos credenciados a estacionar nas bolsas de estacionamento para atividades comerciais estão isentos do pagamento da taxa pelo período de 15 minutos, contados desde o registo de início do estacionamento.
- Cada veículo só poderá beneficiar de nova isenção, relativamente à mesma bolsa, depois de decorrido o período de tempo máximo de permanência, previsto na tabela de taxas.

4.4. Tabela de Taxas de Estacionamento

Duração (horas)	Taxa por minuto
Até 1 hora (inclusive)	0,05
Até 2 horas (inclusive)	0,10
Até 3 horas (inclusive)	0,15
Até 4 horas (inclusive)	0,20

4.2.6.3 Proposta de localização de zonas de cargas e descargas

A figura seguinte apresenta os locais atualmente definidos como zonas de cargas e descargas, presentes nas Zonas I e II.



Figura 11 – Localização dos espaços atualmente reservados às operações de cargas e descargas

Foram identificadas zonas deficitárias em termos de cobertura de cargas e descargas, pelo que uma nova rede de locais deverá ser revista e complementada em sede de elaboração do correspondente regulamento.

4.5. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DEFICITÁRIAS DE OFERTA ESTACIONAMENTO

Com o objetivo de identificar áreas deficitárias de estacionamento e considerando que as medidas de gestão de estacionamento propostas neste estudo são implementadas, foram analisados três cenários correspondentes a reduções de 20%, 50% e 80% na procura de estacionamento na via pública de longa duração não residencial bem como dos ilegais.

No Quadro 7 (síntese de quadro apresentado em Anexo, que agrega a informação da oferta e procura, por tipologia, para cada zona) apresentam-se os valores da taxa de ocupação correspondente à procura observada bem como os valores das taxas de ocupação e número de lugares disponíveis expectáveis referentes a cada cenário considerado.

De referir que os dados de procura são os relativos ao período crítico num dia útil normal e têm por base os dados utilizados no relatório 1: “Definição de uma Política e de Princípios de Organização e de Gestão do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real – Caracterização sumária dos níveis de uso e das condições de exploração”.

Quadro 7 – Cenários de redução na procura de estacionamento de longa duração e ilegal

Zona	Taxa de ocupação	Procura global com redução na procura de média e longa duração e ilegal								
		Redução de 20%			Redução de 50%			Redução de 80%		
		Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis	Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis	Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis
A	113%	507	106%	-27	451	94%	29	395	82%	85
B	88%	232	83%	49	211	75%	70	189	67%	92
C	140%	627	126%	-130	522	105%	-25	417	84%	80
D	217%	362	189%	-171	283	148%	-92	203	106%	-12
E	100%	307	92%	27	264	79%	70	222	66%	112
F	111%	647	99%	7	532	81%	122	417	64%	237
G	109%	336	92%	29	242	66%	123	148	41%	217
H	103%	1195	93%	96	996	77%	295	796	62%	495
I	92%	1363	87%	205	1236	79%	332	1110	71%	458
J	109%	541	100%	-3	471	88%	67	402	75%	136
K	100%	558	90%	61	464	75%	155	371	60%	248
L	102%	595	93%	48	501	78%	142	406	63%	237
Total	107%	7269	97%	192	6173	83%	1288	5076	68%	2385

O primeiro cenário (Figura 12) diz respeito a uma redução de 20% da procura de estacionamento de longa duração não residencial bem como do estacionamento ilegal, na via pública, sendo possível constatar que em 4 zonas a taxa de ocupação continua a ser superior a 100% (oferta de estacionamento disponível com valores negativos), ou seja, a oferta na via pública é insuficiente. Contudo, importa realçar que nas restantes 8 zonas, a oferta de estacionamento disponível é positiva embora a taxa de ocupação seja superior a 80%, maioritariamente superior a 90%.

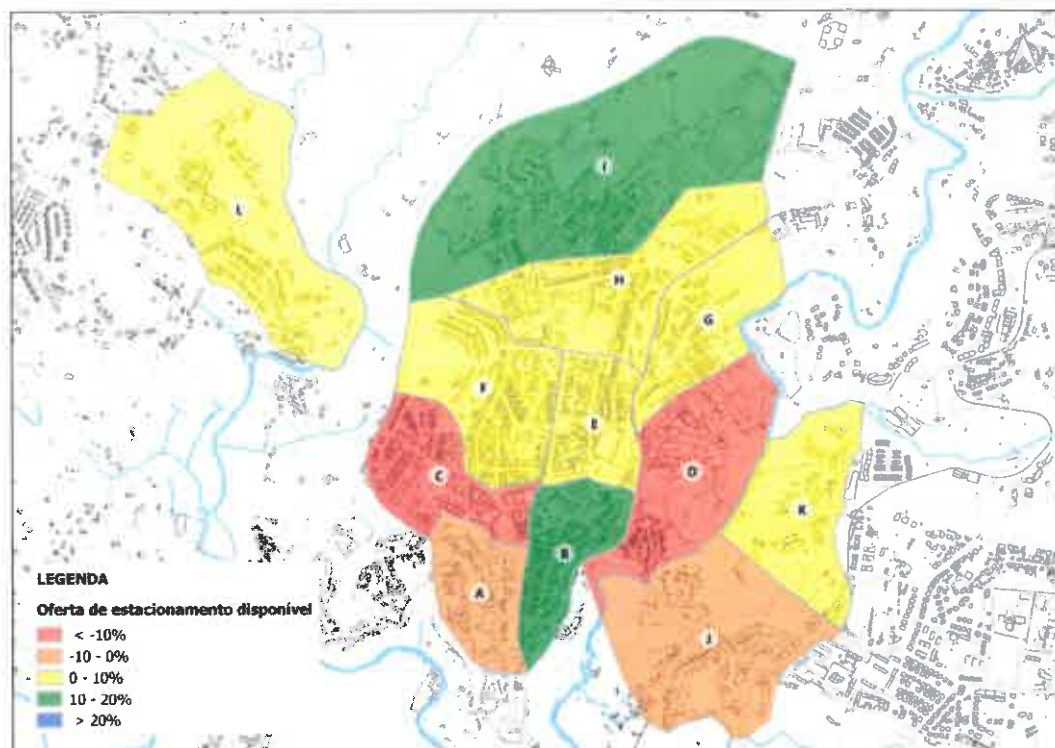


Figura 12 – Redução de 20% na procura de longa duração e ilegal na via pública

No segundo cenário (Figura 13), quando assumida uma redução de 50% na procura de estacionamento de longa duração não residencial e do estacionamento ilegal, na via pública, é possível obter um ganho adicional de lugares de estacionamento em grande parte das zonas analisadas, mantendo-se, contudo, duas zonas com taxas de ocupação superiores a 100% (zonas C e D). Nas restantes zonas designadamente nas mais periferias o ganho é particularmente evidente, como valores percentuais superiores entre 20 a 30% na oferta disponível.

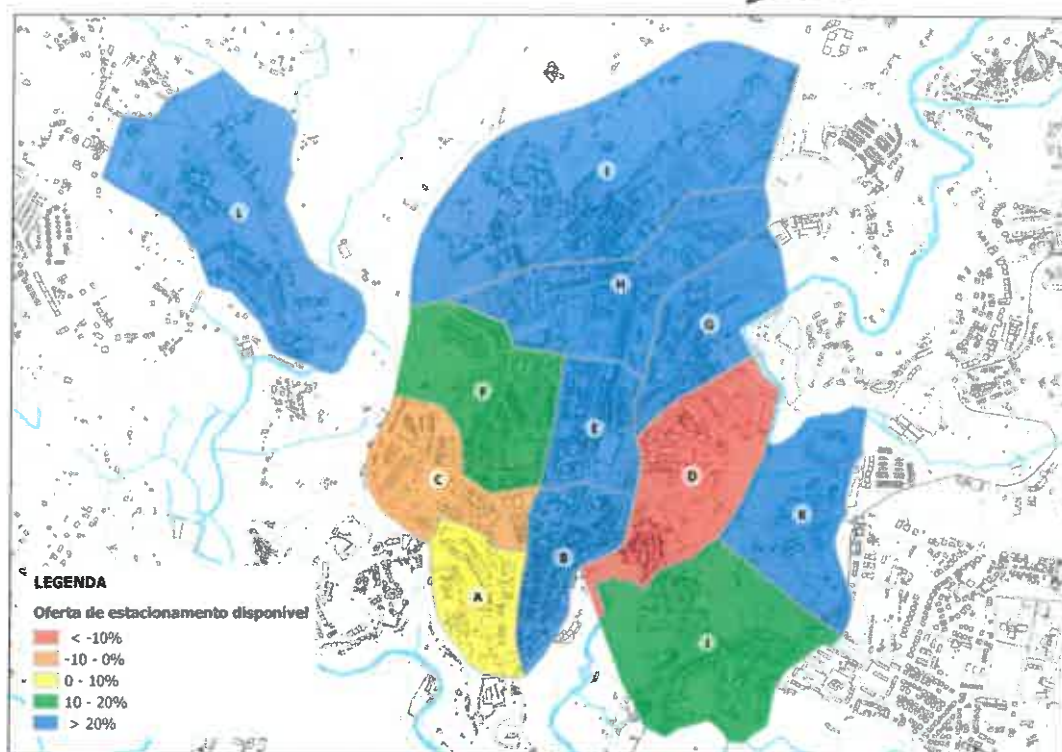


Figura 13 – Redução de 50% na procura de longa duração e ilegal na via pública

Para este cenário, o número total de lugares disponibilizáveis na via pública ascende a cerca de 1290 lugares, embora distribuídos de forma muito heterogénea pelas diferentes zonas (mínimo de 30 na zona A e máximo de 330 na zona I). Verifica-se ainda que, tal como seria expectável, a menor oferta disponível se concentra nas zonas mais consolidadas (A, B, C, D, E e J). Em todas as restantes zonas, a oferta disponível é superior a 100 lugares.

Tendo por base o cenário de redução de 80% na procura de estacionamento de longa duração não residencial e do estacionamento ilegal (Figura 14), o número de lugares disponibilizados aumenta significativamente podendo atingir os 2385 lugares (mais de 1/3 da oferta total). Apesar disso, a zona D continua a apresentar deficiência de estacionamento.

Neste cenário a oferta disponível aumenta em todas as zonas de estacionamento, variando entre 85 lugares na zona A (única zona em que a oferta disponível é inferior a 100 lugares) e quase 500 lugares na zona H. A oferta disponibilizada varia entre 60% (zona G) e 16% (na zona C).

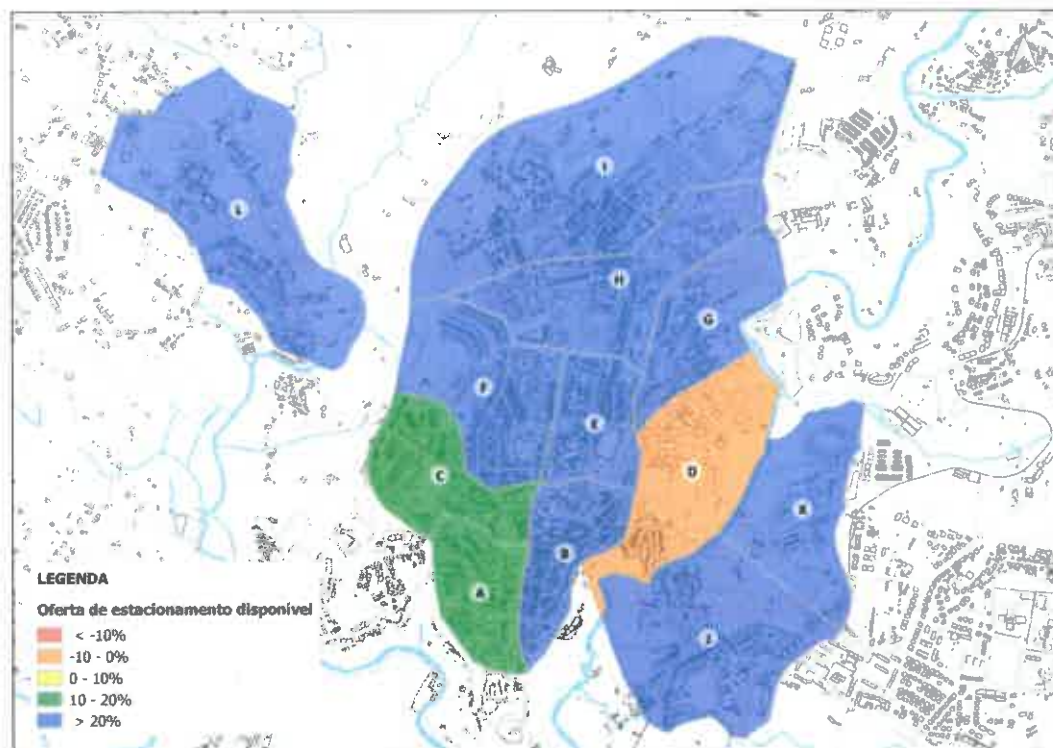


Figura 14 – Redução de 80% na procura de longa duração e ilegal na via pública

Os cenários de redução da procura de estacionamento de longa duração não residencial e ilegal adotados correspondem à adoção de diferentes estratégias: moderada (redução de 20%), referência (50%), e agressiva (80%). Destes três cenários, e tendo por base as medidas propostas, considera-se ser realista e expectável que no curto/médio prazo só a estratégia de referência conduza a uma redução efetiva dos lugares de estacionamento de longa duração não residencial e ilegal, disponibilizando um número significativo de lugares de estacionamento na via pública (na ordem de 1290 lugares). Contudo, e como se referiu anteriormente (ver ainda relatório 1), a carga de estacionamento na via pública resultante dos residentes/equiparados é muito significativa ao longo do dia útil, salientando-se que no período crítico é de quase 25% na área em estudo, o que significa que cerca de 1500 lugares da via pública (ver Anexo) são utilizados por estes utentes.

Para libertar algum do espaço ocupado por este tipo de utentes, nomeadamente nas zonas em que a respetiva taxa de ocupação é próxima ou superior a 30% (Zonas A, C, D, E e F) e com especial destaque para as zonas E e F (taxa de ocupação dos residentes atinge praticamente os 40%), dever-se-ão identificar novas bolsas de estacionamento, que poderão ser de reduzida dimensão mas de proximidade, especialmente dedicadas ao estacionamento de residentes. Esta medida deverá ser implementada gradualmente de forma que num horizonte temporal de curto/média prazo venham a ser criados na ordem de 250 a 300 lugares (aproximadamente 20% da procura dos residentes na via pública), destinando o espaço sobranante na via pública ao estacionamento de curta/média duração e sobretudo à promoção dos modos suaves.



Acresce ainda que, de acordo com o estudo realizado (relatório 1), a análise dos valores da taxa de ocupação dos parques, particularmente dos sujeitos a pagamento, permite concluir que em todas as zonas há oferta disponível, embora sem reserva de capacidade considerável.

Importa contudo ter em atenção que os novos desenvolvimentos urbanísticos previstos para o espaço central, designadamente o novo hospital em construção na Av. Carvalho Araújo, tenderá a gerar uma procura de veículos individuais bastante significativa. A agravar os projectos de requalificação da Av. Carvalho Araújo e de outras zonas envolventes, sendo exemplo a reformulação do espaço em torno do Mercado Municipal (R. Gonçao Cristovão e R. de Santa Sofia) e no largo do Piledo, envolvem a eliminação de um numero não negligenciável de lugares, o que, agravará a situação existente. Nesse sentido, considera-se ser relevante definir espaços com potencial de criação de silo-autos, capazes de salvaguardar uma reserva adicional de estacionamento para fazer face ao aumento potencial de procura. Com o apoio da CM Vila Real identificaram-se dois espaços centrais com potencial para criação de parques de estacionamento em estrutura dedicada: um no seminário e outro nas traseiras do edifício do ex-Governo Civil.

Assim, por todas as razões anteriormente invocadas, considera-se que a oferta de lugares de estacionamento, no conjunto da via pública e dos parques, tenderá a responder às necessidades atuais, embora sem reserva significativa para fazer face aos desenvolvimentos urbanísticos futuros. Considera-se por isso relevante a reserva dos dois espaços acima identificados como forma de salvaguarda adicional de capacidade, complementada pela criação de novas bolsas de estacionamento pontuais em locais que não afetem nem a circulação rodoviária nem e particularmente a circulação dos transportes públicos. Admite-se, ainda, que este princípio orientador possa ser revisto caso a implementação das medidas propostas não venha a produzir os efeitos esperados.

4.6. CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE PARQUES PERIFÉRICOS

Com o objetivo de estimular a transferência modal do transporte individual para o transporte público, potenciando o uso deste modo de transporte, dever-se-á prever, em articulação com Plano de Urbanização em curso, a construção de parques periféricos de suporte de sistemas P&BUS. A aposta num reforço muito forte do rebatimento das viagens geradas nas zonas exteriores a Vila real e atraídas pelo centro da cidade, poderá conduzir a uma redução significativa das viagens pendulares e à correspondente redução da procura de estacionamento, particularmente o de longa duração.

4.6.1. Localização e funcionalidades base dos principais parques

Com o objetivo de estimular a transferência modal do transporte individual para o transporte público, potenciando o uso deste modo de transporte e procurando reduzir o fluxo de tráfego de veículos automóveis para o centro da cidade, dever-se-á prever, em total articulação com a TUVR – Transportes Urbanos de Vila Real, a construção de parques periféricos de suporte de sistemas P&BUS. Foram identificados 4 locais principais, particularmente interessantes, que se encontram representados na Figura 15, localizados numa coroa externa da cidade de Vila Real e com conexão à rede rodoviária estruturante da TUVR, nomeadamente através da Linha 1 (vermelha), no caso do parque situado junto à Av. da Noruega e do parque junto à rotunda de Mateus, da Linha 3 (amarela), no caso do parque situado junto ao hipermercado Continente, e da Linha 4 (azul), no caso do parque situado próximo da UTAD, sendo também servido pelas duas linhas referidas anteriormente. A gestão destes parques deverá ser realizada em

articulação com a operadora de transportes coletivos, promovendo a utilização de bilhete único pela utilização quer dos parques quer do serviço de transporte público. No caso do parque na zona “além rio”, a localização sugerida dá complementarmente ênfase à proposta de construção de uma ponte pedonal, prevista no âmbito do PEDU e que permita ligar essa zona à zona histórica, fomentando a construção de um circuito pedonal agradável e seguro alternativo ou complementar ao uso do transporte individual.

A construção destes parques periféricos poderá ter um vantajoso potencial de utilização, contribuindo decisivamente para diminuir a carga de transporte individual na rede viária, libertando espaço para outras funções, nomeadamente os modos mais sustentáveis, como sejam o pedonal e o ciclável.

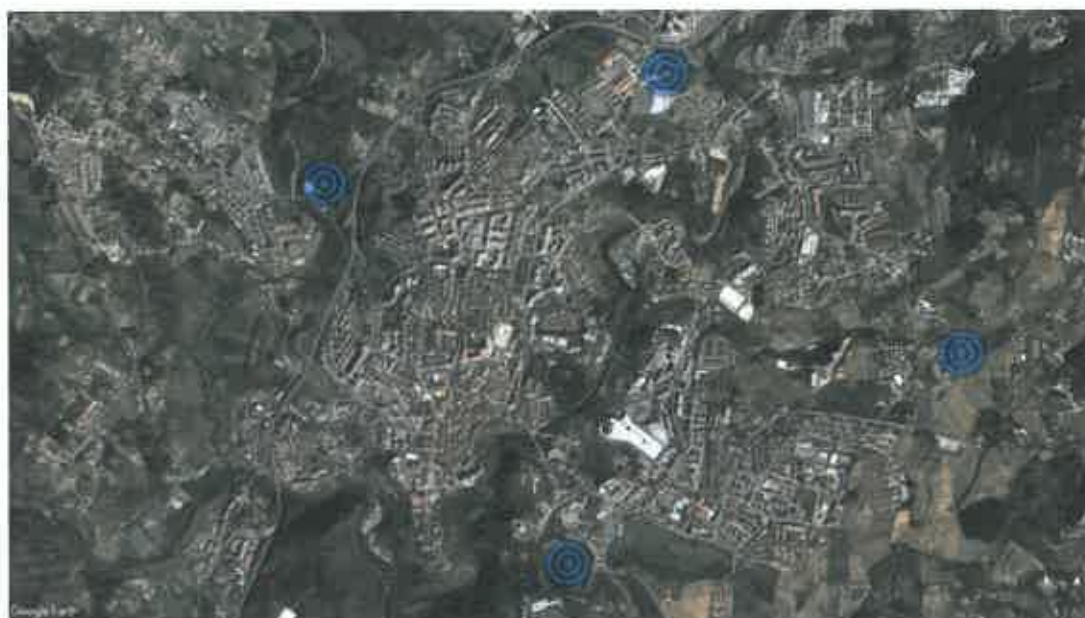
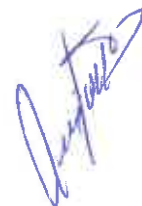


Figura 15 – Localização proposta dos parques periféricos na cidade de Vila Real

4.6.2. O Sistema de P&R

Como se constata dos dados apresentados acima, a materialização de um Sistema do tipo P&R, através da materialização e rentabilização de um conjunto de parques de estacionamento adequadamente dimensionados, localizados e devidamente interligados com a rede de Transporte Público tenderá a ter um potencial de utilização algo significativo, particularmente se adotados os cenários mais agressivos de tarifação de estacionamento, associado aos espaços centrais. Só assim será possível contribuir para diminuir a carga do transporte individual na rede viária e no sistema de estacionamentos, libertando espaço para outras funções, nomeadamente para a vivência urbana ou para o uso de modos de transporte mais sustentáveis como são o pedonal e o ciclável.

Será, no entanto, essencial, que a gestão do sistema de P&R seja realizada em completa articulação com os operadores de transporte público, promovendo a utilização de bilhete único pela utilização conjunta dos parques e do serviço de transporte público, e garantindo que o serviço de Transporte Público disponibilizável é de facto competitivo.



Finalmente, justifica-se realçar que a materialização de alguns destes grandes parques poderá ainda ser muito facilitada e rentabilizada se lhes vierem a ser associadas outras valências urbanas, como são, por exemplo, os grandes espaços comerciais, que genericamente apresentam potenciais de utilização da oferta de estacionamento claramente complementares face aos sistemas de P&R. Note-se, por exemplo, que estes têm quase sempre a sua carga principal em dias úteis e em períodos úteis (8:00-18:00), enquanto as grandes superfícies comerciais têm os seus níveis máximos de procura nos fins de tarde dos dias úteis e aos fins-de-semana. Esta complementaridade tenderia a permitir a disponibilização desta oferta de estacionamento para utilização nos sistemas de P&R com custos de investimento muito mais reduzidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório centrou-se na apresentação de uma síntese do diagnóstico relativo à oferta e procura de estacionamento na cidade de Vila Real e de uma proposta global de gestão do sistema de estacionamento.

De forma geral a procura de estacionamento é superior à oferta em praticamente toda a cidade, realçando-se a zona do parque de campismo, onde a procura representa mais de 2x a oferta disponível. Este nível de pressão sublinha a necessidade de se apostar numa política de gestão da mobilidade centrada na promoção dos modos alternativos, assente particularmente nos transportes colectivos e no modo pedonal, orientando a oferta de estacionamento disponível para responder as atividades comerciais e para defesa dos residentes.

Concluiu-se que a densidade da oferta existente, se enquadra nos valores de referência nacional, pelo que de forma geral, não se justifica aumentar de forma significativa a oferta local. Contudo e tendo por base que os novos empreendimentos urbanísticos em curso e, os projectos de requalificação de algumas ruas e avenidas implicam a eliminação de algumas bolsas de estacionamento, considera-se relevante que a CM Vila Real, reserve uma ou duas localizações adicionais para criação de novos parques (silo-autos), de capacidade moderada.

Foram definidas três zonas diferenciadas. A zona I corresponde à zona central e histórica onde devem ser impostos os critérios mais restritivos, seja em termos de tarifação seja da duração do estacionamento. Nesta zona o estacionamento em superfície é fundamentalmente dirigido a paragens curtas e muito curtas, onde se sugere a adoção de um tarifário de taxa progressiva, com duração máxima de 2 horas. Complementarmente é proposta a isenção de pagamento na primeira fração, de forma a beneficiar as paragens de muito curta duração, ligadas designadamente às atividades comerciais. A Zona II que circunda a Zona I deverá ser sujeita a um nível de restrições mais moderadas, com permissão de estacionamento até 4 horas. Por sua vez a Zona III, por incluir zonas com elevado potencial de desenvolvimento de uso eminentemente residencial, não justifica a adopção de medidas restritivas, exceto em pequenas bolsas, onde se possa justificar a promoção de elevada rotatividade. Em todas as zonas são apresentadas medidas de apoio aos residentes, como forma de controlo da desertificação, mas ao mesmo tempo, capazes de contrariar as múltiplas motorizações.

São apresentadas 3 opções de tarifação aplicável a cada uma das zonas, as quais se destinam a servir de base à realização dos estudos de viabilidade económica para lançamento da futura concessão do estacionamento público da Cidade de Vila Real. Estes preços conjugados com o preço previsível de construção dos novos silo-autos, poderão assim servir de base à estimativa do preço base de concurso.

Finalmente e face a este nível de condicionamento ao estacionamento, considera-se absolutamente essencial que a CM Vila Real ofereça alternativas aos seus munícipes. A primeira ação deverá passar pela melhoria significativa da oferta de transportes colectivos, seja através do aumento do numero de carreiras, seja da sua frequência. A segunda ação deverá passar pela criação de um sistema de Park&Ride, capaz de incentivar os utilizadores a largarem o seu veículo em parques periféricos de boa acessibilidade e a acederem ao centro seja a caminhar, ou recorrendo aos Transportes públicos, os quais deverão cobrir estes parques oferecendo um serviço fiável e confortável.



ANEXOS

ANÁLISE COMPARATIVA DE TARIFAS DE ESTACIONAMENTO

Numa análise comparativa com as condições de outras cidades de referência (Quadro 8), no caso da cidade do Porto, o estacionamento na via pública é pago entre as 8h e as 20h, em dias úteis, e tem uma duração máxima que varia entre as 2h e as 6h de permanência. Existem dois tipos de tarifários, aplicados nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL), sendo que no primeiro é aplicada uma taxa horária de 0,50 € e no segundo de 1,00 €, em frações de 12 minutos, com um valor a pagar mais elevado na primeira fração, sendo que a partir da quinta fração o valor é fixo. No caso particular dos residentes, existe a possibilidade de adquirir uma avença que permite estacionar em ZEDL nas ruas pertencentes à zona de residência do titular, sem limite de tempo. Podem ser atribuídas até 3 avenças por fogo, desde que os residentes tenham residência principal e permanente num dos arruamentos das ZEDL, e que cumpram os requisitos previstos no Código Regulamentar do Município (CRM). O preço anual para a primeira, segunda e terceira viatura é de 25 €, 100 € e 300 €, respetivamente.

No caso da cidade de Viseu, existem dois tipos de tarifários nas ZEDL, sendo que o primeiro é aplicado em zonas de alta rotação e tem uma taxa horária de 0,55 € na primeira hora, 0,85 € na segunda hora e 1,10 € na terceira e restantes horas. O segundo tarifário é aplicado em zonas de média/baixa rotação e tem uma taxa horária de 0,45 € na primeira hora e 0,50 € na segunda e restantes horas. O estacionamento na via pública é pago entre as 8h e as 20h nos dias úteis, e das 8h às 14h aos sábados. Relativamente aos residentes, existe a possibilidade de adquirir um dístico de residente para o estacionamento no centro histórico, mas as condições ainda se encontram em fase experimental. Apenas 22% do estacionamento disponível pode ser utilizado pelos moradores sem qualquer restrição de tempo, enquanto que os restantes lugares só podem ser utilizados pelos residentes portadores de dístico entre as 12h e as 14h, e entre as 19h e as 10h do dia seguinte, em dias úteis. Aos sábados, estes lugares só podem ser utilizados pelos moradores isentos de pagamento a partir das 14h até às 10h de segunda-feira. Os lugares reservados para cargas e descargas também podem ser utilizados pelos residentes portadores de dístico no período entre as 20h e as 8h.

Na cidade de Lisboa existem três zonas tarifadas, as zonas verde, amarela e os eixos vermelhos, com tarifas diferentes e de progressão linear. As zonas verdes correspondem a 62% dos lugares disponíveis, com baixa rotação de estacionamento e com muitos residentes. As zonas amarelas representam 35% dos lugares de estacionamento, com média rotação. Os eixos vermelhos, que correspondem aos restantes 3% da oferta de estacionamento, são caracterizadas como sendo de elevada rotação e elevada concentração de comércio e serviços, e com grande oferta de transportes públicos. O tarifário nas zonas verdes é de 0,25 € nos primeiros 15 minutos, 0,40 € por cada 30 minutos, e com uma tarifa de 0,80 € por hora, até um máximo de 4 horas. O tarifário nas zonas amarelas é de 0,35 € nos primeiros 15 minutos, 0,60 € por cada 30 minutos, e com uma tarifa de 1,20 € por hora, até um máximo de 4 horas. Por sua vez, o tarifário nos eixos vermelhos é de 0,45 € nos primeiros 15 minutos, 0,80 € por cada 30 minutos, e com uma tarifa de 1,60 € por hora, até um máximo de 2 horas. Relativamente às condições para residentes, na via pública e bairros históricos, é necessário requisitar o dístico de residente que permite o estacionamento nas ruas pertencentes à zona de residência do respetivo lugar, nos lugares tarifados existentes, sem haver lugar ao pagamento da tarifa de estacionamento e sem limite

de tempo. Podem ser atribuídos até 3 dísticos de residente por fogo, desde que este seja utilizado para fins habitacionais e se situe dentro de uma ZEDL. Pode também ser incluída uma segunda zona de estacionamento no dístico, desde que esta seja contígua à zona de residência, mas esta segunda zona não permite o estacionamento nos eixos vermelhos. Para a primeira viatura não é necessário efetuar qualquer pagamento, para a segunda viatura o valor a pagar é de 30 €, e para a terceira viatura o valor sobe para os 120 € por fogo. Ainda em Lisboa, é também possível requisitar um dístico que permite o estacionamento de veículos 100% elétricos, em todas as ZEDL, nos lugares tarifados na via pública, sem haver lugar ao pagamento da tarifa de estacionamento e sem limite de tempo.

A cidade de Lisboa, quando comparada com a cidade de Vila Real, é uma cidade de grandes dimensões, que de acordo com os dados da EMEL, tem cerca de 350 000 lugares de estacionamento, dos quais 44 000 são tarifados na via pública, tendo sido atribuídos até 2013 cerca de 43 500 dísticos de residentes.

Na cidade de Faro, existem dois tipos de tarifários a aplicar em cada uma das ZEDL, sendo pago nos dias úteis das 9h às 19h, e aos sábados das 9h às 13h. Na primeira zona, mais restritiva, é aplicado uma tarifa horária de 0,80 € para a primeira hora, 1,10 € para a segunda hora e 1,50 € para a terceira hora, enquanto que na segunda zona a tarifa horária fica reduzida para 0,50 € para a primeira hora, 0,60 € para a segunda hora e 0,80 € para a terceira hora, ambas com duração máxima de 3 horas. Para os residentes, fica salvaguardado o direito de estacionar próximo da residência,

No caso da cidade de Aveiro, o estacionamento tarifado funciona em duas zonas, de uma forma resumida, na primeira zona só é possível estacionar no máximo de 2 horas, e na segunda zona é possível estacionar o dia inteiro, durante o período pago entre as 9h e as 20h em dias úteis. Nos restantes dias o estacionamento é gratuito. Na primeira zona, mais central, o custo horário é de 0,80 €, com um mínimo de 0,20 € (15 minutos), até um máximo de 2 horas. Na segunda zona, mais periférica, o estacionamento tem um custo de 0,40 € por hora, até um máximo de 4 horas, com um mínimo de 0,10 € (15 minutos). Neste último caso é possível estacionar todo o dia com uma tarifa única de 2,00 €. No que toca aos residentes, existem várias opções, nomeadamente as zonas de residentes, onde é possível requisitar um cartão de residente (com um custo de €15,12 por ano), por habitação, que contém no máximo duas matrículas de viaturas (não sendo possível ter as duas viaturas estacionadas em simultâneo com o respetivo cartão), e a zona de moradores, sendo atribuído um máximo de dois cartões por habitação. Nestas zonas, os titulares dos cartões podem estacionar gratuitamente em qualquer lugar da sua zona de residência sem qualquer limite horário. Para quem tenha um cartão de residente, é ainda possível requisitar um cartão de residente avençado que, no fundo, permite estacionar mais do que uma viatura nas zonas próximas da sua residência, com o custo anual de 90,71 € para a segunda viatura, e 181,42 € para a terceira viatura. Existe ainda a possibilidade de qualquer cidadão adquirir um cartão com um custo de 50,40 € por mês, ou 554,35 € por ano, que lhe permite estacionar na cidade sem limite de tempo.

Na cidade de Coimbra, a tarifa horária nas ZEDL tem um custo de 0,80 €. Estão definidas 3 zonas; no entanto, a tarifa horária aplicada não se altera. Existe também a possibilidade de pagar uma taxa anual para estacionamento privativo, sendo que na primeira zona esse valor é de 300,00 €, na segunda zona de 810,00 €, e na terceira zona de 1080,00 €. Existem ainda bolsas de estacionamento com diferentes tipos de tarifários, como é o caso dos parques de estacionamento do Mercado Municipal, onde se verifica que os primeiros 30 minutos são gratuitos, e após esse período é aplicada uma taxa, por cada fração de 15 minutos, de 0,15 €

durante a primeira hora, de 0,20 € durante a segunda hora, e de 0,25 € durante o restante período. Aos sábados, é gratuito entre as 15h e as 21h. No que diz respeito aos residentes, estes podem estacionar sem pagamento de taxa horária na área de estacionamento onde se situa a sua residência, em qualquer lugar de estacionamento das várias zonas tarifadas da cidade e sem limite de tempo. A cada residente só poderá ser atribuído um cartão de estacionamento de residente. O custo é diferente no caso de se tratar de uma ZEDL ou de uma Zona de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC). No primeiro caso, o custo anual para residentes é de 60,00 €, e no segundo caso de 15,00 €.

Quadro 8 – Comparação de tarifários entre cidades nas ZEDL

Cidade	Horário pago	Duração máxima	Tarifário 1 (€/hora)	Tarifário 2 (€/hora)	Tarifário 3 (€/hora)	Notas	Residentes (€/ano)
Porto	2ª a 6ª (8h às 20h)	variável 2h-6h	0,50	1,00	-	frações de 12 minutos valor mais elevado na 1ª fração	1ª viatura: 25 € 2ª viatura: 100 € 3ª viatura: 300 €
Viseu	2ª a 6ª (8h às 20h) Sábados (8h às 14h)		1ª hora: 0,45 2ª hora: 0,50	1ª hora: 0,55 2ª hora: 0,85 3ª hora: 1,10	-		condições específicas
Lisboa	2ª a 6ª (9h às 19h) c/ exceções	zona 1: 4h zona 2: 4h zona 3: 2h	0,80	1,20	1,60	frações de 15 minutos valor mais elevado na 1ª fração	1ª viatura: gratuito 2ª viatura: 30 € 3ª viatura: 120 €
Faro	2ª a 6ª (9h às 19h) Sábados (9h às 13h)	3h	1ª hora: 0,50 2ª hora: 0,60 3ª hora: 0,80	1ª hora: 0,80 2ª hora: 1,10 3ª hora: 1,50	-		condições específicas
Aveiro	2ª a 6ª (9h às 20h)	zona 1: 4h zona 2: 2h	0,40 (mín. 0,10 €)	0,80 (mín. 0,20 €)	-	zona 1: possibilidade de estacionar sem limite (dia inteiro) tarifa única 2 €	1ª viatura: 15,12 € 2ª viatura: 90,71 € 3ª viatura: 181,42 €
Coimbra	2ª a 6ª (7h às 20h) c/ exceções	6h	0,80		-	possibilidade de comprar um título (raspadinha) período máx. 1h: 0,50 €	máx. 1 viatura/residente em ZAAC: 15 € em ZEDL: 60 €

CENÁRIOS DE REDUÇÃO NA PROCURA DE ESTACIONAMENTO DE LONGA DURAÇÃO E ILEGAL

Zona	Procura										Procura global com redução na procura de média e longa duração e ilegal									
	Oferta					Residentes					Redução de 20%			Redução de 50%			Redução de 80%			
	Via pública	Muito curta duração	Curta duração	Média e longa duração	Totais	Residentes	Ilegais	Totais	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis	Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis	Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis	Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis	Total
A	480	92	106	87	545	160	100	545	113%	507	451	106%	-27	451	94%	29	395	82%	85	395
B	281	70	59	56	246	46	14	246	88%	232	211	83%	49	211	75%	70	189	67%	92	189
C	497	125	89	74	697	132	276	697	140%	627	522	126%	-130	522	105%	-25	417	84%	80	417
D	191	16	81	29	414	53	235	414	217%	362	283	189%	-171	283	148%	-92	203	106%	-12	203
E	334	27	39	99	335	128	43	335	100%	307	264	92%	27	264	79%	70	222	66%	112	222
F	654	35	61	305	724	244	78	724	111%	647	532	99%	7	532	81%	122	417	64%	237	417
G	365	46	29	245	399	11	68	399	109%	336	242	92%	29	242	66%	123	148	41%	217	242
H	1291	147	278	609	1328	237	56	1328	103%	1174	996	93%	96	996	77%	295	796	62%	495	996
I	1568	603	241	362	1447	181	60	1447	92%	1363	1236	87%	205	1236	79%	332	1110	71%	458	1110
J	538	79	124	171	547	153	60	547	100%	541	471	100%	-3	471	88%	67	402	75%	136	402
K	619	85	186	277	620	117	34	620	100%	558	464	90%	61	464	75%	155	371	60%	248	464
L	643	102	124	190	658	117	124	658	102%	595	501	93%	48	501	78%	142	406	63%	247	501
Total	7461	1426	1419	2506	8001	1500	1150	8001	107%	7269	6173	97%	192	6173	83%	1288	5076	68%	1385	6173



Ferrás

Almeida

2018

RELATÓRIO 2

DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA E DE PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA EM VILA REAL – DIAGNÓSTICO E PROPOSTAS DE HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA

Álvaro Seco
Ana Bastos Silva
Luís Vasconcelos
Raul Almeida

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	4
2. DIAGNÓSTICO	5
2.1. Introdução	5
2.2. Avaliação do modo de funcionamento atual da rede	6
2.2.1. Hierarquização viária atual	6
2.2.2. Falhas topológicas	7
2.2.3. Congestionamento por sobrecarga em pontos críticos.....	10
2.2.4. Impacto significativo do estacionamento desorganizado	17
2.3. Considerações finais.....	18
3. ESTRATÉGIAS E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO	18
3.1. Introdução	18
3.2. Política geral de transportes.....	19
3.3. Linhas Estratégicas de Intervenção – Integração de ações.....	20
3.4. Proposta de alteração à hierarquização viária	21
3.4.1. Definição do Cenário de Referência - Requalificação da Av. Carvalho Araújo	22
3.4.2. Estrutura geral proposta.....	24
3.4.3. Ligações ao IP4	25
3.4.4. Ligação entre a zona oeste e este.....	31
3.4.5. Defesa de um eixo central alternativo de atravessamento.....	32
3.4.6. Otimização da Operacionalidade da rede estruturante	40
3.4.7. Otimização do funcionamento de interseções críticas.....	47
3.4.8. Modos suaves – A nova Ponte sobre o Rio Corgo	53
3.4.9. Proteção de zonas sensíveis recorrendo a desenho urbano	56
4. AÇÕES PRIORITÁRIAS.....	56
4.1. Sistema de Estacionamento	57
4.2. Redes Estruturantes	57
5. CONCLUSÕES	58

ANEXOS - DESENHOS

Índice de Desenhos

- Des. N.º 1 – Hierarquia Viária – Situação Atual
- Des. N.º 2_A – Situação atual (Fluxos)
- Des. N.º 2_B – Situação atual (Atrasos)
- Des. N.º 2_C1_A – Cenário 1 (Fluxos)
- Des. N.º 2_C1_B – Cenário 1 (Atrasos)
- Des. N.º 2_C2_A – Cenário 2 (Fluxos)
- Des. N.º 2_C2_B – Cenário 2 (Atrasos)
- Des. N.º 2_C3_A – Cenário 3 (Fluxos)
- Des. N.º 2_C3_B – Cenário 3 (Atrasos)
- Des. N.º 3_A – Requalificação da Av. carvalho Araújo (Fluxos)
- Des. N.º 3_B – Requalificação da Av. carvalho Araújo (Atrasos)
- Des. N.º 4 – Proposta de hierarquização viária
- Des. N.º 5_A – Ligação ao IP4- nascente (Fluxos)
- Des. N.º 5_B – Ligação ao IP4- nascente (Atrasos)
- Des. N.º 6_A – Ligação ao IP4- Montezelos (Fluxos)
- Des. N.º 6_B – Ligação ao IP4- Montezelos (Atrasos)
- Des. N.º 7_A – Sentido único Ponte Metálica (Fluxos)
- Des. N.º 7_B – Sentido único Metálica (Atrasos)
- Des. N.º 8_A – Mercado/Pioledo (Fluxos)
- Des. N.º 8_B – Mercado/Pioledo (Atrasos)
- Des. N.º 8_C - Mercado/Pioledo (solução de reordenamento)
- Des. N.º 9_A – solução global (Fluxos)
- Des. N.º 9_B – solução global (atrasos)

1. Preâmbulo

Um desenho eficiente de qualquer rede rodoviária passa por uma estruturação baseada numa especialização funcional baseada em dois grandes conjuntos de vias: um constituindo a rede estruturante fundamental definida por vias coletoras e distribuidoras principais, maioritariamente com a função de circulação, e outro estabelecendo as redes locais, vias distribuidoras locais e de acesso local, viradas fundamentalmente para as funções de acessibilidade e suporte das vivências urbanas locais, constituindo esta rede a base para a implementação de políticas eficientes de gestão da mobilidade.

O presente relatório apresenta duas fases fundamentais do trabalho: (1) avaliação de diagnóstico base da hierarquização da rede estruturante rodoviária a nível da cidade de Vila real, tal como atualmente ela se organiza, usando como referência apenas dois níveis hierárquicos, especificamente redes coletora e distribuidora principal; (2) proposta de alteração da rede estruturante de Vila Real, nomeadamente para as redes Coletora, Distribuidora Principal e Distribuidora Local, bem como um conjunto de estratégias e medidas a implementar, tendo por base uma política de acessibilidade e mobilidade integrada para a cidade de Vila Real, tendo também em atenção questões relativas à infraestrutura de apoio ao Transporte Coletivo e à Rede Pedonal/Ciclável.

Esta análise destina-se à avaliação da rede viária estruturante da cidade de Vila real, tal como proposta no Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor e no PU em elaboração, com vista à avaliação da eventual pertinência de introdução de ajustamentos à rede existente já classificada como estruturante e às propostas de novos eixos previstos para concretização e inclusão na mesma rede estruturante.

No âmbito do presente estudo, foi realizada previamente a caracterização constante no relatório anteriormente apresentado, onde se descrevem de forma sucinta os procedimentos adotados para a construção de um modelo de microssimulação, o qual foi utilizado para apoiar as análises de diagnóstico e avaliação do desempenho previsível das soluções propostas.

O desenvolvimento deste estudo teve por base os elementos disponibilizados pelo Município de Vila Real bem como as contribuições resultantes de reuniões de compatibilização, realizadas entre representantes políticos e técnicos da CM Vila Real com as diversas equipas de trabalho responsáveis pela elaboração do Plano de Urbanização e por trabalhos setoriais em curso, onde foram apresentadas e discutidas deficiências da rede e possíveis soluções, garantindo-se assim a compatibilização das soluções propostas entre os diferentes intervenientes no sistema.

2. Diagnóstico

2.1. Introdução

No âmbito do presente estudo, foi realizado o diagnóstico relativo à rede estruturante base tendo em consideração a infraestrutura pedonal e de apoio aos Transportes Públicos (TP), no que se refere às suas condições de operação.

É apresentada a estruturação viária, nos termos do seu funcionamento atual, subdividida nas duas classes de vias diferenciadoras (estruturantes e locais). São identificadas as deficiências topológicas básicas da rede estruturante bem como os pontos com tendenciais problemas de congestionamento e/ou operacionalidade, devidos quer a problemas de sobrecarga da infraestrutura, quer de condicionamento da operação por fatores externos, seja do ponto de vista qualitativo quer quantitativo.

Importa ter presente que um adequado funcionamento da rede rodoviária da cidade de Vila Real depende da existência de uma topologia, capacidade e condições de operação adequadas relativamente aos vários níveis hierárquicos que a constituem.

Assim, estes aspetos foram analisados tendo em atenção os seguintes pontos:

1. Eficiências Topológicas básicas da Rede
 - Eixos/ligações desadequados ou insuficientes;
 - Nós/Pontos Nodais incompletos ou com *layout* desadequado;
 - Situações de intrusão exagerada em espaços locais ou sensíveis.
2. Problemas de congestionamento/operacionalidade
 - Devidos a nós com sobrecarga de procura face à capacidade instalada e/ou operados de forma sub-ótima;
 - Devidos a estacionamento desorganizado.

Adicionalmente à análise referente aos problemas de congestionamento devidos a pontos críticos com sobrecarga de procura foram testados diferentes cenários futuros de evolução da procura de tráfego de modo a testar o nível de funcionamento da rede face a diferentes evoluções hipotéticas da procura. Optou-se por analisar o desempenho da rede um conjunto de cenários correspondentes a diferentes opções de política de mobilidade, aqui designados de opções “passiva”, “minimalista” e “pró-ativa

Esta análise teve em consideração os circuitos associados aos TP no sentido de avaliar as potenciais condicionantes em termos de operacionalidade, designadamente no acesso ao espaço central da cidade e nas suas ligações entre a margem esquerda e direita do Rio Corgo. Procurou-se, assim, identificar e avaliar os pontos da rede viária onde os atuais serviços de TP se encontram mais vulneráveis, os problemas intrínsecos ao funcionamento da rede, particularmente os problemas de conflito e deficiente funcionamento, bem como os problemas resultantes de causas externas, como sejam os relacionados com o funcionamento menos controlado do sistema de estacionamento.

2.2. Avaliação do modo de funcionamento atual da rede

2.2.1. Hierarquização viária atual

A Figura 1 (Anexo Des. n.º 1) apresenta a classificação hierárquica aplicada à rede viária atual, subdividida nas três tipologias habituais: vias estruturantes (coletoras e vias distribuidoras principais) e vias locais.

O modo de organização atual da rede é extremamente simples. A rede municipal é suportada pela rede coletora formada pelas estradas de âmbito nacional (IP4, A4 e A24) as quais no seu conjunto funcionam como uma circular externa, protegendo o espaço urbano do tráfego de âmbito nacional e regional.

A nível interno, a acessibilidade ao centro é assegurada através de um conjunto de vias dispostas radialmente em relação ao centro, garantindo a sua ligação aos principais nós com a rede primária nacional. Essa estrutura é complementada por um conjunto de vias estruturantes que constituem uma “circular interna” incompleta, formada na margem direita pela Av. da Europa/Av. de Onasbruck/ R. Fundadores do circuito de Vila Real e, na margem esquerda pelo IP4.

O Rio Corgo constitui uma condicionante física significativa, separando a cidade em duas partes com características diferenciadas. A margem direita que inclui o centro histórico, situada a uma cota superior, apresenta áreas urbanas associadas a uma rede viária consolidada e a margem esquerda, na sua maioria com extensas áreas em franco desenvolvimento ou que mantêm potencial de crescimento. A ligação entre as duas margens é assegurada por 3 pontes, sendo que a construção das pontes de Codessais e da Timpeira, permitiu reduzir a importância da ponte metálica, embora não tenha permitido desclassificar hierarquicamente esta ligação, a qual continua a assegurar funções de distribuição principal.

A margem direita dispõe igualmente de uma estrutura viária extremamente sinuosa e fisicamente condicionada, baseada em dois eixos estruturantes na orientação norte-sul (Av. Cidade de Orense/R. Santa Iria; e Av. 1º de Maio/Av. Aureliano Barrigas) e um transversal na orientação oeste-este (R. Miguel Torga/Av. 1º de Maio/R. Miguel Bombarda).

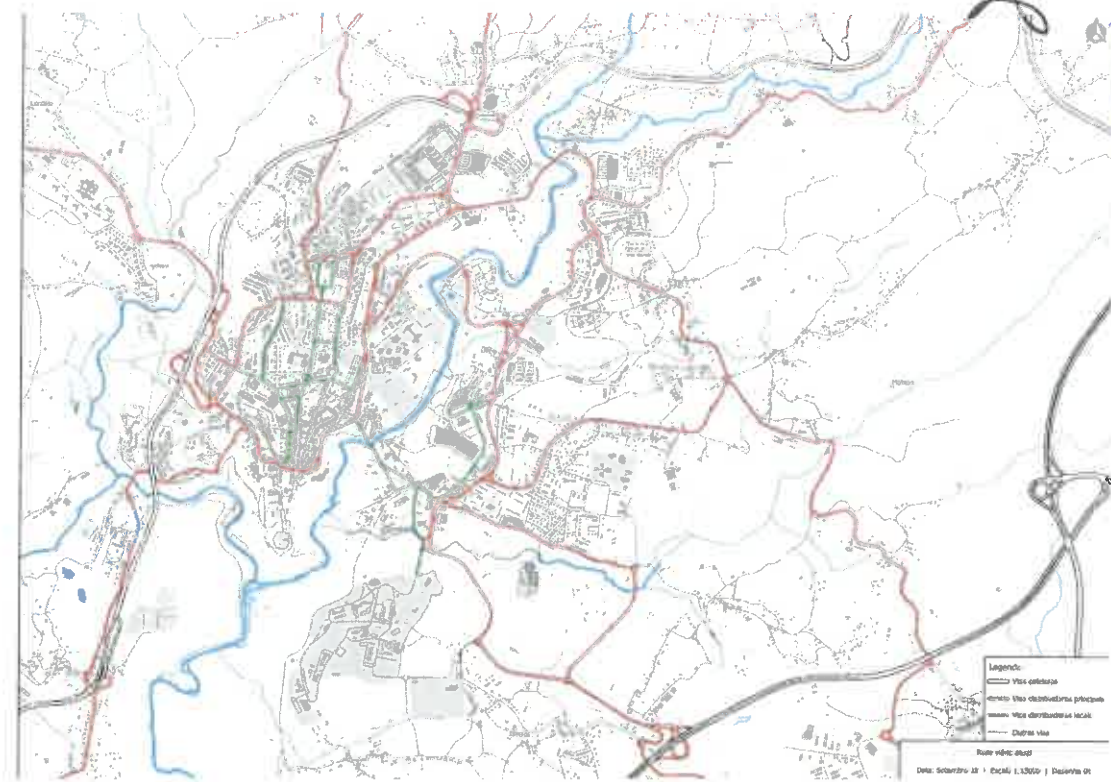


Figura 1 – Hierarquização viária de vila Real – Situação atual (sem escala)

2.2.2. Falhas topológicas

A proteção dos espaços mais nobres e sensíveis da cidade relativamente ao tráfego motorizado depende da existência de uma rede estruturante capaz de responder às ligações entre os principais pontos de geração e atração de viagens, absorvendo e canalizando complementarmente e com capacidade adequada, os principais fluxos e libertando deste modo as redes locais para as funções de garantia de acessibilidade mais capilar a estes espaços.

A principal falha topológica da rede viária da Cidade de Vila Real (ver Figura 2) assenta na inexistência de um anel completo circundante à cidade e que permita definir uma verdadeira “circular interna” de proteção ao espaço urbano. Essa inexistência deve-se à dificuldade em vencer a orografia acentuada do terreno e do vale cavado do Rio Corgo, sendo que essa dificuldade/impossibilidade constitui igualmente a principal limitação à constituição de uma rede hierarquizada de estrutura radio-concêntrica.

Aponta-se ainda o traçado pouco adequado e natural de ligação entre a Rua dos Fundadores do Circuito de Vila Real e o nó norte do IP4, traçado que afeta a atratividade do circuito e os tempos de trajeto, pelo lado norte.



Figura 2 - Estruturação viária urbana - "circular interna" e suas ligações ao centro urbano

A Figura 2 permite ainda identificar outras deficiências topológicas as quais podem ser genericamente agrupadas em 3 classes:

- Eixos ou ligações estruturantes desadequadas ou insuficientes, resultando num desajuste e ou sobrecarga sobre estes eixos, ou de outros que os estão indesejavelmente a substituir;
- Nós ou pontos nodais incompletos ou de layout desadequado, resultando no seu funcionamento deficiente e, habitualmente na sobrecarga e disfunção de outros elementos/setores da rede estruturante;
- Eixos estruturantes que geram níveis exagerados ou não suficientemente controlados de intrusão de espaços mais ou menos sensíveis, afetando a qualidade de vida dos habitantes locais, ou mesmo a sua prosperidade potencial.

2.2.2.1. Eixos/ligações desadequadas ou insuficientes

A Figura 3 apresenta os elementos topológicos deficientes e que aqui merecem referência relevante:

1. Deficiente ligação entre o IP4 e a cidade. De forma sintética, essa ligação é feita através de dois nós e de 2 arruamentos: Av. do Regimento de Infantaria 13 e Av. da Noruega. Estes dois acessos concentram a procura de tráfego de toda a zona sudoeste, oeste, norte e nordeste o que se traduz na geração de fluxos de entrada, na ponta da manhã, bastante significativos: de 944 veíc./h através da Av. do Regimento de Infantaria 13 e de 675 veíc./h pela Av. da Noruega. Consequentemente identifica-se:
 - a. Deficiente ligação entre a zona oeste/IP4 e a zona da N. Sra. da Conceição.
 - b. Deficiente acessibilidade ao bairro de Montezelos.

- António*
António
2. Condicionismos na ligação entre as duas margens do Rio Corgo, a qual é assegurada pelas pontes da Timpeira, Codessais e ponte metálica (R. Miguel Bombarda);
 3. Deficiente ligação entre as zonas este e oeste, designadamente entre a zona do Hospital e a zona da UTAD. A ligação entre essas duas zonas é maioritariamente assegurada através da R. Miguel Torga, Av. 1º de Maio e ponte metálica, a qual apresenta limitações físicas consideráveis;
 4. Dificuldades de ligação entre as zonas de cota baixa às de zona de cota alta. É exemplo a ligação da rotunda das Boxes à R. de Santo António e a ligação da Av. da Noruega à Av. Cidade de Orense.

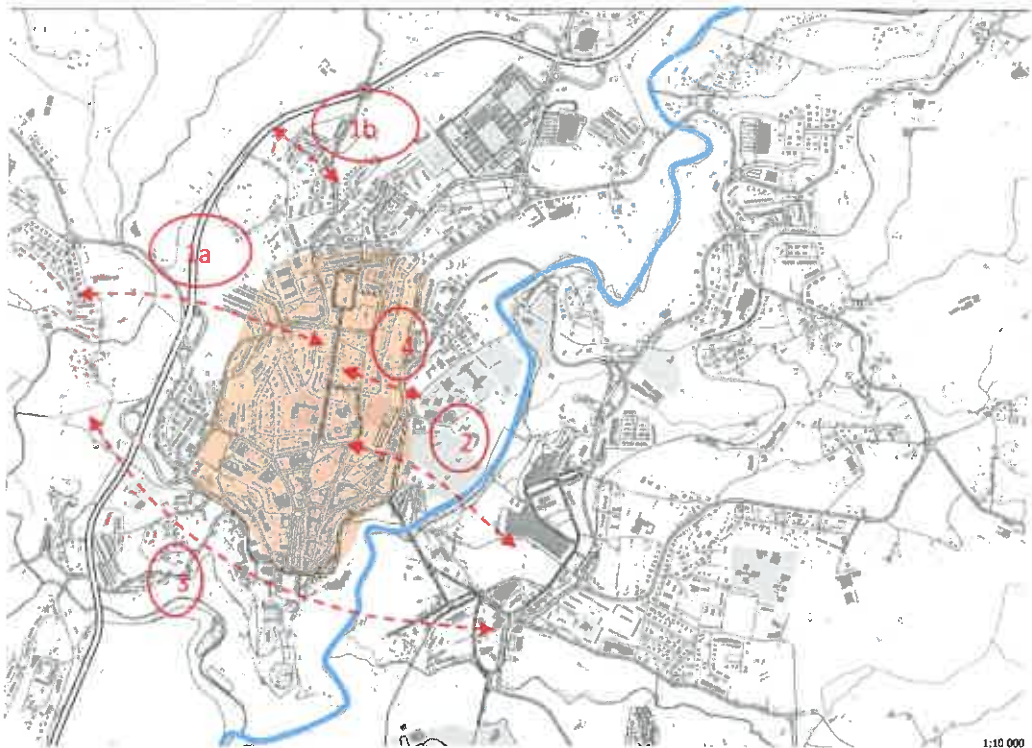


Figura 3 - Falhas topológicas ao nível dos eixos (ligações inadequadas/insuficientes)

2.2.2.2. Nós/Pontos Nodais com problemas de funcionamento

Nesta categoria identificam-se as seguintes situações:

1. Nó do IP4 com a Av. da Noruega. Este nó é constituído por dois nós parciais os quais, no seu conjunto, asseguram a totalidade dos movimentos direcionais. Apesar disso a sua topologia dificulta a legibilidade e, portanto, a sua forma de utilização;
2. O cruzamento da "Areias" (entre a Av. 1º de Maio com a ponte metálica). Face à exiguidade do perfil transversal da R. Miguel Bombarda na sua seção de aproximação à Av. 1º do Maio, a interseção funciona com regulação semaforizada que gere sentidos alternados de circulação na R. Miguel Bombarda. As exigências de segurança obrigam à adoção de tempos de limpeza elevados que correspondem a mais de 50% do ciclo, o que se traduz numa regulação muito pouco eficiente. As consequências são a geração de filas extensas ao longo da Av. 1º de Maio e de tempos de espera muito significativos.

3. A rotunda das Boxes /Av. da Europa. Esta rotunda embora mantenha um nível de funcionamento adequado na ponta da manhã, apresenta demoras significativas, associadas maioritariamente a uma marcha lenta no trajeto de aproximação à entrada, durante a ponta da tarde.
4. A rotunda dupla junto ao Quartel. Esta rotunda dupla mantém um nível de funcionamento aceitável, embora com alguns períodos condicionados, seja na ponta da manhã, seja da tarde.

2.2.2.3. *Intrusão de tráfego rodoviário em zonas sensíveis*

A ligação transversal entre a zona oeste e este da cidade é atualmente assegurada maioritariamente através da R. Miguel Torga e Av. 1.º de Maio, atravessando a Av. Carvalho Araújo, a principal e mais nobre avenida da cidade de Vila real. Esta ligação, apesar das condicionantes físicas que apresenta, assume as funções de distribuidora principal garantindo, pelo lado sul, o fecho da circular interna. Em consequência, esta ligação responde diariamente a níveis de procura de tráfego acentuados e que atingem mais de 500 veículos em cada sentido na hora de ponta da manhã (ver Des. N.º 2 em Anexo). Tendo por base a pretensão da CM Vila Real em requalificar esta avenida, dotando-a de condições de circulação privilegiadas para o peão e ciclista, criando espaços amplos de socialização, esta intrusão é considerada, no mínimo, de indesejável.

As deficiências anteriormente identificadas são na sua maioria geradas pela orografia complicada da cidade, designadamente na zona sul, onde os desníveis altimétricos são significativos e impossibilitam a criação de uma alternativa viária, com características físicas adequadas.

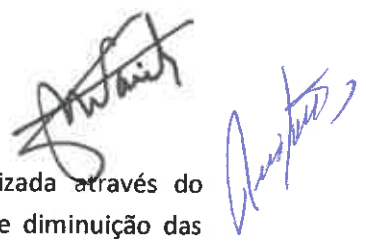
2.2.3. *Congestionamento por sobrecarga em pontos críticos*

A identificação dos pontos críticos por sobrecarga de procura, baseou-se na aplicação do modelo de microssimulação.

Estando o projeto de reformulação da Av. Carvalho Araújo em fase final de elaboração e perspetivando-se a sua execução no curto prazo, optou por desenvolver as análises de diagnóstico, assumindo a concretização dessa obra no seu pleno.

Assim, a situação atual foi considerada como cenário de base, e a situação atual associada à requalificação da Av. Carvalho Araújo, como cenário de referência às análises comparativas. Adicionalmente foram estudados 2 cenários complementares de eventual variação da procura, representativos de diferentes opções, a saber:

- CENÁRIO C1 – representativo de uma opção passiva, materializada através do aumento global e generalizado da procura de tráfego automóvel, com taxas variáveis em função da distância ao centro;
- CENÁRIO C2 – representativo de uma opção minimalista, materializada através do aumento da procura condicionado às zonas externas ao espaço central consolidado, onde se mantém alguma capacidade de desenvolvimento urbanístico, refletindo uma política de não aumento da “capacidade” existente na área interior a essa delimitação;

- 
- CENÁRIO C3 – representativo de uma opção pró-ativa, materializada através do aumento da procura nas zonas externas ao espaço consolidado e diminuição das viagens cujo destino seja o centro da cidade consolidada, correspondendo a uma alteração de hábitos de mobilidade, resultantes de uma alteração à política de mobilidade nesta área central.

2.2.3.1. Cenário Base (Situação atual)

Na Figura 4 e 5 (ver Des. n.º 2_a e b) identificam-se os fluxos resultantes da aplicação do modelo de simulação à rede viária atual. Os resultados refletem de forma bastante satisfatória os níveis de procura em hora de ponta da manhã, associando os níveis de tráfego mais elevados à rede estruturante, seja nas vias circundantes (Av. do Regimento de Infantaria 13; R. Fundadores do Circuito de Vila Real, Av. de Osnabruck), seja nas radiais de acesso (Av. da Noruega; Av. Europa; R. Santa Iria; Av. Aureliano Barrigas), seja ainda nas distribuidoras internas mais relevantes (Av. Cidade de Orense; R. Dom Pedro de Castro; R. Santa Sofia; R. Gonçalo Cristovão; R. do Calvário; R. Almeida Lucena; R. Miguel Torga e Av. 1º de Maio).

De uma forma geral, a rede apresenta um modo de funcionamento satisfatório, embora evidencie, um conjunto de pontos críticos, cujo funcionamento se aproxima do limiar de capacidade, com geração de períodos pontuais de bloqueio e conseqüente aumento das demoras. Esses pontos críticos (Figura 5) concentram-se nos eixos identificados anteriormente, sendo de destacar os atrasos associados à Av. 1º de Maio, resultante do deficiente funcionamento do cruzamento da "Areias". O impedimento na viragem à esquerda da ponte metálica para a Av. 1º de Maio e a conseqüente necessidade de inversão de marcha na rotunda da GNR, justificam ainda o alargamento do mau funcionamento da rede ao longo da Av. 1º de Maio e Av. Almeida Lucena.

Justifica-se ainda realçar a rotunda dupla junto a Quartel que apresenta demoras pontuais associadas aos movimentos de entrada na cidade, fruto do elevado peso dos fluxos conflituantes. Merecem ainda destaque as demoras pontuais registadas nas rotundas da R. Fundadores do Circuito de Vila Real, para acesso à N15 (R. do Boque) e à R. Gaspar Sameiro. No lado oeste da cidade, as demoras concentram-se no circuito constituído pela Av. da Noruega, designadamente nas rotundas de acesso ao IP4 e na rotunda com a N2-sul, sendo essa situação agravada em dias de feira. Merece ainda referência na marcha lenta que se gera na R. Miguel Torga e que se prolonga pela Av. Carvalho Araújo.



Figura 4 – Cenário Base (situação atual) - Fluxos horários [média horária do período analisado, 7h30-10h30]



Figura 5 – Cenário Base (situação atual) - Atrasos [média horária do período analisado, 7h30-10h30]

Handwritten signatures and initials in blue ink.

2.2.3.2. Cenários estudados

Tendo por base a infraestrutura rodoviária atual, foram testados os 3 cenários previamente identificados, de modo a avaliar quais os impactos previsíveis na circulação em função das diferentes políticas de mobilidade e de acessibilidade adotadas.

O cenário “passivo” (C1) em que não são adotadas medidas no sentido da alteração da matriz de mobilidade no que concerne à transferência modal das viagens em TI para modos de transporte mais sustentáveis (TP e pedonal), sendo portanto representativa do funcionamento previsível da rede, num futuro próximo, numa situação de “se nada for feito”. Os outros dois cenários, “minimalista” (C2) e “pró-ativo” (C3) refletem uma atuação no sentido de manutenção e redução dos níveis atuais de procura de TI na zona central da cidade, assumindo diferentes níveis de desenvolvimento das zonas envolventes e periféricas.

A análise efetuada procura assim e, de forma genérica, avaliar o impacto sobre a rede viária atual destes diferentes cenários de evolução da procura. Para o efeito, considerou-se que a procura poderá variar não uniformemente em toda a rede, em função da distância ao centro urbano e do nível de consolidação das zonas. Isto é, reconhece-se que nas zonas afastadas do centro:

- Os espaços não se encontram consolidados, existindo potencial para o crescimento de viagens geradas e atraídas;
- Os transportes públicos são pouco competitivos, em termos de frequência, flexibilidade de horários e tempos de trajetos, relativamente ao transporte individual.

Os cenários de evolução da procura foram estabelecidos tendo por base o agrupamento de zonas indicado na Figura 6, em que se considerou que as zonas preenchidas a vermelho estão consolidadas, enquanto as zonas preenchidas a amarelo e a cinzento possuem potencial limitado de desenvolvimento.

Na tabela seguinte apresentam-se as variações de tráfego admitidas para os vários cenários, considerando as diferentes combinações de origens e destinos.

Quadro 1 - Definição dos cenários avaliados relativos à evolução da procura

Tipo de Zona	Cenário 1 (C1)			Cenário 2 (C2)			Cenário 3 (C3)		
	Central	Envolv.	Perif.	Central	Envolv.	Perif.	Central	Envolv.	Perif.
Central	+10%	+10%	+10%	0%	0%	0%	-10%	-10%	-10%
Envolvente	+10%	+15%	+15%	0%	+15%	+15%	-10%	+15%	+15%
Periférica	+10%	+15%	+20%	0%	+15%	+20%	-10%	+15%	+20%

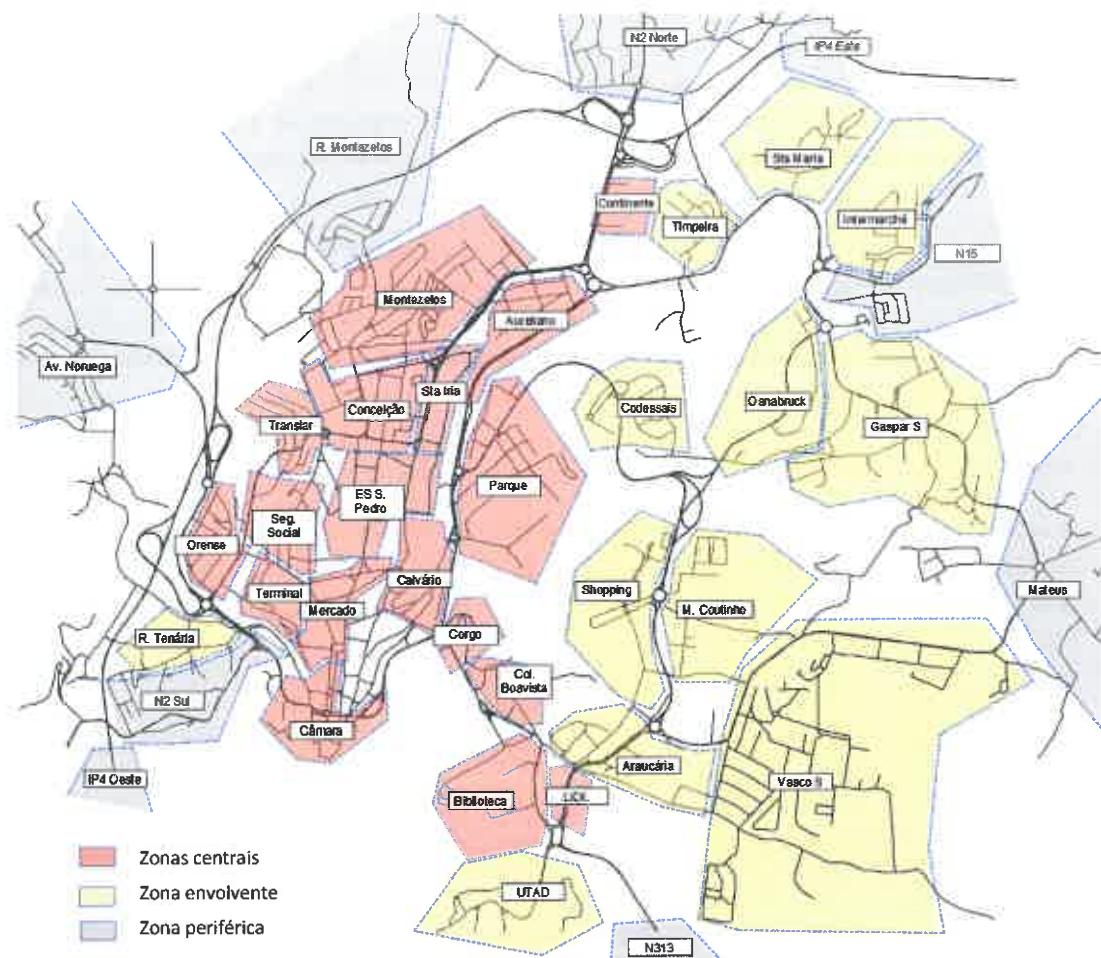


Figura 6 – Zonamento para definição dos cenários de evolução da procura de tráfego

Analisando os resultados da simulação obtidos para os diferentes 3 cenários comparativamente com o cenário “atual”, salientam-se os seguintes pontos:

CENÁRIO 1

A aplicação das variações indicadas na tabela aos vários pares OD da matriz resulta numa variação global de 12,0% (28338 → 31731 veículos no período 7h30 – 10h30). A análise da simulação demonstra que a rede não tem capacidade para suportar este aumento de tráfego, com a formação de bloqueios do tipo *gridlock* nas vias envolventes do mercado e filas extremamente prolongadas na ponte metálica, nas rotundas da GNR e das Boxes e na Av. 1.º de Maio. A simulação foi interrompida pelo que não é possível apresentar os respetivos *outputs*.

CENÁRIO 2

Neste cenário admite-se que o crescimento do tráfego se restringe às zonas envolventes e periféricas e resulta num crescimento global de 5,3% (28338 → 29838 veículos no período 7h30 – 10h30).

Para além dos locais onde, no modelo da situação atual se observam demoras (ponte metálica, rotunda dupla junto ao Regimento de Infantaria 13, Av. Almeida Lucena), neste cenário (Figura 7, Des. N.º 2_C2_a e b, em anexo) registam-se adicionalmente filas prolongadas em diversos pontos de entrada para a cidade, nomeadamente na Av. da Noruega (Lordelo, IP4 e EN2) até à rotunda da Av. Carvalho Araújo, na Rotunda das Boxes, na rotunda do *Intermarché* (N15) e na rotunda da Araucária (R. Vasco Sameiro). Em termos globais, e considerando indicadores independentes do volume total de veículos simulados, pode confirmar-se que este cenário conduz a um agravamento das condições de circulação, e.g. velocidade de circulação: 37,0 km/h → 36.5 km/h e número total de paragens: 20521 → 22626.

É assim dedutível, que mesmo na assunção de que o crescimento do tráfego se concentra nas zonas com maior potencial de desenvolvimento, a rede viária urbana, designadamente a circular urbana, tende a ultrapassar o limiar de capacidade e a gerar demoras significativas, nomeadamente nos nós e arruamentos de acesso ao espaço central.

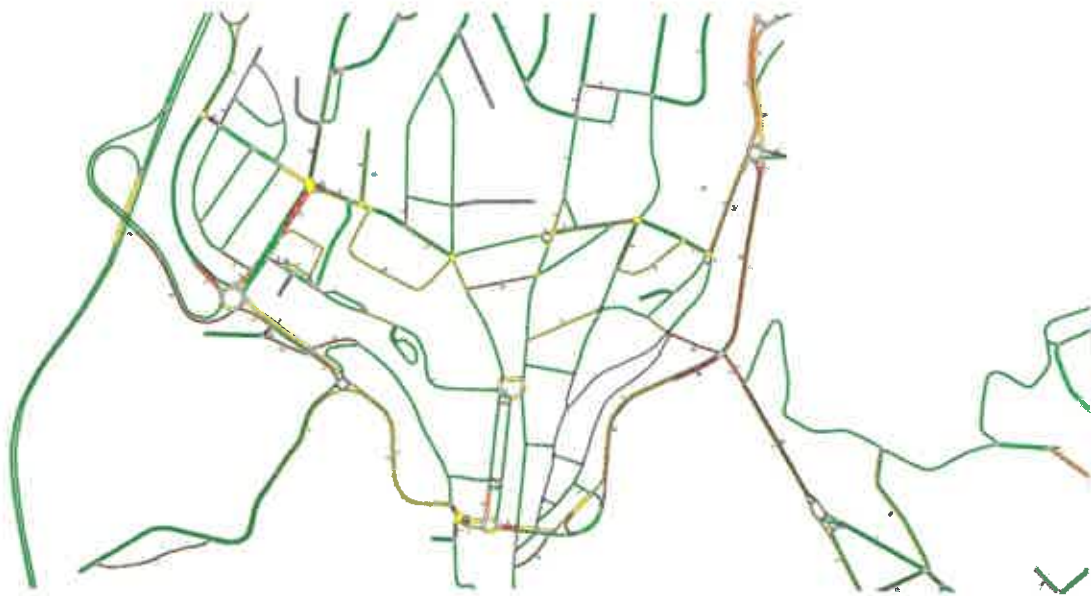


Figura 7 – Cenário minimalista (C2) - Atrasos [média horária do período analisado, 7h30-10h30]

CENÁRIO 3

Este cenário admite que será possível criar incentivos à utilização dos transportes públicos e/ou restrições à circulação do transporte individual nas zonas centrais da cidade, permitindo diminuir em 10% os volumes de tráfego dos pares OD com origem ou destino no centro. Estas variações representam uma diminuição global de 1,4% no tráfego total da matriz (28338 → 27944 veículos no período 7h30 – 10h30).

Esta diminuição, apesar de pouco significativa (Figura 8, Des. N.º 2_C3_a e b, em anexo), é suficiente para melhorar visivelmente as condições de circulação. Os pontos críticos são genericamente os mesmos identificados no cenário C2, mas verifica-se um desagramento visível das condições de circulação. Tendo por referência os mesmos indicadores referidos no ponto anterior, a velocidade média aumenta de 37,0 km/h para 37,7 km/h e o número total de paragens diminui de 20521 para 19187.

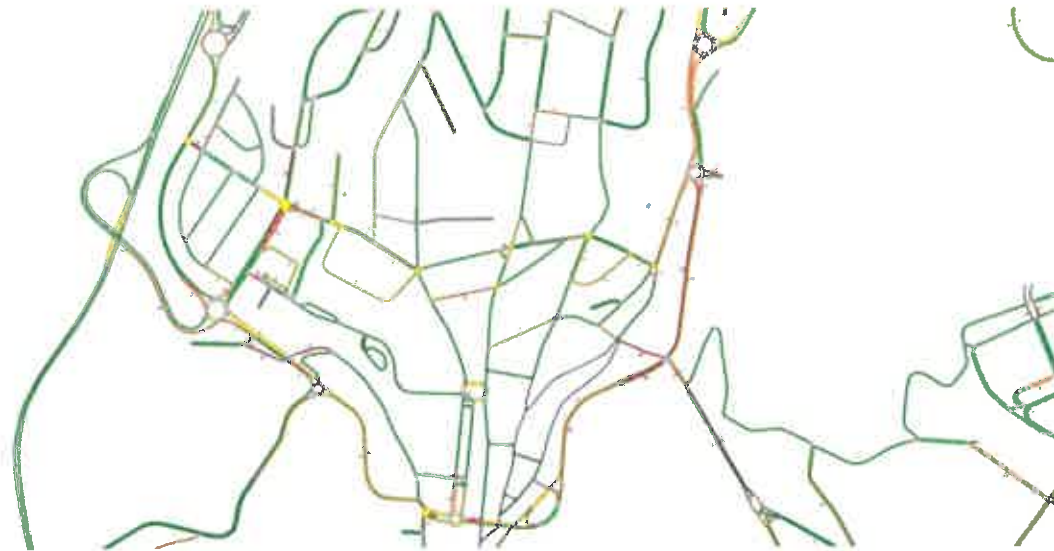


Figura 8 – Cenário pró-ativo (C3) - Atrasos [média horária do período analisado, 7h30-10h30]

2.2.3.3. Síntese comparativa

O Quadro 2 apresenta de forma comparativa os indicadores globais de desempenho obtidos para cada um dos cenários estudados. É claro que a rede viária atual está a funcionar muito próxima da sua capacidade, sendo que o tendencial normal crescimento do tráfego, mesmo que reduzido (0,5% ao ano), tenderá a resultar no seu bloqueio geral em menos de 10 anos (DS1_C1).

Mesmo a assunção de que os espaços centrais já se encontram consolidados e portanto não apresentam potencial adicional quer de geração quer de atração de tráfego, não permitirão mitigar as previsões, as quais tenderão igualmente para o congestionamento geral a médio prazo.

Apenas a adoção de uma política ativa, capaz de fomentar a transferência modal e a inerente redução dos fluxos automóveis no espaço central consolidado, designadamente através de uma política forte de gestão do sistema de estacionamento, permitirá manter a estrutura atual e preservar o carácter histórico e patrimonial do centro.

Quadro 2 – Análise comparativa de indicadores de desempenho para os vários cenários estudados

INDICADOR	CENÁRIO			
	DS1	DS1 C1 (*)	DS1 C2	DS1 C3
Vel. média harmónica (km/h)	37.0	--	36.5	37.7
Distância total percorrida (km)	81336	--	86411	80880
Atraso total (s/km)	18.3	--	19.9	17.0
Número total de paragens	20521	--	22626	19187
TTD: tempo total de deslocação (h)	2109	--	2270	2068

(*) Bloqueio da rede – não foi possível calcular indicadores

Os resultados obtidos confirmam assim a necessidade de implementação de medidas ativas ao nível da política de mobilidade e acessibilidade para a cidade de Vila Real no sentido de uma alteração efetiva da matriz da mobilidade, reflexo da transferência modal das deslocações em Transporte Individual para modos de transporte sustentáveis. De forma a salvaguardar alguma reserva de capacidade no acesso ao centro, essas medidas devem ser complementadas por algum nível de atuação nas redes estruturantes (coletora e distribuidora principal), principalmente ao nível dos pontos nodais.

2.2.4. Impacto significativo do estacionamento desorganizado

Um dos fatores mais potenciadores do funcionamento deficiente da rede rodoviária estruturante em Vila Real está associado à existência de focos significativos de estacionamento desorganizado, em espaço proibido e em segunda fila.

O estacionamento indevido ou desorganizado, é frequentemente a causa da geração de marcha lenta, situações de conflito, deficiente operacionalidade e, por inerência, pelo aumento dos tempos de percurso. Esta situação é praticamente generalizada a todo o espaço central, atendendo a que a maioria dos arruamentos urbanos disponibilizam estacionamento paralelo ou oblíquo à via. Apesar disso, a Figura 9 identifica os trechos onde esta situação tende a ter implicações mais severas, seja por se tratar de vias estruturantes onde a fluidez assume um desígnio central, seja por interferir com a operacionalidade dos transportes coletivos.

Refira-se ainda que as funções urbanas mais geradoras deste tipo de situações são:

- Cargas e Descargas, decorrentes da inexistência ou ocupação abusiva dos espaços próprios;
- Parqueamento de curta-média duração associado a atividades de comércio e serviços;
- Paragens de curta duração associadas a funções de *Kiss&Ride* junto a escolas.

Para além das funções acima identificadas também se observam em alguns casos situações não negligenciáveis associadas a estacionamento de longa duração, indiciante de níveis de fiscalização inferiores ao desejável.



Figura 9 – Zonas críticas - Influência do estacionamento na fluidez do eixo

2.3. Considerações finais

A análise de diagnóstico apresentada anteriormente mostra que a cidade de Vila real apresenta um conjunto problemas topológicos e de congestionamento que, na sua maioria resultam de um crescimento espontâneo ao longo do tempo, à margem de qualquer instrumento de planeamento territorial.

É igualmente evidente que a cidade, pela sua orografia difícil e acentuada, associada a uma rede capilar consolidada e extremamente exígua, representa uma séria condicionante à adoção de soluções corretivas simples e compatíveis com o curto/médio prazo.

As condicionantes físicas locais, dificultam cada vez mais a expansão contínua das infraestruturas rodoviárias, cuja materialização só poderá ser conseguida à custa dos espaços destinados a outros usos, como sejam o estacionamento e os espaços pedonais, com graves prejuízos para o desenvolvimento e economia local.

3. Estratégias e propostas de intervenção

3.1. Introdução

Este ponto centra-se na definição de uma estratégia integrada de reformulação das redes estruturantes da cidade Vila Real.

Esta estratégia assenta na reorganização das redes rodoviárias através da otimização do funcionamento da rede coletora concelhia, da reformulação/otimização da operacionalidade da rede distribuidora principal garantindo níveis de capacidade iguais ou superiores aos atuais e da reformulação de redes locais tornada possível pela reestruturação da rede distribuidora principal da cidade.

Em paralelo, a estratégia global passa pela progressiva ampliação das redes infraestruturais de apoio aos transportes públicos, aos peões e à circulação em bicicleta.

3.2. Política geral de transportes

O conjunto de opções de gestão da rede estruturante da cidade de Vila Real insere-se necessariamente num quadro mais geral de ordenamento integrado da mobilidade urbana, abrangendo os vários subsistemas de transportes/deslocação oferecidos.

Defende-se “uma cidade e uma mobilidade para as pessoas”, o que implica a adoção de uma política integrada e eficiente mas sustentável ao nível económico, social e ambiental.

Qualquer que seja a opção de política de mobilidade adotada, esta deverá necessariamente garantir condições de acessibilidade eficientes e adequadas aos diferentes espaços urbanos que a constituem, assim como a ligação destes aos espaços urbanos envolventes, ao resto do concelho, região e país.

No caso da cidade de Vila Real tal implica que esta política seja capaz de apoiar devidamente o desenvolvimento económico, social e ambiental da cidade e de garantir que esta funciona cada vez mais como o núcleo central de toda a região.

Nesta perspetiva, importa assumir um conjunto integrado de opções base relativamente às funções fundamentais que deverão ser acometidas aos diferentes sub-sistemas de transportes existentes ou disponibilizáveis, tendo em conta as suas potencialidades próprias bem como o seu potencial de integração e compatibilidade com as restantes funções urbanas.

Assume-se, assim, que a mobilidade na cidade deverá progressivamente ficar menos dependente do automóvel privado, devendo este, em última análise, ficar fundamentalmente afeto ao serviço das deslocações para as quais apresenta vantagens competitivas únicas, como são as deslocações mais episódicas e variáveis no tempo e no espaço.

A redução seletiva do uso do automóvel privado só poderá ser atingida se for compensada com um maior uso dos modos alternativos, particularmente dos transportes coletivos e o modo pedonal, o que só acontecerá se a oferta por estes disponibilizada for sendo cada vez mais competitiva e atrativa, particularmente no serviço das deslocações de cariz pendular, com grande regularidade temporal e estabilidade espacial.

A redução da mobilidade automóvel deverá, ainda, ser aproveitada para implementar esquemas de proteção especial de zonas mais sensíveis ou nobres, como é o caso do centro histórico e tradicional de Vila Real. Nestas zonas, deverá ser feito um esforço significativo para a promoção do modo pedonal, quer para suporte das viagens internas de curta distância, quer para complemento das viagens realizadas em transporte coletivo, através de ligações pedonais de grande qualidade aos seus pontos de interface.

Por outro lado, a proteção das zonas mais sensíveis, particularmente as que se localizam no centro da cidade, deverá ser prosseguida de forma que o combate à desertificação residencial seja o mais consequente possível. A este nível, uma das vertentes importantes tenderá a ser a gestão do estacionamento como instrumento de apoio à fixação de residentes (ver propostas em relatório temático).

Finalmente, havendo uma intenção expressa de tornar a mobilidade mais sustentável, e sendo Vila Real cada vez mais uma cidade de turismo e lazer justifica-se claramente uma aposta na promoção do modo pedonal. Complementarmente também o modo ciclável deverá ser ponderado e defendido, embora e face à orografia acentuada, essa promoção possa ser condicionada a determinados eixos e zonas. Esta promoção deverá ser inicialmente feita de forma direcionada prioritariamente aos públicos-alvo com mais potencial de adesão, como são claramente as viagens de lazer, e as ligadas à deslocação casa-escola.

3.3. Linhas Estratégicas de Intervenção – Integração de ações

A prossecução de uma qualquer política de mobilidade implica a seleção de uma estratégia coerente que será concretizada através da implementação de um conjunto integrado de medidas parcelares relativas aos diferentes sub-sistemas envolvidos. É importante notar que o conjunto de medidas e soluções deve ser encarado como um “pacote” de medidas em que cada peça deste pacote é “chave” para o sucesso da implementação da política, e que toda a arquitetura tenderá a “cair” ou pelo menos a perder eficiência se algumas das medidas não for implementada. A título de exemplo, note-se que qualquer aposta na introdução de alguma restrição à acessibilidade automóvel, só fará sentido e será compreendida e aceite se for acompanhada, compensada, por medidas consequentes de desenvolvimento de modalidades alternativas competitivas.

Uma vertente básica na implementação de uma nova política de mobilidade corresponde à prossecução de um aumento da eficiência da rede de arruamentos estruturantes da cidade. Este desiderato deverá assentar numa aposta de aumento seletivo da capacidade de escoamento da rede coletora da cidade, através da resolução dos seus pontos críticos de funcionamento. Em paralelo, dever-se-á apostar num aumento da eficiência do funcionamento da rede distribuidora principal, de modo que, em espaços mais sensíveis ou limitados, esta possa servir níveis de tráfego superiores. Tal permitirá, ao longo do tempo, acomodar na rede coletora o previsível aumento do tráfego automóvel, protegendo as restantes redes estruturantes urbanas. Ao nível destas últimas, a melhoria da sua eficiência permitirá, seletivamente, libertá-las parcialmente para outras funções, como sejam as de apoio mais eficaz ao transporte coletivo, através da introdução de corredores BUS, e às bicicletas, pela concretização de uma rede de ciclovias nos eixos relevantes. A melhoria da eficiência das redes estruturantes principais tenderá ainda a criar condições para a libertação de espaço público para outras funções importantes para a vivência urbana.

A aposta no aumento da utilização dos transportes coletivos implica a existência de medidas de discriminação positiva destes modos na utilização da infraestrutura, capazes de garantir melhorias na velocidade e, especialmente, na fiabilidade do seu serviço. Tal deverá passar, pela eliminação do estacionamento em eixos que se considerem fundamentais para a prossecução destes objetivos, associados preferencialmente ao alargamento dos passeios.

A aposta no modo ciclável, em primeira análise direcionada às viagens de lazer e às deslocações casa-escola, deverá passar pela progressiva ampliação de uma rede de ciclovias, dando

prioridade à sua implementação nos eixos que ligam os mais relevantes locais de geração e atração de viagens deste tipo. Estas ciclovias poderão ser segregadas relativamente aos outros eixos rodoviários, ou poderão pontualmente ser incorporadas em corredores BUS através do seu alargamento, e a sua implantação tenderá a beneficiar da libertação de espaço tornado possível pelas medidas de aumento de eficiência da circulação automóvel.

Observe-se que um dos instrumentos potencialmente mais relevantes de regulação da procura dos diferentes modos de transportes, particularmente no acesso ao centro da cidade, é o da gestão da oferta do estacionamento automóvel, particularmente da oferta pública, pelo que deverá ser incorporada em qualquer pacote de medidas. Uma vertente básica da estratégia de gestão do sistema de estacionamento (integrada em relatório temático) deverá passar por uma revisão das correntes disposições relativas ao estacionamento na via, com a preocupação de legalização do estacionamento onde tal se tiver tornado compatível com as restantes funções urbanas. No centro da cidade, particularmente nas zonas melhor servidas por modos alternativos, a opção fundamental deverá, no entanto, passar por uma limitação e penalização significativa do estacionamento de longa duração não residencial na via pública, contribuindo assim para a transferência dos movimentos pendulares para modos mais sustentáveis. Pelo contrário, e numa perspetiva de apoio à função residencial no centro da cidade e de combate à sua desertificação, o estacionamento residencial de longa duração deverá ser privilegiado, embora de forma condicionada em função das diversas funções preferenciais que haja necessidade de servir e de eventuais limitações existentes ao nível da oferta global de estacionamento existente na zona.

Finalmente, numa cidade de média dimensão, como é o caso de Vila real, importa procurar rentabilizar adequadamente todo o potencial de desempenho instalado através da adoção de medidas de promoção da intermodalidade. Esta será particularmente relevante ao nível das deslocações exteriores à cidade e às interurbanas, onde alguns dos mais relevantes pontos de interface modal poderão ser associados a parques de estacionamento periféricos, através de serviços de *park&ride* (seja por transporte coletivo, seja por relevantes circuitos pedonais). A promoção da intermodalidade deverá ainda assentar na garantia das melhores localizações e acessos pedonais para as paragens BUS e da interligação entre estas.

3.4. Proposta de alteração à hierarquização viária

A hierarquização viária proposta para aplicação à cidade de Vila real foi desenvolvida considerando uma estrutura de classificação global das vias urbanas baseada em quatro classes fundamentais: vias coletoras e distribuidoras principais, que conjuntamente formalizam a rede estruturante à escala da cidade e da sua ligação à região e ao país; vias distribuidoras locais, que garantem a estruturação viária nos diferentes espaços urbanos locais da cidade; vias de acesso local.

No presente trabalho são explicitadas as primeiras três classes, correspondentes, às vias que respondem a alguma função estruturante.

Importa ainda sublinhar que o desenvolvimento da proposta de hierarquização partiu da situação atual e teve por base as soluções plasmadas no PDM e as propostas fundamentais discutidas no âmbito do desenvolvimento do PU, garantindo assim a compatibilidade das soluções defendidas nos vários instrumentos do planeamento.

Todas as propostas apresentadas no âmbito do presente estudo, foram testadas em termos de funcionamento através da aplicação do modelo de microssimulação. Para o efeito e por se considerar que a requalificação da Av. Carvalho Araújo se apresenta em fase avançada de definição, a sua reabilitação foi, para efeitos da análise quantitativa, considerada como já concretizada, servindo assim de cenário de referência.

3.4.1. Definição do Cenário de Referência - Requalificação da Av. Carvalho Araújo

Esta intervenção é representativa da estratégia da autarquia no campo da mobilidade e requalificação urbana, que visa proteger os espaços nobres da cidade do excesso de automóveis, ao mesmo tempo que reforça o papel destes espaços como suporte das deslocações pedonais, bem como de atividade sociais e de lazer.

Especificamente, este projeto consiste na eliminação de todas as funções rodoviárias (circulação e estacionamento) da atual faixa ascendente da avenida, na criação de sentido duplo de circulação na atual faixa descendente, e no ordenamento da Praça Luís de Camões e das ligações à R. Miguel Torga e Av. 1º de Maio, atualmente em forma de rotunda.

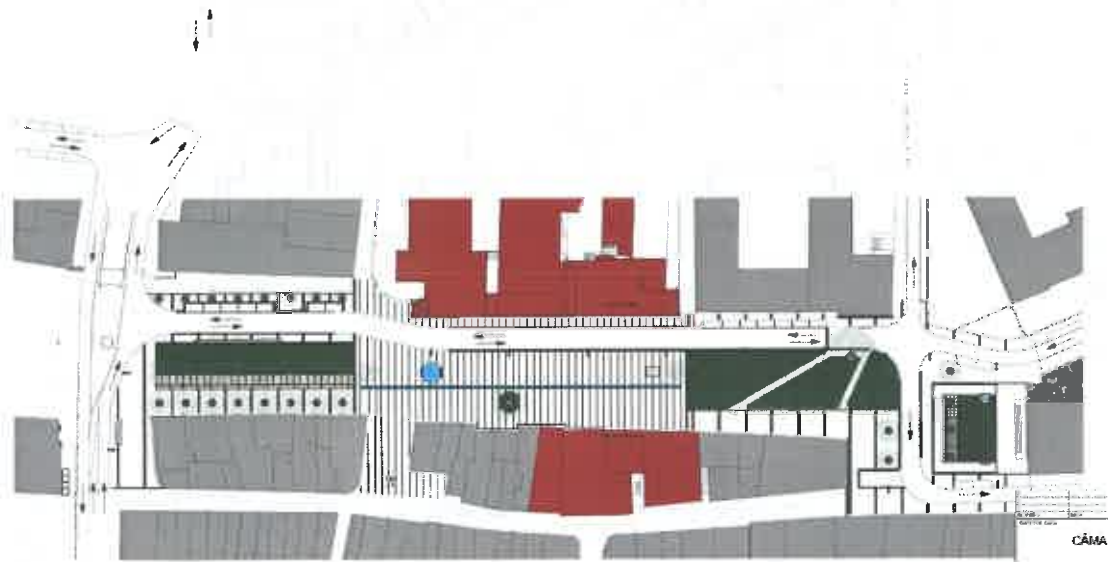


Figura 10 – Requalificação da Av. Carvalho Araújo – Esquema de Circulação (fonte: Norvia, Consultores de Engenharia)

A intervenção mantém a possibilidade de atravessamento da Av. Carvalho Araújo na sua ligação entre a R. Miguel Torga e Av. 1º de Maio, embora associada a uma diminuição significativa do tráfego ao eliminar o acesso direto à Av. Carvalho Araújo. Para essa diminuição contribuem os seguintes fatores:

- Sentido descendente – diminuição da velocidade média de circulação;
- Sentido ascendente - diminuição da velocidade média de circulação e eliminação da viragem à esquerda da R. Miguel Torga para a Av. Carvalho Araújo, implicando a inversão

na zona do hotel Miracorgo e consequente aumento da extensão do trajeto e do tempo de percurso.

Handwritten signatures and notes in the top right corner.

A análise da variação dos volumes de tráfego (Figura 11, Des. n.º 3_a e b em anexo) revela que a eliminação da viragem à esquerda irá afetar particularmente os condutores que passam pela Rotunda da República ou pela rotunda da "Shop 7" (provenientes de Lordelo, antiga EN2, IP4 oeste) e se dirigem ao centro (zona do Tribunal). A intervenção levará à transferência das viagens que atualmente se fazem ao longo da Av. da Noruega e da R. Miguel Torga para o circuito alternativo através da Av. Cidade de Orense e R. Dom Pedro Castro / R. Gonçalo Cristóvão que acarretará com um acréscimo de mais de 100 veic./h. Em termos globais, é expectável que o projeto implique um acréscimo do tempo total de deslocação de aproximadamente 42 veic.xhoras.

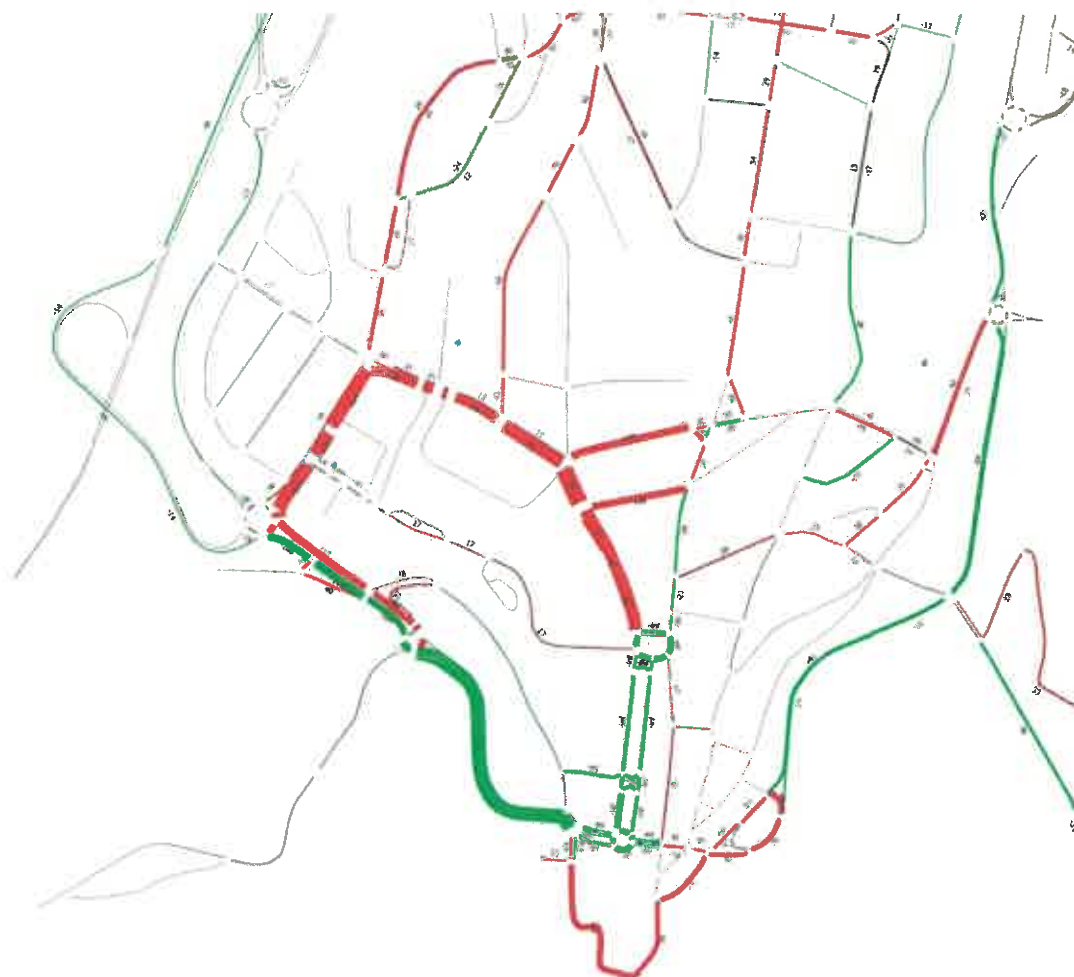


Figura 11 – Cenário de referência (procura atual associada à requalificação da Av. Carvalho Araújo) – Variação dos fluxos horários relativamente à situação atual¹

¹ A indicação "inf" nos diagramas com as variações dos volumes de tráfego surge nos novos elementos do traçado, por impossibilidade de comparação com a situação atual. Essas variações podem ser calculadas por comparação manual dos diagramas apresentados em anexo, onde são apresentados os volumes de tráfego para os vários cenários, relativos à média do período modelado (7h30 – 10h30).

3.4.2. Estrutura geral proposta

A nova proposta de redes estruturantes coletora e distribuidora principal da cidade é representada na Figura 12 (ver também o Des. n.º 4, apresentado em anexo).

Nela se procura fortalecer uma estrutura radio-concêntrica (ver Figura 13), incentivando à circulação em torno da cidade ao invés do seu atravessamento. As vias estruturantes nacionais (A4, A24 e IP4), constituem na sua combinação um anel exterior circundante, permitindo proteger devidamente a cidade do tráfego nacional de atravessamento. Por sua vez o anel interno incompleto, procura estabelecer uma circulação em torno do centro urbano, protegendo-o dos movimentos de atravessamentos interzonais.

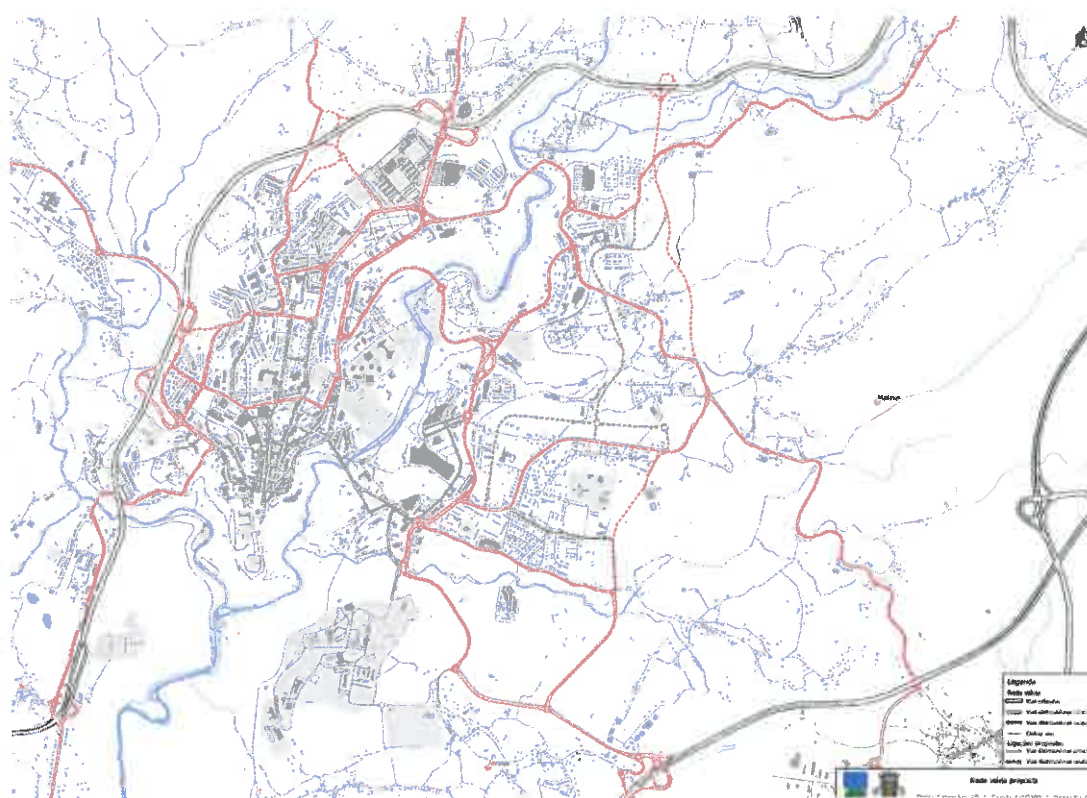
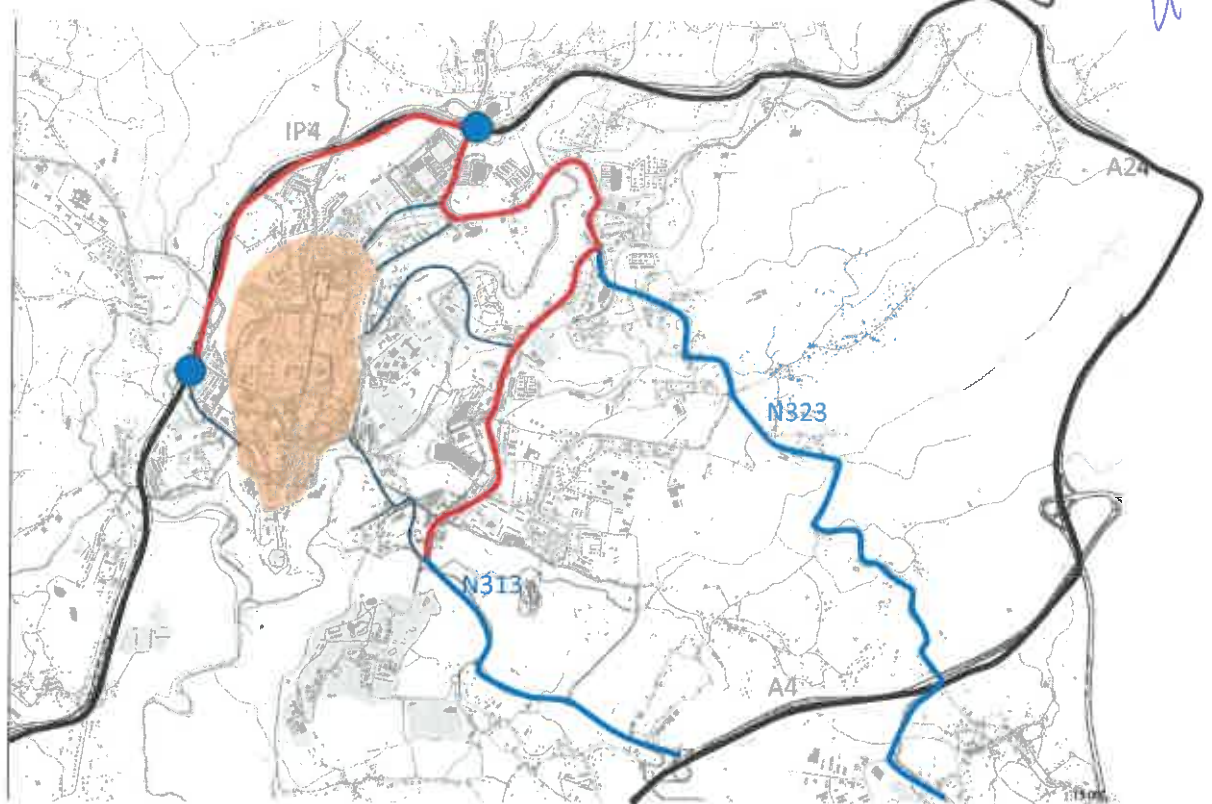


Figura 12 – Proposta de Estrutura hierárquica funcional

Estas duas estruturas coletoras são interligadas por um conjunto de vias radiais (assinaladas a azul na Figura 13), as quais permitem ainda canalizar o tráfego gerado nas zonas envolventes para o espaço urbano. Também a ligação da circular urbana ao espaço central é assegurada por um conjunto de radiais, entre as quais se destaca a Av. Europa, Av. da Noruega e a R. Santa Iria.



Legenda:

- circular externa de índole regional/nacional
- circular interna urbana
- ligações radiais

Figura 13 – Estrutura radio-concêntrica – circular nacional e circular urbana

A dificuldade em fechar o anel urbano pelo lado sul (condicionantes orográficas), reforça a necessidade de beneficiar as ligações viárias a norte, seja em termos de reserva de capacidade e condições de fluidez, seja nas suas ligações ao centro da cidade.

3.4.3. Ligações ao IP4

A Figura 13 evidencia de forma clara as debilidades da estrutura atual. A sinuosidade associada à N323, torna este circuito pouco atrativo no seu acesso à A4 e A24, pelo que tendencialmente todo o tráfego gerado entre a cidade e as zonas este/sudeste/ norte/nordeste da cidade tendem a aceder ao centro através do IP4, designadamente através do seu nó norte e, por consequência, pela rotunda dupla conduzindo à sua sobrecarga.

A Figura 13 permite ainda destacar a relevância do IP4 para a mobilidade e acessibilidade ao espaço urbano, respondendo conjuntamente a deslocações de índole regional e urbanas. É contudo previsível que a prazo este itinerário venha a perder importância regional, por transferência dessas funções para a ligação a sul constituída pela A4 e A24, sendo por isso previsível e desejável a sua desclassificação funcional.

Tendo por base esse pressuposto, considerou-se oportuno avaliar a adequação das ligações deste eixo estruturante à rede de distribuição principal de forma a transformar o atual IP4 numa efetiva via coletora urbana.

A mesma figura salienta algumas debilidades nas ligações radiais entre a circular urbana e o centro da cidade, designadamente na zona sudeste (atualmente assegurada pela ponte metálica, apesar das suas condicionantes físicas) e noroeste – zona de Montezelos.

Para colmatar estas lacunas, são propostas duas ligações adicionais ao IP4 (ver Des. n.º 5 e 6)

1. Ligação da Rua do Boque (N15) ao IP4, através da criação de um nó adicional com este itinerário. Esta ligação já anteriormente prevista no PDM, procura criar uma ligação alternativa ao nó norte do IP4, assegurando uma ligação direta à N313, através da rede estruturante prevista no âmbito do PU, para apoiar as novas zonas em expansão a nascente.
2. Ligação da R. Santa Iria ao IP4, com criação de um novo nó, na zona de Montezelos e de uma nova rotunda na Rua de Santa Iria. Esta ligação assume dois objectivos fundamentais: (1) contribuir para aliviar a sobrecarga sobre o nó Norte do IP4 e; (2) permitir melhorar a acessibilidade à zona noroeste central, como é o caso da zona de Montezelos e da N. Sra. da Conceição.

Estas duas ligações deverão justificar o desenvolvimento de estudos detalhados. No caso específico da ligação na zona de Montezelos, a topologia do nó deverá proporcionar a oportunidade para revitalizar e desenvolver o espaço traseiro à zona do Quartel e ao cemitério.

3.4.3.1. Ligação da Rua do Boque ao IP4 (Cenário DS3)

Nesta secção avalia-se o impacto da construção de duas vias estruturantes previstas no Plano de Urbanização e que visam ligar a N313 ao IP4 passando por Mateus. Este eixo constitui assim uma alternativa ao sublanço da A24 entre a A4 e o IP4, o qual se encontra excessivamente afastado das áreas urbanizadas para que possa servir o tráfego intra-municipal.

O primeiro troço deste eixo já existe e tem o seu início, a sul, numa rotunda localizada na N313, aproximadamente equidistante do nó da A4 e da rotunda sul da UTAD. A norte, entronca na R. Eng.º Joaquim Botelho de Lucena. Esta rua tem sentido único na proximidade da Av. da Universidade, não permitindo assim uma ligação direta aos principais polos do centro. O segundo troço, a construir, deverá ligar a R. Eng.º Joaquim Botelho de Lucena à rotunda de Mateus. Na prática, considerando a complexidade desta rotunda e a ocupação agrícola dos terrenos envolventes, prevê-se que a nova ligação venha a entroncar com a R. de Vasco Sameiro, na proximidade do campo de futebol de Mateus e da adega cooperativa. O terceiro troço terá o seu início na R. Gaspar Sameiro, aproximadamente 200 m a norte da Rotunda de Mateus, e ligará à N15 junto ao apeadeiro de Abambres, podendo utilizar o canal da linha férrea. O último troço ligará a N15 ao IP4, implicando a construção de um nó de trompette.

Estas intervenções serão particularmente relevantes para apoiar o desenvolvimento urbano na zona nascente da cidade, potenciando a criação de novas centralidades. Relativamente à procura atual, a análise dos resultados da simulação sugere que os novos troços serão pouco eficazes no sentido de captar o tráfego que atualmente utiliza a Av. da Europa, entre a UTAD e a M. Coutinho, a Av. de Osnabruck e a R. dos Promotores do Circuito de Vila Real / Av. do Regimento de Infantaria 13, entre o *Intermarché* e o IP4. Com efeito, prevê-se que os novos

António
Amorim

troços apresentem um volume horário médio de aproximadamente 300 veíc./h, nos dois sentidos, no período 7h30 – 9h30. Especificamente, o troço mais importante deste eixo – a ligação da N15 ao IP4 – está excessivamente afastado da rotunda do *Intermarché* para que constitua uma alternativa ao acesso ao IP4 para ponte (Lordelo / Terminal Rodoviário) através da R. dos Promotores do Circuito de Vila Real / Av. do Regimento de Infantaria 13, não obstante este trajeto implicar a passagem por três rotundas. Para avaliar o potencial desta ligação, simulou-se um cenário ideal, com ligação direta ao IP4 a partir da rotunda do *Intermarché*. Nestas condições, o novo troço serviria cerca de 750 veíc./h, permitiria diminuir a procura na R. Regimento de Infantaria 13 em cerca de 240 veíc. na hora de ponta e, por inerência, as demoras na rotunda dupla do Regimento de Infantaria 13 (Des. n.º 5 a e b).

Em termos globais, e tendo por comparação o cenário DS2A (procura atual associada à requalificação da Av. Carvalho Araújo), a intervenção prevista no PU permitirá poupar aproximadamente 80 veíc.xhoras. São especialmente beneficiados pela intervenção os condutores cuja viagem tem origem ou destino na N15, Mateus, UTAD/N313 ou R. Vasco Sameiro.

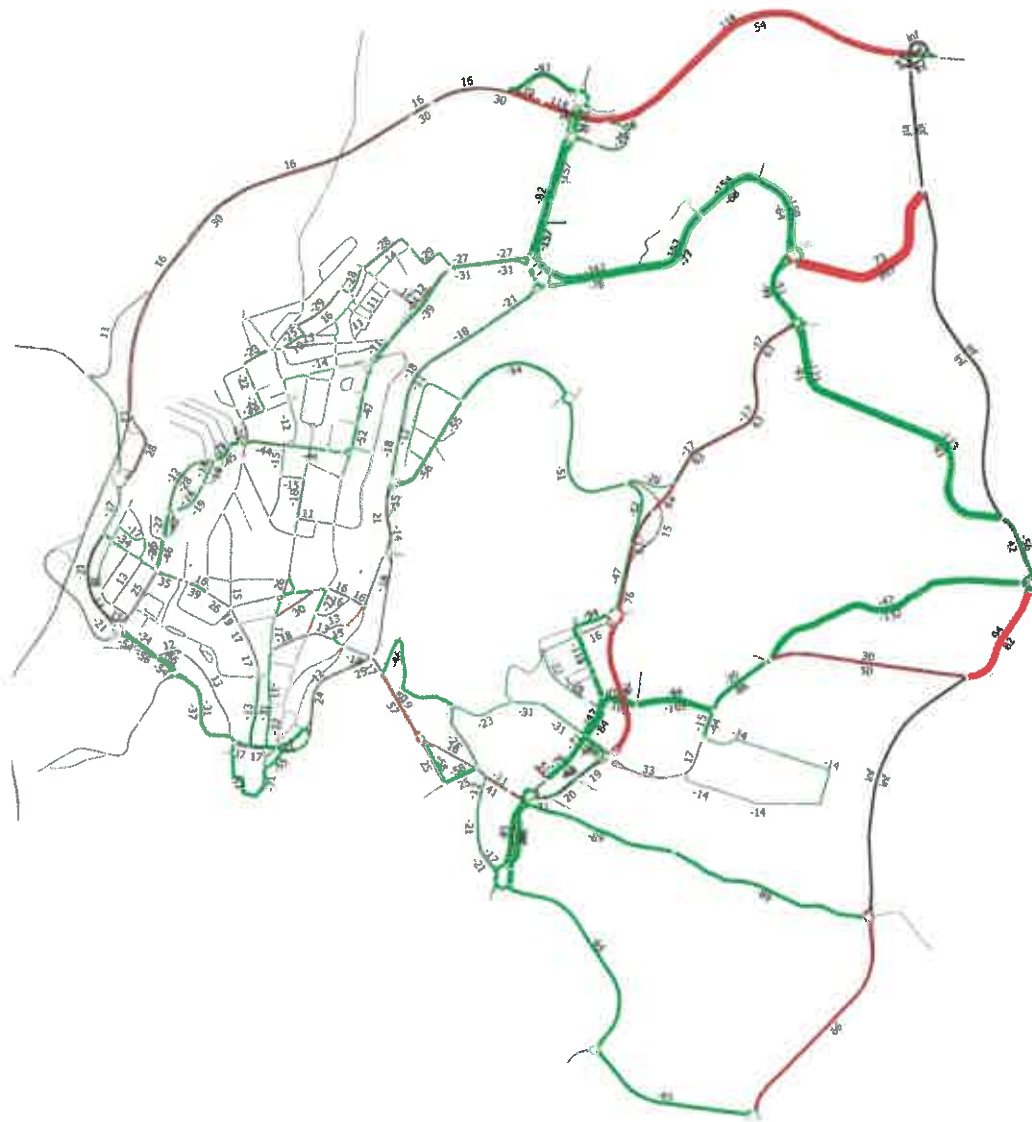


Figura 14 – Proposta de ligação do IP4 à N313 (expansão da rede estruturante a nascente) – variação de fluxos horários relativamente ao cenário de referência DS2A (requalificação da Av. Carvalho Araújo)

3.4.3.2. Ligação da R. de Montezelos ao IP4 (Cenário DS4)

Esta intervenção está prevista no Plano de Urbanização da cidade. Consiste na ligação do IP4 à rede viária interna da cidade, na zona de Montezelos, que deverá contribuir para reduzir a procura na entrada norte (R. do Regimento de Infantaria 13 e respetivas rotundas a montante e jusante). Esta análise tem por base uma representação meramente conceptual das potenciais ligações, as quais são fortemente condicionadas pela necessidade de respeitar propriedades privadas em ambos os lados do IP4. Assim, os movimentos de entrada / saída da faixa norte do IP4 (nascente – poente) fazem-se para a R. de Montezelos, enquanto os movimentos da faixa sul (poente – nascente) são direcionados para uma nova via, que deverá potenciar o desenvolvimento da zona localizada entre o quartel e o cemitério, e que por sua vez, deverá entroncar na R. de Santa Iria através de uma nova rotunda (Des. n.º 6 a e b).

A análise do diagrama das variações dos fluxos de tráfego revela que as novas ligações irão efetivamente contribuir para reduzir a procura ao longo do trajeto de acesso ao centro definido pela Av. do Regimento de Infantaria 13, R. de Santa Iria / Av. Rainha Santa Isabel e R. Cidade de Orense, sendo o respetivo tráfego parcialmente transferido para o IP4, para a R. de Montezelos e para o novo eixo.

Apesar de a contribuição dos novos acessos ser positiva, o seu impacto é relativamente modesto (Figura 15). No novo eixo, entre o IP4 e a R. de Santa Iria, deverão circular cerca de 400 veíc./h, nos dois sentidos, sendo que o maior impacte será sentido na Av. Regimento de Infantaria 13, onde a redução da procura se cifra em mais de 300 veíc./h. Este desempenho poderá, contudo, ser francamente melhorado através da criação de vias segregadas de viragem à direita nas novas rotundas e no desenho criterioso do nó com o objetivo de minimizar a extensão dos trajetos principais (R. de Santa Iria (sul) → IP4 (nascente) e R. de Santa Iria → IP4 (poente)). Em termos globais, e tendo por referência o cenário DS2A, a intervenção prevista no PU permitirá poupar aproximadamente 21 veíc.xhoras.

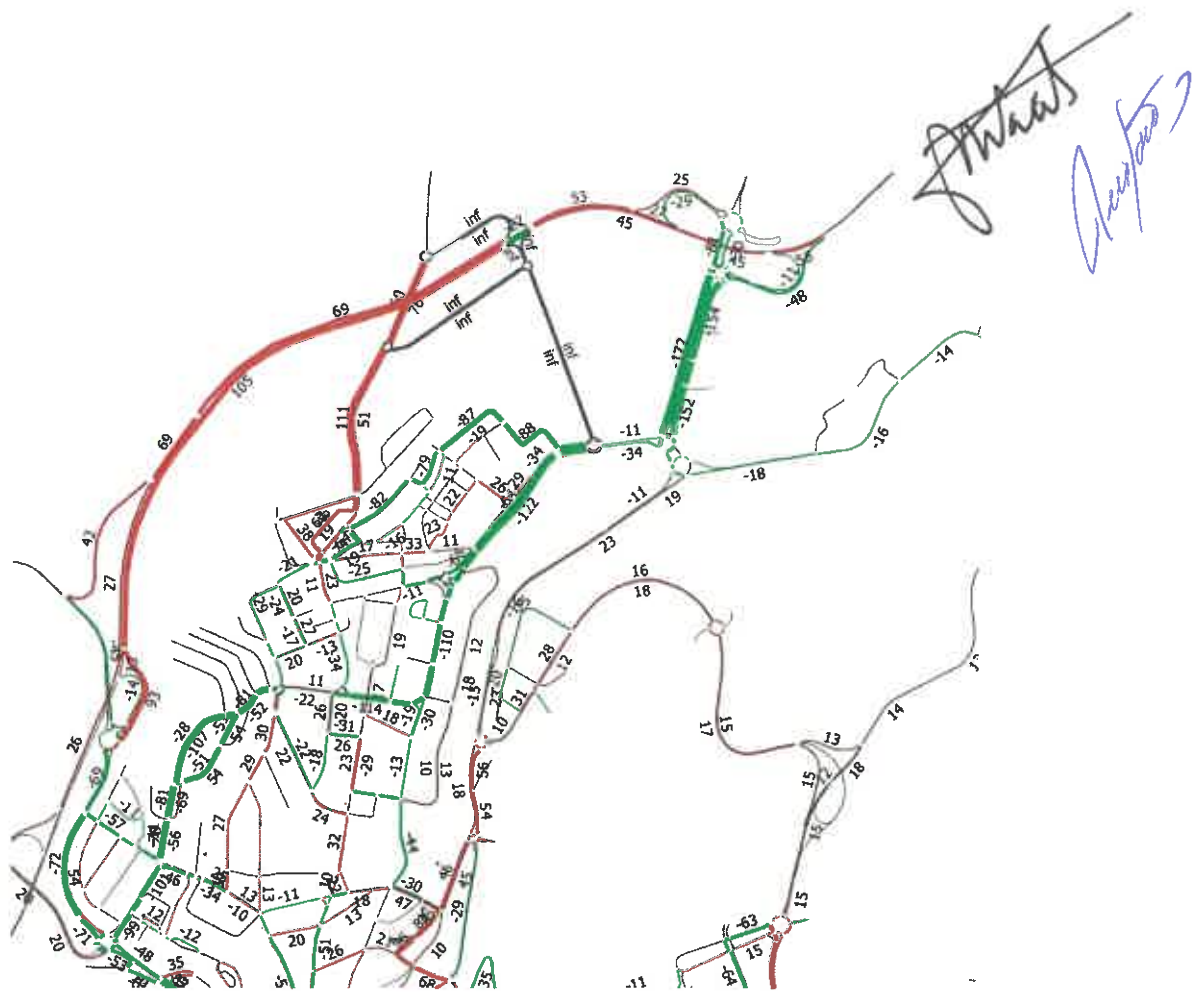


Figura 15 - Proposta de ligação do IP4 à rede viária da cidade na zona de Montezelos – variação de fluxos horários relativamente ao cenário de referência DS2A (requalificação da Av. C. Araújo)



Figura 16 – Montezelos - Proposta de Nó de ligação ao IP4

Complementarmente deve ainda ser reservado, ao nível dos instrumentos de planeamento competentes, um espaço canal capaz de, a prazo, permitir materializar a ligação entre o nó do IP4 com a Av. da Noruega à R. Cidade de Orense. Esta nova via permitirá melhorar a interligação da zona baixa à alta da cidade, aliviando a pressão do tráfego na Av. da Noruega ao permitir uma ligação direta à zona da TRASLAR e da N. Sra. da Conceição. Esta nova ligação permitirá ainda desviar tráfego do atual cruzamento semaforizado junto ao terminal rodoviário, o qual e embora ainda mantenha alguma reserva de capacidade, tenderá a esgotar-se face ao natural crescimento da taxa de motorização.

Numa perspetiva de intermodalidade, esta ligação assume igualmente relevância em termos pedonais, proporcionando paralelamente a possibilidade de integração de um caminho de panorâmica interessante que permitirá a ligação do futuro parque de estacionamento junto ao Hospital, ao centro da cidade, designadamente à zona da N. Sra. da Conceição.

A Figura 17 apresenta uma análise básica de viabilidade da ligação proposta. A análise superficial desenvolvida, sem qualquer pretensão de otimização, permitiu concluir que, para uma velocidade de base de 40km/h, a ligação é viabilizada com a adoção de inclinações máximas de 9%.

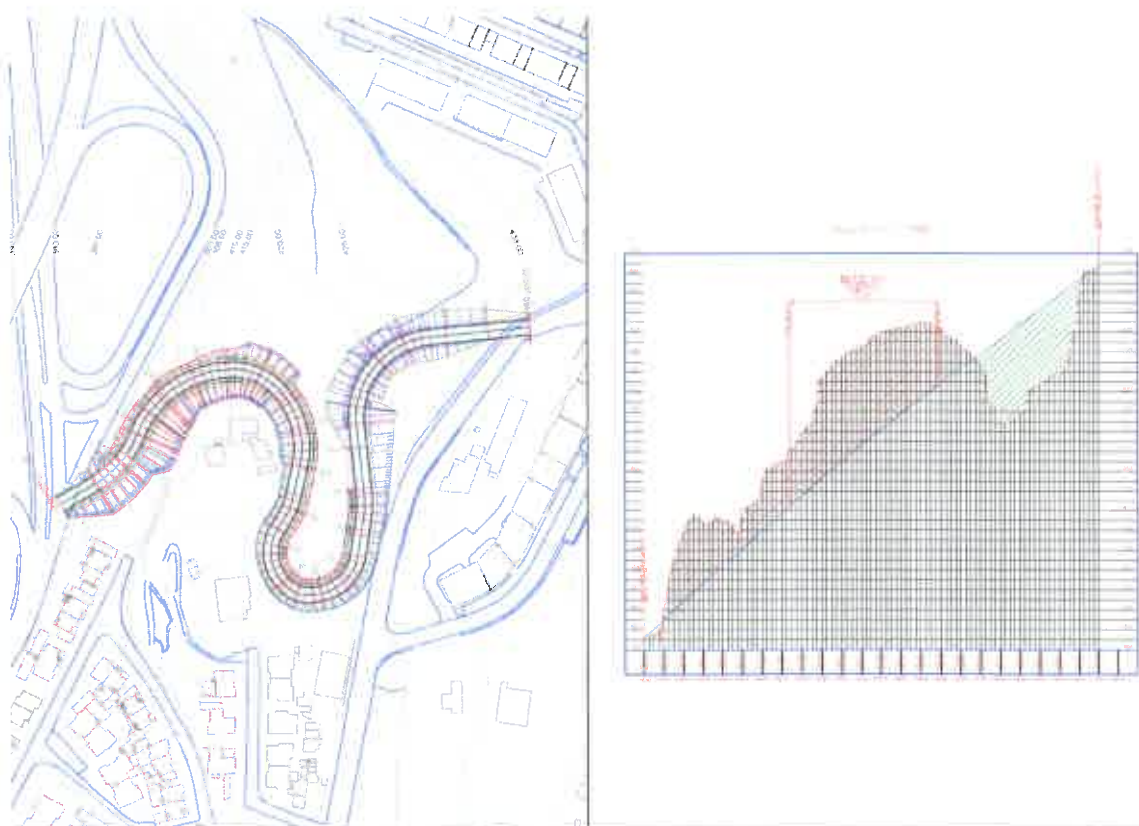


Figura 17 – Análise preliminar da viabilidade da ligação da Av. da Noruega à R. Cidade de Orense

O Quadro 3 apresenta a síntese global comparativa para estes cenários de alteração da ligação da rede urbana ao IP4. Nele são evidentes os benefícios associados a qualquer uma destas duas propostas, embora e como seria de esperar, a ligação do IP4 à R. do Boque tenda a resultar num impacte mais significativo, embora se associe igualmente a custos muito mais elevados. Refira-

se ainda que não é expectável que a construção dos dois nós assuma um efeito aditivo, sendo previsível uma redução global desse efeito.

Quadro 3 – Análise comparativa de indicadores de desempenho para os vários cenários estudados

INDICADOR	CENÁRIO			
	DS1	DS2A	DS3	DS4
	Existente	C. Araújo	C. Araújo & IP4_Boque	C. Araújo & IP4 Montezelos
Vel. média harmónica (km/h)	37.0	36.4	37.3	37.0
Distância total percorrida (km)	81336	81584	81234	82657
Atraso total (s/km)	18	19	17	18
Número total de paragens	20521	21344	19833	19987
TTD: tempo total de deslocação (h)	2109	2151	2071	2130
TTD: comparação com cenário DS1	--	42	-37	21
TTD: Comparação com cenário DS2A	--	--	-80	-21

3.4.4. Ligação entre a zona oeste e este

A ligação entre as zonas oeste e este foi apontada como sendo uma debilidade estrutural da rede viária de Vila real.

Esta debilidade tem particular relevância em termos de funcionamento da rede viária, atendendo à localização periférica e oposta dos dois maiores polos geradores de tráfego em Vila Real, a saber: o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Atualmente essa ligação é assegurada através da Av. da Noruega/R. Miguel Torga/Av. 1º Maio/ponte metálica (R. Miguel Bombarda) e Av. 5 de Outubro eixo que atualmente assume funções de distribuidora principal.

Contudo esta ligação viária assume um conjunto de condicionantes físicas consideradas incompatíveis para assegurar este tipo de funções, destacando-se a exiguidade da R. Miguel Bombarda na sua confluência com a Av. 1º de Maio, onde a circulação é estabelecida em via reversível, controlada por um sistema semaforizado. A necessidade de salvaguardar os critérios de segurança e, por inerência, respeitar os tempos de limpeza traduzem-se na geração de filas de espera significativas que carecem de resolução.

A agravar, esta ligação atravessa a Av. Carvalho Araújo, invadindo o espaço mais nobre da cidade com tráfego de atravessamento, com níveis de tráfego que atualmente ultrapassam os 500 veic./h em cada sentido, na ponta da manhã, sendo que apenas 40% desse tráfego total se destina à Av. Carvalho Araújo. Esta questão assume relevância acrescida quando a CM Vila Real perspetiva, no curto prazo, desclassificar esta avenida do ponto de vista do tráfego automóvel, requalificando-a e afetando-a privilegiadamente ao peão e a atividades lúdicas e de socialização. Nesta perspetiva, e de forma a defender a avenida, assume particular relevância desclassificar este eixo de atravessamento, como forma de privilegiar a continuidade pedonal ao longo da Av. Carvalho Araújo, desde o largo do tribunal até à CM Vila Real.

A solução natural para a resolução deste problema, passaria pelo fecho da circular urbana, a sul, contudo as condicionantes orográficas tornam esta solução economicamente inviável e ambientalmente questionável. Essa limitação obrigou à procura de soluções alternativas.

A análise detalhada da topologia da rede viária da cidade confirma a inexistência de um corredor alternativo ou de um espaço canal disponível ou disponibilizável, com características físicas compatíveis com uma distribuidora principal. Complementarmente, considera-se que a transferência destas viagens para a circular urbana, a norte, impõe aumentos de percurso significativos, o que inviabiliza a constituição deste eixo como um circuito alternativo. Estas limitações de base inviabilizam o corte integral da ligação entre a R. Miguel Torga e a Av. 1º de Maio, tal como seria desejável na ótica da valorização da mobilidade suave, devendo esta manter funções de mobilidade embora de menor relevância do que o atual.

A materialização desta proposta passa por duas ações concretas e complementares entre si: (1) identificar um circuito alternativo contínuo de ligação entre a zona oeste e este que possa ser adaptado para salvaguardar as condições mínimas de circulação; (2) desincentivar o uso do circuito da R. Miguel Torga/Av. 1º de Maio, recorrendo a medidas dissuasoras.

Os subpontos seguintes apresentam detalhadamente estas duas soluções complementares.

3.4.5. Defesa de um eixo central alternativo de atravessamento

Esta proposta assenta na transformação do eixo constituído pela R. Cidade de Orense/S. Santa Sofia/Pioledo/R. do Calvário/Av. da Europa numa distribuidora principal. Tal pretensão deverá passar por promover soluções de engenharia de tráfego ao longo do eixo, capazes de otimizar o seu funcionamento. Pontualmente deverá ainda passar pela reformulação do funcionamento dos principais pontos nodais do eixo, particularmente da circulação em torno do mercado municipal, e pela revisão dos sentidos de circulação na zona do Pioledo (Figura 18) – ver Des. n. 8_c.

A materialização desta solução assenta na reposição dos dois sentidos de trânsito na R. de Santa Sofia /zona do Pioledo e pela formalização dos espaços destinados à circulação e ao estacionamento em torno do mercado. A imposição dos dois sentidos na R. Santa Sofia procura, por um lado diminuir o comprimento de trajeto na ligação entre o Calvário e o mercado, e por outro acumular na R. Santa Sofia todo o tráfego de atravessamento, libertando os espaços residenciais junto da Praça Diogo Cão para a acessibilidade e atividades locais.

Os volumes de tráfego atuais e previsíveis, revelam-se compatíveis com o funcionamento de uma só via de circulação em torno do mercado, permitindo aumentar a afetação de espaço a funções mais nobres e úteis ao espaço urbano, como sejam o aumento da largura dos passeios, da oferta de estacionamento e criação de espaços de esplanada e de socialização. Caso a CM Vila Real opte por manter as duas vias de circulação atuais, fica salvaguardada uma reserva de capacidade complementar, mas com ela uma maior tendência de utilização da 2ª via por parte de estacionamento ilegal e paragens de curta duração. A constatar-se tal situação deverão ser reforçadas as medidas de fiscalização como forma de impedir este tipo de prática e consequentemente a geração de potenciais momentos de boqueio.

É ainda proposta a criação de um mini-rotunda da interseção entre a R. Dom Pedro de Castro e a R. Santa Sofia, como forma de regulação do tráfego entre os vários arruamentos aí afluentes.

Esta solução assenta no pressuposto de que a Rodonorte sairá das instalações atuais na Rua Alves Torgo.

António

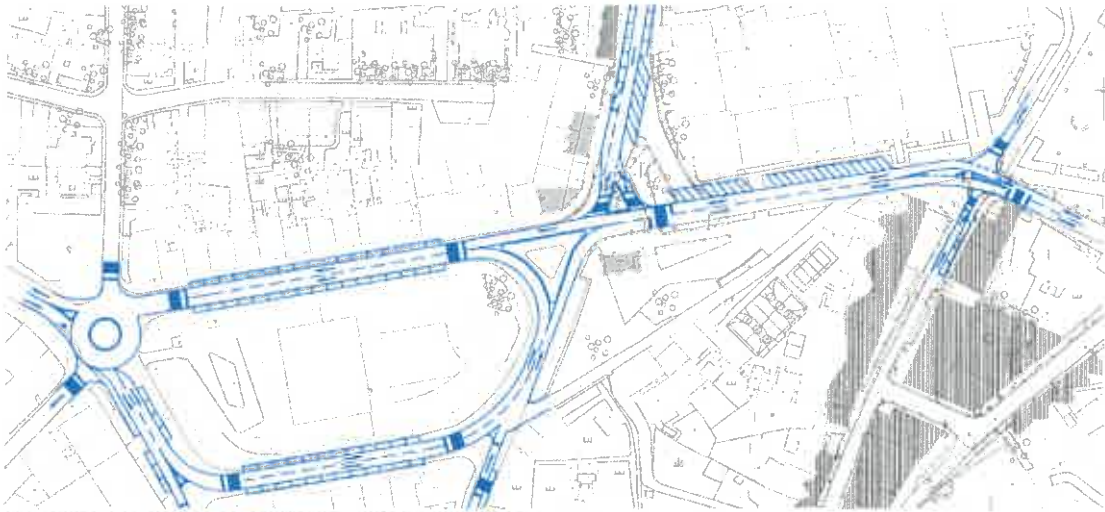


Figura 18 - Esquema de circulação e ordenamento geral no Largo do mercado/Pioledo

Complementarmente considerou-se ser uma oportunidade para reorganizar a interseção da R. D. Dinis com a R. Santa Sofia, particularmente na organização/formalização dos canais de circulação e baias de estacionamento (Figura 19_a) e na afetação de espaço complementar à circulação pedonal e à vivência urbana. A reformulação inclui ainda a transferência da paragem BUS atualmente situada na R. Santa Sofia para a R. D. Dinis.

Deve ainda ser feito um esforço complementar no sentido de criar uma pequena via segregada de apoio à viragem à esquerda como forma de facilitar o acesso à R. St. António (Figura 19_b).

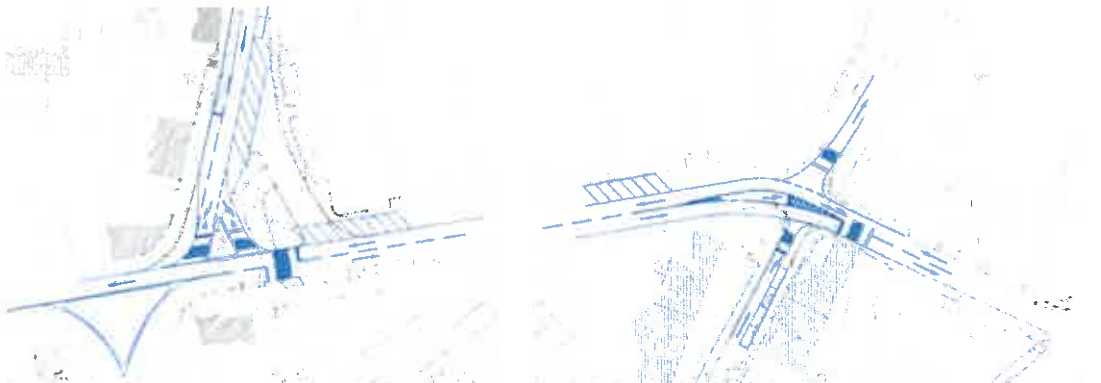


Figura 19 - Pormenores da reformulação geométrica a) Confluência da R. D. Dinis; b) acesso à R. St. António/ R. Tenente Manuel Bessa Monteiro

Esta via de viragem, apesar da sua dimensão compacta, assume particular relevância, evitando que, os veículos que pretendam aceder à R. de Sto. António perturbem o normal fluxo de ida em frente em direção à R. do Calvário.

Também a R. do Calvário foi objeto de análise detalhada. Apesar das suas características físicas (exiguidade transversal e inclinação longitudinal acentuada), este arruamento passa a assumir uma função estratégica na sua ligação ao centro, designadamente da margem esquerda e Av. Aureliano Barrigas à Av. Carvalho Araújo através da R. Dom Pedro de Castro, pelo que importa otimizar o seu funcionamento. Foram estudadas várias soluções de alteração de sentidos, com

o objetivo de estabelecer um sentido único na R. Calvário, o que para além de se traduzir num aumento significativo das condições de operacionalidade, permitiria cumulativamente melhorar e reforçar a relevância desta rua em termos pedonais. Optou-se por manter os dois sentidos de circulação, baseado nos seguintes argumentos/condicionantes:

- por uma questão de minimização do número de conflitos rodoviários, o sentido a atribuir à R. do Calvário deveria ser necessariamente o ascendente, remetendo o descendente para a R. Tenente Manuel Bessa Monteiro e R. Sargento Belizardo Augusto;
- a semaforização do cruzamento da R. do Calvário com a R. Tenente Manuel Bessa Monteiro, não se afigurou viável, dadas as dificuldades associadas aos movimentos de pára-arranca no sentido ascendente da R. do Calvário;
- a alteração do sentido de circulação na R. Tenente Manuel Bessa Monteiro, obrigaria à alteração do percurso da linha 1 dos TP, através da R. Isabel de Carvalho/mercado/Pioledo, o que teria como vantagem servir diretamente o centro histórico mas, cumulativamente várias desvantagens: (1) eliminação do estacionamento na R. Isabel de Carvalho; (2) deficiência no serviço à Escola S. Pedro; (3) impossibilidade de criação de uma via segregada para apoio do movimento de viragem a esquerda do Pioledo para a R. Sto. António;
- o desvio descendente da R. do Calvário para a R. Tenente Manuel Bessa Monteiro, impõe limitações operacionais a veículos de maior dimensão, revertendo-se ainda na eliminação de algum estacionamento na R. Sargento Belizardo Augusto.
- o aumento do percurso descendente, associado a uma rede viária de âmbito local condicionada, põe em causa a eficiência do circuito e a resposta à função mobilidade.

Complementarmente foi avaliada a hipótese de troca de sentidos entre a R. Sto. António e R. D. Dinis, contudo a exiguidade dos espaços e as condicionantes locais, não permitiram evidenciar ganho evidentes.

Assim, optou-se por manter os dois sentidos de circulação na R. do Calvário, associados à salvaguarda de um indispensável movimento contínuo no cruzamento desta com a R. Tenente Bessa Monteiro e R. de Santo António. A R. Tenente Manuel Bessa Monteiro deverá manter o sentido ascendente, devendo contudo, por razões de segurança, ser proibido o atravessamento para a R. Sto. António, exceto para os transportes públicos.

Essa mesma necessidade de garantir a continuidade dos movimentos, deverá justificar uma intervenção complementar no cruzamento da Av. Almeida Lucena com a R. do Calvário (Figura 20 – Cruzamento da Av. Almeida Lucena com a R. do Calvário), de forma a evidenciar a continuidade dos movimentos neste eixo, ao mesmo tempo que facilita o movimento de viragem.

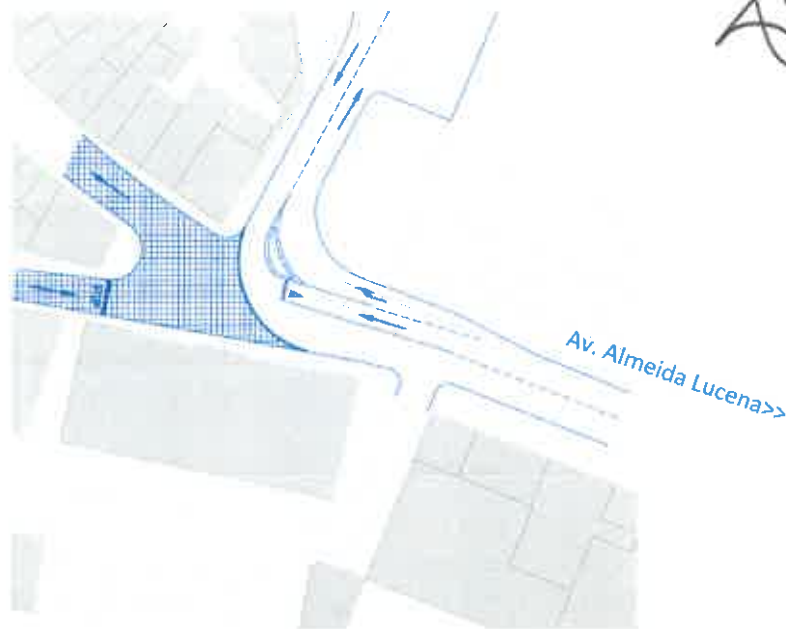


Figura 20 – Cruzamento da Av. Almeida Lucena com o R. do Calvário

Em termos gerais, a atuação sobre este eixo deverá passar ainda pela adoção de ações de racionalização e controlo do estacionamento, com particular atenção para o estacionamento ilegal que afeta a circulação do tráfego automóvel e dos transportes coletivos, como são o caso das paragens de curta duração (ver também 3.4.6). Nessa linha de intervenção importa formalizar as baias de estacionamento devidamente compatibilizadas com os atravessamentos pedonais. A Figura 21 mostra a título de exemplo, o tipo de intervenções de baixo custo a levar a cabo num pequeno trecho na R. Dom Pedro de Castro, mas que deverá ser alargado a toda a rede estruturante. Só desta forma se consegue desincentivar a prática de estacionamento ilegal, ao mesmo tempo que se protege o peão, diminuindo ainda o comprimento da travessia e por inerência de exposição ao risco.

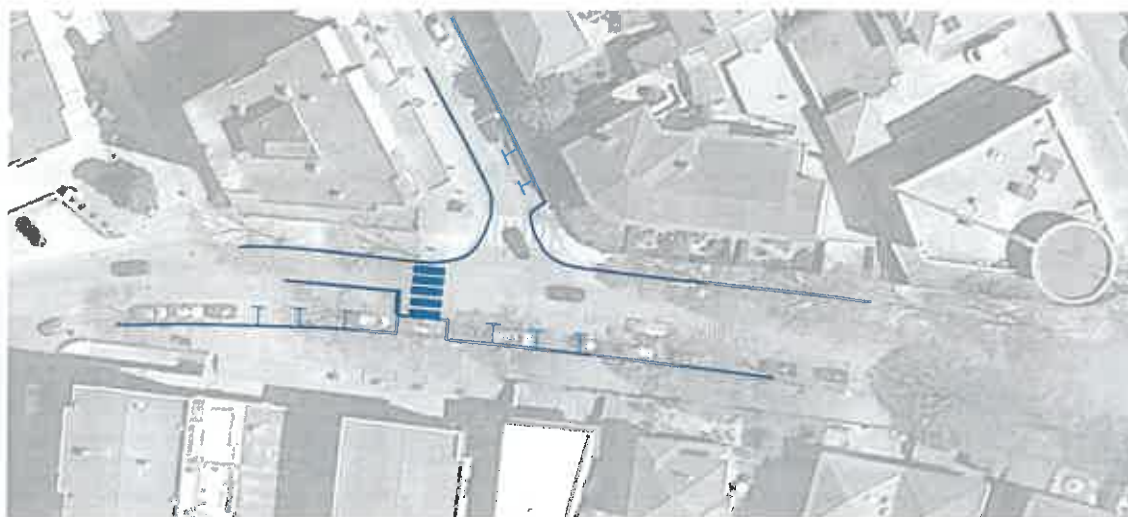


Figura 21 – R. Dom Pedro de Castro - Exemplo do tipo de intervenções a serem levadas a cabo para formalização de baias de estacionamento/ passagens para peões.

Os resultados da simulação (ver Des. n.º 8 a e b) indicam que a intervenção vai contribuir para a diminuição dos volumes de tráfego ao longo do trajeto definido pela Tv. Cândido dos Reis e R. Isabel de Carvalho, e conseqüente aumento ao longo do Largo do Pioledo, R. de Santa Sofia e R. Dom Pedro de Castro, com acréscimos de fluxos que podem atingir os 400 veic./h (Figura 22). Prevê-se também a transferência de viagens com destino ao centro a partir da rotunda do quartel, da R. de Santa Iria para a Av. Aureliano Barrigas. Relativamente ao cenário DS2A (situação atual com requalificação da A. Carvalho Araújo), este conjunto de alterações deverá permitir uma melhoria significativa, com uma redução do tempo total de deslocação em 52 veic.xhoras.

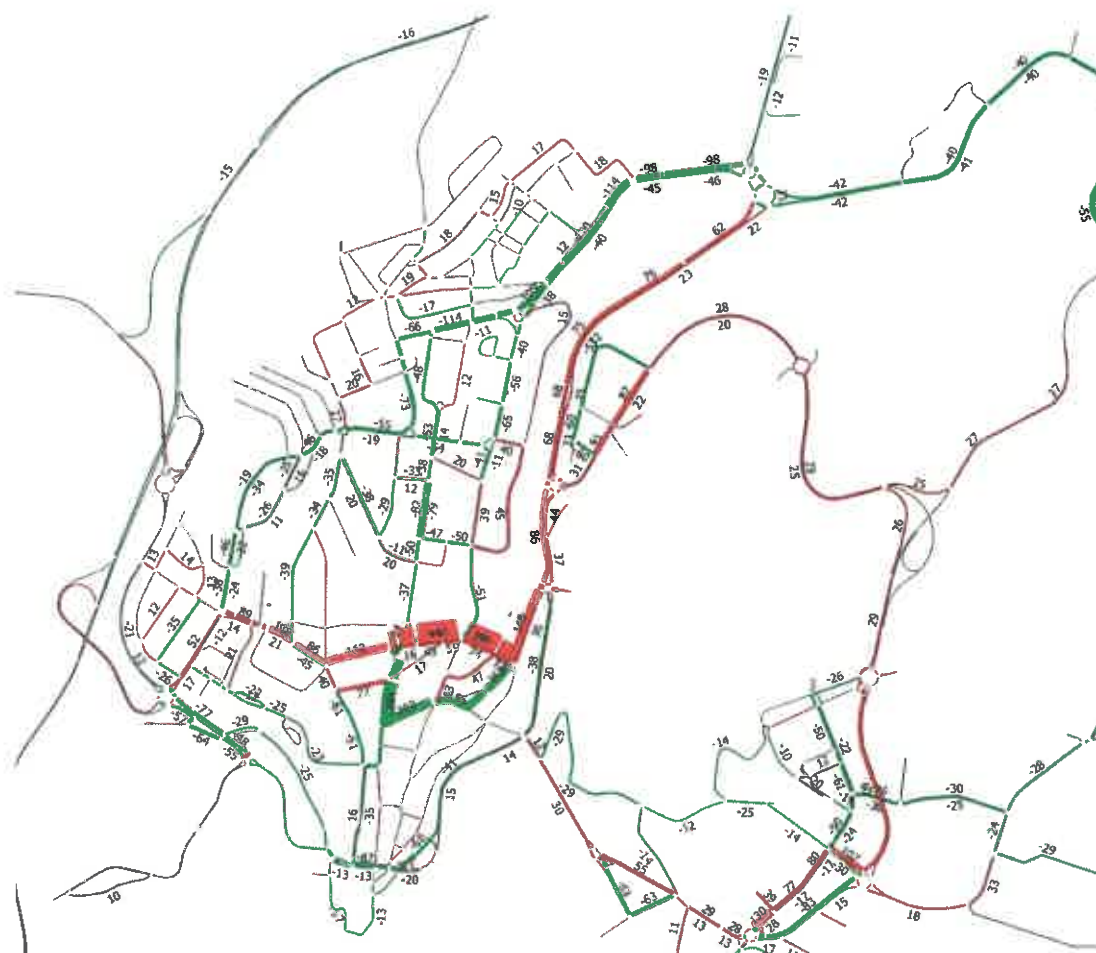


Figura 22 – Intervenção no Mercado / Largo do Pioledo – variação de fluxos horários relativamente ao cenário de referência DS2A (requalificação da Av. C. Araújo)

3.4.5.1. Imposição de um sentido único na ponte metálica

É sugerida a imposição de um sentido único de circulação na ponte metálica, no sentido de saída do espaço central, ou seja, no sentido ponte - nascente. Esta medida permite responder a dois problemas em simultâneo: (1) resolução das longas filas de espera na Av. 1º de Maio, criadas pela regulação semafórica e os indispensáveis tempos de limpeza que lhe estão associados; (2)

medida dissuasora de utilização do eixo de atravessamento entre a Av. 1.º de Maio e a R. Miguel Torga, protegendo o centro nobre de movimentos de atravessamento.

A Ponte Metálica é, das três travessias urbanas do rio Corgo, a que estabelece a ligação mais direta ao centro histórico e de serviços da cidade. Tem, por isso, muito procura de tráfego, principalmente a partir das zonas sul da margem esquerda (N313/A4, Araucária, UTAD, Bairro de Sá Carneiro e Shopping).

Atualmente a ponte assegura os dois sentidos de trânsito, contudo a exiguidade do perfil transversal da Rua Miguel Bombarda (ex-N313) na proximidade do cruzamento da "Areias" e a impossibilidade de proceder ao seu alargamento (edificações consolidadas) revela-se incompatível com a circulação nos dois sentidos de trânsito. A manutenção da regulação semafórica atual que estabelece a circulação com sentidos reversíveis, revela-se contudo inadequada ao impor demoras extremamente elevadas. A circulação alternada tem vários inconvenientes: para além da óbvia limitação de capacidade resultante da partilha da via pelos movimentos de entrada e saída da cidade, há ainda que ter em conta a necessidade de disponibilizar tempos de limpeza muito prolongados nos dois sentidos, o que significa que mais de metade do ciclo semafórico, anormalmente longo (140 s) é desperdiçado com transições entre fases.

É ainda necessário referir que a capacidade limitada da via de *stockagem* para a viragem à direita a partir da Av. 1.º de Maio tende a bloquear os movimentos de ida em frente (em direção à GNR) e que não há espaço suficiente para criar uma caixa de viragem à esquerda, da Av. 1.º de Maio para a ponte metálica, o que na prática, e atendendo à distância ao próximo ponto de inversão (Hotel Miracorgo) e às demoras atuais neste eixo, inviabiliza este movimento. Por outro lado, o eventual aumento do comprimento de *stockagem* para apoiar esse movimento de viragem à direita, à custa das baias de estacionamento, apenas permitiria melhorar ligeiramente os tempos de espera do movimento de ida e frente, no cruzamento da "Areias", sem alterar o nível de desempenho do movimento de acesso à ponte. Se se tiver em atenção que mais de 75% do tráfego que acede ao cruzamento vira à direita, facilmente se conclui que a adoção de tal medida não justificaria a perda significativa de lugares de estacionamento.

Finalmente, o plano semafórico também não permite o movimento de viragem à esquerda da ponte para o centro da cidade, sendo necessário recorrer à rotunda da GNR para inverter a marcha ou para seguir para a Av. Almeida Lucena.

Atendendo aos pontos referidos, avaliou-se o potencial da introdução de sentido único de circulação no sentido de saída do centro. A análise dos resultados da simulação revela que, tal como seria expectável, essa medida terá um impacto profundo ao longo do anel definido pela ponte metálica, Av. da Europa, Ponte de Codessais e Av. 1.º de Maio. Com efeito, no sentido de saída do centro, o tráfego tenderá a aumentar significativamente ao longo da R. Miguel Bombarda, Ponte Metálica e Av. da Europa (sentido anti-horário), diminuindo na Av. 1.º de Maio entre o cruzamento da "Areias" e a rotunda da GNR e na Av. da Europa (sentido horário); o circuito de saída através da R. Miguel Bombarda (no centro histórico) com inversão na zona do hotel Miracorgo terá também um acréscimo de procura. No sentido de entrada, o padrão inverte-se: a procura vai aumentar na Av. da Europa (sentido anti-horário) e no troço da Av. Aureliano Barrigas entre a Rotunda das Boxes (Av. Europa) e a rotunda da GNR (Av. Almeida Lucena), criando pressão sobre estas interseções que atualmente, no pico de procura da tarde, já se encontram bastante congestionadas.

Em termos globais (Des. N.º 7 a e b), e tendo por base comparativa o cenário de referência (situação atual, incluindo a requalificação da Av. Carvalho Araújo), esta intervenção terá um impacto que se estende, direta ou indiretamente, a grande parte da rede e que representa uma redução do tempo total de deslocação de aproximadamente 60 veíc.xhoras. Como exemplo dos pares OD mais beneficiados pela intervenção pode referir-se (Figura 23): Av. Noruega → Shopping / UTAD, Parque / Aureliano → Corgo, Câmara → Codessais. Quanto aos pares OD afetados negativamente, pode referir-se os pares Col. Boavista → N2 Sul / R. Tenária ou N313 → N2 Sul.

A implementação da medida deverá contudo originar uma redistribuição do tráfego pelos acessos alternativos que importa prever e de forma pró-ativa intervir. Refira-se contudo que, para vários pares OD que atualmente recorrem à Ponte Metálica para aceder ao centro e que tenderão a circular pela Ponte de Codessais ou pela Ponte da Timpeira, o acréscimo de tempo de trajeto será pouco significativo e poderá mesmo diminuir já que a intervenção eliminará o tráfego conflituante de inversão na rotunda da GNR, aumentando significativamente a fluidez dos movimentos provenientes da rotunda das boxes em direção ao centro através da Av. 1.º de Maio ou da Av. Almeida Lucena.

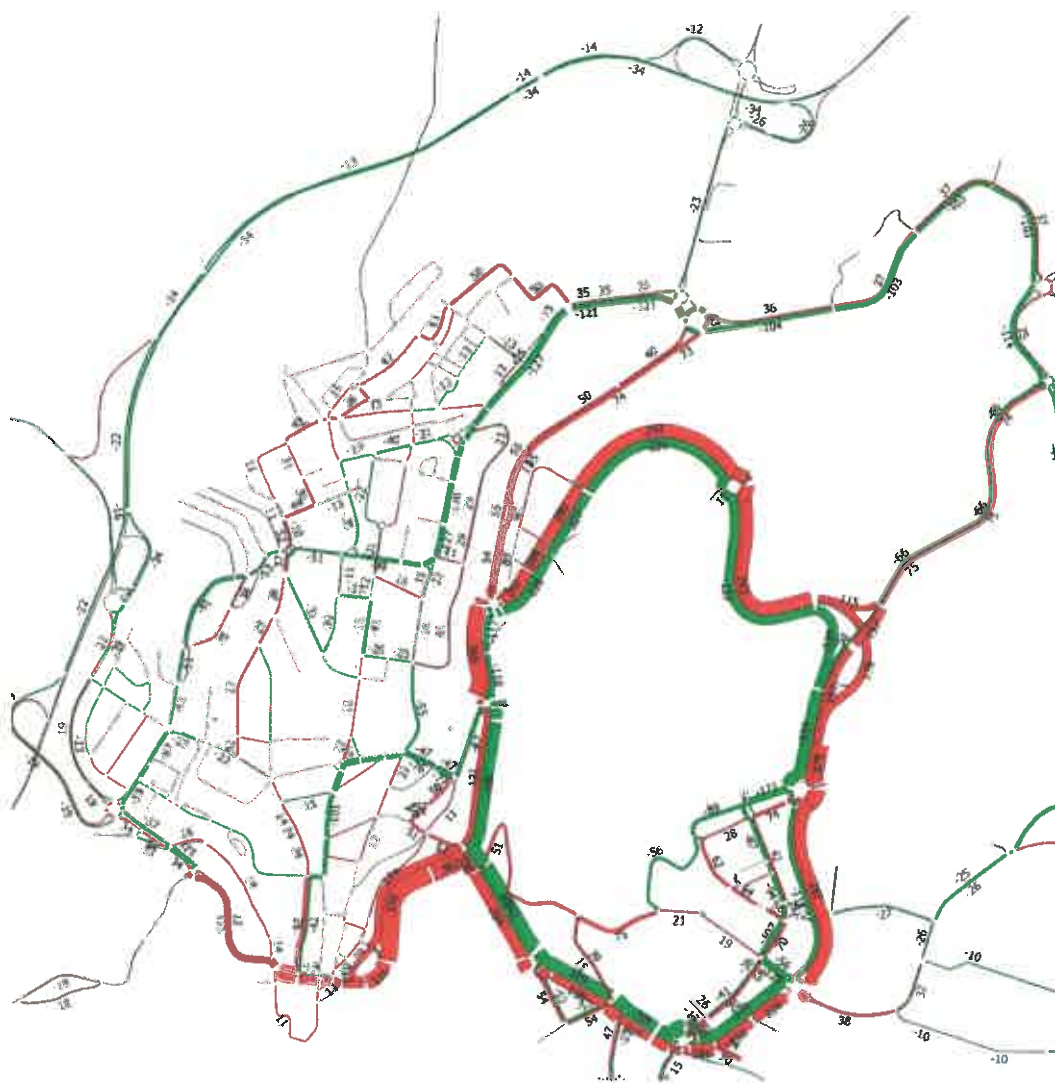


Figura 23 – Sentido único na ponte metálica – variação de fluxos horários relativamente ao cenário de referência DS2A (requalificação da Av. Carvalho Araújo)

Quadro 4 – Análise comparativa de indicadores de desempenho para os vários cenários estudados

António
Assis

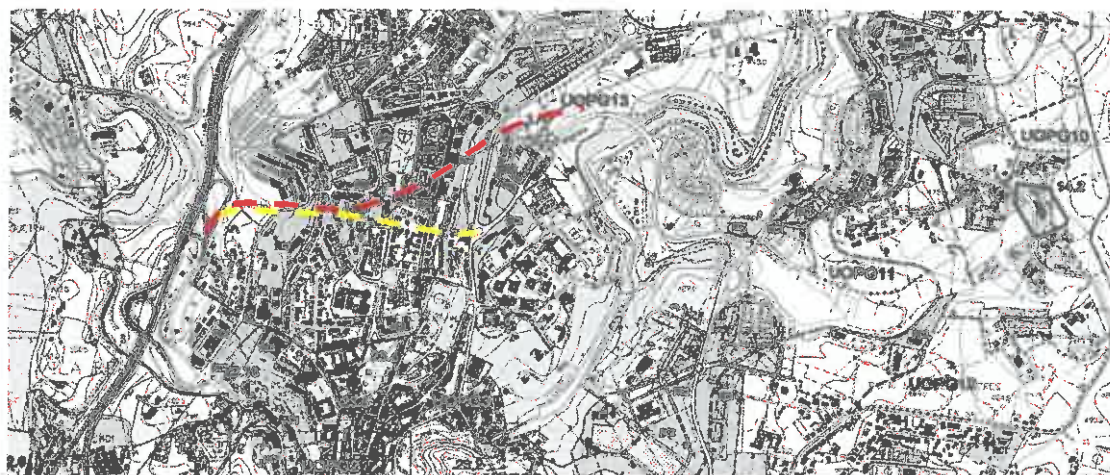
INDICADOR	CENÁRIO		
	DS1	DS2A	DS2B
	Existente	C. Araújo	C. Araújo & Ponte
Vel. média harmónica (km/h)	37.0	36.4	37.4
Distância total percorrida (km)	81336	81584	81667
Atraso total (s/km)	18	19	16
Número total de paragens	20521	21344	19823
TTD: tempo total de deslocação (h)	2109	2151	2091
TTD: comparação com cenário DS1	--	42	-17
TTD: Comparação com cenário DS2A	--	--	-60

Importa no entanto ter presente que esta solução impõe alteração ao circuito da linha 3 dos transportes públicos urbanos, os quais deverão ter de recorrer à ponte de Codessais, sobrepondo-se em parte aos trajetos das linhas 1 e 4.

3.4.5.2. O Túnel Este-Oeste

O conjunto de propostas apresentadas anteriormente não podem ser consideradas soluções definitivas capazes de assegurar, a prazo, a ligação desejável entre as zonas oeste e este. Deve por isso manter-se a reserva do espaço canal subterrâneo para a futura construção de um túnel que garanta a ligação entre estas duas zonas, tal como prevista no PDM. Esta obra é indubitavelmente a única solução capaz de responder, em alternativa à variante sul, à ligação entre estas duas zonas e garantir uma ligação viária de qualidade entre os dois maiores polos atratores de tráfego em vila Real: o Hospital e a UTAD.

Importa salientar que, dadas as condições de circulação atualmente oferecidas pela rotunda das Boxes, a solução prevista no PDM tenderá a apresentar um desempenho deficiente, mesmo considerando apenas a procura atual. Considera-se por isso relevante impor desde já a correção do espaço canal de reserva, prevendo a ligação desde a Av. da Noruega, nas imediações do nó com o IP4, com a Av. Europa, nas imediações da curva associada à ponte de Codessais.



— Traçado proposto - PDM
- - - Traçado proposto no âmbito do presente estudo
Figura 24 – Traçado proposto para o túnel

3.4.6. Otimização da Operacionalidade da rede estruturante

Não se prevendo uma densificação da rede coletora diretamente associada ao tráfego da cidade de Vila real, importa, de forma sistemática e contínua, proceder ao aumento do desempenho da rede distribuidora principal, procurando otimizar a capacidade de escoamento e a fiabilidade do seu serviço, de forma a dar resposta ao previsível aumento da procura (ver cenários apresentados em 2.2.3.2). As distribuidoras principais devem ser dimensionadas e geridas de modo a garantir bons níveis de segurança e, pelo menos, razoáveis níveis de fluidez e rapidez dos fluxos motorizados, adotando soluções geométricas que evitem problemas de congestionamento e que permitam a circulação a velocidades adequadas. As velocidades adequadas são, em muitos casos, da ordem dos 50Km/h, tendo em conta que normalmente a dimensão dos trajetos percorridos usando este tipo de via não serem muito extensos e a presença de utilizadores vulneráveis não é compatível com a prática de velocidades elevadas.

Por essa razão, o necessário aumento do desempenho deverá contribuir quer para o aumento da capacidade e fluidez, quer ainda para a melhoria da segurança, nomeadamente através da diminuição da frequência de acidentes. Nesse sentido, este ponto integra um conjunto de medidas e de ações de apoio à circulação dos vários utilizadores, destacando-se: (1) a definição clara do espaço canal destinado à circulação, através do ordenamento do estacionamento; (2) localização e tipologia das travessias pedonais; (3) controlo do número de acessos diretos; (4) otimização do funcionamento de interseções críticas.

3.4.6.1. Ordenamento do estacionamento

O estacionamento integrado na faixa de rodagem tende a reduzir os fluxos de saturação, em função da fricção que impõe à normal circulação do tráfego. Por essa razão o princípio de dimensionamento que deve nortear esta classe de vias é a “segregação modal”, afetando espaços individualizados a cada um dos modos de deslocação existentes.

A prática do estacionamento na via é, normalmente, aceitável como forma de responder às exigências mínimas de acessibilidade local. Deve contudo ser limitada a locais onde não perturbe a normal circulação do tráfego e assumir orientações que minimizem essa perturbação. É considerada aceitável a prática de estacionamento “ao longo da via” desde que afastado dos cruzamentos de modo a proteger o seu desempenho, garantindo afastamentos na ordem dos 25/50 metros, e das travessias pedonais. Orientações a 30 e 45°, assim como em espinha invertida (Figura 25_b) são igualmente consideradas admissíveis. É contudo considerado inadequado o recurso a estacionamento perpendicular.

O Quadro 5 e a Figura 25 apresenta as dimensões a atender para o dimensionamento dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros na via pública.



Figura 25 – Parâmetros geométricos para definição dos lugares de estacionamento adjacentes à via pública (fonte CCDRN, 2010) a) estacionamento no sentido da marcha; b) estacionamento de marcha-a-trás

António
Américo

- α : Ângulo de inclinação em relação ao eixo da via;
- A: Largura do lugar de estacionamento;
- C: Comprimento de faixa por lugar de estacionamento;
- E: Intrusão efetiva do lugar de estacionamento;
- M: Espaço de manobra para o veículo;
- L: Largura total do lancil à mediana da faixa de rodagem;
- V: Via de acesso adjacente ao estacionamento.

Quadro 5 – Parâmetros geométricos para definição de lugares de estacionamento

α	A [m]	C [m]	E [m]	M [m]	L [m]
0°	2.0-2.3	5.0-6.0	2.0-2.3	3.0	5.5-5.8
30°	2.3-2.5	4.6-5.0	4.0-4.9	2.9	7.5-8.4
45°	2.3-2.5	3.3-3.5	4.5-5.6	3.7	8.0-9.1
60° (*)	2.3-2.5	2.7-2.9	5.0-6.0	4.6	9.5-10.5
90° (**)	2.3-2.5	2.3-2.5	4.5-5.0	5.8	10.5-11.0

(*) não recomendável em distribuidoras principais

(**) não adequado a distribuidoras principais, devendo limitar-se à rede local.

Esta regra identifica desde logo que, com a transformação do eixo transversal Oeste-este em distribuidora principal, o estacionamento materializado na perpendicular atualmente na R. Santa Sofia (Figura 26) apresenta uma disposição inadequada, devendo ser transformado em estacionamento em espinha, preferencialmente a 45°. É por isso recomendável que, de forma gradual e contínua, a CM Vila Real vá controlando e alterando a disposição dos estacionamentos nos eixos estruturantes de forma a respeitar estas regras gerais.



Figura 26 – Póledo – exemplo de orientação do estacionamento inadequada

Igualmente importante é a defesa dos espaços canais de circulação, relativamente à prática indevida do estacionamento. Para isso, devem-se impor restrições físicas, como medida de

controlo preventivo do estacionamento ilegal em locais problemáticos, ao evidenciar o desrespeito e infração. Deve por isso ser evitada a oferta de larguras adicionais desnecessárias à faixa circulação, ou a disponibilização de vias adicionais quando os níveis de procura de tráfego não as justifiquem, o que só por si induz a esse tipo de prática.

No caso de vias estruturantes ladeadas por baias de estacionamento, as manobras de entrada e saída dessas baias podem gerar atrasos não negligenciáveis na corrente de tráfego (dependendo do nível de rotatividade). Nessas circunstâncias, poderá prever-se uma faixa adicional de apoio à realização dessas manobras, de dimensão compreendida entre 1 e 2 metros, devidamente delimitadas por marcas rodoviárias (Figura 27) e idealmente constituídas por material de cor diferenciada.



Figura 27 – Criação de faixas de largura adicional para apoiar a realização de manobras de estacionamento (local: Viseu)

Idealmente, as baias de estacionamento devem ser revestidas de material de textura e coloração contrastante em relação ao pavimento da faixa de rodagem. Com esta medida pretende-se atingir dois objetivos:

- canalizar os movimentos dos veículos, contribuindo para clarificar a função associada a cada espaço;
- reduzir a largura útil da faixa de rodagem, ao desincentivar o uso das baias para normal circulação e por inerência a velocidade de circulação.

Torna-se ainda imperativo aplicar medidas e meios de otimização das condições de uso e de controlo do cumprimento das regras e sinalização do estacionamento. É para isso fundamental que o município assuma a responsabilidade de fiscalização do sistema de estacionamento, seja diretamente através de policia municipal, seja por entreposta entidade. Apenas a aplicação de medidas de fiscalização severas, nomeadamente coimas mais elevadas, remoção de veículos mais eficiente e bloqueio de rodas, se poderá sobrepor ou substituir à sistemática colocação de mecos.

3.4.6.2. Localização e tipologia das travessias pedonais



O princípio da segregação modal determina que nas distribuidoras principais, a circulação pedonal se deva efetuar em canais próprios. A construção de passeios laterais à faixa de rodagem, revela-se assim como a solução adequada para garantir a continuidade dos circuitos longitudinais, devendo-se, no entanto, procurar que os pontos de atravessamento pedonal formais de nível sejam em número limitado. As vias distribuidoras principais, beneficiam a circulação automóvel, em detrimento da circulação pedonal ou a prática de estacionamento pelo que importa encontrar formas de regulação que minimizem a perturbação na normal corrente de tráfego.

A tipologia de referência para os atravessamentos são as travessias semaforizadas acionadas por botoneira embora quando estes se localizam junto a elemento de acalmia de tráfego (como é o caso das rotundas), ou quando os fluxos e velocidades do tráfego forem moderados, possa ser aceitável o recurso a simples passagens para peões.

Esta opção de regulação associa-se às seguintes vantagens:

- confere segurança ao atravessamento pedonal;
- apenas aciona a fase de verde, por ativação do peão, o que evita a situação de atribuição de sinal vermelho aos veículos, sem a presença efetiva do peão;
- gere os períodos de interrupção da circulação automóvel, na medida em que se podem impor tempos de verde mínimos aos veículos, capazes de limpar os veículos entretanto armazenados a montante da travessia.
- permite disciplinar as travessias dos peões, já que, ao impor tempo de espera ao peão, permite acumular tráfego pedonal que acaba por atravessar em bloco, reduzindo significativamente o número de bloqueios e por inerência as demoras da corrente automóvel. Esta vantagem é particularmente evidente em locais associados a elevados fluxos pedonais.

Em alternativa e sempre que o fluxo de peões for moderado, poderá ser prevista a construção de um separador central que viabilize o atravessamento de peões em duas fases de atravessamento. Esta medida física pode ser complementarmente associada ao sistema semaforizado, sendo esta solução de referência para as vias distribuidoras principais com perfis transversais de 2x2.

A aplicação destes princípios à rede de Vila Real, identifica um conjunto de passagens para peões de nível, que a curto prazo devem ser transformadas em passadeiras semaforizadas ativadas por botoneira, embora a prazo, a CM Vila Real deva alargar este princípio a todas as travessias não integradas em cruzamentos, da rede distribuidora principal. A prioridade de intervenção deverá ser dada às travessias situadas em trechos onde se pratiquem velocidades elevadas (>50km/h) e que envolvam elevados fluxos de circulação automóvel e pedonal. São ainda de ter em atenção localizações com deficiente visibilidade ou que respondam à presença de vulneráveis (proximidade de equipamentos de ensino e de saúde). Identificam-se de seguida alguns os casos considerados como prioritários:



Figura 28 – Identificação de locais prioritários para semaforização de travessias pedonais

Importa ainda que se desenvolva um esforço complementar na redução da extensão das travessias pedonais seja quando associadas a bairras de estacionamento (Figura 29) seja pelo recurso a raios de menor dimensão nos cruzamentos. Complementarmente importa ressaltar que todas as passagens para peões devem ser devidamente rebaixadas em toda a largura da travessia, dando assim cumprimento ao Decreto-Lei n.º 162/2006, de 8 de agosto.

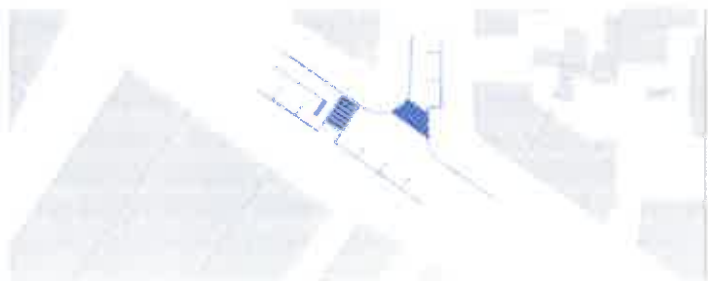


Figura 29 – Redução da extensão das travessias pedonais, por integração das baias de estacionamento



Solução recomendável (Av. 1º Maio)



Solução inadequada (R. Santa Iria)

Figura 30 – Rebaixamento de passeios e separadores centrais

3.4.6.3. Limitação do número de acessos

Por princípio, é aceitável a existência de acessos diretos aos terrenos, garagens e arruamentos adjacentes devendo, no entanto, ter-se particular cuidado em minimizar o seu número. É ainda de evitar a criação de acessos nas proximidades dos cruzamentos, já que podem afetar o seu desempenho quer em termos de capacidade quer e sobretudo de segurança.

Importa que este princípio passe a ser uma condicionante de base aos futuros licenciamentos em espaços adjacentes às vias estruturantes. A limitação do número de acessos afeta não só a fluidez do eixo como e sobretudo a sua segurança, podendo ainda contribuir para a criação de espaços mais resguardados e protegidos do tráfego automóvel, designadamente de atravessamento, com claros benefícios para o desenho urbano e qualidade de vida dos habitantes locais.

A título de exemplo foram seleccionados alguns casos em Vila Real, característicos de práticas deficitárias em termos de controlo de acessos, com graves prejuízos quer dos utilizadores dos eixos viários prioritários, quer da qualidade do espaço dos bairros/ espaços resultantes. É certo que após a sua materialização é sempre difícil impor alterações que envolvam restrições de acesso, o que culturalmente ainda não é bem aceite pela população em geral, podendo mesmo gerar controvérsia e contestação. Por outro lado nem sempre é fisicamente viável impor à posteriori alterações físicas à infraestrutura sem interferir com hábitos e práticas instaladas.

Nesse sentido os exemplos apresentados de seguida devem ser encarados como situações não recomendáveis do ponto de vista da sua concepção de base, apresentando-se algumas medidas de intervenção que permitiriam melhorar substancialmente quer o desempenho da via estruturante quer a qualidade do espaço e vivência urbana, podendo ou não vir a ser implementadas após auscultação dos atuais interessados.

TRECHO DA AV. CIDADE DE ORENSE – o trecho em análise (Figura 31) integra uma sequência de acessos a pequenos arruamentos urbanos de índole local, de uso eminentemente residencial. Apesar de, na sua íntegra, estes arruamentos constituírem um bairro, a independência física dos arruamentos dificulta a convivalidade local e impede a criação de uma identidade única local. Complementarmente, o elevado número de acessos, impõe uma resistência à normal circulação automóvel que, em termos gerais se reflete na redução do fluxo de saturação, podendo ainda estar na base de pequenos embates. A Figura 31 apresenta uma solução alternativa, que aposta na simplicidade, caracterizada pela concentração dos movimentos de viragem da e para a via principal num número limitado de acessos rodoviários, remetendo a ligação interna dos

arruamentos para o extremo oposto ao bairro. A criação de vias de apoio às viragens à esquerda, mesmo que de pequena dimensão, permitirão assegurar que os movimentos principais de ida em frente não serão perturbados pelos movimentos secundários de viragem.



Figura 31 – Avenida Cidade de Orense – proposta de controlo de acessos

R. DE SANTA IRIA - Também o bairro em desenvolvimento apresentado na Figura 32 apresenta um número excessivo de acessos diretos à R. de Santa Iria. Veja-se o contorno da edificação que oferece dois entroncamentos numa via estruturante distanciadas de cerca de 50 m, impondo assim perturbações sistemáticas ao funcionamento do eixo principal. A agravar esta situação, a falta de elementos de canalização nestas interseções diminui a legibilidade da interseção e dificulta a sua utilização por parte de condutores não habituais.

Por outro lado, também não é justificável a manutenção de um acesso direto ao posto de abastecimento de combustível através da rotunda dupla, nas proximidade da saída de um ramo, quando os arruamentos circundantes garantem esse acesso com qualidade e maior nível de segurança.

Tratando-se de uma área urbana ainda em fase de desenvolvimento deverá a CM Vila Real avaliar a pertinência de atuação, junto de eventuais interessados, e preferencialmente atuar no sentido de mitigar desde já os problemas identificados. No caso do posto de abastecimento de combustível importa impor o encerramento do acesso direto através da rotunda dupla em fase de renovação/términus da concessão.

A Figura 32 apresenta um conjunto de medidas simples e de baixo custo assentes no fecho de acesso diretos considerados dispensáveis. No caso do entroncamento com a R. Santa Iria, importa paralelamente introduzir elementos de canalização de facilitem a legibilidade da intersecção e condicionem a liberdade de inserção do condutor na via principal.



Figura 32 – Rua de Santa Iria a) vista geral; b) e c) pormenores de arruamentos locais

3.4.7. Otimização do funcionamento de interseções críticas

A análise dos resultados dos cenários identifica um conjunto limitado de pontos críticos que importa analisar e procurar soluções mitigadoras. Este ponto centra-se na apresentação de algumas dessas soluções.

3.4.7.1. Cruzamento da "Areias"

A imposição de um sentido único de circulação na ponte metálica deverá justificar a intervenção física na interseção de forma a possibilitar a viragem à esquerda a partir da Av. 1.º de Maio como forma de melhorar a ligação entre o espaço central da cidade e a zona além rio, contribuindo ainda para a redução da carga sobre a ponte de Codessais. A permissão desta viragem à esquerda diretamente no cruzamento da "Areias" deverá ainda diminuir a atual pressão sobre o circuito de inversão de marcha junto ao Hotel Miracorgo, já por si sobrecarregado pela carga

adicional originada pelas medidas de condicionamento impostas no acesso à Av. Carvalho Araújo.

A solução proposta assenta na criação de uma via curta de apoio aos movimentos de viragem, com capacidade para cerca de 3 veículos ligeiros (Figura 33), cuja materialização deverá exigir a redução do passeio da Av. 1.º de Maio em menos de 1 m de largura, numa extensão limitada da avenida. Particular cuidado deverá ser dada à passagem pedonal na Av. 1.º de Maio. Considera-se que não se justifica a manutenção das duas travessias atuais, devendo os atravessamentos serem concentrados num único ponto. Complementarmente, por se tratar de um local com visibilidade deficiente e pelo facto do atravessamento abranger 3 vias, é recomendável que, a prazo e após consolidação da solução do ponto de vista rodoviário, fosse prevista a sua semaforização.

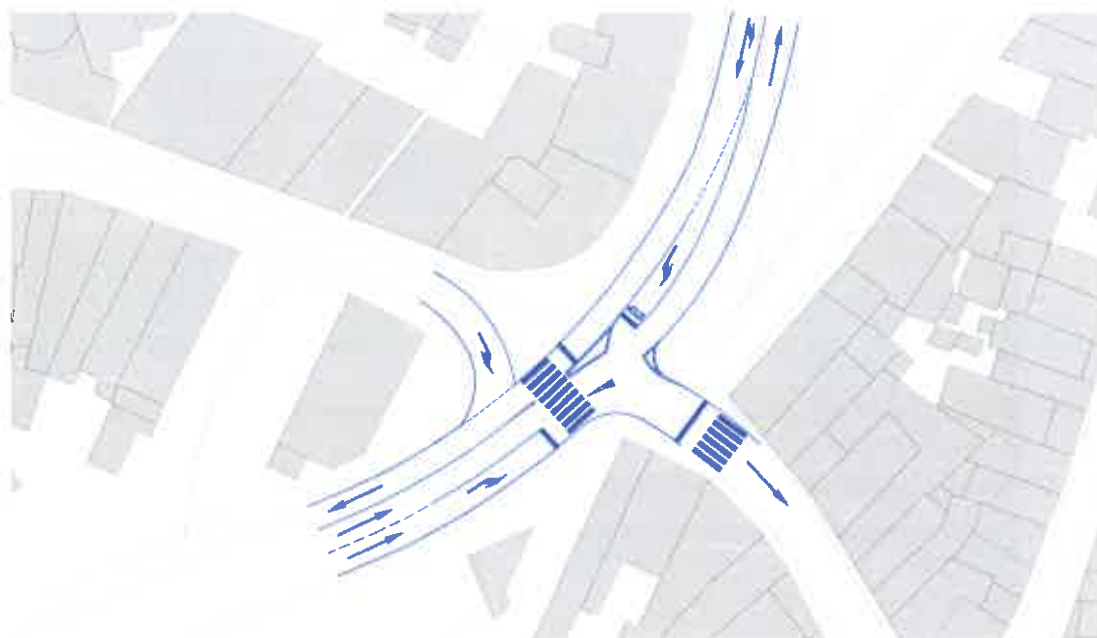


Figura 33 – Cruzamento da “Areias” – proposta de criação de via segregada de viragem à esquerda

3.4.7.2. Rotunda das Boxes

A rotunda das Boxes apresenta um modo de funcionamento bastante aceitável durante o período de ponta da manhã. Contudo, são vários os testemunhos que relatam um funcionamento menos adequado durante o período da ponta da tarde, como reflexo da saída concentrada dos estudantes da UTAD.

Esta constatação justificou algumas visitas ao local durante o período da tarde, tendo-se registado o seguinte:

- a rotunda mantém um funcionamento adequado, mesmo durante a ponta da tarde. Foram registadas algumas filas perfeitamente pontuais, nas entradas da Av. da Europa e na Av. Aureliano Barrigas_norte, mas que se dissiparam em menos de um minuto;
- a ocorrência de bloqueios da saída da Av. Aureliano Barrigas, no seu trecho entre a rotunda da GNR e a Rotunda das Boxes. Tais bloqueios eram devidos a paragem e

estacionamento ilegal em frente aos estabelecimentos comerciais aí existentes e que limitam a circulação a uma só via;

- a ocorrência de uma marcha lenta gerada a montante da entrada na rotunda, a qual se prolonga ao longo da Av. Europa, atingindo por vezes a proximidade do nó com a Av. Onasbruck;

- essa marcha lenta é gerada no trecho compreendido entre a R. de Timor e a R. de Goa, resultante de um conjunto de manobras que geram fricção na normal circulação do tráfego, destacando-se: (a) os atravessamentos pedonais desorganizados e frequentes associados à saída da Escola Diogo Cão; (b) a prática de estacionamento paralelo à via; (c) a paragem BUS associada aos movimentos de paragem e arranque; (d) os acessos diretos de/para as ruas de Timor, R. de Macau, R. de Goa e acessos a garagem, os quais se fazem a velocidade bastante reduzida;

- estas manobras traduzem-se numa redução significativa do fluxo de saturação do trecho, produzindo um efeito de “tampão” no acesso à Rotunda das Boxes.

- este efeito tende a acentuar-se à medida que aumenta o nível de procura de tráfego, pelo que sempre que a procura excede a capacidade, geram-se uma onda de choque que propaga as filas de espera para montante, alcançando por vezes a rotunda das piscinas.

Assim, é possível concluir que, no imediato, não se justifica intervir diretamente sobre a rotunda das Boxes, a qual mantém alguma reserva de capacidade, justificando-se contudo mitigar os problemas registados nos dois trechos problemáticos identificados; Av. Aureliano Barrigas e Av. da Europa.

AV. AURELIANO BARRIGAS

Os problemas identificados são gerados pela prática de estacionamento ilegal, associado aos estabelecimentos comerciais (farmácia, café, minimercado...) tal como é evidenciado na Figura 34.



Figura 34 – Av. Aureliano Barrigas – proposta de controlo do estacionamento lateral

Assim, importa aumentar a capacidade de escoamento da saída da rotunda em direção à GNR restabelecendo as duas vias de circulação, como forma de evitar o correspondente bloqueio. Sugere-se que o atual sinal de estacionamento proibido (C15 do RST) por um sinal de paragem e estacionamento proibidos (C16 do RST), devendo ainda ser reforçada a fiscalização policial.

Por sua vez a procura de estacionamento deverá ser remetida para os arruamentos transversais, tais como a R. do Poeta Alberto Miranda.

AV. DA EUROPA

Atendendo a que o efeito tampão se situa no trecho compreendido entre a R. de Timor e a R. de Goa, onde se disponibiliza uma só via de circulação, considera-se particularmente relevante, procurar estender as duas vias existentes na aproximação à rotunda, até à proximidade da R. de Timor. Apesar da exiguidade do perfil transversal, essa extensão poderá ser conseguida através do reordenamento da atual via de aceleração associada à Rua Coronel Chico Costa e o correspondente recuo da paragem de autocarro aí existente (ver Figura 35).

Esta solução permitirá duplicar a capacidade do trecho crítico, aproximando-a da capacidade associada ao trecho de aproximação à rotunda, a qual poderá, por migração, vir a evidenciar alguns problemas de funcionamento. Justifica-se que após a intervenção na Av. Europa, a rotunda seja objeto de acompanhamento e monitorização procurando-se identificar eventuais bloqueios, conflitos ou problemas funcionais.

De forma a conferir os níveis adequados de segurança à passagem de peões associada às paragens de autocarro e, atendendo a que esta serve um número elevado de peões, é recomendável a sua semaforização, por atuação de botoneira.

Recomenda-se ainda um ligeiro alargamento das paragens de autocarros, atribuindo-lhe no mínimo 2,75 m, idealmente 3,0 m.


Embora o estacionamento lateral praticado junto aos estabelecimentos comerciais assuma uma perturbação na normal corrente de tráfego, sugere-se numa primeira fase a sua manutenção, acompanhada de uma avaliação e monitorização local.



Figura 35 – Av. da Europa – proposta de reformulação do perfil transversal

Importa finalmente referir que a concretização desta alteração permitirá aumentar significativamente a capacidade do movimento de entrada na cidade, servindo de alternativa à

7



ponte metálica, onde se deverá introduzir um sentido único de saída. Complementarmente, as duas vias são associadas ao sentido ascendente, facilitando a ultrapassagem de veículos lentos.

MONITORIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

A intervenção sobre o trecho da Av. Europa deverá aumentar de forma significativa o fluxo de saturação do trecho atualmente condicionado, o que deverá resultar numa circulação fluida até à rotunda das Boxes. É por isso previsível que se possam vir a agravar as condições de circulação na rotunda, por condicionalismos impostos pelo tráfego conflituante existente na Av. Aureliano Barrigas.

Contudo a consolidação do espaço circundante à rotunda, impede a adopção de qualquer medida de intervenção de baixo custo, tais como o aumento do número de vias de entrada, ou de alargamentos de leques e que possam resultar no aumento da capacidade efetiva da intersecção, a qual já apresenta atualmente dimensões gerais bastante compactas.

Também a transformação da intersecção em cruzamento semaforizado, deverá acarretar perdas adicionais de capacidade, resultante da necessidade de prever faseamentos e temporizações que garantam soluções seguras e que defendam conjuntamente o peão.

Nesse sentido importa monitorizar devidamente o funcionamento da Av. Europa, da rotunda das Boxes e da rotunda de acesso ao parque de campismo, numa perspetiva global. A Av. Europa na sua aproximação à rotunda do parque de Campismo mantém alguma reserva de canal, associada à zona raiada que poderá ser empregue na otimização do funcionamento do sistema global.

3.4.7.3. Rotunda dupla junto ao Quartel do regimento de Infantaria 13

A importância atualmente assumida pelo nó norte de acesso ao IP4, o qual concentra a entrada de cerca de 2500 veíc/h na ponta da manhã (representando cerca de 50% das entradas na cidade durante), justifica que, em determinados períodos do dia, se registem alguns problemas de funcionamento, caracterizados por fenómenos de pára-arranca e por bloqueios pontuais em algumas das entradas na rotunda. É ainda de destacar que estes problemas tendem a ser comuns no período da ponta da tarde, embora com um agravamento das condições de circulação na entrada através da N15-Rua dos Fundadores do Circuito de Vila Real.

De facto, a análise dos níveis de procura registados (ver relatório "Caracterização da Mobilidade em Transporte Individual", evidencia um grande equilíbrio da procura, entre as entradas através da R. do Regimento de Infantaria 13 e da R. Fundadores do Circuito de Vila Real, aproximando-se ambas dos cerca de 1000 veíc./h.

A análise das repartições direcionais demonstra a relevância dos movimentos de ligação entre a R. Regimento de Infantaria 13 com a Av. Aureliano Barrigas e R. Fundadores do Circuito de Vila Real. No que respeita a entrada da R. Regimento de Infantaria 13 é clara a existência de algum equilíbrio na repartição direcional, embora com prevalência das duas ruas identificadas. Contudo e no que respeita a R. Fundadores do Circuito de Vila Real (N15), é bastante acentuada a prevalência de ligação à R. Regimento de Infantaria 13, responsável por mais de 60% dos movimentos de entrada. Esta tendência deverá ainda acentuar-se no período de ponta da tarde, ao acumular os movimentos de saída da cidade em direção ao nó do IP4.

Nesse sentido, e como vista a responder a estas tendências da procura, a Figura 36 apresenta uma proposta de intervenção de baixo custo e que assenta na construção de vias segregadas de viragem à direita, as quais permitem que os movimentos contemplados se realizem em regime de circulação contínua.

A materialização destas vias segregadas de viragem à direita, deverá ser conseguida praticamente sem interferência com os terrenos adjacentes. A única exceção centra-se na aproximação da via segregada para inserção na Av. Regimento de Infantaria 13, a qual deverá exigir a aquisição/cedência de uma parcela de terreno privado de dimensão moderada. Não sendo possível a sua angariação, no prazo imediato, considera-se que, pela relevância que assume para o normal funcionamento da interseção global, deverá a CM Vila Real integrar esta pretensão em plano como forma de condicionar futuras operações urbanísticas locais.

À semelhança do apontado para a Rotunda das Boxes, também nesta interseção se considera que a semaforização do cruzamento terá pouco potencial para melhorar o desempenho da interseção, pelas seguintes razões:

1. A geometria da interseção, caracterizada pelo desfasamento dos ramos afluentes, obrigaria à adoção de um número elevado de fases, associadas a tempos de limpeza elevados, o que se traduziria numa percentagem significativa dos tempos perdidos e por inerência na necessidade de adoção de ciclos anormalmente grandes;
2. A otimização do sistema semaforístico obrigaria à reformulação geométrica de toda a área da interseção, pelo que para além do custo envolvido, importa ter noção das perturbações que tais obras teriam no quotidiano dos munícipes, para se atingir uma melhoria não muito evidente;
3. A atual marcha lenta, característica de um funcionamento tipo rotunda, seria substituída pela geração de paragens efetivas das correntes, o que normalmente é menos bem aceite por parte dos utilizadores.

Considera-se assim preferível que a CM Vila Real, aposte nas medidas de baixo custo, previstas na Figura 36, reservando os espaços canais para outro tipo de intervenções mais profundas.

Caso as novas ligações ao IP4 não venham a ser implementadas no médio prazo, a CM Vila Real deverá encarar a possibilidade de apostar no desnivelamento de alguns destes movimentos, recomendando-se que, por uma questão de custo e espaço disponível o desnivelamento ocorra entre a R. do Regimento de Infantaria 13 e a Av. Aureliano Barrigas. Refira-se contudo que face aos condicionamentos físicos associados ao perfil transversal da R. Fundadores do Circuito de Vila Real (uma via em cada sentido, condicionada por ocupação marginal), esta via apesar de assegurar funções de distribuidora principal, não mantém qualquer potencial de reserva de capacidade, pelo que qualquer desnivelamento local do cruzamento, resultará num acréscimo pouco significativo no desempenho global da rede viária da cidade.

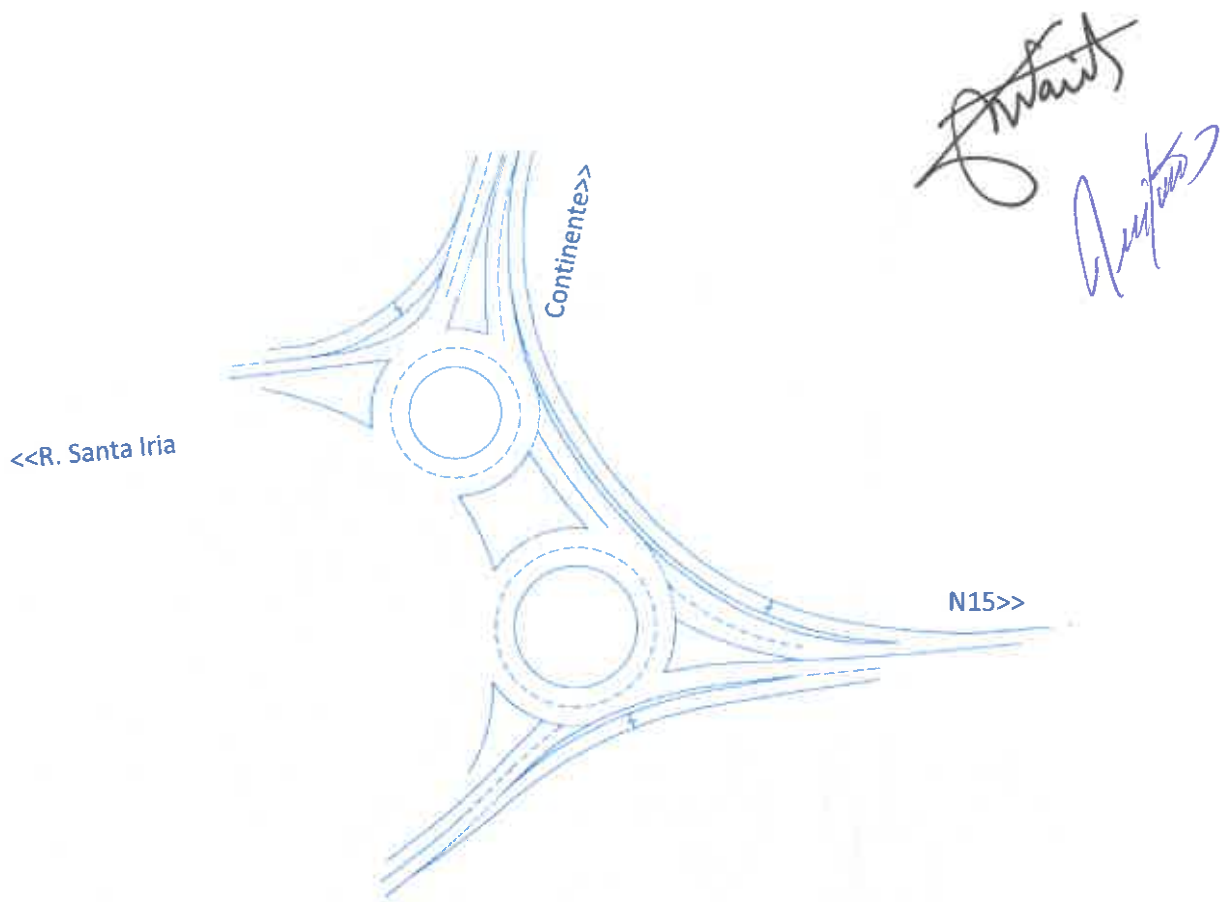


Figura 36 – Rotunda dupla junto ao Quartel do Regimento de Infantaria 13 – proposta de reordenamento

3.4.8. Modos suaves – A nova Ponte sobre o Rio Corgo

As condicionantes topográficas de Vila Real associadas às mentalidades que associam estes modos de deslocação a extratos socio-económicos baixos, tem condicionado a implementação/expansão e beneficiação das redes pedonais e cicláveis em domínio urbano, onde se continua a privilegiar e valorizar a circulação automóvel.

Dada a orografia acentuada da cidade, considera-se que o uso da bicicleta deverá manter um nível de utilização moderado e, no essencial, ligado a atividades desportivas e de lazer. A rede viária capilar, de geometria extremamente condicionada, não permite segregar a infraestrutura ciclável da restante infraestrutura viária, pelo que se deverá manter um esforço na criação progressiva de zonas de uso partilhado alargadas, abertas à circulação dos diferentes tipos de utilizadores e modos de deslocação.

O modo pedonal revela-se assim como o modo de deslocação suave privilegiado e a fomentar no centro de Vila Real, centrado na Av. Carvalho Araújo, cuja conceção assenta num desígnio essencial que é facultar espaços e condições citadinas que sejam adequados e motivadoras para os habitantes locais. A ampliação dos espaços pedonais, atualmente em estudo, procura criar um espaço funcional, agradável, requalificado e preparado para proporcionar as mais diversas experiências, com natural destaque para as socioculturais.

É assim fundamental fortalecer essas funções, ao ampliar continuamente esses espaços, seja através da criação de ligações estratégicas às zonas pedonais existentes, seja através da criação de novos espaços. A este nível assume particular relevância a construção de uma nova **ponte pedonal sobre o Rio Corgo**, formalizando uma ligação estratégica entre as duas margens, viabilizando uma ligação contínua, confortável e atrativa, entre a Vila Velha e a zona do “Além

Rio” (Figura 37), dando particular destaque à ligação estratégica à UTAD. Esta proposta constitui ainda uma solução com elevado potencial para dinamizar a margem direita, através da sua ligação estratégica ao espaço central, histórico e nobre da cidade. Com a implementação deste elemento estrutural, a Cidade de Vila Real potenciar-se-ia o desenho de um novo percurso pedonal e ciclável a que, para além permitir uma maior e mais fácil acessibilidade a quem pretender deslocar-se a pé ou de bicicleta entre as duas margens do Rio Corgo, permitiria a criação de uma estrutura fundamental e contínua que agrega os principais equipamentos e elementos de valor patrimonial.

A ponte constituir-se-á como um ponto nevrálgico de uma rede pedonal alargada, com ligação à rede de transporte públicos urbanos, ciclovias/espços de uso partilhado e equipamentos. Para além dos benefícios associados à melhoria da acessibilidade pedonal, abre-se ainda uma nova perspectiva de valorização da riqueza patrimonial e paisagística da cidade. Refira-se que o atravessamento do vale do Rio Corgo permitiria ainda que os seus utilizadores disfrutassem de uma fantástica e única vista panorâmica, o que se traduziria em benefícios incontornáveis no campo do turismo.

Assim, a concretização desta ponte potenciará a definição de circuitos turísticos e temáticos integrados em programas turísticos e culturais, promotores da riqueza natural e patrimonial da cidade e região.

A ponte deverá ainda permitir salvaguardar uma ligação direta do espaço central a um parque de estacionamento periférico (junto à UTAD), contribuindo para a libertação dos espaços centrais por parte do automóvel e para o fomento do uso do transporte público.



Figura 37 – Proposta de localização para a nova ponte pedonal e ciclável sobre o Rio Corgo

A proposta aqui apresentada não se quer de rotura, nem com a história da cidade nem com o seu ambiente e a sua materialidade. Assim, a definição deste novo percurso e da solução estrutural a adotar para a ponte deve respeitar a simbiose e continuidade com o património e a identidade existentes, sem contudo deixar de marcar um novo tempo de intervenção.

Estaus
Ampliar

Independentemente da solução estrutural a adoptar, a engenharia permite atualmente recorrer a soluções metálicas esbeltas, leves e, por inerência, de custo controlado, capazes de vencer vãos de grande dimensão.

O Rio Corgo caracteriza-se por materializar um vale extremamente cavado e profundo o que dificulta a definição de estruturas assentes em pórticos de pequena dimensão. Apesar disso os cerca de 300 metros que separam as duas margens deverão ser viabilizados por recurso a uma solução estrutural que prima pela simplicidade e que se destaque na paisagem envolvente.

Complementarmente importa procurar alargar os passeios existentes, mesmo que por redução da capacidade de estacionamento ou mesmo da sua anulação. O Dec-Lei n.º163/2006 de 8 de agosto impõe a largura mínima útil dos passeios de 1,5 m, o que em termos práticos se traduz na disponibilização de passeios co dimensão mínima de 2m (Figura 38). Contudo garantir essa dimensão nem sempre fácil de salvaguardar em arruamentos urbanos consolidados. Alternativamente, e sempre que a formalização de passeios não seja viável, é recomendável o recurso a uma plataforma única de fachada a fachada para uso partilhado entre o tráfego motorizado, pedonal e ciclável.

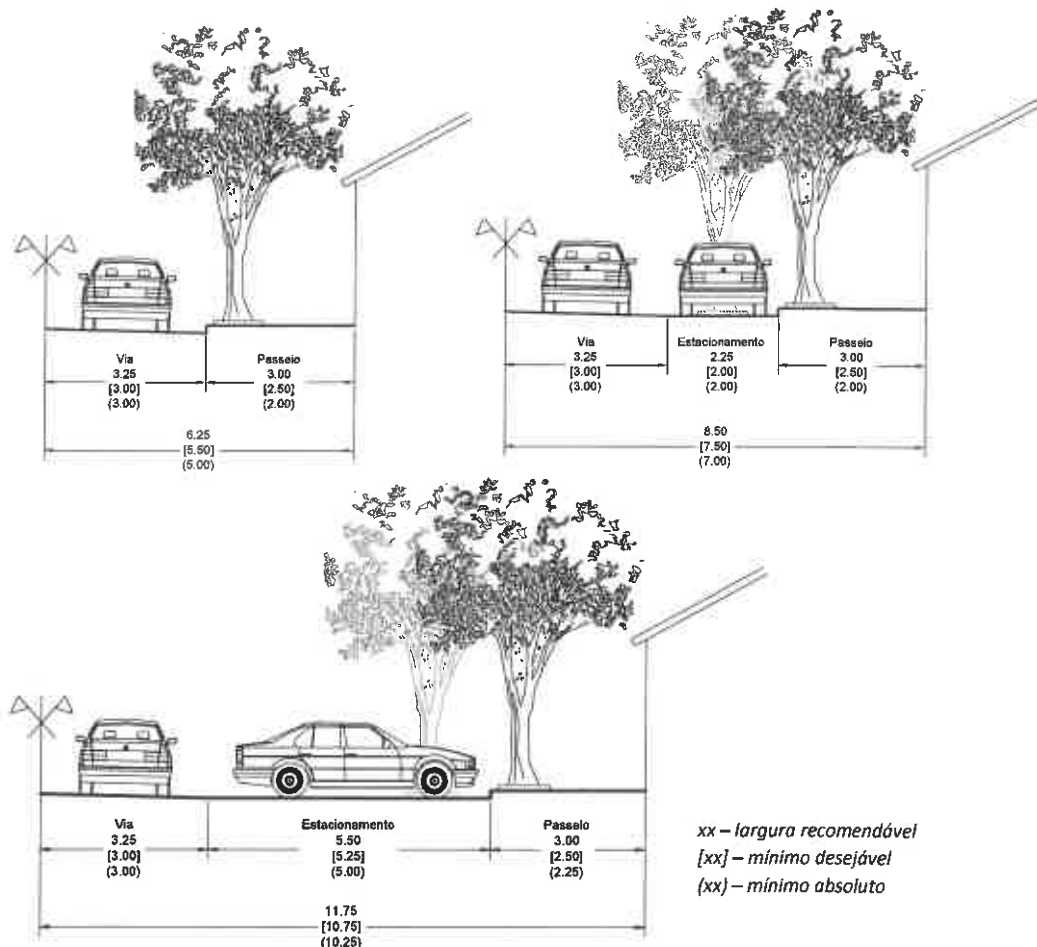


Figura 38 – Perfis transversais tipo em vias locais a) sem estacionamento; b) estacionamento lateral; c) estacionamento perpendicular (fonte: CCDR, 2010)

3.4.9. Proteção de zonas sensíveis recorrendo a desenho urbano

Uma das vertentes fundamentais da reformulação das redes estruturantes de Vila Real prevê a libertação ou pelo menos o alívio de algumas zonas nobres ou sensíveis da cidade relativamente ao tráfego automóvel mais intenso, sendo o exemplo mais marcante o reordenamento da Av. Carvalho Araújo, já abordado anteriormente.

Contudo identificam-se zonas sensíveis, como espaços residenciais que carecem de reorganização interna como medida de proteção dos vulneráveis, ao mesmo tempo que contribuem para a criação de uma identidade própria. Fala-se na criação de “zonas 30” e de “zonas de coexistência”, nos termos institucionalizados na última revisão do Código da Estrada. Vila Real já dispõe de uma aplicação deste tipo de conceitos – Bairro junto ao terminal rodoviário, sendo relevante que seja mantida esta política inovadora de melhoria da qualidade do espaço urbana. A Figura 39 identifica algumas bolsas de dimensão reduzida que apresentam potencial para serem transformadas em zonas condicionadas.



Figura 39 – Identificação de pequenos bairros residenciais com potencial de transformação em zonas condicionadas

4. AÇÕES PRIORITÁRIAS

O processo de implementação das novas estratégias de organização das redes viárias estruturantes da cidade de Vila Real deverá ser um processo faseado. De facto, quer por razões decorrentes de inevitáveis limitações de financiamento, quer particularmente porque os problemas que se pretende que sejam resolvidos são também eles problemas evolutivos, sendo que as diferentes soluções que aqui são identificadas ou apontadas são, em muitos casos, dirigidas à resolução de problemas com níveis de intensidade que apenas se materializarão a

prazo. Faz, assim, todo o sentido estabelecer prioridades ao nível da implementação das diferentes soluções selecionadas.

No presente ponto faz-se a identificação das medidas de otimização, completamento ou reorganização das redes que se considera serem mais prementes e críticas para a manutenção ou melhoria dos níveis de serviço oferecidos.

Por outro lado, como se realçou ao longo do trabalho, a implementação de uma política de mobilidade mais sustentável não depende apenas da reformulação autónoma do funcionamento das suas diferentes infraestruturas, havendo em muitos casos a necessidade de desenvolver e implementar soluções integradas, aplicadas em simultâneo a diferentes sistemas, de modo a potenciar o seu impacto, ou, simplesmente, para garantir a sua eficácia. Tal justifica que para alguns problemas particulares sejam ainda necessários estudos parcelares detalhados, relativos a conjuntos de medidas que deverão ser implementadas ao longo de períodos alargados de tempo, ou a situações que impliquem intervenções integradas em diferentes sistemas (infraestruturas rodoviárias, de transportes públicos, de redes cicláveis ou de estacionamento).

4.1. Sistema de Estacionamento

Embora o Sistema de Estacionamento não seja o objeto de análise da presente vertente do trabalho, as suas sinergias face a ela são tão significativas que se justifica uma referência a duas das medidas, que se considera serem fundamentais para viabilizar a alteração de paradigma que se propõe relativamente às redes viárias.

A primeira medida prende-se com a introdução do sistema de “tarifação da Oferta de Estacionamento em Espaço Público” proposta em documento separado. De facto, esta medida é essencial para que se possam atingir os níveis desejáveis de redução do tráfego motorizado no centro da cidade o que, não apenas diminuirão ou desacelerarão o aparecimento de problemas de operacionalidade, como permitirão libertar os espaços canais necessários à implementação das medidas também preconizadas de apoio aos sistemas de transportes públicos rodoviários ou de ciclovias.

A segunda medida, de carácter mais pontual, prende-se com um reforço significativo da fiscalização do estacionamento em espaço público, quer relativamente à garantia de respeito pelas obrigações de pagamento das relevantes tarifas, quer relativamente ao estacionamento ilegal localizado em espaços críticos para a operacionalidade das redes estruturantes, particularmente da rede distribuidora principal.

4.2. Redes Estruturantes

Ao nível das reformulações infraestruturais preconizadas mais significativas e de custo mais moderado selecionaram-se as três apresentadas de seguida, pelo impacto imediato mais significativo oferecido relativamente à alteração de paradigma do funcionamento da mobilidade da cidade de Vila real e da melhoria do seu desempenho geral:

1. Alteração ao sentido na ponte – esta proposta não carece de obras de construção civil significativas, sendo que permite atenuar, de forma decisiva, as filas de congestionamento registadas na Av. 1.º de Maio;

2. Intervenção para criação de via dupla na Av. da Europa (sentido de entrada para o centro) – esta intervenção de custo reduzido, permitirá duplicar o fluxo de saturação do atual trecho, o que se deverá refletir num aumento significativo da fluidez da avenida;
3. Reformulação das Av. Gonçalo Cristovão/R. Santa Sofia/Pioledo/R. do Cálvario – esta obra envolve custos mais avultados do que as anteriores, na medida em que prevê a repavimentação da praça em torno do mercado. A criação de dois sentidos de trânsito na R. Santa Sofia, junto ao Pioledo, o ordenamento do estacionamento e os elementos de canalização permitirão aumentar a fluidez e segurança, ao aumentar a sua legibilidade.

Estas 3 medidas de intervenção, no seu conjunto deverão permitir melhorar a fluidez da circulação no espaço central, contribuindo para a redução dos tempos de percurso e por inerência, redução dos níveis de emissões o que se traduz na melhoria da qualidade de vida urbana.

5. Conclusões

O presente relatório centrou-se na análise de diagnóstico e na definição de um conjunto limitado de propostas, para reorganização da rede estruturante de Vila Real.

Constatou-se que a principal limitação ao funcionamento da rede atual, se centra na dificuldade em fechar o anel circular a sul da cidade e com ele definir uma estrutura radioconcêntrica, capaz de induzir a uma circulação em torno na cidade, ao invés de “através dela”. Essa limitação traduz-se na afetação de funções de distribuição principal ao eixo da R. Miguel Torga/Av. 1.º de Maio/R. Miguel Bombarda, com o conseqüente atravessamento da Av. Carvalho Araújo, o que envolve sérias penalizações à circulação pedonal, particularmente numa fase em que se procura requalificar esta avenida reforçando o seu carácter monumental e central à cidade.

Nesse sentido o conjunto de propostas apresentado procura atingir os seguintes dois objectivos:

- a) Reforçar a circulação a norte, melhorando a ligação do IP4 à estrutura viária urbana;
- b) Reforçar o eixo transversal à cidade, constituído pela R. Dom Pedro de Castro /Mercado /Pioledo/Calvário/Av. Almeida Lucena e Av. Europa como eixo alternativo ao circuito R. Miguel Torga/Av. 1.º de Maio, defendendo assim a Av. Carvalho Araújo do tráfego de atravessamento.

Nesse sentido é defendida a melhoria geral do funcionamento da rede distribuidora principal, através da sua clara definição dos canais de circulação e controlo/eliminação/formalização dos espaços destinados a estacionamento. Ao mesmo tempo e como medida de defesa do espaço central, é proposta a imposição de um sentido único de saída na ponte metálica, a qual associada ao projecto de requalificação da Av. carvalho Araújo permitirá desincentivar o uso deste eixo, no seu trajeto de ligação entre a zona oeste e este.

A concretização desta medida deverá refletir-se num acréscimo dos níveis de procura nas outras duas pontes que ligam as duas margens da cidade, pelo que são definidas algumas medidas corretivas de baixo custo capazes de mitigar, no curto prazo, os problemas previsíveis.

Todas as medidas propostas foram testadas com recurso ao modelo de microsimulação, o que permitiu verificar, de forma comparativa o impacto previsível no funcionamento da rede, associado a cada media de intervenção (ver Quadro 6). Essa análise comparativa evidenciou a ligação ao IP4 através da R. do Boque, como a intervenção com maior nível de impacte previsível. Há contudo que ter presente que o custo que lhe está associado é extremamente significativo (um novo nó). Também a imposição de um sentido único na ponte metálica resulta num impacte visivelmente favorável, tratando-se neste caso de uma medida de baixo custo.

Importa contudo ter noção que o modelo de simulação, foi desenvolvido para representar o período de ponta da manhã, pelo que reflete as condições de circulação nesse período do dia, sendo que nem sempre essas condições de funcionamento se mantêm ao longo do dia, como é o caso da ponta da tarde. Considera-se assim fundamental que todo o tipo de intervenção na rede seja acompanhado de um período de monitorização ao seu funcionamento como forma de validar os resultados da simulação, ou pelo contrário identificar falhas que permitam sustentar eventuais correções e assim melhorar o desempenho global do sistema.

Quadro 6 – Análise comparativa de indicadores de desempenho para as várias soluções propostas – referencia: situação atual+Requalificação da Av. Carvalho Araújo

cenário	DS1	DS2A	DS2B	DS3	DS4	DS1 PM	DS1 C1	DS1 C2	DS1 C3	DS5	DS6
Indicador	Atual Manhã	CA. Araújo	CA + Ponte	CA + IP4 –R. Boque	CA + Montezelos	Atual Tarde				CA + 25 Ploledo	Tudo
Veículos simulados	28189	28180	28180	28178	28195	28144	--	29750	27812	28143	28167
Vel. média harmónica	37.0	36.4	37.4	37.3	37.0	35.6	--	36.5	37.7	37.0	38.8
Distância total percorrida	81336	81584	81667	81234	82657	82127.41	--	86411	80880	81065	82094
Atraso total (s/km)	18.3	18.9	15.6	17.1	17.9	21.54	--	19.9	17.000	17.4	13.0
Número total de paragens	20521	21344	19823	19833	19987	22073.85	--	22626	19187	20203	17629
Tempo total de deslocação	2109	2151	2091	2071	2130	2198.25	--	2270	2068	2099	2013
Diferença (X – DS2A)		0	-60	-80	-21					-52	-138

É certo que neste quadro comunitário a disponibilidade de Bruxelas para investir no sector rodoviário é extremamente limitada, pelo que o esforço orçamental tenderá a recair maioritariamente sobre o orçamento da CM Vila Real. Por essa razão, a priorização das medidas foi definida com base na sua eficiência global, ou seja, tendo em atenção o impacte previsível, mas também o custo que lhe está associado. Por outro lado importa ter presente que o atual quadro comunitário, financia e incentiva a concretização de ações que penalizem a excessiva dependência da rodovia e do uso dos veículos automóveis privados e promovam a atratividade dos outros modos de transportes alternativos, como é o caso dos transportes urbanos limpos e os modos suaves.

Face às limitações físicas e à consolidação da rede viária de Vila Real, a manutenção da política de aumento da oferta para responder à procura, torna-se cada vez mais difícil, sem que tal resulte na descaracterização do espaço público e da cidade. Apesar de serem políticas ainda consensualmente aceites pela maioria da população, a sua adoção exige a tomada de medidas cada vez mais exigentes do ponto de vista económico quer da ocupação do espaço público, com graves prejuízos para os moradores locais. São exemplo deste tipo de medidas, os desnivelamentos viários em arruamentos urbanos, os quais deverão implicar a contínua redução do espaço destinado ao peão e ao estacionamento, o qual tende a ser transferido para silo-autos

em espaços semi-periféricos. Caminha assim para a desumanização da cidade, para uma mobilidade crescente, insinuam-se novas fórmulas de vivência urbana subjugadas à economia e globalização das práticas culturais e territoriais que transforma os espaços/tempo, do nosso quotidiano

De facto a política Europeia procura cada vez mais penalizar o contínuo investimento na rede rodoviária, ao qual o sistema tende a responder com um aumento da procura de tráfego, resultando no tendencial “ciclo vicioso” de investimento-congestionamento. Importa por isso alterar hábitos de mobilidade contrariando esta tendência, através da aplicação de um conjunto de medidas integradas. Defende-se a adoção de políticas de mobilidade urbana mais ecológica, seja através da redução da quantidade total de quilómetros percorridos pelos veículos motorizados seja através da repartição modal em favor de modos ativos, tais como caminhar e andar de bicicleta (sem emissão de poluentes) e o uso dos transportes públicos, já que comparativamente ao veículo individual se associam a emissões reduzidas por pessoa.

Esta é o caminho que Vila Real terá de percorrer, de forma cada vez mais afinçada. A requalificação da Av. Carvalho Araújo, enquanto símbolo duma urbanidade de memórias e identidades, constitui-se como um passo vital para a revitalização e a qualidade de vida em Vila Real. A ela deve estar ligada a adoção de uma política integrada de mobilidade cada vez mais amiga do ambiente, particularmente assente na melhoria contínua da frota, da rede e da frequência dos transportes públicos, devidamente complementada por uma rede pedonal atrativa, segura e confortável. A política restritiva à prática de estacionamento de longa duração não residencial conjugada à disponibilização de parques periféricos, de grande capacidade e de custo reduzido, deverá complementar a política geral dissuasora ao uso do veículo individual.

Finalmente importa sublinhar que as soluções apresentadas no âmbito do presente estudo, procuram melhorar o desempenho geral do sistema, enquanto indicador representativo das melhorias para a coletividade, sabendo-se de antemão que, qualquer que seja a solução encontrada, ela tenderá a envolver prejuízos mesmo que individuais, pelo que nunca colherá a unanimidade.

ANEXOS - DESENHOS

Índice de Desenhos

- Des. N.º 1 – Hierarquia Viária – Situação Atual
- Des. N.º 2_A – Situação atual (Fluxos)
- Des. N.º 2_B – Situação atual (Atrasos)
- Des. N.º 2_C2_A – Cenário 2 (Fluxos)
- Des. N.º 2_C2_B – Cenário 2 (Atrasos)
- Des. N.º 2_C3_A – Cenário 3 (Fluxos)
- Des. N.º 2_C3_B – Cenário 3 (Atrasos)
- Des. N.º 3_A – Requalificação da Av. carvalho Araújo (Fluxos)
- Des. N.º 3_B – Requalificação da Av. carvalho Araújo (Atrasos)
- Des. N.º 4 – Proposta de hierarquização viária
- Des. N.º 5_A – Ligação ao IP4- nascente (Fluxos)
- Des. N.º 5_B – Ligação ao IP4- nascente (Atrasos)
- Des. N.º 6_A – Ligação ao IP4- Montezelos (Fluxos)
- Des. N.º 6_B – Ligação ao IP4- Montezelos (Atrasos)
- Des. N.º 7_A – Sentido único Ponte Metálica (Fluxos)
- Des. N.º 7_B – Sentido único Metálica (Atrasos)
- Des. N.º 8_A – Mercado/Pioledo (Fluxos)
- Des. N.º 8_B – Mercado/Pioledo (Atrasos)
- Des. N.º 8_C - Mercado/Pioledo (solução de reordenamento)
- Des. N.º 9_A – solução global (Fluxos)
- Des. N.º 9_B – solução global (atrasos)





ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM

Nota Justificativa/ Introdução

O Orçamento Participativo Jovem (OPJ) vem introduzir mais um meio de atuação na política municipal da juventude e aproximar os jovens à autarquia de Vila Real.

O objetivo primordial do OPJ é sensibilizar os jovens para as questões do poder local, promovendo o debate, através da elaboração e apresentação de propostas e/ou projetos que vão ao encontro das expectativas e anseios da população mais jovem, promovendo assim uma maior envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral.

O presente regulamento tem como lei habilitante o disposto na alínea m) do n.º2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Missão

1. A adoção do Orçamento Participativo Jovem pretende promover uma progressiva participação na discussão e elaboração do orçamento municipal em matéria de juventude e potenciar os valores da Democracia incentivando os jovens à participação na gestão pública local.
2. O Orçamento Participativo Jovem inspira-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, e visa promover uma aproximação das políticas públicas locais às reais e expectantes necessidades dos jovens.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Esta participação tem como objetivos:
 - a) Apresentar propostas ou projetos de investimento municipal por parte dos jovens;



- b) Incentivar o diálogo e interação entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil, de forma organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis e promovendo uma democracia de proximidade;
- c) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- d) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, para melhorar a qualidade de vida da comunidade, favorecendo a modernização participativa da Administração;

Artigo 3.º

Recursos afetos

Aquando da elaboração do orçamento municipal será definida dotação, a incluir em rubrica própria, que servirá de base ao Orçamento Participativo Jovem e que servirá de limite máximo de cada proposta.

Artigo 4.º

Âmbito

O âmbito do Orçamento Participativo Jovem é o território do concelho de Vila Real e abrange todas as atribuições do Município de Vila Real.

Capítulo II Funcionamento

Artigo 5.º

Participação

1. Podem participar no Orçamento Participativo Jovem (OPJ), através da apresentação de propostas e da votação, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos, residentes ou estudantes em Vila Real, se apresentadas individualmente, por um grupo informal de jovens ou por Associações Juvenis.
2. A candidatura também pode ser apresentada por Associações Juvenis.



Trincais
Augusto

Artigo 6.º

Modelo

1. A dimensão consultiva consiste no convite aos jovens para apresentarem as suas propostas e a dimensão deliberativa consubstancia-se na consulta dos mesmos, via CMJ, para escolherem a proposta vencedora.
2. Podem ser apresentadas propostas nas áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos transversais a todo ou a parte do concelho.
3. A execução da proposta vencedora deve ficar totalmente concluída até ao final do mês de julho do ano seguinte ao da apresentação das candidaturas, salvo motivos de força maior.
4. Para efeitos de apresentação das propostas a submeter a votação e execução, o período de candidaturas decorrerá durante o mês de maio.
5. A execução da proposta vencedora será efetuada no ano económico seguinte.

Artigo 7.º

Implementação

1. O Orçamento Participativo Jovem envolve 6 períodos distintos:
 - a) Lançamento do Orçamento Participativo Jovem;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Recolha de propostas;
 - d) Análise técnica das propostas;
 - e) Apresentação pública das propostas;
 - f) Votação das propostas.

Capítulo III

Análise e apresentação das propostas

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas

1. O período de apresentação de propostas decorrerá até ao final do mês maio.
2. A forma e condições de apresentação serão apresentadas perante o Conselho Municipal de Juventude e ratificadas pelo Executivo Municipal.



3. Cada proposta deverá ser específica, devidamente fundamentada, acompanhada de informação que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma, para uma análise e orçamentação concreta e enquadrar-se na área de competência do Município.
4. Os projetos ou propostas deverão ser apresentados de acordo com a estrutura de documento próprio definido para o efeito, pelo Município de Vila Real.

Artigo 9.º

Comissão de análise técnica das propostas

1. A comissão de análise técnica das propostas é composta por sete elementos: três técnicos superiores do Município, a designar pelo Vereador com competências deliberadas na área da Juventude, em função da natureza das propostas apresentadas e quatro representantes designados pelo Conselho Municipal de Juventude, de entre os seus membros.
2. À comissão compete a análise técnica das propostas e elaboração das listas provisórias das propostas admitidas.

Artigo 10.º

Análise técnica das propostas

1. Após receção das propostas, a comissão procede à avaliação do mérito das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase de apresentação pública e subsequente votação.
2. São excluídas as propostas que a comissão de análise técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, nomeadamente por:
 - a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
 - b) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
 - c) Configurar venda de serviços a entidades concretas;
 - d) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - e) Estarem a ser executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município e receber outro financiamento para o mesmo fim;
 - f) Não serem tecnicamente exequíveis;
 - g) Evidenciar aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva.
 - h) No caso de se tratar de propostas para intervenções de carácter material ou infraestrutural, os projetos devem incidir em espaços de propriedade ou gestão do Município de Vila Real.



Thais
Augusto

3. Após a análise dos atributos das propostas, a comissão de análise técnica, poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
4. A comissão de análise técnica elabora uma lista provisória das propostas acolhidas, a qual submete a votação em plenário do Conselho Municipal da Juventude, para no prazo de 10 dias, poderem ser apresentados eventuais recursos.

Artigo 11.º

Votação das Propostas

1. Em sede de reunião do Conselho Municipal da Juventude, as propostas analisadas e acolhidas pela comissão referida no artigo anterior, serão devidamente apresentadas, após o que será realizada uma votação das mesmas, por voto secreto.
2. O resultado da votação será ratificado em reunião de Executivo Municipal e divulgado na página do Município de Vila Real: <http://www.cm-vilareal.pt>.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 12.º

Gestão do processo

A coordenação e gestão de todo o processo do OPJ é da competência da Divisão de Educação, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Vila Real.

Artigo 13.º

Casos omissos e lacunas

Os casos omissos e integração de lacunas serão resolvidos por deliberação camarária.

Artigo 14.º

Outras disposições

1. O Orçamento Participativo Jovem será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo;
2. O Orçamento Participativo Jovem não se destina a projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).



Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de dez dias após a sua publicitação via edital nos locais de estilo e na página eletrónica oficial do Município de Vila Real.



Handwritten signatures in black and blue ink.

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

TIPO DE CANDIDATURA

- Grupo informal
- Associações Juvenis
- Individual

Nome do Responsável: _____ Telemóvel: _____

Email: _____

Sexo M ___ F ___

Data de Nascimento ___/___/___

Doc. Identificação (BI / CC) _____ Validade ___/___/___

1. Área de intervenção

2. Descrição do Projeto

(Pode anexar fotografias, mapas ou outros documentos)

3. Freguesia _____ (s) _____ para implementação da proposta: _____

4. Custo estimado _____



Os projetos deverão ser enviados para o e-mail: juventude@cm-vilareal.pt até ao último dia de maio de cada ano, ou pelo correio em envelope fechado, até 5 dias após o prazo de encerramento referido, desde que a data de envio do carimbo dos correios corresponda ao último dia do prazo estabelecido.



**ACORDO DE COLABORAÇÃO
CARTÃO JOVEM MUNICIPAL E.Y.C.**

Entre:

PRIMEIRA: MOVIOJEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NIPC 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direcção Nuno André Monteiro Coelho Chaves, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE,

E

MUNICÍPIO DE VILA REAL, NIF 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, telefone 259308100, no presente ato representada por , Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, adiante abreviadamente designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente **Acordo de Colaboração** que se rege nos termos do disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Acordo visa constituir e regulamentar uma parceria entre as entidades Outorgantes com vista à criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal EYC de **VILA REAL**, adiante designado como Cartão Jovem Municipal.

Cláusula 2ª

1. É criado o Cartão Jovem Municipal, conforme desenho e logotipo exclusivo constante do ANEXO I.
2. Têm acesso ao Cartão Jovem Municipal todos os jovens residentes no Município de Vila Real, com idade compreendida entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

Cláusula 3ª

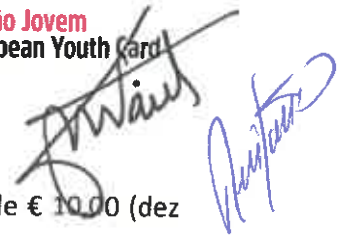
1. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras, ao Cartão Jovem E.Y.C.
2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso às vantagens específicas discriminadas no ANEXO II que são disponibilizadas pelos próprios serviços camarários da SEGUNDA OUTORGANTE e pelas outras ENTIDADES ali identificadas.
3. As vantagens disponibilizadas pelas outras ENTIDADES são extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem E.Y.C.
4. As vantagens específicas discriminadas no ANEXO II serão divulgadas através do portal Cartão Jovem E.Y.C. em www.cartaojovem.pt
5. O ANEXO II poderá ser objeto de revisão anual por parte de ambas as OUTORGANTES, devendo o seu resultado acrescer ao presente acordo.

Cláusula 4ª

1. Compete à SEGUNDA OUTORGANTE angariar, junto das outras ENTIDADES identificadas no ANEXO II, as vantagens específicas por estas disponibilizadas aos portadores do Cartão Jovem Municipal.
2. Estas vantagens específicas serão objeto de um Acordo de Adesão, a outorgar entre as respectivas ENTIDADES e a PRIMEIRA OUTORGANTE, nos termos do ANEXO III.
3. O ANEXO III deverá ser preenchido em duplicado pela ENTIDADE em causa e enviado pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, que o validará, remetendo posteriormente um dos exemplares à mesma ENTIDADE, juntamente com um Autocolante Identificativo de local que confere vantagens Cartão Jovem E.Y.C., que será por esta afixado no seu posto de venda ou de prestação de serviços.

Cláusula 5ª

1. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular, pelo que as entidades que as concedem poderão exigir-lhe a exibição de um documento de identificação.
2. O Cartão Jovem Municipal é válido por um período de um ano, contado a partir do mês da sua aquisição.



3. O Cartão Jovem Municipal tem um preço de venda ao público (P.V.P.) de € 10,00 (dez euros).
4. Ocorrendo futuras alterações do preço do Cartão Jovem Municipal, as mesmas serão comunicadas por escrito pela PRIMEIRA à SEGUNDA OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que se produz a alteração.

Cláusula 6ª

1. Serão suportados pela PRIMEIRA OUTORGANTE os custos relativos:
 - a) à produção das bases plásticas do Cartão Jovem Municipal;
 - b) à produção do suporte informativo do Cartão Jovem E.Y.C.;
 - c) ao desenho e criação de conteúdos com fins promocionais.
2. Com a assinatura do presente Acordo a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se desde já a requisitar um lote inicial mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) Cartões Jovem Municipal, pelo valor unitário de € 10,00 (dez euros), não sujeito a IVA, devendo o valor total ser por si integralmente pago da seguinte forma:
 - a) 50% contra a respetiva entrega;
 - b) restantes 50% até 180 dias após a respetiva entrega.
3. A PRIMEIRA OUTORGANTE atribuirá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o custo de cada Cartão requisitado pela SEGUNDA OUTORGANTE, revertendo a respetiva diferença, sobre o preço de venda ao público (P.V.P.), a favor da SEGUNDA OUTORGANTE.
4. Serão asseguradas subsequentes reposições de Cartões, as quais deverão ser solicitadas, pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, com a devida antecedência e seguindo o princípio já referido no ponto 2 desta Cláusula.

Cláusula 7ª

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE disponibilizará à SEGUNDA OUTORGANTE o suporte informático de Emissão do Cartão Jovem.
2. A SEGUNDA OUTORGANTE procederá à emissão e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Vila Real, de acordo com o Anexo IV a este Acordo.
3. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se expressamente a não proceder à criação de qualquer base de dados de titulares que possa configurar um eventual tratamento de

dados pessoais nos termos do disposto no art. 3º e seguintes da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, (Lei de Proteção de Dados Pessoais), sendo os referidos dados pessoais para utilização exclusiva pela PRIMEIRA OUTORGANTE podendo no entanto esta expressamente acordar na sua utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE, sempre em respeito pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor

Cláusula 8ª

1. A SEGUNDA OUTORGANTE realizará mensalmente um relatório de emissão e cumprirá os processos de emissão conforme o previsto no ANEXO IV do presente Acordo.

Cláusula 9ª

1. No âmbito do presente Acordo, ambas as OUTORGANTES desenvolverão, um plano comum de comunicação anual destinado à divulgação e promoção da marca Cartão Jovem Municipal EYC, a nível nacional e regional.

2. A SEGUNDA OUTORGANTE divulgará o Cartão Jovem Municipal nos meios de comunicação destinados aos jovens munícipes, tais como sítio informático, revista, agenda cultural, espaços de juventude e de publicidade sob a sua responsabilidade.

3. Nos eventos por si realizados ou apoiados, a SEGUNDA OUTORGANTE poderá ainda conceder descontos promocionais aos portadores do Cartão Jovem Municipal, bem como aos portadores das outras diversas modalidades de Cartão Jovem E.Y.C.

Cláusula 10ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação do presente Acordo serão resolvidas por acordo entre as OUTORGANTES, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Acordo, do qual fará parte integrante.

Cláusula 11ª

O incumprimento de qualquer das Cláusulas deste Acordo confere à OUTORGANTE não faltosa o direito de o resolver imediatamente, mediante comunicação escrita a remeter à outra.

Cláusula 12ª

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja expressamente

[Handwritten signatures]

denunciado por alguma das OUTORGANTES, mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu termo.

Cláusula 13ª

Qualquer litígio emergente do presente Acordo será submetido ao foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Acordo de Colaboração contém cinco páginas e quatro anexos, que do mesmo fazem parte integrante.

É feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé e ficando cada uma das OUTORGANTES na posse de um exemplar.

Vila Real, aos ____ dias do mês de Janeiro de 2019

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE,

MOVIJOVEM - MOBILIDADE JUVENIL - COOPERATIVA DE INTERESSE PUBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pela SEGUNDA OUTORGANTE

MUNICIPIO DE VILA REAL

ANEXO I

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL E.Y.C.

MUNICÍPIO _____

| frente

| verso

Two handwritten signatures are present in the top right corner. The first is in black ink and appears to be 'Antônio'. The second is in blue ink and is more stylized, possibly 'Antônio'.

ANEXO II

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL E.Y.C.

MUNICÍPIO _____

Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal

- A
- A
- A
- A
- A
-

Prestação de Serviços e Taxas da Câmara Municipal

- A
- A
- A
- A
- A
-

Listagem de Entidades angariadas pela Câmara Municipal

- A
- A
- A
- A
- A
- A
-

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE _____



Rua Lúcio de Azevedo, 27
1600 – 146 Lisboa
Tel. 217 232 100
E-mail: cartaojovem@cartaojovem.pt
Site: <http://www.cartaojovem.pt>

(Preencher em **MAIÚSCULAS**)

A Empresa _____,
representada por _____,
na qualidade de _____, NIPC _____,
com sede em _____,
Código Postal _____ - Localidade _____,
Telf _____ Fax _____,
E-mail _____,
Site _____.

E a MOVIOJEM – Mobilidade Juvenil, C.I.P.R.L., contribuinte nº 502530863, sediada na Rua Lúcio de Azevedo, nº 27, 1600-146 Lisboa, representada por _____, adiante designada por MOVIOJEM, declaram que conhecem e aceitam as condições do CARTÃO JOVEM conforme especificadas no verso deste acordo e acordam que a citada empresa colaborará com a MOVIOJEM oferecendo vantagens aos titulares do referido cartão, nos termos adiante descritos.

(Preencher em **MAIÚSCULAS**)

Sector de Actividade	_____
Pessoa a Contactar	_____
Informação a Inserir	
Estabelecimento	_____
Morada	_____
C. P.	_____ - Localidade _____
Telefone	_____ e-mail _____
Contributo	_____ %
	_____ %
	_____ %
	_____ %

Por ser verdade, assinam o presente Acordo, a _____ de _____ de _____

A Empresa



Assinatura e Carimbo

A MOVIOJEM



Assinatura e Carimbo



Cláusulas do Acordo

- 1) O presente Acordo tem por objecto o CARTÃO JOVEM, entendendo-se como tal os cartões emitidos em Portugal ou estrangeiro que possuam a designação "CARTÃO JOVEM" ou "EUROPEAN YOUTH CARD" e o LOGO CARTÃO JOVEM EYC, ilustrado no topo desta página, obrigando-se a entidade aderente a disponibilizar aos respectivos titulares as condições e vantagens estipuladas na "Informação a Inserir" deste documento, sem qualquer contrapartida financeira.
- 2) A entidade aderente obriga-se igualmente a disponibilizar as mesmas condições e vantagens aos titulares de outros cartões que futuramente possam vir a ser desenvolvidos, implementados ou apoiados pela MOVIOJEM, desde que esta comunique o respectivo lançamento à entidade aderente, com pelo menos trinta dias de antecedência, por qualquer meio escrito (carta, fax ou e-mail), sendo obrigatório constar dos novos Cartões a referência ao apoio do CARTÃO JOVEM.
- 3) Os titulares do CARTÃO JOVEM terão direito, mediante a sua apresentação, a beneficiar de uma redução no preço de bens, artigos ou serviços fornecidos pela entidade aderente, correspondente à percentagem fixada no âmbito do presente Acordo.
- 4) A percentagem de redução concedida pela entidade aderente será acordada entre a MOVIOJEM e a entidade aderente, entre um mínimo de 10% e um máximo de 100 %, pelo menos em um artigo/tipologia de serviço, excetuando-se em termos de mínimo casos muito especiais que deverão ser prévia e devidamente autorizados pela MOVIOJEM.
- 5) A entidade aderente tem a faculdade de excluir do presente Acordo alguns dos bens ou serviços em que não lhe seja possível conceder reduções, bastando para o efeito que especifique devidamente os produtos em causa na "Informação a Inserir".
- 6) A entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação relativamente aos titulares do CARTÃO JOVEM, quer no que respeita à forma de atendimento, quer pondo à sua disposição todos os bens/serviços sobre que incide o presente Acordo.
- 7) A redução aos titulares do CARTÃO JOVEM na aquisição de bens e produtos, ou serviços, aplicar-se-ão mesmo aos preços publicitários que a entidade aderente possa praticar, excepto durante o período legal de saldos ou promoções, desde que devidamente publicitadas.
- 8) As vantagens incidirão sempre sobre os preços praticados à data de apresentação do CARTÃO JOVEM, por forma de que o seu titular obtenha real vantagem relativamente aos restantes clientes.
- 9) A entidade aderente obriga-se a afixar no (s) ponto (s) de comercialização dos seus produtos, em local bem visível, o autocolante ou outra peça publicitária que a MOVIOJEM utilize para efeitos de publicitação desta parceria, em formato físico ou digital (em caso de ponto de comercialização online).
- 10) A MOVIOJEM reserva-se o direito de não aceitar vantagens que lhe venham a ser propostas pela entidade aderente, nomeadamente por, entre outros motivos, contrariarem os objectivos da MOVIOJEM, não constituírem real vantagem para os portadores do CARTÃO JOVEM ou, ainda, não respeitarem a legislação em vigor relativa à protecção de menores, ficando a entidade aderente vinculada à referida legislação, quer no acto de adesão, quer no da revisão e alteração das vantagens anteriormente concedidas.
- 11) A MOVIOJEM obriga-se a divulgar as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO JOVEM, utilizando para o efeito meios eletrónicos, principalmente através do site do CARTÃO JOVEM, nos quais fará constar a identificação das entidades aderentes, bem como a sua localização, ramo de actividade e tipo de redução acordada no âmbito do presente Acordo.
- 12) A informação do local e meios pelos quais podem ser consultadas as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO JOVEM será facultada, a todos os titulares do Cartão, no ato da sua aquisição/renovação.
- 13) Caso a entidade aderente comercialize no mesmo estabelecimento diversos bens, produtos ou serviços susceptíveis de se enquadrarem em mais do que um sector de actividade, a MOVIOJEM poderá exigir-lhe que opte pela escolha do sector que considere mais relevante, o qual será o único a figurar na divulgação.
- 14) O presente Acordo, com validade de um (1) ano, produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie até trinta dias antes da data do seu termo.
- 15) Sem prejuízo da sua renovação automática, as vantagens e benefícios atribuídos no âmbito do presente Acordo poderão ser revistas pela entidade aderente, a todo o tempo e sempre respeitando os princípios constantes das Cláusulas deste Acordo, desde que aquela o comunique à MOVIOJEM com uma antecedência mínima de trinta dias sobre a data em que pretende que entrem em vigor as novas condições.
- 16) Para efeitos de rectificação dos seus dados, a entidade aderente poderá solicitá-lo à MOVIOJEM, por correio tradicional (morada na 1ª página do Acordo) ou correio eletrónico empresas@cartaojovem.pt
- 17) O incumprimento das disposições enunciadas nas Cláusulas 1 a 3, 5 a 9, 13 e 15 do presente Acordo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sem prejuízo do direito a ser indemnizada pelos danos patrimoniais e morais causados, quer em resultado da violação, quer da não continuidade do Acordo motivada pela sua resolução.
- 18) Em qualquer caso de cessação do presente Acordo, a entidade aderente autoriza a MOVIOJEM ou um seu representante devidamente identificado, a verificar a ausência de qualquer publicidade alusiva ao CARTÃO JOVEM no respectivo estabelecimento, retirando-a caso exista.
- 19) Quaisquer litígios emergentes de interpretação, execução ou incumprimento do disposto no presente Acordo e que não possam ser definitivamente resolvidos por comum acordo entre as partes, são submetidos ao Foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel . 225899940
fax . 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros
União de Freguesias de Borbela / Lamas de Ôlo

PROJECTO DE EXECUÇÃO | ARQUITECTURA

01. ÍNDICE GERAL

Julho 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Ampliação e Requalificação da Escola do Prado - Ferreiros

PROJETO DE EXECUÇÃO

ÍNDICE GERAL

Tomo 1. Projeto de Arquitetura

I – Índice Geral.....	04 páginas
II – Condições Técnicas Gerais.....	63 páginas
III – Condições Técnicas Especiais.....	42 páginas
IV – Memória Descritiva.....	11 páginas
V – Peças Desenhadas.....	30 desenhos

Tomo 2. Projeto de Estabilidade

I – Termo de Responsabilidade.....	01 páginas
II – Documentos do Técnico.....	03 páginas
III – Memória Descritiva.....	04 páginas
IV – Condições Técnicas Especiais.....	34 páginas
IV – Relatório Geotécnico.....	21 páginas
V – Peças Desenhadas.....	09 desenhos

Tomo 3. Projeto de Abastecimento de Águas

I – Termo de Responsabilidade.....	01 página
II – Documentos do Técnico.....	03 páginas
III – Memória Descritiva e Justificativa.....	09 páginas
IV – Condições Técnicas Especiais.....	15 páginas
V – Peças Desenhadas.....	04 desenhos

Tomo 4. Projeto de Drenagem de Águas Residuais

I – Termo de Responsabilidade.....	01 página
II – Documentos do Técnico.....	03 páginas
III – Memória Descritiva e Justificativa.....	07 páginas
IV – Peças Desenhadas.....	05 desenhos

Tomo 5. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

I – Termo de Responsabilidade.....	01 página
II – Documentos do Técnico.....	03 páginas
III – Memória Descritiva e Justificativa.....	05 páginas
IV – Peças Desenhadas.....	05 desenhos

Tomo 6. Projeto de Distribuição de Gás

I – Termo de Responsabilidade.....	01 página
II – Documentos do Técnico.....	03 páginas
III – Memória Descritiva e Listagem de Cálculo.....	17 páginas
IV – Peças Desenhadas.....	04 desenhos

Tomo 7. Projeto de Eletricidade

I – Ficha de Identificação e Termo de Responsabilidade.....	02 páginas
II – Ficha Eletrotécnica.....	01 página
III – Documentos do Técnico.....	02 páginas
IV – Plantas de Localização.....	06 páginas
V – Memória Descritiva.....	13 páginas
VI – Fichas Técnicas de Luminárias.....	06 páginas
VII – Mapa de Cargas.....	01 página
VIII – Condições Técnicas Gerais.....	03 páginas
IX – Condições Técnicas Especiais.....	21 páginas
V – Peças Desenhadas.....	10 desenhos

Tomo 8. Projeto de ITED

I – Ficha Técnica.....	01 página
II – Termo de Responsabilidade.....	01 página
III – Documentos do Técnico.....	03 páginas
IV – Plantas Topográficas.....	03 páginas
V – Memória Descritiva e Justificativa.....	13 páginas
VI – Folha de Cálculo.....	01 página
VII – Peças Desenhadas.....	02 desenhos

Tomo 9. Projeto de AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado

I – Documentos RECS	
A – Pré-Certificado Energético	12 páginas
B – Termo de Responsabilidade do Projetista	05 páginas

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

C – Projeto Térmico – RECS: Peças Escritas	36 páginas
C – Projeto Térmico – RECS: Peças Desenhadas	04 desenhos
D – Notas Gerais	03 páginas
II – Memória Descritiva.....	09 páginas
III – Caderno de Encargos.....	32 páginas
IV – Procedimentos e Manutenção.....	11 páginas
V – Desenhos.....	05 desenhos
Tomo 10. Projeto de Arranjos Exteriores	
I – Caderno de Encargos / Condições Técnicas.....	21 páginas
II – Memória Descritiva.....	06 páginas
III – Peças Desenhadas.....	05 desenhos
Tomo 11. SCIE – Segurança Contra Incêndios em Edifícios	
I – Termo de Responsabilidade.....	01 página
II – Documentos do Técnico.....	03 páginas
III – Requerimento – Serviços de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.....	01 página
IV – Memória Descritiva e Justificativa.....	45 páginas
V – Condições Técnicas Gerais.....	24 páginas
VI – Lista de Peças Desenhadas.....	02 páginas
VII – Peças Desenhadas.....	10 desenhos
Tomo 12. Projeto de Comportamento Acústico	
I – Termo de Responsabilidade.....	01 página
II – Documentos do Técnico.....	03 páginas
III – Memória Descritiva.....	24 páginas
IV – Peças Desenhadas.....	07 desenhos
Tomo 13. Plano de Segurança e Saúde	
I – Declaração de Nomeação.....	03 páginas
II – Termo de Responsabilidade.....	01 páginas
III – Documentos do Técnico.....	03 páginas
IV – Peças Escritas.....	92 páginas
Tomo 14. Plano de Gestão e Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição	
III – Documentos do Técnico.....	03 páginas
I – Peças Escritas.....	23 páginas

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros
União de Freguesias de Borbela / Lamas de Ôlo

PROJETO DE EXECUÇÃO | ARQUITECTURA

02. CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Julho 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros

PROJETO DE EXECUÇÃO | ARQUITECTURA

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Índice

1. CONDIÇÕES GERAIS.....	4
2. MOVIMENTO DE TERRAS.....	6
3. IMPLANTAÇÃO E PIQUETAGEM DOS TRABALHOS.....	7
4. PAVIMENTOS TÉRREOS	8
5. ALVENARIAS SIMPLES DE BLOCO TÉRMICO, EM PAREDES EXTERIORES	10
6. ALVENARIA SIMPLES DE BLOCO ACÚSTICO, EM PAREDES INTERIORES.....	12
7. ALVENARIA DE TIJOLO, EM PAREDES INTERIORES	13
8. IMPERMEABILIZAÇÕES EM GERAL	15
9. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTOS	17
10. IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE COBERTURAS.....	19
11. IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO	21
12. COBERTURA COM REVESTIMENTO EM PAINEL SANDWICH / CHAPA PERFILADA	22
13. SOLEIRAS	24
14. EMBOÇO E REBOCO HIDROFUGADO EM PAREDES EXTERIORES.....	25
15. SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMICO PELO EXTERIOR – ETICS.....	27
16. REVESTIMENTO EXTERIOR EM MOSAICO PORCELÂNICO.....	29
17. REBOCO EM PAREDES INTERIORES	30
18. REVESTIMENTO INTERIOR EM MOSAICO CERÂMICO ESMALTADO	32
19. BETONILHA DE REGULARIZAÇÃO EM PAVIMENTOS	33
20. PAVIMENTOS DE BETONILHA SIMPLES OU ESQUARTELADA	34
21. PAVIMENTO DE MOSAICO PORCELÂNICO E MOSAICO HIDRÁULICO	36
22. PAVIMENTOS VINÍLICOS	37
23. PAVIMENTOS EM EPOXY AUTO-NIVELANTE	38
24. RODAPÉS.....	39
25. PAREDES E TETOS INTERIORES EM GESSO CARTONADO	40
26. PINTURAS EM GERAL.....	41
27. PINTURAS SOBRE REBOCOS	43

Rua Duque da Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225699940
fax: 225699970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

28. VELATURAS E ENVERNIZAMENTOS	44
29. PINTURA SOBRE METAIS	46
30. MADEIRAS	47
31. CARPINTARIAS	49
32. COLAS	51
33. SERRALHARIAS	52
34. CAIXILHARIA EXTERIOR DE ALUMÍNIO	54
35. APLICAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS	55
36. FERRAGENS	57
37. LOUÇAS SANITÁRIAS	58
38. MATERIAIS DIVERSOS E NÃO ESPECIFICADOS	59
39. DIRECTIVA DOS PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO	60

ANEXO I. ANÚNCIO DE OBRA

ANEXO II. PAINEL DE INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os trabalhos que constituem a presente empreitada deverão ser executadas com toda a solidez e perfeição e de acordo com as melhores regras da Arte de construir. Os materiais a empregar nos diferentes trabalhos serão da melhor qualidade devendo satisfazer às condições exigidas pelos fins a que se destinam e não poderão ser aplicados sem prévia aprovação da Fiscalização.

Os materiais para os quais existem já especificações oficiais, deverão satisfazer taxativamente ao que nelas é fixado.

O Adjudicatário, quando autorizado por escrito pela Entidade Proprietária e pela Fiscalização, poderá empregar materiais diferentes dos especificados neste Caderno de Encargos.

AMOSTRAS E CERTIFICADOS - O Adjudicatário obriga-se a apresentar, previamente, à Fiscalização, amostras dos materiais a empregar, acompanhados de certificado de origem e de análises ou ensaios feitos em Laboratório Oficial, quando lhe for exigido, as quais depois de aprovado, servirão de padrão.

ENSAIOS DE MATERIAIS - A Fiscalização reserva-se o direito de, durante a execução da empreitada, e sempre que entender, tomar novas amostras e mandar proceder, por conta do Adjudicatário, às análises, ensaios e provas em Laboratórios Oficiais, à sua escolha, e bem assim, promover as diligências necessárias para verificar se mantém as características exigidas para os materiais.

REMOÇÃO DE MATERIAIS IMPRÓPRIOS - O Adjudicatário removerá para fora do local da obra, no prazo que lhe for fixado pela Fiscalização, os materiais julgados impróprios ou defeituosos e como tal tenham sido rejeitados pela Fiscalização. A falta de cumprimento desta cláusula implicará a suspensão da obra, cabendo ao Adjudicatário todos os prejuízos que advenham dessa falta.

TRANSPORTES - Os transportes de pessoal e materiais para serviço da empreitada, serão feitos por conta do Adjudicatário, em condições de segurança e acondicionamento, não sendo tomadas em consideração quaisquer dificuldades que venham a surgir neste serviço.

ESTALEIRO, ACESSOS E OCUPAÇÃO - Os estaleiros serão estabelecidos dentro dos limites impostos pela Fiscalização, sendo de conta do Adjudicatário a execução de acessos, vedações, sinalização e tudo o que seja necessário para a execução dos trabalhos em condições convenientes.

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA - A identificação da obra, da entidade promotora, do empreiteiro, o número de licença, o prazo de execução e a equipa técnica (autores dos projetos, fiscalização e direção) devem ser afixados num anúncio, executado de acordo com o Anexo I deste Caderno de Encargos. Os subempreiteiros, instaladores e outros fornecedores, poderão afixar a sua identificação desde que respeitem os espaços destinados a esse fim constante no Anexo II.

DIRECÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA - O Empreiteiro obriga-se a confiar a direcção técnica da obra a um técnico qualificado.

Empreiteiro informará o nome do Diretor Técnico da Obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico legal, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da Obra e comprometendo-se a emitir o Termo de Responsabilidade para efeitos de emissão de Licença, e, desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

As funções do diretor técnico da Empreitada podem ser acumuladas com as de representante do Empreiteiro, ficando então o mesmo diretor com os poderes necessários para responder perante o fiscal da Obra pela marcha dos trabalhos.

MAPA DE TRABALHOS - O Adjudicatário apresentará à Fiscalização, o mapa de trabalhos que pretende levar a efeito, convenientemente detalhado, submetendo-o à aprovação da Entidade Proprietária e Fiscalização. Uma cópia deste mapa, devidamente autenticada pelo Adjudicatário, deverá ficar na posse da Fiscalização.

MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS - O Adjudicatário terá de providenciar para que os trabalhos sejam feitos de molde a que seja fielmente cumprido o que está determinado nas peças escritas e desenhadas do projeto.

Quaisquer trabalhos que não estejam conforme o determinado, serão demolidos e feitos de novo por conta do Adjudicatário sem direito a quaisquer indemnizações.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

2. MOVIMENTO DE TERRAS

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

- a) Antes da execução de quaisquer trabalhos da terraplanagem e desaterro, o Adjudicatário procederá, à sua custa, ao respetivo traçado e piquetagem, que será examinado pela Fiscalização.
- b) As escavações serão feitas de modo a não pôr em risco a vida dos trabalhadores. Os aterros serão formados por camadas de altura proporcionada, procurando dispor-se o trabalho de modo que os meios de transporte utilizados, transitem sobre o terreno de aterro.
- c) Os trabalhos de escavação e terraplanagem serão encaminhados de forma a facilitar o escoamento das águas pluviais evitando-se assim, as infiltrações. Em caso algum são de atender pela Fiscalização, quaisquer reclamações referidas à natureza dos produtos a escavar, ficando entendido que o Adjudicatário se inteirou, no local, de todas as condições de trabalho.
- d) As entivações e escoramentos serão estabelecidos de modo a impedir movimentos do terreno e danos nas construções e, ainda, a evitar acidentes às pessoas que circulem na escavação ou na vizinhança, deverão obedecer ao regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil (DL 41821 de 11/Agosto/1958).
- e) A fiscalização poderá exigir ao empreiteiro a apresentação do projeto de entivação e escoramento que o empreiteiro pretende utilizar.
- f) As peças de entivação e escoramento não serão desmontadas até que a sua remoção não apresente qualquer perigo.
- g) As despesas com todas as entivações e escoramentos que eventualmente venham a manifestar-se necessárias, constituirão encargo do empreiteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

3. IMPLANTAÇÃO E PIQUETAGEM DOS TRABALHOS

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) O empreiteiro antes do início da obra, procederá à sua implantação, de acordo com o estabelecido no projeto.

Na piquetagem dos trabalhos, empregar-se-ão mestras de alvenaria ou estacas de madeira com 0,08 a 0,10 m de diâmetro na cabeça e cravadas pelo menos 0,50 m, numeradas e devidamente niveladas.

Antes do início dos trabalhos, o empreiteiro deverá dar imediato conhecimento à Fiscalização, de qualquer erro de dimensionamento que verifique no projeto, cabendo-lhe toda a responsabilidade pelas correções de diferenças que posteriormente se venham a verificar, mesmo que isso obrigue a demolir trabalho já executado.

b) O empreiteiro deverá ter na obra o material topográfico necessário à implantação dos trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

4. PAVIMENTOS TÉRREOS

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) - Emulsão Betuminosa - As superfícies dos elementos de betão em contacto com o solo (exceto os leitões, sapatas, etc., que fiquem hidrofugadas), serão protegidas das infiltrações das águas, por meio de pintura com emulsão betuminosa.

A pintura será feita em três demãos sendo a primeira suficientemente diluída, devendo, no conjunto das três demãos, serem aplicados dois quilogramas de emulsão por metro quadrado de superfície tratada.

b) - Massame - Todos os pavimentos térreos levarão um massame de betão. Este trabalho começará pela preparação da caixa cuja superfície de terreno será abundantemente regada.

Em seguida lançar-se-á uma camada de 0,20 m de brita cuidadosamente aplicada. Sobre este enrocamento espalhar-se-á uma camada de betão de limpeza com 0,10 m, que servirá de base a outra camada de betão C15/B20, com 0,15 m de espessura, reforçada com ligante de estanquicidade líquido, e malha electrossoldada tipo Malhasol CQ30, bem vibrada, pronta a receber a regularização.

c) - Barreira de Vapor - Os pavimentos térreos levarão uma barreira anti-vapor entre cada camada de betão, constituída por uma membrana plástica pitonada.

d) - Pavimentos de betão simples em piso térreo - Após a compactação e regularização do terrapleno, espalhar-se-á uma camada de brita com espessura de 0,15 m que será batida a maço de forma a ficar devidamente calcada. De seguida, salvo especificações em contrário, espalha-se uma camada delgada de betão magro e sobre esta o impermeabilizante para isolar o piso da humidade (barreira anti-vapor). Executar-se-á depois o piso, em betão simples, com a espessura de 0,15 m, para que a calda de cimento possa ser devidamente afagada à colher ou à talocha, conforme o acabamento pretendido.

A execução dos pavimentos deverá ser muito cuidada, devendo todas as superfícies serem perfeitamente desempenadas e niveladas, antes de receberem o acabamento.

CIMENTO - O cimento a utilizar na confeção dos massames será do tipo "Portland", de presa lenta e satisfará às condições fixadas nas Leis em vigor.



INERTES - A areia e outros inertes a empregar na confeção dos massames e betões serão bem lavados, a fim de ser isenta de terras ou outras impurezas.

No fabrico de argamassas a empregar no assentamento de alvenarias de tijolo, em rebocos e guarnecimentos, deve utilizar-se a areia de grão fino. Para o betão armado deve ser, tanto quanto possível, de grãos grossos e finos na proporção de 2/3 dos primeiros para 1/3 dos segundos, mas de modo que a sua composição granulométrica seja a mais conveniente para a capacidade da argamassa.

ÁGUA - A água a aplicar nos diversos betões e argamassas será sempre doce, limpa e isenta de substâncias orgânicas, ácidos, sais e óleos. Para os betões será isenta, ainda, de cloretos ou sulfatos em percentagem reputada como prejudicial.

ADITIVOS - Os aditivos a empregar nos betões e argamassas, especialmente nos betões aparentes, serão os indicados nas peças escritas e desenhadas do projeto e deverão ser impermeáveis à água de infiltração e não devem diminuir a resistência dos betões.

A sua aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante.

HIDRÓFUGOS - Os hidrófugos devem ser impermeáveis à água de infiltração e permeável ao ar. Não deve enfraquecer a resistência das argamassas. Conforme o indicado nas peças descritas e desenhadas do projeto, os hidrófugos a aplicar deverão seguir rigorosamente as instruções, da sua aplicação, fornecidas pelo fabricante.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

5. ALVENARIAS SIMPLES DE BLOCO TÉRMICO, EM PAREDES EXTERIORES

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) Alvenaria executada em bloco betão leve de agregados leves de argila expandida, destinado particularmente à execução de paredes exteriores.

b) O bloco a aplicar é do tipo BT30, com peso de 14.5 kg/uni. A massa específica do betão leve constituinte é de 1200kg/m³. A tensão média de rotura é de 2.5Mpa.

As dimensões nominais são 50cm de comprimento, 30 cm de largura e 20cm de altura.

A espessura dos septos >21 mm. A junta vertical é seca e é realizada com encaixe macho-fêmea. O bloco terá coloração rosada.

As pontes térmicas são realizadas com a forra térmica, com dimensões nominais de 49x5x19 cm e peso de 6.0 kg. As dimensões de coordenação são de 50x20cm².

c) Assentamento - Antes do assentamento, o bloco deve estar limpo e livre de gorduras. O assentamento deve ser contrafiado, devendo haver o cuidado de deixar ambas as faces da parede regulares. O bloco é assente sem argamassa nas juntas verticais e argamassado nas juntas horizontais, estas com espessuras entre 10 a 15mm.

d) As armaduras a utilizar nas juntas devem ter tratamento anti-corrosão.

e) A argamassa a utilizar no assentamento, deverá ser preferencialmente seca pré-doseada. Esta argamassa será da classe M5, com uma tensão mínima de rotura à compressão aos 28 dias de 5 MPa, de acordo com o EC6. Em alternativa poderá ser utilizada uma argamassa bastarda, com um traço volumétrico aproximado de (1; ½;8), (cimento; cal apagada; areia).

f) O revestimento exterior da parede será num revestimento com o sistema de isolamento pelo exterior tipo ETICS ou revestimento monocamada.

g) O revestimento interior da parede será com argamassa seca pré-doseada, sendo o acabamento final obtido com revestimentos apropriados.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

h) Em pisos térreos, antes do assentamento da primeira fiada deve se realizado um corte hídrico com uma espessura aproximada de 15mm com uma argamassa contendo emulsão betuminosa (aprox. 60%) em dispersão e sem solventes, com o traço (1 ; 2,5 ; 1 ; 5) (cimento; areia; emulsão betuminosa; água).

i) As juntas de dilatação previstas para a estrutura de betão armado, devem ser respeitadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

6. ALVENARIA SIMPLES DE BLOCO ACÚSTICO, EM PAREDES INTERIORES

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes.

- a) As paredes serão constituídas por bloco acústico de modo a obter a espessura total no tosco de 0,20 m.
- b) Os blocos serão em betão com agregados leves de argila expandida de perfil acústico, destinado à execução de paredes divisórias entre compartimentos independentes, ou paredes divisórias onde haja a necessidade de controlar os ruídos aéreos.
- c) O bloco terá como dimensões nominais 40cm de comprimento, 20cm de largura e 19cm de altura. O seu peso médio é de 16,9 Kg.
- d) Antes do assentamento, o bloco deve estar limpo e livre de gorduras. O assentamento deve ser contrafiado, devendo haver com o cuidado de deixar ambas as faces da parede regulares. O bloco é assente com argamassa nas juntas verticais e horizontais, juntas essas com espessuras entre 10 a 15mm.
- e) A argamassa a utilizar deverá ser preferencialmente seca pré-doseada. A argamassa será da classe M5, com uma tensão mínima de rotura à compressão aos 28 dias de 5 MPa, de acordo com o EC6.
- f) A água deverá ser a suficiente para garantir a boa trabalhabilidade da argamassa. Uma vez misturada, deve ser aplicada antes de decorrer 1 (uma) hora. Nunca adicionar mais água após a amassadura.
- g) Os blocos deverão satisfazer às prescrições regulamentares aplicáveis, segundo a norma EN771-03:2004, e ainda:
 - A resistência mecânica à compressão deve ser superior a 2,40MPa.
 - O coeficiente de transmissão térmica (K) deve ser igual a 1,23W/m².Cº.
 - O isolamento acústico a sons de condução aérea ($D_{2m,n,w}$) da alvenaria terá que ser igual ou superior a 51 dB, medido experimentalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

7. ALVENARIA DE TIJOLO, EM PAREDES INTERIORES

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes.

a) A parede será constituída por tijolo furado, de modo a obter a espessura total no tosco de 0,11m, 0,15 m e/ou 0,20 m.

b) Os tijolos deverão satisfazer às prescrições regulamentares aplicáveis, e ainda:

- Terem textura homogénea.
- Serem isentos de quaisquer corpos estranhos
- Terem cor uniforme.
- Apresentarem fratura de grão fino e compacto.
- Terem absorção de água em 24 horas inferior a 1/5 do seu volume cheio ou ter um peso superior a 12% do peso próprio do tijolo.

c) A argamassa de assentamento a empregar deverá ter 320 quilos de cimento "Portland" normal por metro cúbico de argamassa (traço em volume de 1:4).

d) Na construção dos panos não serão deixados ocos à vista.

e) Os tacos para fixação de aduelas ou rodapés de madeira serão tratados com um produto à base de pentaclorofenol ou cloronaftalenos ininflamáveis e não miscível com água.

f) Os tijolos serão bem comprimidos contra as juntas e leitos, para que a argamassa ressuma por todos os lados. A espessura da argamassa nos leitos e juntas, não será superior a um centímetro.

Nas alvenarias, os tijolos serão bem contrafiados e, de onde em onde, executar-se-ão os travamentos. Os panos de tijolo executados nas estruturas de betão armado, quando não envolventes, ou compreendidos em alvenarias de pedra, deverão ser bem ligados e travados. Para isso os panos serão bem apertados nos extremos do encontro, para o que se embeberão, a maço, lascas de pedra ou cacos de tijolo na última junta, estando a anterior ainda fresca. Nas estruturas de betão armado, principalmente nas paredes exteriores, deverão deixar-se pontas de ferro embebidas nas estruturas que, por sua vez, serão embebidas nos panos de tijolo, quando da sua execução.

Todas as superfícies a que se ligarem panos de tijolo, serão bem aferroadas, limpas e molhadas.

g) Para este trabalho e respetivos materiais deverão ser cumpridas as especificações:

- E 13 L.N.E.C
- E 160 - 1965 L.N.E.C
- Classe B da N.P-80 (tensão de rotura do tijolo)

TIJOLOS CERÂMICOS - Os tijolos cerâmicos serão de textura homogénea, isenta de corpos estranhos e sem fendas.

Terão formas e dimensões regulares e uniformes e serão bem cozidos, duros, sonoros, consistentes e não vitrificados, admitindo-se uma tolerância para mais ou para menos de 2% para o comprimento e 3% para a espessura. À fratura deverão apresentar, grão fino e compacto. Deverão ter cor mais ou menos uniforme, isentos de manchas e poros.

Feito o ensaio do tijolo à compressão, deve verificar-se uma carga de rotura não inferior a: 200 kg/cm² para tijolos maciços, 110 kg/cm² para tijolos vazados e 225 kg/cm² para tijolos de paramento visto.

Os ensaios à compressão devem ser feitos sobre 6 blocos, obtidos cada bloco de tijolo pela sobreposição de duas metades em que se dividem os tijolos. Estas metades deverão ser numeradas de modo que seja fácil a sua identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

8. IMPERMEABILIZAÇÕES EM GERAL

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) Os trabalhos de impermeabilização não deverão efetuar-se em tempo de chuva ou humidade, devendo a superfície a impermeabilizar encontrar-se perfeitamente seca e limpa na altura da aplicação do produto.

b) A proteção da camada impermeável deverá ser executada logo após a aplicação, a fim de se evitarem perfurações e o aparecimento das ondas que se produzem por efeito das dilatações e contrações rápidas.

c) A camada impermeável deverá apresentar-se com a forma de uma superfície contínua, tendo a mesma resistência em todos os pontos e em todas as direções e oferecendo um coeficiente de impermeabilização de 100% em relação à superfície fora da junta. Deverão tomar-se as precauções necessárias, para que todas as ligações com trabalho já anteriormente feito saiam perfeitas e não constituam pontos fracos da camada impermeável.

d) Atender-se-á, em especial, às ligações com as superfícies verticais. Só será permitido aplicar-se chapiscos, passadas vinte e quatro horas após a aplicação da impermeabilização, isto no caso de impermeabilização que exija a aplicação de chapiscos para a fixação da argamassa de reboco.

e) Excluídas as partes em que a pedra ou o betão fiquem aparentes, toda a restante obra será impermeabilizada com argamassa hidrófuga.

A impermeabilização revestirá a face exterior de paredes, beiradas, respaldos, espessuras das paredes nas ombreiras, padieiras, peitoris e soleiras, e todo o interior dos panos de pedra aparente, e dum modo geral todos os elementos exteriores e ainda aqueles que a Fiscalização entenda como necessário a uma perfeita vedação.

No interior, em compartimentos onde haja utilização de pontos de água, serão aplicadas mantas de impermeabilização em todos os pavimentos assentes em betonilha, dobrando as argamassas de impermeabilização 0,25 m pelas paredes e tabiques acima.

f) A impermeabilização das juntas de dilatação deve fazer-se tomando todas as disposições para que as variações da largura da junta, não provoquem a rotura da camada protetora impermeável.

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

g) A impermeabilização de terraços, coberturas, etc., que mereçam tratamento especial, serão impermeabilizados por meio de processos específicos e indicados nas peças desenhadas e escritas no projeto. Para todos os efeitos, o adjudicatário obriga-se a assumir a responsabilidade pelo aparecimento de infiltrações e humidade dentro das construções.

h) As superfícies dos elementos de betão em contacto com o solo (exceto os leitos, sapatas, etc., que fiquem hidrofugadas), serão protegidas das infiltrações das águas, por meio de pintura com emulsão betuminosa.

A pintura será feita em três demãos sendo a primeira suficientemente diluída, devendo, no conjunto das três demãos, serem aplicados dois quilogramas de emulsão por metro quadrado de superfície tratada.

i) Sempre que for executado perfurações, fixações, grampeagens nas telas impermeabilizantes, deve-se garantir a manutenção das boas condições de impermeabilização destas.

ADITIVOS - Os aditivos a empregar nos betões e argamassas, especialmente nos betões aparentes, serão os indicados nas peças escritas e desenhadas do projeto e deverão ser impermeáveis à água de infiltração e não devem diminuir a resistência dos betões.

A sua aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante.

HIDRÓFUGO - O hidrófugo deve ser impermeável à água de infiltração e permeável ao ar. Não deve enfraquecer a resistência das argamassas. Conforme o indicado nas peças descritas e desenhadas do projeto o hidrófugo a aplicar deverá rigorosamente seguir as instruções, da sua aplicação, fornecidas pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

9. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTOS

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

- a) Serão impermeabilizados com revestimento hidrófugo todos os pavimentos térreos. A manta de impermeabilização dobrará nas concordâncias com as paredes em pelo menos 0,25.
- b) A argamassa hidrófuga será bem apertada à colher e bem queimada, com a espessura mínima de 0,01 m, sendo depois "chapisçada" para dar aderência aos revestimentos seguintes.
- c) Na composição da argamassa aplicar-se-á hidrófugo líquido de 1ª qualidade, de marca e qualidade comprovada e na percentagem a indicar pela firma fornecedora, devendo o boletim de ensaio indicar a estanquidade perfeita. A argamassa de cimento e areia será ao traço 1/2, em volume.
- d) A camada impermeável apresentar-se-á contínua, com a mesma resistência em todos os pontos e em todas as direções, devendo tomar-se as precauções necessárias para que todas as ligações com trabalhos feitos anteriormente saiam perfeitas e não constituam pontos fracos da camada impermeável. Atender-se-á, em especial, às ligações com as superfícies verticais.
- e) Só será permitido aplicar-se chapiscos, passadas vinte e quatro horas após a aplicação da impermeabilização, isto no caso de impermeabilização que exija a aplicação de chapiscos para a fixação da argamassa de regularização.
- f) Para todos os efeitos, o adjudicatário obriga-se a assumir a responsabilidade pelo aparecimento de infiltrações e humidade dentro das construções.

ADITIVOS - Os aditivos a empregar nas argamassas serão os indicados nas peças escritas e desenhadas do projeto e deverão ser impermeáveis à água de infiltração e não devem diminuir a resistência das argamassas.

A sua aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante.

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

HIDRÓFUGO - O hidrófugo deve ser impermeável à água de infiltração e permeável ao ar. Não deve enfraquecer a resistência das argamassas. Conforme o indicado nas peças descritas e desenhadas do projeto o hidrófugo a aplicar deverá rigorosamente seguir as instruções, da sua aplicação, fornecidas pelo fabricante.

EMULSÃO BETUMINOSA - As superfícies dos elementos de betão em contacto com o solo (exceto os leitos, sapatas, etc., que fiquem hidrofugadas), serão protegidas das infiltrações das águas, por meio de pintura com emulsão betuminosa.

A pintura será feita em três demãos sendo a primeira suficientemente diluída, devendo, no conjunto das três demãos, serem aplicados dois quilogramas de emulsão por metro quadrado de superfície tratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

10. IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE COBERTURAS

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) As lajes de coberturas devem apresentar uma inclinação mínima de 1,5% para escoamento das águas, no caso de no projeto não constar qualquer outra indicação.

b) A impermeabilização será a indicada no projeto.

c) Antes da aplicação de qualquer tipo de impermeabilização, deve limpar-se cuidadosamente a superfície a revestir de modo a fazer desaparecer todos os elementos não aderentes.

d) Quaisquer dos processos de impermeabilização adotados e constantes das condições especiais, não deverão efetuar-se com tempo chuvoso ou muito húmido, devendo a superfície a impermeabilizar encontrar-se seca e limpa na ocasião da aplicação do produto.

e) A camada impermeável apresentar-se-á contínua, com a mesma resistência em todos os pontos e em todas as direções, devendo tomar-se as precauções necessárias para que todas as ligações com trabalhos feitos anteriormente saiam perfeitas e não constituam pontos fracos da camada impermeável.

f) Atender-se-á, em especial, às ligações com as superfícies verticais.

Em todas as coberturas a impermeabilizar, dobram as camadas de impermeabilização 0,25 m pelas paredes, platibandas, chaminés ou outros elementos verticais em contacto com as lajes a tratar.

g) A impermeabilização das juntas de dilatação deve fazer-se tomando todas as disposições para que as variações da largura da junta, não provoquem a rotura da camada protetora impermeável. A impermeabilização de terraços, coberturas, etc., que mereçam tratamento especial, serão impermeabilizados por meio de processos específicos e indicados nas peças desenhadas e escritas no projeto.

h) Sempre que for executado perfurações, fixações, grampeagens nas telas impermeabilizantes, deve-se garantir a manutenção das boas condições de impermeabilização destas.

i) Para todos os efeitos, o adjudicatário obriga-se a assumir a responsabilidade por infiltrações ou pelo aparecimento de humidade no interior das construções.

HIDRÓFUGO - O hidrófugo deve ser impermeável à água de infiltração e permeável ao ar. Não deve enfraquecer a resistência das argamassas. Conforme o indicado nas peças descritas e desenhadas do projeto o hidrófugo a aplicar deverá rigorosamente seguir as instruções, da sua aplicação, fornecidas pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

11. IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO

JUNTAS DE DILATAÇÃO - Quando da existência de juntas de dilatação, estas serão localizadas e executadas de acordo com as peças escritas e desenhadas do projeto e cálculos de betão armado. As juntas serão realizadas, quando da betonagem com chapas de cartões asfálticos, frigotermo, cortiça, etc., conforme indicações das peças do projeto.

a) Se nada estiver determinado de diferente maneira no projeto de estruturas o intervalo das juntas será de 2 cm e será preenchido com placas de esferovite de igual espessura.

b) A proteção da esferovite será feita com vedante à base de borracha ou asfalto de características especiais e de muito bem comprovada aderência ao betão.

Esta proteção deverá ser executada por firma da especialidade, devendo a Fiscalização ser esclarecida sobre a qualidade e garantias do produto que o adjudicatário se propõe empregar.

c) Para vedação das juntas exteriores, aplicar-se-ão perfis tipo neopreno ou outros indicados no projeto.

d) As juntas interiores serão tapadas em pavimentos e paredes com cobre -juntas em PVC, indicada na pormenorização.

e) A vedação das juntas deve obedecer ainda às seguintes condições:

- Deverão ser de marca reconhecida e chegar à obra em embalagens de origem e fechadas.

- Deverão ter as características necessárias a satisfazerem o fim para que se destinam. Deverão ser impermeáveis, estáveis em presença de agentes atmosféricos, proporcionar uma boa aderência às argamassas e betões e terem elasticidade para poderem suportar, sem deterioração, as solicitações a que irão estar submetidos.

- A aplicação destes produtos deverá obedecer às especificações dos fabricantes.

- Os documentos técnicos referentes a cada produto serão presentes à Fiscalização para apreciação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

12. COBERTURA COM REVESTIMENTO EM PAINEL SANDWICH / CHAPA PERFILADA

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

- a) As coberturas inclinadas previstas em projeto serão executadas em conformidade com os desenhos de pormenor.
- b) As coberturas inclinadas serão revestidas num sistema integrado de revestimento metálico, com ou sem isolamento térmico e acústico laminado, constituído por chapa metálica de aço S220GD+Z, perfilada, pré-lacada a poliéster (25µm), de cor RAL definida em projeto, com 0,5 mm de espessura; núcleo isolante em painel de lã de rocha incombustível de densidade 100 Kg/m3 com espessura 100mm; face interior em chapa metálica de aço S220GD+Z, perfilada, galvanizada e pré-lacada a poliéster (25µm), de cor RAL definida em projeto, com 0,5 mm de espessura
- c) O sistema integrado de painéis de cobertura será assente sobre subestrutura metálica própria, apoiada sobre estrutura complementar de base. Antes da aplicação dos painéis verificar-se-á se a subestrutura metálica de suporte se encontra devidamente executada e em conformidade com os desenhos de pormenor, se está bem nivelado, seco e em bom estado para garantir uma boa resistência pontual ao arranque das presilhas de fixação da cobertura em todos os pontos.
- d) A inclinação da cobertura deverá ser igual ou superior a 5° ou 8,8%, de modo a facilitar o escoamento natural das águas da chuva. Apenas será admitida uma inclinação inferior na definição de espaços exteriores cobertos.
- e) Os painéis em chapa metálica devem ser manipulados tendo em conta as seguintes precauções:
- f) Evitar-se-á atirar as chapas ao chão, assim como se evitará deixá-las ou fazê-las deslizar sobre superfícies com saliências.
- g) As chapas devem ser transportadas e armazenadas em condições que as preservem da humidade.
- h) As chapas devem armazenar-se sobre uma superfície limpa e não rugosa (de preferência sobre uma palete).
- i) Os traços deverão ser feitos a lápis.

- j) É necessário ter em conta o sentido da laminagem e do perfil para a execução de dobras fechadas. As dobras mais resistentes são as feitas ao sentido da laminagem. Todavia, as caleiras e chapas de fechamento serão cortadas e quinadas seguindo o comprimento da chapa.
- k) Todas as obras em metal devem imperativamente deixar ao material a liberdade de dilatação e contração, devendo-se por isso prever uma oscilação de 1mm/m.
- l) A colocação e fixação do sistema integrado de revestimento em chapas metálicas / painéis sandwich deverá obedecer rigorosamente às instruções do fabricante e às condições descritas nas condições técnicas especiais.

O encaminhamento de águas pluviais será executado conforme desenhos de pormenor do projeto e nas condições descritas nas condições técnicas especiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

13. SOLEIRAS

O trabalho indicado neste artigo deve obedecer às seguintes condições:

a) As soleiras devem ter a natureza, desenho, dimensões e acabamento considerados nos desenhos de pormenor. As pedras não terão lesins ou quaisquer outras deficiências e não são aceites betumes para as retificar.

b) As soleiras serão em calcário vidraço de superfície amaciada, de acordo com as peças desenhadas. Antes de qualquer aplicação, as amostras das pedras deverão ser apreciadas pela Fiscalização que decidirá da sua aplicação. O material a fornecer deverá ser muito aproximado, em cor, textura, veios e restantes características, à da amostra fornecida que permanecerá em obra.

c) O empreiteiro deverá apresentar à Fiscalização um desenho de cada uma das unidades tipo a executar com as cotas já definidas, relativamente ao levantamento de obra efetuado.

d) Não são admitidas pedras com espessura inferior a 3 cm.

e) Serão aplicadas sobre tacos antideslizantes na face inferior, para contrariar a suscetibilidade de resvalamento. Quando existam peças contíguas, devem ser previstas juntas de 5mm, e vedação com mástique de poliuretano impermeável.

f) O empreiteiro deverá apresentar à Fiscalização um desenho de cada uma das unidades tipo a executar com as cotas já definidas, relativamente ao levantamento de obra efetuado.

g) As tolerâncias em comprimento serão max. 0,5 e na espessura 2 mm. As peças poderão apresentar uma flecha inferior a 1/500 do lado maior.

REVESTIMENTOS DIVERSOS - Os revestimentos a executar com materiais, como granitos, mármore, azulejos, etc., serão executados com a maior perfeição, tendo-se em atenção que todos os materiais a assentar serão previamente lavados e humedecidos antes, ou pelo menos, no momento da sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

14. EMBOÇO E REBOCO HIDROFUGADO EM PAREDES EXTERIORES

Antes de se proceder aos rebocos, as paredes serão bem limpas, sem poeiras superficiais e sem resíduos de outros materiais, tirando-se-lhes toda a argamassa que esteja pouco aderente, e serão lavadas, de modo a facilitar a aderência do material de revestimento ou assentar-se-á à colher a argamassa de reboco em uma ou mais camadas.

Quando existirem irregularidades ou cavidades, serão desempenadas, para o que se farão os encasques necessários com a aplicação do mesmo material.

Após estas operações, o reboco apresentará espessuras uniformes, de superfície regular e sem fendas. A espessura mínima dos rebocos será de 0,02 m, salvo indicações da Fiscalização.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

- a) A argamassa a utilizar nos rebocos exteriores será hidrofugada seca, pré-doseada.
- b) Este produto deve ser amassado com aproximadamente 16% de água limpa, até se obter uma massa consistente e homogênea. Deixar repousar a argamassa durante cerca de 5 minutos.
- c) Estender o produto sobre o suporte, manualmente ou com máquina de projetar adequada, garantindo a espessura mínima recomendada.
- d) Depois de regularizada com régua apropriada, de forma a obter-se uma boa cobertura e uniformidade do paramento, deixar endurecer parcialmente.
- e) Quando o produto estiver parcialmente endurecido, poderá realizar-se o acabamento desejado.
- f) O reboco, depois de areado à esponja, deverá ficar com aspeto que permita a aplicação direta de pintura.
- g) As áreas de suporte que se apresentem danificadas ou com pouca resistência, devem ser removidas.

ARGAMASSA - O Adjudicatário tomará as providências convenientes para que a Fiscalização possa verificar, com facilidade e em qualquer ocasião a validade e o estado de conservação das embalagens.

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

Durante a aplicação, a temperatura deve estar entre 5 e 35°C. Fora deste intervalo, devem tomar-se precauções especiais. O suporte deve ser humedecido, se for muito absorvente ou em caso de tempo quente e seco. No caso de suportes pouco absorventes aplicar o primário de aderência, ou aplicar um chapisco

Preparar-se-á de cada vez, as quantidades suficientes para cada amassadura a ser aplicada de seguida e por completo. É expressamente proibido o emprego de argamassas que tenham começado a fazer presa ou com dosagens inconvenientes e que pretendam corrigir.

Este revestimento é executado com espessuras mínimas de 10 mm. Se for necessário uma espessura superior a 20 mm, o produto deve ser aplicado em várias camadas.

CIMENTO - O cimento será do tipo "Portland", de presa lenta e satisfará às condições fixadas nas Leis em vigor.

AREIA - A areia a empregar na confeção das argamassas para alvenarias e betões será bem lavada, a fim de ser isenta de terras ou outras impurezas.

A areia, sempre que a técnica aconselha, deverá ser peneirada.

No fabrico de argamassas a empregar no assentamento de alvenarias de tijolo, em rebocos e guarnecimentos, deve utilizar-se a areia de grão fino. Para o betão armado deve ser, tanto quanto possível, de grãos grossos e finos na proporção de 2/3 dos primeiros para 1/3 dos segundos, para que a sua composição granulométrica seja a mais conveniente para a capacidade da argamassa.

ÁGUA - A água a aplicar nas diversas argamassas será sempre doce, limpa e isenta de substâncias orgânicas, ácidos, sais e óleos. Para os betões será isenta, ainda, de cloretos ou sulfatos em percentagem reputada como prejudicial.

ADITIVOS - Os aditivos a empregar nos betões e argamassas, especialmente nos betões aparentes, serão os indicados nas peças escritas e desenhadas do projeto e deverão ser impermeáveis à água de infiltração e não devem diminuir a resistência dos betões.

A sua aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante.

HIDRÓFUGO - O hidrófugo deve ser impermeável à água de infiltração e permeável ao ar. Não deve enfraquecer a resistência das argamassas. Conforme o indicado nas peças descritas e desenhadas do projeto o hidrófugo a aplicar deverá rigorosamente seguir as instruções, da sua aplicação, fornecidas pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

15. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO PELO EXTERIOR – ETICS

O Sistema de Isolamento Térmico pelo Exterior (ETICS) designa os sistemas compostos por isolamento térmico prefabricado aplicado sobre um suporte, em alvenaria ou em betão armado, e revestido por um reboco armado para proteção das solicitações climáticas e mecânicas.

O trabalho indicado neste artigo deve obedecer às seguintes condições:

- a) O Sistema ETICS é constituído por placas de poliestireno expandido, com 20 Kg/m³ de densidade e classe M1, dimensões de 1,00x0,50 m e espessura normal de 60 mm.
- b) Aplicação de primário sobre a base preparada e desempenada.
- c) Colagem das placas de poliestireno expandido ao suporte com argamassa em pasta, com as misturas de cimento Portland designadas.
- d) Preparação da superfície de poliestireno expandido, segundo indicações do fornecedor e aplicação dos acessórios em alumínio, previstos pelo documento de homologação e projeto
- e) Cobrimento do isolamento de poliestireno expandido com barramento de argamassa em pasta, armado com malha de fibra antialcalina de 150 g/m² e reforços em cantos e zonas de choque
- f) Acabamento com revestimento designado pelo sistema adotado, com prévia aplicação de primário também designado pelo sistema adotado.
- g) Poderá ser prevista a aplicação de outro acabamento designado, também próprio do sistema adotado e na mesma cor do descrito no artigo anterior, para garantir uma maior resistência fungicida da superfície e melhor desempenho desta à deposição de sujidades, por diminuição do atrito superficial. Esta aplicação é sobretudo aconselhada nas fachadas com exposição a Norte e ensombradas, em zonas com elevados teores de humidade durante o Inverno.
- h) Será adotado uma única marca fornecedora para o Sistema de Isolamento Térmico pelo Exterior (ETICS), incluindo o seu respetivo acabamento, sendo os produtos e métodos de aplicação decorrentes apenas

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

os recomendados pela marca fornecedora. Não será admissível o uso de materiais e métodos que divirjam dos ditados e recomendados pela marca fornecedora do sistema.

i) A marca fornecedora do Sistema de Isolamento Térmico pelo Exterior (ETICS) deverá apresentar à fiscalização da obra a homologação do sistema de revestimento adotado, assim como dos seus componentes.

A colagem das placas de isolamento térmico e a aplicação do reboco não devem ser realizados durante períodos de chuva ou neve, nem quando a temperatura ambiente for inferior a 5 C. Para além disso, o reboco não deverá ser aplicado em superfícies expostas ao sol durante os meses de Verão ou sujeitas a ventos fortes. Poderão ser utilizados andaimes cobertos com toldos para proteger os trabalhos, nomeadamente, da chuva e da radiação solar.

É recomendável a utilização de fixações mecânicas complementares, sobretudo nos edifícios com exposição elevada ou em obras de reabilitação. São utilizadas fixações compostas por buchas em plástico de cabeça circular com, pelo menos, 50 mm de diâmetro e por um prego ou parafuso metálico no seu interior, adequados ao suporte e à espessura das placas de isolamento. Estes elementos devem ser colocados após a cura da camada de aderência (aproximadamente 24 horas).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

16. REVESTIMENTO EXTERIOR EM MOSAICO PORCELÂNICO

As cerâmicas serão de primeira qualidade, bem cozidas, desempenadas, de massa de textura homogénea e uniforme, não apresentando cravos ou manchas.

As superfícies serão bem desempenadas. Apresentarão constância de tom em toda a superfície coberta e nunca devem apresentar manchas ou defeitos de cozedura que prejudiquem as tonalidades escolhidas.

O trabalho indicado neste artigo deve obedecer às seguintes condições:

- a) Os revestimentos porcelânicos exteriores assinalados em projeto serão executados em mosaico de grés porcelânico, na espessura de 6 mm, de modelo, cor e dimensões em conformidade com o mapa de acabamentos e as peças desenhadas.
- b) Na aplicação deste material deverão ser rigorosamente cumpridas as especificações do fabricante, nomeadamente quanto a argamassas de assentamento, refechamento de juntas e respetivos aditivos.

REVESTIMENTOS DIVERSOS - Os revestimentos a executar com materiais, como azulejos, mármore, etc., serão executados com a maior perfeição, tendo-se em atenção que todos os materiais a assentar serão previamente lavados e humedecidos antes, ou pelo menos, no momento da sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

17. REBOCO EM PAREDES INTERIORES

Antes de se proceder aos rebocos, as paredes serão bem limpas, sem poeiras superficiais e sem resíduos de outros materiais, tirando-se-lhes toda a argamassa que esteja pouco aderente, e serão lavadas, de modo a facilitar a aderência do material de revestimento.

Quando existirem irregularidades ou cavidades, serão desempenadas, para o que se farão os encasques necessários com a aplicação do mesmo material.

Sobre os paramentos preparados

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, são as seguintes:

- a) A argamassa a utilizar nos rebocos interiores será seca, pré-doseada.
- b) Este produto deve ser amassado com aproximadamente 16% de água limpa, até se obter uma massa consistente e homogênea. Deixar repousar a argamassa durante cerca de 5 minutos.
- c) Estender o produto sobre o suporte, manualmente ou com máquina de projetar adequada, garantindo a espessura mínima recomendada.
- d) Depois de regularizada com régua apropriada, de forma a obter-se uma boa cobertura e uniformidade do paramento, deixar endurecer parcialmente.
- e) Quando o produto estiver parcialmente endurecido, poderá realizar-se o acabamento desejado: à esponja, caso se pretenda um efeito areado ou, aplicação de uma argamassa superfina tipo para estanho incorporando cimento, caso se pretenda um acabamento estanhado.

f) As alhetas de remate, serão de forma indicada nos desenhos ou como indicado pela Fiscalização.

g) As áreas de suporte que se apresentem danificadas ou com pouca resistência, devem ser removidas.

ARGAMASSA - O Adjudicatário tomará as providências convenientes para que a Fiscalização possa verificar, com facilidade e em qualquer ocasião a validade e o estado de conservação das embalagens.

Durante a aplicação, a temperatura deve estar entre 5 e 35°C. Fora deste intervalo, devem tomar-se precauções especiais. O suporte deve ser humedecido, se for muito absorvente ou em caso de tempo quente e seco. No caso de suportes pouco absorventes aplicar um primário de aderência, ou aplicar um chapisco

Preparar-se-á de cada vez, as quantidades suficientes para cada amassadura a ser aplicada de seguida e por completo. É expressamente proibido o emprego de argamassas que tenham começado a fazer presa ou com dosagens inconvenientes e que pretendam corrigir.

Este revestimento é executado com espessuras mínimas de 10 mm. Se for necessário uma espessura superior a 20 mm, o produto deve ser aplicado em várias camadas.

ESTANHADOS - Salvo outro modo de execução a ordenar pela Fiscalização, os guarnecimentos a branco serão feitos com duas camadas de cal, sendo a primeira argamassa com areia branca e fina e a segunda com cal branca em pasta, que só se aplica quando a primeira estiver bem seca.

As duas camadas aplicar-se-ão à colher, alisando muito bem a superfície das paredes.

CIMENTO - O cimento será do tipo "Portland", de presa lenta e satisfará às condições fixadas nas Leis em vigor.

AREIA - A areia a empregar na confeção das argamassas para alvenarias e betões será bem lavada, a fim de ser isenta de terras ou outras impurezas.

A areia, sempre que a técnica aconselha, deverá ser peneirada.

No fabrico de argamassas a empregar no assentamento de alvenarias de tijolo, em rebocos e guarnecimentos, deve utilizar-se a areia de grão fino. Para o betão armado deve ser, tanto quanto possível, de grãos grossos e finos na proporção de 2/3 dos primeiros para 1/3 dos segundos, mas de tal forma que a sua composição granulométrica seja a mais conveniente para a capacidade da argamassa.

ÁGUA - A água a aplicar nas diversas argamassas será sempre doce, limpa e isenta de substâncias orgânicas, ácidos, sais e óleos. Para os betões será isenta, ainda, de cloretos ou sulfatos em percentagem reputada como prejudicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

18. REVESTIMENTO INTERIOR EM MOSAICO CERÂMICO ESMALTADO

Os cerâmicos serão de primeira qualidade, bem cozidos, desempenados, de massa de textura homogénea e uniforme, não apresentando cravos ou manchas.

As superfícies serão bem desempenadas. Apresentarão constância de tom em toda a superfície coberta e nunca devem apresentar manchas ou defeitos de cozedura que prejudiquem as tonalidades escolhidas.

O trabalho indicado neste artigo deve obedecer às seguintes condições:

a) Os revestimentos cerâmicos assinalados em projeto serão executados em mosaico cerâmico esmaltado, na espessura de 6 mm, com as dimensões de 0,15 x 0,15.

b) Na aplicação deste material deverão ser rigorosamente cumpridas as especificações do fabricante, nomeadamente quanto a argamassas de assentamento e refechamento de juntas.

REVESTIMENTOS DIVERSOS - Os revestimentos a executar com materiais, como azulejos, mosaicos, etc., serão executados com a maior perfeição, tendo-se em atenção que todos os materiais a assentar serão previamente lavados e humedecidos antes, ou pelo menos, no momento da sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

19. BETONILHA DE REGULARIZAÇÃO EM PAVIMENTOS

A execução dos pavimentos deverá ser muito cuidada, devendo todas as superfícies serem perfeitamente desempenadas e niveladas, antes de receberem o acabamento.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

- a) A betonilha será assente sobre massame e a sua espessura não será inferior a 0,03 m.
- b) A betonilha será de cimento e areia, ao traço 1:4 em volume.
- c) Na execução da betonilha procurar-se-á obter a maior compactação da argamassa, batendo-a durante o seu assentamento.
- d) A superfície superior da argamassa deverá ser puxada à régua e alisada à talocha, resultando um acabamento suficientemente texturado pronto a receber o acabamento final.

CIMENTO - O cimento será do tipo "Portland", de presa lenta e satisfará às condições fixadas nas Leis em vigor.

AREIA - A areia a empregar na confeção das argamassas será bem lavada, a fim de ser isenta de terras ou outras impurezas.

No fabrico de argamassas, a areia deverá ter uma granulometria contínua de grãos grossos e grãos finos na proporção de 2/3 dos primeiros para 1/3 dos segundos, mas de modo que a sua composição seja a mais conveniente para a capacidade da argamassa.

ÁGUA - A água a aplicar nos diversos betões e argamassas será sempre doce, limpa e isenta de substâncias orgânicas, ácidos, sais e óleos. Para os betões será isenta, ainda, de cloretos ou sulfatos em percentagem reputada como prejudicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

20. PAVIMENTOS DE BETONILHA SIMPLES OU ESQUARTELADA

A execução dos pavimentos deverá ser muito cuidada, devendo todas as superfícies serem perfeitamente desempenadas e niveladas, antes de receberem o acabamento.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado são as seguintes:

- a) Estes pavimentos são sempre fundados sobre uma camada de betão magro, com a espessura e o traço definidos no projeto. Quando se trate de pavimento térreo, essa camada de fundação assenta num enrocamento feito de brita e com a espessura indicada no projeto.
- b) Sobre a camada de betão assentar-se-á uma camada de regularização, no geral, com 0,03 m de espessura, em argamassa de cimento e areia e o traço 1/3, em volume, se outra dosagem não for indicada.
- c) Não é permitida a execução de betonilha com mais de 4 cm de espessura em cada camada.
- d) A superfície superior da argamassa deverá ser alisada à colher até se tornar dura e resistente, aspergindo-se se for necessário com cimento em pó e endurecedor.
- e) A regularização, depois de ter feito presa, será regada e tapada de modo a manter-se constantemente húmido durante oito a quinze dias, conforme as condições meteorológicas, sendo posteriormente esquadrelada conforme constar do projeto.

CIMENTO - O cimento será do tipo "Portland", de presa lenta e satisfará às condições fixadas nas Leis em vigor.

AREIA - A areia a empregar na confeção das argamassas e betões será bem lavada, a fim de ser isenta de terras ou outras impurezas.

A areia, sempre que a técnica aconselha, deverá ser peneirada.

No fabrico de argamassas a empregar em rebocos e guarnecimentos, deve utilizar-se a areia de grãos grossos e finos na proporção de 2/3 dos primeiros para 1/3 dos segundos, mas de modo que a sua composição granulométrica seja a mais conveniente para a capacidade da argamassa.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

ÁGUA - A água a aplicar nos diversos betões e argamassas será sempre doce, limpa e isenta de substâncias orgânicas, ácidos, sais e óleos. Para os betões será isenta, ainda, de cloretos ou sulfatos em percentagem reputada como prejudicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

21. PAVIMENTO DE MOSAICO PORCELÂNICO E MOSAICO HIDRÁULICO

A execução dos pavimentos deverá ser muito cuidada, devendo todas as superfícies serem perfeitamente desempenadas e niveladas, antes de receberem o acabamento.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

- a) Será de 1ª qualidade, de grande resistência ao desgaste, muito duro, de cor a escolher, de dimensão indicada no projeto e assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1/4, com a espessura mínima de 0,02 ou aplicado com cola.
- b) Os mosaicos deverão ser de grés porcelânico ou em mosaico hidráulico, nas referências, cores e dimensões constantes no projeto, ou equivalentes.
- c) Os mosaicos serão na generalidade lisos, rigorosamente planos e de grão fino e homogéneo. No caso de mosaicos antiderrapantes, estes serão de rugosidade homogénea, e de grão resistente à fricção mecânica.
- d) O assentamento dos mosaicos deverá ser feito de modo que a superfície fique plana e as juntas dispostas regularmente. Deverão ser rigorosamente cumpridas as especificações do fabricante, nomeadamente quanto a argamassas de assentamento e refechamento de juntas.
- e) Depois de aplicadas e tomadas as juntas, todas as superfícies porcelânicas deverão ser protegidas com um impermeabilizante aplicado em duas demãos com pulverizador.
- f) Os revestimentos a executar com materiais, como mosaico, mármore, etc., serão executados com a maior perfeição, tendo-se em atenção que todos os materiais a assentar serão previamente lavados e humedecidos antes, ou pelo menos, no momento da sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

22. PAVIMENTOS VINÍLICOS

A execução dos pavimentos deverá ser muito cuidada, devendo todas as superfícies serem perfeitamente desempenadas e niveladas, antes de receberem o acabamento.

Os vinílicos a aplicar serão próprios para revestimento de chão com ou sem decoração na massa, sobre suporte estabilizado com base de mousse e com tratamento anti-bacteriológico e fungicida.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

- a) Os pavimentos vinílicos serão dos tipos definidos no projeto, ou equivalentes, com 2 mm de espessura.
- b) A base deverá estar limpa, lisa, plana, seca, estável e não sujeita a humidade térrea. Se a base não estiver perfeitamente lisa, deverá aplicar-se uma massa de regularização, aconselhada pela marca fornecedora do vinílico
- c) A temperatura ideal de aplicação é de > 15°C.
- d) Deverão ser utilizadas colas de emulsão acrílica e as juntas tratadas com um cordão de soldadura a quente, na cor do vinílico.
- e) O cordão de soldadura deverá ser fornecido pela marca fornecedora do vinílico.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

23. PAVIMENTOS EM EPOXY AUTO-NIVELANTE

A execução dos pavimentos deverá ser muito cuidada, devendo todas as superfícies serem perfeitamente desempenadas e niveladas, antes de receberem o acabamento.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado são as seguintes:

a) Este pavimento quando aplicado sobre betonilha regularizada, nivelada e sem impurezas. A base deverá levar um tratamento de granalhagem, de forma a limpar a sujidade superficial e remover todas as partículas soltas para garantir uma boa aderência. Posteriormente será aplicado um primário de aderência, seguido de um barramento de regularização. A camada superior é uma resina epóxi, aplicada de forma a obter um pavimento contínuo. A selagem final do pavimento é realizada com uma resina de base poliuretano aquoso, transparente com selagem anti-risco.

b) Este pavimento quando aplicado sobre betonilha regularizada, nivelada e sem impurezas. A base deverá levar um tratamento de granalhagem, de forma a limpar a sujidade superficial e remover todas as partículas soltas para garantir uma boa aderência. Posteriormente será aplicado um primário de aderência, seguido de um barramento de regularização. A camada superior é uma resina epóxi, aplicada de forma a obter um pavimento contínuo, mas com um acabamento antiderrapante. A selagem final do pavimento é realizada com uma resina de base poliuretano aquoso, transparente com selagem anti-risco.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

24. RODAPÉS

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) Rodapés de madeira - Os rodapés de madeira deverão ser executados em conformidade com os desenhos de projeto, e instalados nos locais designados no mapa de acabamentos. A fixação dos rodapés será feita por tacos de madeira e parafusos tapados com rolha de madeira. Não serão admitidas peças de acerto com menos de 1,5 metros. O acabamento dos rodapés de madeira será efetuado com velatura de óleo verniz cera aplicados conforme o descrito no projeto.

b) Rodapés em mosaico hidráulico – Os rodapés em mosaico hidráulico serão da mesma qualidade e tipo do pavimento correspondente a cada espaço existente, devendo ser utilizado o mesmo material de fixação utilizado para os pavimentos, de acordo com Mapa de Acabamentos e peças desenhadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

25. PAREDES E TETOS INTERIORES EM GESSO CARTONADO

Encontram-se compreendidos neste artigo todos de fornecimento e execução de tabiques, paredes de revestimento e tetos falsos em placas de gesso cartonado, barrados, emassados, lixados e pintados a tinta de água.

Entre as várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) Os paramentos em gesso com estrutura oculta serão de marca reconhecida, aplicados sobre grelha primária do tipo recomendado pela marca. A execução destes tetos deverá ser feita por pessoal especializado. As juntas das placas e os pontos de fixação das mesmas serão tratadas de modo que o teto apresente planimetria perfeita.
- b) A suspensão dos tetos falsos será feita com varão roscado e calha perfurada, fixados com buchas para o teto em betão.
- c) Todas as ligações entre estruturas ocultas de paramentos em gesso cartonado e estruturas em betão ou alvenaria serão intercaladas com juntas acústicas elásticas, do tipo neopreno.
- d) As juntas entre as placas serão colmatadas com fita própria de fibra de vidro e as superfícies serão emassadas com massa e lixadas, ficando prontas a receberem pintura.
- e) Estes tetos serão pintados a tinta plástica após a sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

26. PINTURAS EM GERAL

As paredes que receberem pinturas serão previamente bem varridas ou lavadas, para se lhes extrair quaisquer substâncias gordurosas.

No envernizamento das madeiras, estas serão preparadas previamente com a raspagem e lixagem convenientes para que as superfícies fiquem perfeitas, e, como tal, sem quaisquer imperfeições.

A obra de ferro, antes de levar o acabamento indicado no projeto, levará uma demão de tinta anticorrosiva, além de todas as peças serem metalizadas a zinco.

As tintas deverão ser apropriadas aos processos da sua aplicação. As paredes ou tetos que recebam pinturas deverão levar uma demão de isolador próprio antes de serem aplicadas essas pinturas.

Todos os materiais de pintura, estarão no local da obra nos recipientes de origem, devidamente selados.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes

a) Os produtos serão de primeira qualidade, de marca reconhecida e deverão dar entrada na obra em embalagens de origem.

Antes do início dos trabalhos, apresentar-se-á à Fiscalização a especificação técnica dos produtos que se pretenda aplicar, incluindo os seguintes:

- Isolamento para pinturas plásticas à base de água.
- Primários, aparelhos e massas de barrar.
- Secantes.
- Fixação para caiações.
- Tinta de base aquosa e resinas sintéticas.
- Verniz epóxi para cimento e resinas epóxi.
- Tintas petrificantes
- Tintas de base oleosa para metais.
- Esmaltes.

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

b) A Fiscalização poderá recusar todos os materiais que não cheguem à obra nas condições acima descritas, sobre os quais não tenha recebido documentação técnica e especificações de aplicação suficientes e para os quais não haja a garantia de não terem sofrido alteração a partir da fábrica fornecedora.

c) Todas as tintas e vernizes deverão satisfazer as prescrições do projeto, estar em conformidade com o mapa de acabamentos e obedecer às Normas Portuguesas e especificações do L.N.E.C., nomeadamente:

NP 41 e 43; 11; 137; 185 a 187; 134 a 236 e as Especificações E-82 a 85; E-95 e E-132 a 136.

d) Não serão permitidas misturas de tintas ou vernizes de marcas diferentes ou de características diferentes, embora da mesma marca.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

27. PINTURAS SOBRE REBOCOS

As paredes que receberem pinturas serão previamente bem varridas ou lavadas, para se lhes extrair quaisquer substâncias gordurosas.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) Na preparação da superfície, a primeira operação consiste em libertar a parede de areias mal ligadas à massa, por escovagem com escova rija ou taco de madeira. Depois da escovagem, desengordura-se por meio duma lavagem com água e detergente, seguida de nova lavagem com água simples. Deixa-se secar a superfície durante 2 ou 3 dias a fim de reduzir a saponificação.

b) Nas reparações que hajam de efetuar-se, os remendos serão de composição idêntica à massa originalmente empregada. Finalmente o remendo é tratado a taco de madeira e depois escovado.

c) Segue-se o isolamento da superfície com o emprego de primários antialcalinos.

d) Em rebocos de porosidade média ou baixa, aplicar uma única demão diluída com cerca de 20% a 30% de diluente.

e) Em rebocos porosos aplicar 2 demãos, sendo a 1ª diluída com cerca de 50% e a 2ª com 20 a 30%. Nos rebocos exteriores, em qualquer dos casos, aplicar sempre 3 demãos.

f) As tintas deverão ser apropriadas aos processos da sua aplicação.

As paredes ou tetos que recebam pinturas deverão levar uma demão de isolador próprio antes de serem aplicadas essas pinturas.

Todos os materiais de pintura estarão no local da obra nos recipientes de origem, devidamente selados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

28. VELATURAS E ENVERNIZAMENTOS

No envernizamento das madeiras, estas serão preparadas previamente com a raspagem e lixagem convenientes para que as superfícies fiquem perfeitas, e, como tal, sem quaisquer imperfeições.

A obra de ferro, antes de levar o acabamento indicado no projeto, levará uma demão de tinta anticorrosiva, além de todas as peças serem metalizadas a zinco.

O trabalho indicado neste artigo deve obedecer às seguintes condições:

a) Todas as juntas entre a madeira e a alvenaria ou cantaria, devem ser vedadas com os produtos próprios e os elementos em contacto com as alvenarias, devem levar uma ou duas camadas de primário para madeira antes de serem colocadas.

b) Os nós rachados, soltadiços ou de grandes dimensões devem ser extraídos conjuntamente com a camada de inserção e substituídos.

Nas madeiras a serem envernizadas, as superfícies são tratadas por velaturas de cor a escolher.

c) As velaturas a aplicar serão de qualidade reconhecida e à base de óleo. A aplicação da velatura deve cumprir rigorosamente as indicações do fabricante, nomeadamente no que se refere às limpezas húmidas após cada uma das demãos para remoção dos sais superficiais.

d) Antes da aplicação da velatura as madeiras deverão ser ignifugadas no grau auto-extinguível devendo resistir aos ensaios segundo as especificações do L.N.E.C. - E-321-1978, E-323-1979 e norma NP 787-1970. Posteriormente será aplicado verniz "cera" de poliuretano no mínimo em 2 demãos sendo a 1ª despolida a lixa.

e) Na aplicação de esmaltes sobre madeira utilizar-se-á um primário adequado à qualidade da madeira empregue.

Quaisquer depressões existentes serão tratadas com betumes elásticos e posteriormente far-se-á uma aplicação de subcapa de cor idêntica ao acabamento em 2 demãos, lixando a 1ª até ao desaparecimento do brilho. A aplicação do esmalte deverá cumprir o determinado para a subcapa.

f) Os vernizes e tintas deverão ser apropriados aos processos da sua aplicação.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

Todos os materiais de envernizamento e pintura, estarão no local da obra nos recipientes de origem, devidamente selados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

29. PINTURA SOBRE METAIS

A obra a receber pinturas será previamente bem lavada, para se lhes extrair quaisquer substâncias gordurosas.

A obra de ferro, antes de levar o acabamento indicado no projeto, levará uma demão de tinta anticorrosiva, além de todas as peças serem metalizadas a zinco.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) Todas as peças de aço macio serão desengorduradas a tricloroetileno, tratadas com uma demão de primário à base de poliuretano. A pintura será realizada à pistola, sendo:

b) Uma demão de primário com uma proporção de 8,8 de solução base e 1,2 de endurecedor.

c) As duas demãos de esmalte com uma proporção de 7,2 de solução base e 2,8 de endurecedor.

d) Esta pintura deverá obedecer aos ensaios seguidamente indicados com resultados, nada a assinalar:

Resistência aos Líquidos agressivos.

Segundo a especificação LNEC E-321-1978.

Resistência aos alcalis dos ligantes hidráulicos.

Segundo especificação LNEC E-319-1978

Resistência à abrasão por lixa.

Desgaste após 500 passagens de lixa nº100, em máximo de vaivém = 50%

Resistência à abrasão húmida (lavagem)

Segundo especificação do LNEC 320-1978.

Resistência ao envelhecimento artificial acelerado.

e) Nas peças executadas em aço inoxidável despolido o seu acabamento será meio brilho mate.

f) As tintas deverão ser apropriadas aos processos da sua aplicação.

Todos os materiais de pintura estarão no local da obra nos recipientes de origem, devidamente selados.




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

30. MADEIRAS

Há a considerar as madeiras para a obra de betão armado e madeiras de limpo.

As madeiras a empregar na obra de betão armado deverão ser bem cerneiras, não ardidadas, nem cardidas, sem nos viciosos e isentas de caruncho, fendas ou falhas que comprometam a resistência. Toda a madeira será de primeira qualidade e escolha, isto é selecionada de modo que mesmo os pequenos defeitos (nós, fendas, etc.) não ocorram com grande frequência, nem com dimensões apreciáveis, nem em zonas das peças em que se verifiquem as maiores tensões. Toda a madeira a empregar será de quina viva e perfeitamente desempenada.

As tábuas para os moldes terão a espessura mínima de 25 mm e serão aplainadas e tiradas de linha.

As madeiras a empregar nos limpos formarão peças que serão cuidadosamente executadas segundo os preceitos técnicos, e as indicações fornecidas ao Adjudicatário por meio de detalhes.

Todas as peças de madeira em contacto com as alvenarias, betão, reboco ou estuque, serão nas faces que fazem contacto com esses elementos, preservados por pintura adequada.

As espessuras das madeiras que não forem indicadas nos elementos do projeto, serão sempre suficientes para assegurar a solidez do trabalho.

Os andaimes, escoramentos e obras provisórias, terão a devida solidez e serão executadas de forma a não comprometerem a segurança do pessoal empregue na obra, devendo atender-se sempre aos Regulamentos Oficiais em vigor.

Os contraplacados, aglomerados ou prensados serão perfeitos, bem colados e de espessura variável para cada aplicação.

Todas as guarnições e aros serão de madeira maciça, bem aparelhada e os apainelados, nas faces exteriores, serão solidamente ligados a chaços de madeira de castanho embutidos nas espessuras dos tabiques, paredes de alvenaria e betão.

Serão rejeitadas e mandadas substituir todas as obras que apresentem defeitos de construção ou que forem feitas com madeira de má qualidade.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo são as seguintes:

a) Será sempre de primeira qualidade, devendo apresentar-se de fibras direitas e unidas, cerne e sem nós viciosos ou sem excessiva quantidade, bem seca, não ardidada, sem fendas que comprometam a sua duração e resistência, isenta de caruncho ou outras doenças e de quaisquer manifestações de deterioração.

- b) Todas as peças de madeira, em estruturas e em carpintarias de limpo, revestimentos, mobiliário, etc., devem ser submetidas a um tratamento imunizador em autoclave, com produto de garantida eficácia.
- c) A madeira não deverá apresentar sinais de ataque de insetos ou fungos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

31. CARPINTARIAS

Compreende este artigo os trabalhos necessários à execução de obra de carpintarias de madeira e de painéis fenólicos (HPL). Os trabalhos de carpintaria de madeira devem obedecer às seguintes condições:

Toda a madeira será de primeira qualidade e escolha, isto é selecionada de modo que mesmo os pequenos defeitos (nós, fendas, etc.) não ocorram com grande frequência, nem com dimensões apreciáveis, nem em zonas das peças em que se verifiquem as maiores tensões. Toda a madeira a empregar será de quina viva e perfeitamente desempenada.

a) Todas as peças de madeira serão cuidadosamente executadas segundo os preceitos técnicos e as indicações fornecidas ao empreiteiro, a que compete, antes da execução, apresentar à Fiscalização os respetivos detalhes e as amostras que forem julgadas necessárias.

Todas as partes de madeira em contacto com as alvenarias ou betão, serão nas faces que fazem contacto, perfeitamente preservadas por pinturas a óleo fervido e quente, salvo quaisquer outras disposições indicadas.

As madeiras que venham a ficar em contacto com os paramentos exteriores, só serão assentes depois da parede ter sido pintada no local de contacto com um impermeabilizante.

As embalagens de ligação das diferentes peças de madeira serão sempre feitas com toda a perfeição e com as dimensões e formas proporcionadas aos esforços a que estão sujeitas.

b) Nos trabalhos de tosco todas as peças de madeira serão de madeira de quina viva, e quando as espessuras não forem indicadas, serão sempre as suficientes para assegurar a solidez do trabalho.

As madeiras para os trabalhos de tosco deverão ser tratadas em autoclave ou com, emprego do pentaclorofenol, em duas demãos ou por imersão.

c) Os trabalhos de limpos serão executados com perfeição, a preceitos e de acordo com as dimensões fixadas nos desenhos. Quaisquer dúvidas deverão ser postas para resolução. Todas as madeiras serão isentas de nós e de emendas e apresentar-se-ão na obra devidamente aparelhadas, desempenadas e com um grau de humidade não superior a 12%.

Os contraplacados terão as espessuras mínimas no projeto, e as dimensões determinadas.

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

d) Os aglomerados de madeira apresentarão superfícies perfeitamente desempenadas e regulares, sem asperezas, manchas ou fendas e a sua textura deve ser homogénea.

Devem possuir certificados de ensaio.

Os contraplacados serão constituídos por folhas em número ímpar, sendo as de revestimento, em ambas as faces, de corte a cutelo e apresentando fibras paralelas.

Os lamelados de madeira serão executados com lamelas de criptoméria ou linha, com folhas de pinho ou tola em ambas as faces.

Quanto à qualidade, natureza e espessura das madeiras a empregar, o empreiteiro ficará sujeito às prescrições constantes do projeto, às Condições Técnicas Especiais e bem assim às instruções que lhe forem dadas pela Fiscalização durante a execução dos trabalhos.

e) As espessuras das madeiras que não forem indicadas nos elementos do projeto, serão sempre suficientes para assegurar a solidez do trabalho.

Todas as guarnições e aros serão de madeira maciça, bem aparelhada e os apainelados, nas faces exteriores, serão solidamente ligados a chaços de madeira de castanho embutidos nas espessuras dos tabiques, paredes de alvenaria e betão.

Serão rejeitadas e mandadas substituir todas as obras que apresentem defeitos de construção ou que forem feitas com madeira de má qualidade.

Os trabalhos de execução da obra em Painéis Fenólicos (HPL), aplicados em painéis/divisórias, armários e tampos, devem obedecer às seguintes condições:

a) O HPL aplicado tem de apresentar elevada resistência à abrasão, riscos, calor, manchas, à luz e ao impacto. Todos os painéis fenólicos devem possuir as dimensões e a cor descritas nas peças desenhadas e mapa de acabamentos.

Todas as fixações, remates e perfis devem ser em aço inox, conforme indicações do fornecedor e peças desenhadas. As divisórias devem ficar perfeitamente apuradas e alinhadas, com os painéis solidamente fixados à estrutura.

Antes de aplicar os painéis fenólicos deve estar garantido o correto nivelamento do chão.

b) Todas as componentes constituintes (painéis e acessórios) deverão chegar à obra convenientemente acondicionadas. O mostruário de toda a ferragem a aplicar será presente à Fiscalização com o intervalo de tempo suficiente antes da aplicação para que este se pronuncie sobre a sua aceitação.

c) A montagem deve ser executada por pessoal especializado, respeitando sempre as indicações do fornecedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

32. COLAS

Para aplicação do produto é necessário que a base esteja limpa, seca, compacta e sem pó.

Cola Monocomponente – Cola vinílica monocomponente em emulsão aquosa. Estudada especificamente para colar diversos tipos de madeira às mais variadas bases. Adere rapidamente logo no início e possui uma elevada consistência na adesão final. Mantém inalterada a sua elasticidade.

a) Cola de excepcional adesão elástica em qualquer tipo de base, incluindo as pouco porosas.

Tempo aberto (a 20º e 65 % de humidade): 30 min

Tempo para lixar a madeira (a 20º e 65 % de humidade): após 10 – 15 dias

Consumo: 800 – 1000 g/m²

b) Cola monocomponente de resinas vinílicas em dispersão alcoólica. Especialmente para pavimentos de madeira pré-acabados em bases de cimento, anidrite ou substratos de madeira.

Tempo aberto (a 20º e 65 % de humidade): 10 min – max.

Consumo: 600 – 900 g/m²

Cola Bicomponentes – À base de resinas sintéticas, sem água e sem solventes. Indispensáveis para a colocação em bases não absorventes e para madeiras particularmente sensíveis à mínima marca de humidade. Os conteúdos dos dois recipientes deverão ser misturados até obter uma cor homogénea (sem riscas), não esquecer de raspar as paredes e o fundo da embalagem. Utilize todo o produto misturado dentro do tempo de utilização estabelecido.

c) Cola bicomponente epoxiuretânico específico para soalhos de madeira e de secagem rápida.

Tempo aberto (a 20º e 65 % de humidade): 4 horas

Tempo de emprego após a mistura (a 20º e 65 % de humidade): 2 horas

Tempo para lixamento (a 20º e 65 % de humidade): 48 horas

Consumo 800 – 1500 g/m²

Proporção: 4:1

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

33. SERRALHARIAS

Os trabalhos de serralharia serão executados com a maior perfeição e todas as peças serão bem trabalhadas, segundo os preceitos técnicos mais indicados. Deverá haver o máximo cuidado no acabamento das soldaduras. Os chumbadouros serão executados de modo que as peças fiquem convenientemente seguras. Os trabalhos de alumínio anodizado e aço inoxidável terão de ser feitos por pessoal especializado devendo ser executados com a máxima perfeição.

Os trabalhos indicados neste artigo devem obedecer às seguintes condições:

- a) Os trabalhos de serralharia previstos no projeto serão executados com a maior perfeição e bom acabamento.
- b) As peças de ferro que devem assentar sobre superfícies curvas, serão dobradas a frio com prensa, sem que o ferro sofra a menor alteração de qualidade.
- c) As peças de ferro deverão ser todas metalizadas e constituídas por perfis suficientemente rígidos que garantam o bom funcionamento da serralharia.
- d) Serão respeitados os preceitos estabelecidos nas Normas Portuguesas NP-193 a 197; 264 e 334 a 339.
- e) Todas as peças de ferro que sejam indicadas como devendo ser metalizadas, serão antes desta operação, devidamente decapadas a jato de areia. A metalização a zinco fosco terá uma espessura de 60 microns e a execução de soldaduras deve respeitar a Norma DIN 4.100.
- f) Todas as ferragens terão as dimensões e formas previstas mas, caso não figurem em detalhe no projeto, serão oportunamente escolhidas pela Fiscalização.
- g) Só se farão as soldaduras que seja impossível evitar; sê-lo-ão, porém, de modo que a resistência no lugar da soldadura não fique inferior à dos outros pontos.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada




arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

h) As ligações definitivas entre as diversas peças que constituem os componentes metálicos, e que forem realizadas por soldadura, utiliza-se:

- Para os metais ferrosos: Soldadura de arco elétrico ou resistência, podendo em alguns casos usar-se soldadura oxiacetilénica, desde que recomendada para uma situação específica.
- Para os metais inoxidáveis: Soldadura por arco elétrico, em atmosfera de gaz árgon e com eléctrodo de tungsténico.
- Para os metais não ferrosos: Soldadura oxiacetilénica com solda adequada ao metal a soldar.

O aço inoxidável será da melhor qualidade e obedecerá às normas técnicas indicadas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

34. CAIXILHARIA EXTERIOR DE ALUMÍNIO

Os trabalhos de serralharia de alumínio serão executados com a maior perfeição, por pessoal especializado, e todas as peças serão bem trabalhadas, segundo os preceitos técnicos mais indicados. Deverá haver o máximo cuidado no manuseamento dos perfis. Os chumbadouros serão executados de modo que as peças fiquem convenientemente seguras.

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, são as seguintes:

a) A caixilharia, aros e ferragens serão executados de acordo com o projeto e "mapa de vãos" e serão de acabamento anodizado, ou outros postos à consideração e aprovação da Fiscalização.

b) Os perfilados de alumínio, deverão ser montados por casa especializada na execução deste trabalho e de idoneidade comprovada.

A caixilharia deve obedecer à seguinte classificação mínima: A2, E2 e V2.

c) Os perfilados de alumínio, a utilizar em toda a caixilharia, deverão apresentar um valor sempre regular de espessura de termolacagem.

d) As caixilharias, bem como as correspondentes ferragens, serão submetidas à fiscalização os esquemas ou desenhos, secções, protótipos de ligações e de perfis constituintes dos diferentes vãos.

A caixilharia de alumínio poderá vir a ser submetida aos ensaios que o L.N.E.C. recomenda para tais elementos de construção.

Esta disposição será normalmente aplicada a alguns dos tipos de caixilharia mais repetidos no projeto.

e) As ferragens, em geral, deverão ser robusta e de funcionamento eficiente e compatível com o esquema que o projeto prevê e assentos com anilhas de material tipo Teflon, ou equivalentes.

f) A caixilharia deverá ser ligada às alvenarias ou betões por intermédio de parafusos inoxidáveis para buchas metálicas de auto-fixação, complementadas com cordão generoso de silicone tipo Sticol, ou equivalente, por esmagamento.

g) O vidro é duplo em toda a caixilharia exterior, não apresentando riscos ou outros defeitos.

h) O assentamento do vidro será executado por pessoal devidamente habilitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

35. APLICAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS

CONDIÇÕES A CONSIDERAR NA APLICAÇÃO DE VIDROS

Os vidros a colocar serão perfeitos, não devendo apresentar quaisquer irregularidades que provoquem deformações nos objetos que se lhes antepõem. As chapas de vidro devem ser bem claras sem manchas, bolhas ou vergadas, bem desempenadas e de espessura uniforme.

O trabalho indicado neste artigo deve obedecer às seguintes condições:

a) O vidro a aplicar na obra obedecerá a classificação da receção na NP-177. Nomeadamente deve verificar-se o seguinte:

b) A chapa de vidro deve ter cor uniforme e, quando vista de cutelo, apresentar a mesma tonalidade de cor em todo o seu comprimento. Deve apresentar um ondulado tal que a deformação dos objetos, quando observados dentro de um ângulo de 20 graus, seja apenas ligeiramente perceptível.

c) Poderá apresentar um máximo de 5 " piques" por metro quadrado que não devem estar situados num círculo de 20 cm de diâmetro. A chapa de vidro não deve apresentar " bolhas", ampolas, serpenteios, desvitrificação ou bolhas rebentadas, nem " bolhetos espalhados", " alvoroçados" ou " murças". (Para definição dos termos usados designativos dos defeitos do vidro deve-se consultar a NP-69).

d) As condições de receção, colheitas de amostras e regras de decisão são reguladas pela NP-177.

O assentamento dos vidros deverá ser levado a efeito por pessoal especializado e executado de forma que fiquem perfeitamente imobilizados dentro dos caixilhos a que se destinam mas sem produzirem pressão em todo o seu contorno.

A imobilização dos vidros será, por tanto, obtida exclusivamente pela ação dos bites de fixação.

Entre a aresta inferior dos vidros e os caixilhos serão interpostos calços de material praticamente incompressível mas macio (tipo neopreno, ou equivalente) para se obter o tipo de assentamento pretendido.

O empreiteiro deverá dar a maior atenção a quando da obtenção de medidas dos vidros temperados.

Para comprovação de resistência ao choque, fratura e flexão dos vidros temperados, a Fiscalização poderá mandar fazer ensaios no L.N.E.C., utilizando uma esfera de aço com o peso de 500g e dois cutelos de madeira de secção triangular distanciados de 50cm.

No ensaio de choque, a altura de queda da esfera, dada pela fórmula $h = 250 \times e$, onde e é a espessura da chapa em mm.

No ensaio de fratura, aquela altura é aumentada de 15cm por pancada até se dar a fratura, sendo o resultado dado pela altura da queda da esfera que provocou a fratura da chapa.

No ensaio de flexão determina-se a força de rotura da chapa, aplicada a meio vão, para uma distância entre apoios de 200mm, num provete com cerca de 50,0mm de largura, e ainda a força que, aplicada por dois cutelos à distância de 100 mm, e a 50mm de cada um dos apoios, provoca a rotura dum provete com aquelas mesmas dimensões.

Os ensaios devem ser efetuados a uma temperatura ambiente de 20 2°C.

Nas chapas de vidro temperado a fratura deve-se dar pela fragmentação do proveito em partículas com volume na ordem dos mm³.

O assentamento dos vidros temperados será efetuado de forma semelhante à anteriormente descrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

36. FERRAGENS

Os trabalhos indicados neste artigo devem obedecer às seguintes condições:

- a) Neste artigo incluem-se todas as ferragens – dobradiças, muletas puxadores, trincos, fechaduras, etc. – necessárias ao bom funcionamento das caixilharias, portas, janelas, e equipamento fixo.
- b) A ferragem a fornecer é a que se encontra indicada no projeto.
- c) Todas as dobradiças serão em aço inox, isentas de rebarbas ou outros defeitos e o acabamento deverá ser isento de picaduras, riscos, fendilhações ou bolhas.
- d) Deverão chegar à obra convenientemente acondicionadas.
- e) As dobradiças das portas serão providas de anilhas de apoio em material conveniente, com coeficiente de atrito baixo.
- f) O mostruário de toda a ferragem a aplicar será presente à Fiscalização com o intervalo de tempo suficiente antes da aplicação para que este se pronuncie sobre a sua aceitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

37. LOUÇAS SANITÁRIAS

As condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo, são as seguintes:

a) As louças serão todas da classe NOR da marca definida em projeto, terão uma forma correta, vidrado perfeito e espessura uniforme e serão isentas de defeitos, fendilhações ou estalamentos.

Consideram-se incluídos todos os acessórios ao seu completo funcionamento.

b) Antes do fornecimento da louça deverá ser verificada a sua completa adaptabilidade aos metais sanitários previstos.

c) Nos casos em que os lavatórios não disponham de coluna deverá considerar-se dois suportes de esquadro para apoio do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

38. MATERIAIS DIVERSOS E NÃO ESPECIFICADOS

a) Diversos - Os diversos materiais que tenham emprego na obra deverão satisfazer as condições técnicas de resistência e segurança impostas, por regulamento ou normas que os regulem. Poderão ser submetidas a ensaios especiais para a sua verificação, tendo em atenção o local de emprego, fim a que se destina e a natureza do trabalho, que se lhes vai exigir, reservando-se a Fiscalização o direito de indicar, para cada caso, as condições a que devem satisfazer.

b) Não Especificados - Todos os materiais não especificados e que forem necessários para o cumprimento da presente empreitada deverão obedecer aos regulamentos normas, especificações e demais legislação em vigor, sendo rejeitados todos aqueles que não se encontrem nas devidas condições

c) As disposições dos elementos do projeto completam estas condições especiais, que só serão alteradas quando tal for expressamente determinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

39. DIRECTIVA DOS PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO

O adjudicatário obriga-se a garantir o cumprimento à Directiva dos Produtos de Construção (DPC), de 21 de Dezembro de 1988, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros no que respeita aos produtos de construção (Directiva 89/106/CEE).

A Directiva foi transposta para a ordem jurídica portuguesa através de dois diplomas: o Decreto-Lei nº 113/93, de 10 de Abril, e a Portaria nº 566/93, de 2 de Junho, do Ministério da Indústria e Energia.

Com o objectivo de harmonizar as disposições relativas à aposição e à utilização da marcação CE, alguns dos artigos da DPC, bem como de mais onze Directivas da Nova Abordagem, foram modificados pela Directiva do Conselho 93/68/CEE, de 22 de Julho de 1993. Esta directiva foi transposta em Portugal pelo Decreto-Lei nº 139/95, de 14 de Junho, que por sua vez foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de Dezembro.

Em Janeiro de 2007, o Decreto-Lei nº 113/93 foi novamente alterado pelo Decreto-Lei nº 4/2007, de 8 de Janeiro, o qual, pelo seu Anexo V, procedeu à republicação do Decreto-Lei nº 113/93 incorporando as diversas alterações, bem como a Portaria nº 566/93.

A Directiva dos Produtos de Construção (DPC) estabelece que todos os produtos destinados a ser permanentemente incorporados numa obra de construção, incluindo as obras de construção civil e de engenharia civil, devem estar aptos ao uso a que se destinam, devendo por isso apresentar características tais que as obras onde venham a ser incorporados satisfaçam às seguintes exigências essenciais:

- a) resistência mecânica e estabilidade;
- b) segurança em caso de incêndio;
- c) higiene, saúde e protecção do ambiente;
- d) segurança na utilização;
- e) protecção contra o ruído;
- f) economia de energia e isolamento térmico.

A Directiva dos Produtos de Construção prevê um conjunto de instrumentos para a sua implementação, dos quais se destacam:

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

- a) As especificações técnicas harmonizadas: Normas Europeias harmonizadas ou Aprovações Técnicas Europeias;
- b) Os Organismos Notificados e os Organismos de Aprovação;
- c) Os sistemas de avaliação da conformidade;
- d) A marcação CE nos produtos.

Normas Europeias harmonizadas no âmbito da Directiva dos Produtos de Construção organizada por Mandatos:

1. M/100: PRODUTOS PREFABRICADOS DE BETÃO;
2. M/101: PORTAS, JANELAS E PRODUTOS CONEXOS;
3. M/102: REVESTIMENTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO;
4. M/103: PRODUTOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO;
5. M/104: APARELHOS DE APOIO;
6. M/105: CHAMINÉS, CONDUTAS E PRODUTOS CONEXOS;
7. M/106: PRODUTOS DE GESSO;
8. M/107: GEOTÊXTEIS;
9. M/108: FACHADAS-CORTINA;
10. M/109: SISTEMAS FIXOS DE COMBATE A INCÊNDIO;
11. M/110: APARELHOS SANITÁRIOS;
12. M/111: DISPOSITIVOS PARA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA;
13. M/112: PRODUTOS PARA ESTRUTURAS DE MADEIRA;
14. M/113: PLACAS DE DERIVADOS DE MADEIRA;
15. M/114: CIMENTOS, CAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS LIGANTES HIDRÁULICOS;
16. M/115: AÇOS PARA BETÃO ARMADO E PRÉ-ESFORÇADO;
17. M/116: PRODUTOS PARA ALVENARIA E PRODUTOS CONEXOS;
18. M/118: PRODUTOS PARA SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS;
19. M/119: REVESTIMENTOS DE PISO;
20. M/120: PRODUTOS PARA ESTRUTURAS METÁLICAS;
21. M/121: REVESTIMENTOS DE PAREDES E TECTOS;

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

22. M/122: REVESTIMENTOS DE COBERTURAS;
23. M/124: PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA;
24. M/125: AGREGADOS;
25. M/127: COLAS PARA CONSTRUÇÃO;
26. M/128: PRODUTOS PARA BETÃO, ARGAMASSAS E CALDAS DE INJEÇÃO;
27. M/129: APARELHOS PARA AQUECIMENTO AMBIENTE;
28. M/131: TUBOS, RESERVATÓRIOS E ACESSÓRIOS NÃO DESTINADOS A ENTRAR EM CONTACTO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO;
29. M/135: VIDRO EM EDIFÍCIOS;
30. M/136: TUBOS, RESERVATÓRIOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ENTRAR EM CONTACTO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

Saliente-se que a Directiva dos Produtos de Construção não visa uma completa harmonização das regulamentações nacionais, ficando o adjudicatário obrigado a observar toda a Legislação e Regulamentos Nacionais em vigor referentes à construção, nomeadamente os Regulamentos de Betão Armado, Estrutura de Betão Armado, Regulamentos de Estruturas e Construções Metálicas de Edifícios, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamentos e Posturas das Entidades Oficiais, Disposições Relativas à Fiscalização, Comércio e Emprego de Explosivos e Normas de Segurança das Diferentes Entidades Oficiais.

Só serão aceites alterações dos processos de trabalhos especificados neste caderno de encargos, depois de terem sido devidamente aprovados pela Fiscalização.

Porto, Julho de 2018

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

ANEXO I

1,40 m

2,00 m

entidade promotora

identificação de obra

licença

prazo de execução

valor da empreitada

empreiteiro

director técnico da obra

autor do projecto

autor do projecto

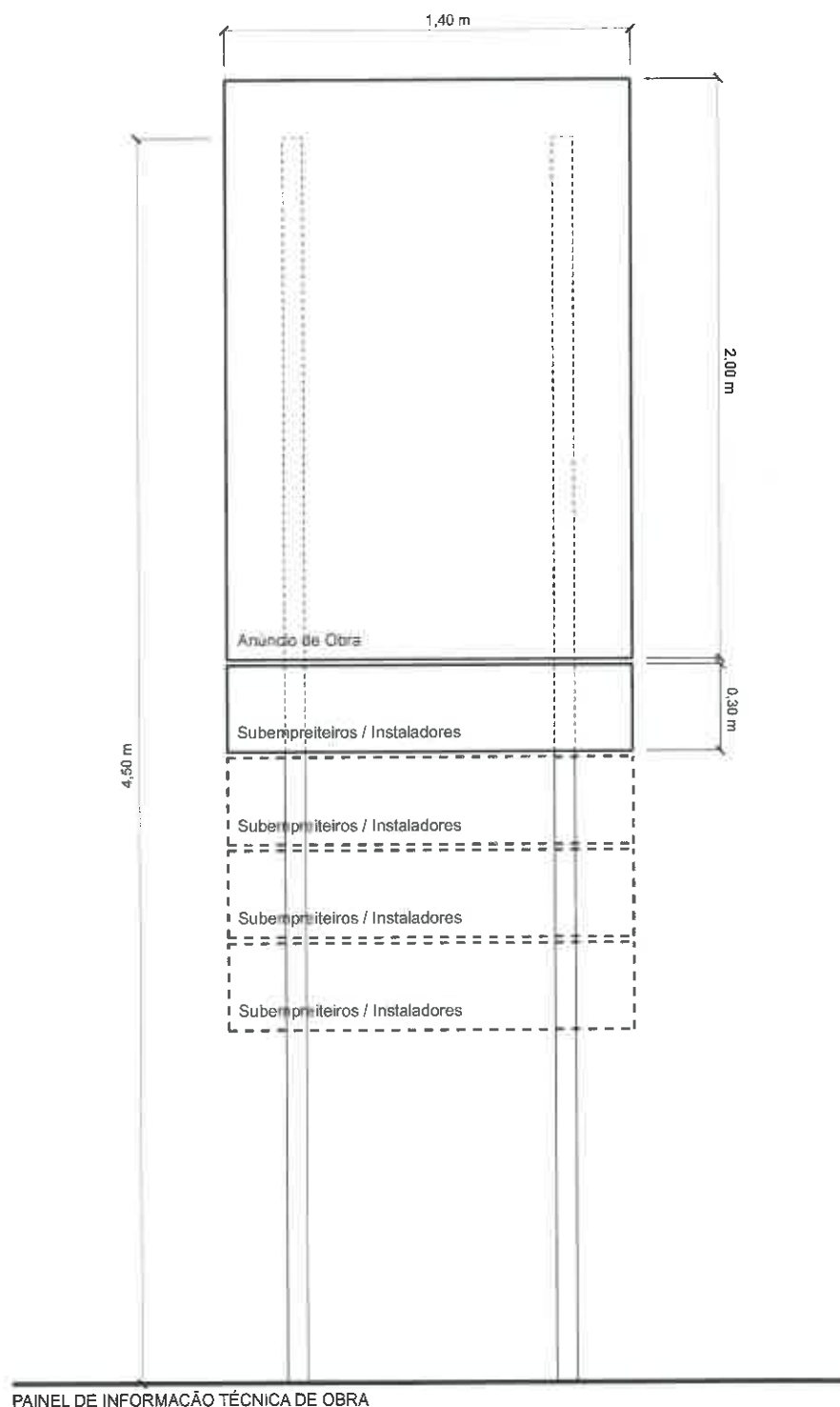
autor do projecto

autor do projecto

fiscalização

ANÚNCIO DE OBRA

ANEXO II



Rua Duque de Palmela, 117-2º
4060-373 PORTO
tel.: 226899940
fax: 226899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros União de Freguesias de Borbela / Lamas de Ôlo

PROJETO DE EXECUÇÃO | ARQUITECTURA

03. CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

Julho 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros

PROJETO DE EXECUÇÃO | ARQUITECTURA CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

Índice

Capítulo I – OBJECTO DA CONSTRUÇÃO	3
Capítulo II – DEMOLIÇÕES	4
Capítulo IV - MOVIMENTOS DE TERRAS.....	7
Capítulo V - PAREDES DE ELEVAÇÃO	8
Capítulo IV - PAREDES DE ELEVAÇÃO	8
Capítulo VI - COBERTURAS.....	11
Capítulo VII – REVESTIMENTO DE TECTOS	16
Capítulo VIII – REVESTIMENTOS DE PAREDES.....	18
Capítulo IX – REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS.....	24
Capítulo X – RODAPÉS, PEITORIS E CANTARIAS.....	27
Capítulo XI - SERRALHARIAS	28
Capítulo XII - CARPINTARIAS	30
Capítulo XIII - VIDROS.....	32
Capítulo XIV - PINTURAS	33
Capítulo XV – EQUIPAMENTO SANITÁRIO	41
Capítulo XVI - DIVERSOS.....	42




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo I – OBJECTO DA CONSTRUÇÃO

Artº 1 - Tratam-se das condições técnicas especiais para ampliação e requalificação da escola do Prado - Ferreiros, implantada na união de freguesias de Borbela / Lamas e Ólo, concelho de Vila Real, para acolher um modelo de escola do tipo Centro Escolar, comportando EB1 (ensino básico) e JI (jardim de infância), segundo as Condições Jurídico-Administrativas, Condições Gerais, Condições Especiais do presente Caderno de Encargos, Memória Descritiva, Peças Desenhadas e demais elementos constituintes do Projeto.

Artº 2 - O objecto da empreitada refere-se à execução de todos os trabalhos de acabamento e fornecimento de materiais para a construção da obra a concurso que inclui as obras de demolição, escavações, impermeabilizações, isolamento térmico das coberturas e fachadas, arte de trolha, tectos falsos e divisórias em gesso cartonado, funilarias, carpintarias, serralharias, pinturas e vidraceiro, sinalética, assim como todo e qualquer trabalho complementar necessário à execução final da obra.

Artº 3 - É ainda objecto desta empreitada, o fornecimento e execução de todos os trabalhos de arranjos exteriores, incluindo pavimentações e iluminação e todos os trabalhos de infraestruturização geral do edifício. Os instaladores das especialidades deverão entrar em obra ainda no decurso da 1ª fase, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos de pedreiro e toscos, de modo que as tubagens, negativos, ductos e coretes se encontrem concluídas em simultâneo com a obra de betão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo II – DEMOLIÇÕES

Artº 1 - Os trabalhos de demolição compreendem, além da sua realização na extensão e profundidade necessárias à boa execução dos trabalhos da empreitada, a remoção completa, para fora do local da obra, de todos os materiais e entulhos.

Serão efectuadas as seguintes demolições:

- a) Demolição de **paredes interiores** de alvenaria de diversas espessuras, incluindo os respectivos reforços estruturais eventualmente existentes, revestimentos (azulejo ou outro acabamento), saneamento dos encastramentos, saneamento dos topos que confinem em paredes a manter e a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização, sempre de acordo com as Plantas de Existente/Proposto.
- b) Demolição de **paredes exteriores** de alvenaria de diversas espessuras, incluindo os respectivos reforços estruturais eventualmente existentes, revestimentos (azulejo ou outro acabamento), saneamento dos encastramentos, saneamento dos topos que confinem em paredes a manter e a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização, sempre de acordo com as Plantas de Existente/Proposto.
- c) Demolição de **revestimento de coberturas em telha cerâmica** no edifício existente, bem como dos materiais existentes sob esta, e a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização, de acordo com plano de remoção de amianto, a apresentar pela entidade executante, a ser validado pela coordenação de segurança e aprovado pelo dono da obra.
- d) Demolição e/ou remoção cuidadosa de **revestimentos de pavimentos cerâmicos** existentes, incluindo rodapés, salvaguardando tanto quanto possível as peças de mosaico e acondicionando o seu armazenamento em estaleiro, no sentido de servirem como material de reparação e/ou colmatação de pavimentos existentes em obra; picagem do pavimento sob este, com remoção da betonilha, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.
- e) Demolição, e/ou remoção cuidadosa de **revestimentos de pavimentos em madeira** existentes, incluindo rodapés, salvaguardando tanto quanto possível as peças de madeira e acondicionando o seu armazenamento em estaleiro, no sentido de servirem como material de reparação e/ou colmatação de pavimentos existentes em obra; picagem do pavimento sob este, com remoção da betonilha e a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.
- f) Demolição de **revestimentos interiores em reboco pintado**, para posterior reparação, incluindo rodapés e lambris aí existentes, picagem das paredes até ao "osso" onde for necessário para a boa execução dos trabalhos posteriores, e a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de



todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.

- g) Desmontagem de **portas e janelas exteriores** completas, em qualquer material (aro, guarnição, ferragens, fechadura, puxador, elementos de fixação, grades exteriores, etc.), existentes, incluindo a salvaguarda em estaleiro daquelas cuja recuperação e reutilização está prevista em projeto, a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.
- h) Desmontagem de **portas interiores** completas (aro, guarnição, ferragens, fechadura, puxador, tacos de fixação, etc.), existentes, incluindo a remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância de todos os restantes produtos resultantes da demolição, e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.
- i) Desmontagem de **mobiliário fixo, quadros, painéis para afixação** existentes e respetivos acessórios, incluindo a sua salvaguarda em estaleiro para renovação e reaproveitamento no âmbito da presente empreitada, toda a remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes destes trabalhos, e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.
- j) Desmontagem dos **lavatórios e sanitas** existentes e de todo o equipamento associado, tal como: torneiras, acessórios de funcionamento e peças de fixação e demais materiais, incluindo a remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância de todas as unidades cuja reutilização não esteja prevista em projecto, e de todos os produtos resultantes da demolição. Incluindo ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à completa realização deste trabalho, sempre de acordo com as Plantas de Existente/Proposto.
- k) Desmontagem dos **espelhos** existentes nas Instalações sanitárias e respectivos acessórios, incluindo a sua remoção, carga e transporte para vazadouro licenciado para o efeito de todas as unidades cuja reutilização não esteja prevista em projecto, e de todos os produtos resultantes da demolição. Incluindo ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à completa realização deste trabalho, sempre de acordo com as Plantas de Existente/Proposto.
- l) Demolição de **chaminé de desenfumagem** em betão ou alvenaria, incluindo a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização, sempre de acordo com as Plantas de Existente/Proposto.
- m) Demolição de **revestimentos de pavimentos exteriores em betonilha**, bem como dos materiais existentes sob o mesmo incluindo a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.
- n) Demolição de **muros exteriores** em betão ou alvenaria, incluindo a sua remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância, de todos os produtos resultantes da demolição e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização, sempre de acordo com as Plantas de Existente/Proposto.
- o) Desmontagem parcial da **vedação exterior em rede** e respectivos acessórios, limitada aos segmentos a substituir na execução de novos troços de vedação previstos, incluindo a salvaguarda em estaleiro de toda a extensão cuja recuperação e reutilização está prevista em projecto, a remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância de todos os restantes produtos resultantes da demolição, e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.

- p) Desmontagem e remoção de **monoblocos** existentes e respetivos acessórios, fixações, etc., incluindo fundações, ligações às redes de infraestruturas, a salvaguarda em estaleiro de todos os equipamentos cuja recuperação e reutilização seja prevista em pela fiscalização, a remoção, carga e transporte para local a designar pelo dono de obra, a remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância de todos os restantes produtos resultantes da desmontagem, e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.
- q) Desmontagem de **equipamentos existentes no logradouro** e respetivos acessórios, fixações, etc., incluindo a salvaguarda em estaleiro de todos os equipamentos cuja recuperação e reutilização seja prevista pela fiscalização, a remoção, carga e transporte a vazadouro autorizado a qualquer distância de todos os restantes produtos resultantes da desmontagem, e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.
- r) Remoção cuidada de **Arvores** existentes, para posterior replantação; ou remoção, carga e transporte para local a designar pelo dono de obra.

Artº 2 - Antes de começar com trabalhos de demolições, o Adjudicatário deve certificar-se da localização e natureza de todas as redes de infra-estruturas existentes, e deve tomar todas as precauções possíveis para evitar qualquer acidente, danos ou interferências com eles durante os trabalhos.

Artº 3 - Caberá ao Adjudicatário a realização de uma vedação completa de todo o perímetro da obra, com aspecto agradável e seguro, tendo em consideração a relação da obra com o espaço envolvente.

Artº 4 - Os materiais sobrantes das operações de demolição e limpeza, serão removidas, por conta do Adjudicatário, para fora da obra e para lugar adequado.

Artº 5 - Chama-se neste artigo a atenção para os cuidados a ter nos trabalhos de demolição e desmontagem da construção existente no local de implantação da obra. Deve o adjudicatário, responsável pelas obras, prestar atenção aos trabalhos a realizar, quer de demolição, escavação ou movimentos de terras, de modo a acautelar a melhor conservação da construção existente a manter, e a existência de elementos arqueológicos.

Artº 6 - No caso de surgirem vestígios arqueológicos (restos de construções antigas, concentração de fragmentos cerâmicos, instrumentos líticos, ou outros que aparentem ser de interesse patrimonial) deve o facto ser imediatamente comunicado à Fiscalização, ao Dono da Obra e à Divisão de Património Cultural do Município, no estrito cumprimento do disposto no Artº 78º da Lei Nº 107/2001, de 8 de Setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo IV - MOVIMENTOS DE TERRAS

Artº 1 - A limpeza do terreno deve preceder as escavações, movimento e transporte de terras, trabalhos estes, a levar a efeito para a perfeita implantação do edifício.

Artº 2 - As terras de escavações e os materiais sobrantes das operações de limpeza do terreno serão removidas por conta do Adjudicatário, para fora da obra e para lugar adequado.

As cotas de pavimentos indicadas no Projecto de Arquitectura são de pronto, devendo o Empreiteiro estabelecer os descontos indispensáveis dos revestimentos e acabamentos

Artº 3 - O Empreiteiro é o único responsável pelo rigor da implantação do edifício e bem assim dos níveis dos pavimentos interiores e exteriores e soleiras. Esclarece-se que as cotas de pavimentos constantes no Projecto de Arquitectura são de pronto, devendo por tal o Empreiteiro estabelecer os descontos indispensáveis dos revestimentos e acabamentos.

Artº 4 - O desaterro a realizar deverá ser executado com a máxima segurança, em especial em casos de declives ou pendentes acentuados, devendo-se recorrer, se necessário, à execução por lanços sucessivos de desaterros laterais para a execução de pilares e muros de suporte de modo a evitar quaisquer descalçamentos ou desmoronamentos de terrenos existentes, terrenos adjacentes, passeios públicos ou arruamentos, cuja responsabilidade pertencerá exclusivamente ao Empreiteiro.

O desaterro geral nos limites só será feito após a construção da estrutura geral dos pilares e muros de suporte marginais e garantida a estabilidade dos arruamentos anexos.

Artº 5 - Antes de iniciar os trabalhos, o Empreiteiro deverá certificar-se da localização e natureza de todas as infra-estruturas subterrâneas existentes e deve tomar todas as precauções possíveis para evitar quaisquer danos nestes serviços e/ou interferências com eles durante os trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo V - PAREDES DE ELEVAÇÃO

Capítulo IV - PAREDES DE ELEVAÇÃO

Artº 1 - As paredes de elevação exteriores serão executadas em alvenaria de blocos de betão leve térmico ou em betão, de acordo com as indicações do Projeto de Arquitetura e Projeto de Estabilidade.

Artº 2 - As paredes de blocos térmicos serão simples, constituídas por blocos térmicos de 25 cm de espessura, sendo a impermeabilização e o isolamento térmico executados na face exterior, com o sistema de isolamento pelo exterior tipo ETICS.

Artº 3 - As paredes exteriores com marcação, nos alçados com revestimento a azulejo ou porcelânico, terão o seu sistema de isolamento reforçado com fixação mecânica (quando esta situação se verifica junto de padieiras ou ombreiras de vãos, vira com a mesma espessura, sobrepondo ao perfil do aro de alumínio).

Artº 4 – Serão executadas paredes interiores em alvenaria de blocos em betão leve com características acústicas, e de paredes de tijolo cerâmico simples, conforme as descrições apontadas no Projeto de Arquitetura, correspondendo às seguintes espessuras:

- a. Paredes acústicas, constituídas por blocos de betão leve acústicos de 23,8 cm de espessura.
- b. Paredes constituídas por blocos de alvenaria de tijolo de 7, 11, 15 e 20 cm de espessura.

Artº 5 – Os blocos de alvenaria deverão apresentar-se limpos e livres de gorduras.

O assentamento deverá ser realizado contrafiado, com o cuidado de deixar as duas faces da parede regulares. O bloco é assente sem argamassa nas juntas verticais e argamassado nas juntas horizontais, com espessuras entre 10 a 15 mm, preferencialmente com argamassa pré-doseada, ou em alternativa com uma argamassa bastarda, com um traço volumétrico aproximado de (1; ½; 8), (cimento; cal hidráulica; areia). Caso as condições atmosféricas se encontrem com humidade reduzida, os blocos deverão ser ligeiramente humedecidos. A abertura dos roços, deverá ser efetuada de preferência com abre-roços elétrico, reduzindo ao mínimo as dimensões e o número de septos afetados.

Para o controle de quantidade de água da amassadura deverão ser seguidas as especificações do fabricante. Não deverá ser autorizado o emprego de argamassas pré-doseadas cujas características não possam ser garantidas.

Está vedada a utilização de saibro nos assentamentos da Arte de Pedreiro.



Artº 6 - Os panos formados pelas alvenarias deverão ficar devidamente apurados e desempenados com juntas prontas a receber acabamento.

O assentamento das alvenarias deverá ter especial atenção a verticalidade das paredes, não sendo de aceitar um desvio entre paredes de mais de 10mm desempenada com fiadas niveladas.

Atendendo-se ao tipo de parede determinado no projeto, o bloco deverá ser disposto em fiadas de modo a conseguir-se um bom travamento. Deverá ser posto o maior cuidado na execução da primeira fiada, para que a parede cresça desempenada e perfeitamente alinhada. A primeira fiada deverá ser assente com meio fio perfeitamente nivelado e os blocos dessa fiada deverão ficar muito bem alinhados e nivelados.

No assentamento das paredes de elevação exteriores, os sobreleitos sobre lages, vigas, etc., serão isolados com uma pintura butílica

Artº 7 - Antes do assentamento das paredes de elevação exteriores, serão os sobreleitos de assentamento sobre vigas e muros de betão armado, em qualquer dos pavimentos e faces verticais dos pilares e vigas, isolados com uma pintura butílica tipo Bati Elastic, ou equivalente.

Artº 8 - Antes do arranque da parede deverá ser efetuada medição do número de fiadas de forma a garantir uma fiada de bloco inteiro no topo. Caso haja necessidade de fecho, este deverá ser efetuado ao nível do pavimento. A argamassa de assentamento das paredes deverá ser distribuída de forma contínua e uniforme em todos os leitos ao longo da fiada.

A argamassa estender-se-á em camadas mais espessas do que o necessário a fim de que, comprimidos os blocos contra as juntas e leitos, a argamassa ressuma por todos os lados. A espessura dos leitos e juntas não deverá ser superior a 10 mm. Nas superfícies a rebocar as juntas deverão ser refundadas em cerca de 10mm, ainda com a argamassa de assentamento fresca, de modo que as argamassas do reboco possam aderir bem à parede.

Devem ser humedecidos os blocos caso as condições atmosféricas se encontrarem muito secas.

Artº 9 - Os panos de parede executados em estruturas de betão armado ou compreendidos em paredes de alvenaria deverão ser bem ligados e travados. Para isso, os panos serão bem apertados nos extremos de encontro para o que se embeberão, a maço, lascas de pedra na última junta, estando a anterior ainda fresca. Nas estruturas de betão armado, deverão deixar-se pontas de aço embebidas na estrutura que, por sua vez, serão embebidas nos panos de alvenaria de bloco quando da sua construção. Os pilares, muros de suporte, paredes e quaisquer elementos de construção de betão armado ou ciclópico com interceções verticais ou oblíquas com panos de alvenaria, serão providos de pontas de varão de 6mm de diâmetro a penetrar 20cm na estrutura, ficando salientes no mínimo 20cm a ser embebidos nas juntas dos panos de parede após conveniente dobragem.

Artº 10 - A abertura de roços para instalação de tubagens nas paredes deverá ser efetuada preferencialmente com abre-roços elétrico, de forma análoga ao correntemente utilizado, devendo reduzir-se ao mínimo as dimensões dos roços e o número de septos dos blocos que são afetados.

Cabe ao Adjudicatário deixar construído no tosco os planos reentrantes ou salientes de molduras, ombreiras e soleiras, para o que deverão seguir os detalhes a apresentar no projeto.

Artº 11 - Para se obterem meios blocos e peças de remate, os blocos serão cortados com serra elétrica de disco, caso o sistema de blocos em causa não disponha de peças específicas para o efeito. A manipulação dos blocos deve limitar-se ao mínimo indispensável e será feita com os cuidados necessários para evitar a formação de rachas ou falhas. Os blocos deverão ser armazenados em locais abrigados e empilhados de modo que os seus furos fiquem orientados na vertical.

Na execução das alvenarias deve ter-se em conta que os paramentos em geral, depois de acabados, terão de observar as tolerâncias máximas seguintes:

- Espessura da camada de revestimento: 25 mm.
- Implantação e cotas principais: 5 mm.
- Desvios de esquadria: 10 mm.
- Verticalidade: 4 mm na altura de um andar.
- Desempenamento: 1 mm em relação a régua de 0,20 m e 2 mm em relação a régua de 2,00 m.

Arquiteta

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo VI - COBERTURAS

Artº 1 - As coberturas novas em sistema integrado composto por painéis sandwich serão do tipo FTB PC1000/100 ou equivalentes, compostos por duas chapas de aço galvanizado, ambas pré-lacadas com um acabamento normal em poliéster e um núcleo isolante de lã de rocha com uma espessura de 100 mm e de densidade 100Kg/m³, incluindo calhas de suporte fixas à estrutura de apoio em pendente, platibandas interiores de vedação, remates inferiores no topo do painel que define o beiral com respetivo complemento de estanquidade, rufos laterais e ainda os respetivos acessórios de fixação normais.

- a) A inclinação da cobertura deverá ser igual ou superior a 5° ou 8,8%, de modo a facilitar o escoamento natural das águas da chuva, conforme desenho de pormenor, no sentido de receber a impermeabilização, e deverá ser executado conjuntamente com os remates previstos para cada sector. Apenas será admissível uma inclinação inferior em caso de recreios cobertos, de acordo com o Projeto.
- b) Serão feitas as necessárias vedações de forma a evitar a entrada de humidade, aplicando-se sempre a chapa quinada e pré-lacada à mesma cor para a execução dos rufos de encontro às paredes que se elevam na cobertura, caleiras e remates limites das áreas a cobrir, observando os pormenores do Projeto.
- c) A cobertura deverá possuir todos os acessórios do mesmo tipo, e o seu assentamento será perfeito, sendo rejeitadas todas as zonas onde se verifique mau encaixe das chapas entre si, ou de deficiências nos rufos laterais, fixações ou rufos para as paredes elevadas. Utilizar-se-á a melhor técnica recomendada pelo fornecedor da chapa para a obtenção garantida de vedação.
- d) Cumeeira: Antes de colocar a cumeeira exterior, a chapa superior do painel deverá ser "grifada" de modo a impedir a entrada de água, que possa fazer o retorno, devido à pressão do vento. A cumeeira será constituída por 2 chapas pré-lacadas (exterior e interior) e deverá ser preenchida com lã de rocha, na cunha das extremidades dos painéis, a cumeeira exterior deverá ser recortada, apresentando uma largura de 625 mm, enquanto a cumeeira interior apresenta uma largura variável, colocada entre as madres de suporte dos painéis. Nas reentrâncias das nervuras do conjunto (cumeeira + painel), caso a inclinação seja inferior à recomendada, deverá ser colocado uma esponja de polietileno para cumeeira, de modo a impedir a infiltração da água. A fixação mecânica do painel de cobertura deverá ser feita com parafusos auto-perfurantes com cabeça sextavada, anilha âncora e tampa. As fixações deverão ser colocadas nas zonas nervuradas do painel.
- e) Encaixe Longitudinal: O painel sandwich devesa ser fixo às madres, com fixação mecânica efetuada por parafuso auto perfurante completo, ou seja, com a dimensão mínima de 6,3 mm de diâmetro e comprimento adequado a espessura do painel, com anilha de âncora "cavallier", incluindo EPDM para ser feita a estanquidade. As fixações devem ser realizadas na zona mais elevada, nervurada, aplicadas no beiral (2 un.) e na coroa (1 un.), conforme pormenor abaixo indicado. A distancia aconselhável entre madres de suporte

entre 1,5 a 2m, pois em termos económicos e a melhor relação que se pode obter em função da distancia entre madres e o tipo de madres (em coberturas sobre lajes de betão armado, as calhas de apoio e fixação assentarão sobre muretes em alvenaria. Em recreios cobertos, assentarão sobre estrutura metálica própria e a distância entre madres será de 1m, de modo a permitir o apoio intercalar pontual de áreas de luz em policarbonato).

- f) Remate de Topo / Beiral: de acordo com o sistema proposto, os painéis sandwich apresentam um corte na extremidade que deverá ser removido, para posterior colocação do remate de topo. Esta remoção terá uma largura de 30cm, e deverá ser feita de modo a permitir um perfeito acabamento à chapa perfilada que passará a estar à vista, lacada à cor da face exterior da mesma chapa. Após a remoção da lâ de rocha deve ter-se em atenção o cumprimento da distância mínima de 50mm do corte da lâ de rocha à madre de suporte, junto ao caleiro. O remate de topo, em chapa lacada de cor idêntica à chapa inferior do painel sandwich, deverá ser colocado, juntamente com a esponja de polietileno, impedindo o retorno de água pela extremidade do painel e consequentemente o aparecimento de humidade na lâ de rocha. A fixação mecânica deve ser efetuada por parafuso autoperfurante 4,8*16 mm, com broca nº1, lacada e respetiva anilha EPDM, devendo ser colocados 2 unidades entre cada nervura, o que totaliza 8 parafusos por painel.
- g) Sobreposição nas emendas (transversais): no caso de haver sobreposições dos painéis nas emendas (transversais), a lâ de rocha deverá ser removida pelo corte já realizado no painel. A distância de sobreposição deverá ser efetuada em 250 mm.
- h) Platibandas interiores / remates laterais em chapa simples: na definição de platibandas interiores, nas laterais e nos topos dos panos de cobertura, empregar-se-á chapa lacada simples à cor da cobertura em perfil trapezoidal da mesma marca dos painéis sandwich da cobertura, com um acabamento, normal em poliéster. A sua execução inclui calhas de fixação lateral a platibandas de alvenaria, uma manta de lâ de rocha com véu reforçado em fibra de vidro, capeamentos e acessórios de fixação de acordo com o sistema da marca fornecedora.
- i) Método de montagem: Sentido de Montagem / Corte esquerdo e direito - Os Painéis Sandwich de cobertura devem ser montados sequencialmente, em função do sentido de montagem.
A aba livre longitudinal sobrepõe o último painel já aplicado, de acordo com as indicações acima referidas. Aliada a esta situação, devido ao corte realizado em um dos topos do painel para posterior colocação do remate de topo, torna-se necessária a identificação do tipo de corte. Deste modo, e atribuída a designação de "Corte Esquerdo" e "Corte Direito"
- j) Chama-se a atenção do Empreiteiro para a necessidade de haver cuidados especiais na execução das sobreposições das chapas, utilizando cordão vedante definido pelo fornecedor, sempre que indispensável.
- k) No final da execução da cobertura serão todas as chapas devidamente limpas de todos os detritos e substituídas as que se apresentem com a lacagem danificada.

Artº 3 – Serão executadas coberturas em telha cerâmica do tipo "Telha Lusa", tomando como base a configuração e disposição pré-existentes. A colocação das telhas e acessórios cerâmicos está sujeita ao cumprimento de várias normas que definem os requisitos mínimos exigíveis, de modo a garantirem a capacidade de cumprirem as suas funções, segundo os níveis de desempenho declarados pelo fabricante:

- a) A norma *NP EN 1304 – Telhas cerâmicas e acessórios – Definições e especificações dos produtos* é a norma de referência neste âmbito, pois descreve os principais requisitos a satisfazer pelos produtos e remete para outras normas essenciais à sua correta aplicação.
- b) Os produtos não devem apresentar nem defeitos de fabrico que dificultem ou impeçam a adequada junção entre si, nem defeitos de estrutura, como por exemplo, perda de perne, fratura ou fenda. As telhas e acessórios podem ser produzidos com pernes de apoio e/ou orifícios de fixação, mas são permitidos outros meios de fixação.
- c) Todos os métodos de ensaio que determinam a conformidade com as especificações técnicas definidas, encontram-se descritos na NP EN 1024. A conformidade das telhas com estes requisitos é essencial para a correta execução de uma cobertura.
- d) A estabilidade dimensional das peças é um dos aspetos mais relevantes das suas características individuais. No caso das telhas de encaixe longitudinal e transversal deve garantir-se a estabilidade do comprimento e largura das peças, sendo aceite uma variação dimensional de $\pm 2\%$ do valor declarado pelo fabricante. Em alternativa aos valores individuais, o fabricante pode declarar as dimensões de recobrimento, sendo que, neste caso, o valor médio medido não deve ter um desvio superior a $\pm 2\%$ do valor de recobrimento declarado pelo fabricante.
- e) A planaridade traduz uma das características essenciais relativas à regularidade da forma dos produtos, sendo o coeficiente de planaridade expresso em percentagem (%). Os valores máximos admissíveis para o coeficiente de planaridade são 1,5% ou 2,0%, consoante o comprimento das telhas é superior/igual a 300 mm ou inferior a 300 mm, respetivamente. No caso das telhas canudo, nas quais não se mede a planaridade, a regularidade da forma é avaliada pela uniformidade dos perfis transversais, isto é, pela medição da largura das telhas na sua parte estreita e na sua parte larga. Em ambos os casos, a diferença entre o maior e menor valor de largura medidos, não deve exceder 15 mm.
- f) Os valores máximos admissíveis para o coeficiente de retilinearidade são 1,5% ou 2,0%, conforme o comprimento das telhas é superior/igual a 300 mm ou inferior a 300 mm, respetivamente.
- g) Em conformidade com a norma NP EN 539-1, a impermeabilidade individual das telhas e acessórios à água é uma exigência funcional indispensável e contribui para a estanquidade da cobertura de que fazem parte. As telhas e acessórios cerâmicos devem ser classificados na categoria 1 ou categoria 2 de impermeabilidade, sendo que apenas as primeiras podem ser utilizadas em telhados sem cobertura interior estanque à água. O produtor deve declarar qual o método de ensaio (1 ou 2) escolhido de entre os descritos na norma, para avaliar a conformidade com este requisito.
- h) Em conformidade com a norma NP EN 538, as telhas devem ter a capacidade para suportarem sem fratura uma determinada carga em flexão. Os valores definidos para cada modelo de telha são os seguintes.

Telhas	Resistência à Flexão - NP EN 538
Marselha	900 N
Canudo	1.000 N
Lusa	1.200 N

- i) Em determinadas condições atmosféricas as telhas estão sujeitas a fenómenos de fadiga constantes devido ao consecutivo congelamento e descongelamento das águas pluviais absorvidas, principalmente quando ocorrem amplitudes térmicas bruscas em curtos espaços de tempo. Deste modo, os materiais devem satisfazer requisitos especiais quando aplicados em regiões propícias a estas ocorrências. Aplica-se o método de ensaio C, que exige a resistência a 50 ciclos de gelo/degelo, sem verificação de defeitos.
- j) Os requisitos relacionados com a resistência ao fogo avaliam dois aspetos principais: o comportamento ao fogo exterior das telhas e acessórios de telhado e a sua reação ao fogo. Os produtos cerâmicos satisfazem os requisitos de comportamento ao fogo exterior, sem necessidade de ensaio, pois satisfazem as definições dadas na Decisão da Comissão 2000/553/EC. Relativamente à reação ao fogo, os produtos satisfazem os requisitos da Classe A1 sem necessidade de ensaio, de acordo com as disposições da Decisão da Comissão 96/603/EC.
- k) Pelo menos 50% de todos os tipos de telha e 10% dos acessórios fornecidos devem comportar uma marcação indelével e legível, codificada ou não, que permita identificar o fabricante e a fábrica, o país de origem, o ano e mês da produção. Os documentos do fornecimento devem fazer referência à NP EN 1304, especificar a Categoria 1 ou 2 de impermeabilidade mais o método de ensaio utilizado para avaliar este requisito, e qual o método de ensaio de resistência ao gelo A, B, C ou D suportado com sucesso.
- l) Ripado: As ripas podem ser de madeira de pinho, pré-fabricadas em betão, vigotas pré-esforçadas, perfis metálicos, em PVC ou argamassa sobre laje. Dever-se-á calcular em obra o espaçamento efetivo do lote de telhas rececionado, em conformidade com o tipo de telha empregue, para o distanciamento das ripas no suporte. No caso de a ripa ser pré-fabricada, em madeira, PVC ou outro perfil, apresentará forma de secção retangular com a dimensão aproximada de 4x2 cm e poderá ser fixa, segundo o material, por parafuso auto-roscante ou prego galvanizado; no caso de o perfil ser metálico, a fixação pode ser feita por soldadura com tratamento anti-corrosão; para vigotas pré-esforçadas a fixação é feita por argamassa. No caso de a ripa ser executada in situ (argamassa) ela deve ter 3 cm de altura, e largura de base de 10cm. As ripas executadas sobre laje ou diretamente sobre elemento isolante deve ser interrompida, permitindo desta forma a ventilação da telha na face inferior, evitando a criação de câmaras-de-ar entre cada fiada.
- m) Deverão ser criteriosamente seguidos os cuidados e procedimentos de montagem em obra descritos nos manuais técnicos da marca fornecedora, tendo em atenção o tipo de telha, o cálculo da distância entre as ripas, o assentamento da telha, a ventilação das coberturas, a eventual introdução de camada subtelha de impermeabilização, e a aplicação de acessórios e casos particulares.
- n) O corte de peças deverá ser evitado, devendo por isso o adjudicatário prever a melhor disposição do telhado com antecedência.
- o) Concluídas as operações de montagem dever-se-á realizar uma inspeção detalhada e uma limpeza efetiva de toda a cobertura, removendo todos os elementos estranhos a esta.



Assinatura

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

Artº 4 - Deve ter-se a maior das atenções na execução de atravessamentos de lajes e muretes, na ligação a todos os condutores de escoamento, de modo a garantir uma eficaz vedação de águas pluviais. Ter-se-ão sempre em conta as indicações dos fabricantes dos produtos de impermeabilização aplicados e os movimentos das águas sobre a impermeabilização, os seus remates e os acabamentos previstos, na execução de todas as componentes da cobertura.

**Os remates deverão ser executados
de acordo com a pormenorização específica.
O isolamento das coberturas
será contínuo de forma a evitar as
consequências das pontes térmicas**

Artº 5 - Serão seguidas todas as especificações e indicações do fabricante relativamente a sistemas de aplicação, juntas de dilatação e precauções de instalação, em Caleiras e Algezozes, no sentido de obter acabamentos e prestações perfeitos por parte destas peças e da sua interação com a restante cobertura.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo VII – REVESTIMENTO DE TETOS

Devem ser considerados os seguintes tipos de tetos a executar:

Artº 1 - Serão executados tetos devidamente rebocados com argamassa de reboco pré-doseada tipo "Maxit ip", ou equivalente, aplicado manualmente ou projetado mecanicamente e, após o endurecimento, com revestimento final estanhado com argamassa fina tipo "weber.tec pasta", ou equivalente, aplicado à palustra, de forma a receber pintura plástica. De acordo com o Mapa de Acabamentos, nos compartimentos de águas a pintura deverá contemplar um aditivo antifungos.

Dever-se-á prestar especial atenção à execução de arestas vivas em tetos rebocados, assim como ao devido ajustamento as condições particulares de tratamento de juntas de dilatação. O remate dos tetos rebocados com as paredes, será realizado através de alheta rebaixada, ou sanca de perfil simples a definir pela fiscalização, devendo as arestas ficarem perfeitamente desempenadas e alinhadas, de modo a apresentarem linhas contínuas.

Artº 2 – Os remates dos tetos estucados com as paredes serão realizados através de alheta rebaixada, ou sanca de perfil simples a definir pela fiscalização, devendo as arestas ficar perfeitamente desempenadas e alinhadas, de modo a apresentarem linhas contínuas.

Artº 3 - Serão executados tetos falsos rebaixados com placas de gesso cartonado tipo "Placo Saint Gobain", ou equivalente, em plano contínuo simples ou de definição acústica mediante perfuração circular 8/18 tipo Rigiton da Placo Saint Gobain, ou equivalente, sem juntas e suportados por estrutura metálica própria, os quais devem oferecer uma superfície perfeitamente lisa para posterior pintura a tinta plástica. Estes tetos falsos serão executados nos compartimentos e às cotas indicados no mapa de acabamentos e plantas de tetos do projeto, e desenvolvimentos verticais e horizontais de complemento aos mesmos, assim como nas transições entre planos contínuos e perfurados para definição acústica, tudo de acordo com as peças desenhadas de projeto.

Nos compartimentos de águas (instalações sanitárias) as placas de gesso cartonado serão lisas, hidrófugas, e a pintura deverá conter um aditivo antifungos.

Nos tetos falsos de definição acústica, para além da estrutura de fixação adequada, será incluído filme separador negro em fibra de vidro e lã mineral com 20mm de espessura.

Igualmente, dever-se-á ter em conta a especificidade da resistência ao fogo necessária para cada espaço, que varia de EI 30 a EI60, e a adequação do revestimento a esta necessidade.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4060-373 PORTO
tel.: 225699940
fax: 225699970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

Artº 4 - Em espaços exteriores, serão executados tectos com revestimento em sistema de reboco delgado e isolamento térmico pelo exterior ETICS, executado em conformidade com as especificações próprias deste material, descritas no Capítulo relativo ao Revestimento de Paredes, na definição do átrio de acesso ao edifício e em todas as situações de continuidade para com o sistema ETICS essenciais ao correcto isolamento do edifício. Fazem parte deste artigo todos os enchimentos e complementos necessários para a sua concretização de acordo com os desenhos do projecto.

Artº 5 - Além do já mencionado nos artigos anteriores, será executado pelo Adjudicatário, todos os tectos, sancas ou remates que, embora não descrito por simples omissão seja da sua responsabilidade e se torne indispensável para a perfeita conclusão das obras.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo VIII – REVESTIMENTOS DE PAREDES.

Artº 1 - Os materiais de revestimento serão executados tendo em vista o seu bom aspeto, o acabamento perfeitamente desempenado, textura homogénea e seguindo as indicações do mapa de acabamentos e peças desenhadas (cortes, alçados e pormenorização).

Artº 2 - Paredes Exteriores

De acordo com Mapa de Acabamentos, as fachadas do edifício serão revestidas com reboco delgado integrando sistema de isolamento térmico pelo exterior (ETICS), e mosaico porcelânico, consoante as seguintes descrições:

A - PAREDES EXTERIORES REVESTIDAS COM SISTEMA DE REVESTIMENTO ETICS

O sistema de isolamento térmico pelo exterior (ETICS) é constituído por placas de poliestireno expandido do tipo EPS 100 (20Kg/m²), com espessura de 60 mm, coladas e revestidas com barramento aplicado em várias camadas e armado com uma ou mais redes de malha de fibra de vidro antialcalina. Como acabamento, é utilizado um revestimento plástico espesso sobre um primário.

A entidade aplicadora deverá ser reconhecida e aprovada pelo fabricante do sistema. Deverá ser executada amostra padrão em obra, incluindo todos os acabamentos e revestimentos aos que o sistema serve de suporte. A execução deste artigo obedecerá às seguintes características:

- a. Preparação do suporte: O sistema ETICS será aplicado sobre alvenaria de tijolo térmico e sobre as superfícies de betão, que deverão apresentar uma superfície plana, isenta de regularidades e defeitos de planimetria superiores a 1 cm quando controlados com uma régua de 2 m de comprimento. Se esta condição não estiver garantida, deverá ser regularizada a superfície através da execução de um reboco de resistência adequada ao suporte de esforços.

Os suportes deverão ser normalmente absorventes, consistentes e isentos de poeiras ou óleos descofrantes. Suportes em betão degradado deverão ser reparados, incluindo o tratamento de armaduras se necessário. Reparar zonas fissuradas, sempre que as fissuras apresentem abertura superior a 2 mm.

- b. Arranque do sistema: O sistema deverá ser limitado no seu contorno inferior por um perfil de arranque em alumínio, de largura adaptada à espessura das placas de EPS que se pretenda utilizar. Este perfil terá a dupla função de auxílio no arranque da montagem do sistema (garantindo a sua horizontalidade e o suporte das

placas enquanto não se encontrarem coladas) e de proteção inferior do mesmo contra a penetração de humidades e agressões externas.

Os perfis de arranque deverão posicionar-se pelo menos 10 cm acima da cota mais elevada prevista para o terreno exterior, visando dificultar a degradação do sistema por contacto direto com este. Os perfis serão colocados em posição horizontal, fixados à parede com pregos de fixação com bucha, com espaçamento entre si inferior a 30 cm. A zona de suporte do perfil de arranque deve encontrar-se regularizada para que este assente perfeitamente contra a sua superfície, sem ocós ou vazios. Deverão ser deixadas juntas com pelo menos 2mm entre topos de perfis de arranque (que têm 2,5 m de extensão) de modo a permitir absorver eventuais deformações do material. Estas juntas deverão ser posteriormente seladas com um cordão de mástique de poliuretano pelo lado inferior.

A parede enterrada deverá ser impermeabilizada até um nível acima da posição do perfil de arranque (usando produtos recomendados pela marca fornecedora do sistema), visando impedir a penetração das águas do terreno para o interior da parede por ascensão capilar, por trás do sistema ETICS.

- c. Montagem das placas de isolamento: O sistema deverá ser montado de baixo para cima, a partir do perfil de arranque, apoiando cada fiada de placas de EPS sobre a anterior.

As placas serão coladas ao suporte (alvenaria, reboco ou betão) com as argamassas poliméricas próprias do sistema, aplicadas no seu verso.

O método de aplicação da argamassa de colagem depende das condições do suporte:

- i. Sobre alvenaria de tijolo ou bloco de betão com alguma irregularidade, aplicar a argamassa em cordão com 3 a 4 cm de espessura ao longo do perímetro da placa, acrescentando dois pontos de argamassa no centro da mesma.
- ii. Sobre superfície regularizada (reboco por exemplo), aplicar a argamassa em toda a superfície da placa, com talocha denteada (dente 6 mm).

As placas serão montadas em posição horizontal em fiadas sucessivas, de baixo para cima, contrafiadas em relação à fiada anterior, do mesmo modo nas esquinas, os topos das fiadas das placas deverão ser alternados, para melhorar o travamento do sistema.

As placas serão colocadas na sua posição definitiva, pressionando contra o suporte de modo a esmagar a argamassa de colagem e ajustando os seus contornos à planimetria superficial com as placas adjacentes, de modo a evitar juntas com folgas e desalinhamentos nas superfícies dos panos de parede.

A verticalidade e o ajustamento planimétrico de cada placa em relação às adjacentes deverão ser permanentemente verificados, usando a régua metálica de 2 m e a bolha de ar. Eventuais descontinuidades entre placas adjacentes deverão ser eliminadas através de desgaste abrasivo das arestas desniveladas, limpando os resíduos resultantes. Eventuais juntas abertas entre placas não deverão ser preenchidas com a

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

argamassa de revestimento mas sim com tiras do mesmo material ou espuma de poliuretano, antes da aplicação do revestimento.

Nos cantos das zonas envolventes dos vãos, as placas deverão ser montadas de forma a evitar que juntas entre si correspondam ao alinhamento das arestas do vão. Este cuidado contribuirá para diminuir a tendência para a formação de fissuras a partir dos cantos do vão.

Notas importantes:

O isolamento das paredes será contínuo, de forma a evitar as consequências das pontes térmicas. Qualquer menor cuidado tido na colocação das placas de isolamento, nomeadamente no que diz respeito à perfeição da planimetria em relação às adjacentes, poderá resultar em defeitos globais de planimetria da fachada, não aceitáveis pelo projetista ou dono da obra;

As camadas de argamassa de revestimento das placas não deverão ser utilizadas com expediente de resolução de defeitos graves de planimetria, já que a utilização de espessuras elevadas poderá originar o aparecimento de outras patologias (fissuras, ondulações, etc.).

- d. Tratamento de pontos singulares: As arestas do sistema, em esquinas de paredes e contornos dos vãos, deverão ser reforçadas usando o perfil de esquina com rede, em alumínio ou PVC, perfurados para a aderência de argamassas e incluindo rede de fibra de vidro com tratamento antialcalino. Os perfis serão colados diretamente sobre as placas de EPS com a mesma argamassa utilizada na colagem das placas.

As juntas de dilatação deverão ser respeitadas, interrompendo o sistema, e rematadas com perfil de junta de dilatação aplicado sobre as placas de EPS. O espaço interior do perfil da junta de dilatação deverá ser selado com mástique de poliuretano sobre cordão de fundo de junta em espuma de polietileno, de acordo com as recomendações da marca fornecedora.

Nos encontros das placas de isolamento com superfícies rígidas (caixilharias, planos salientes, varandas ou palas, remates de topo, etc.), deverá ser deixada uma junta aberta com cerca de 5 mm, para ser preenchida com material elástico e impermeável do tipo mástique de poliuretano.

Antes da aplicação da primeira camada de revestimento, deverá ser reforçada a superfície do sistema nos cantos da zona envolvente dos vãos. Este reforço deverá ser feito aplicando tiras de rede de fibra de vidro (rede 167) com cerca de 50x25 cm posicionadas com inclinação de 45º, coladas sobre as placas de EPS usando a argamassa de revestimento.

Nas padieiras de janelas ou portas, aplicar um perfil de pingadeira com rede abraçando a aresta do plano da fachada com o plano interior do vão. Este perfil permite realizar o reforço da aresta e evitar o recuo da água que pinga da fachada.



- e. Serão utilizadas fixações mecânicas, complementares da colagem das placas de isolamento, nas superfícies onde for efetuada a colagem de mosaico porcelânico como revestimento final do sistema. As placas de EPS, nestas situações, serão do tipo EPS 150, com 50 mm de espessura, de modo a permitir que a planimetria do acabamento aplicado seja coincidente com o do resto do sistema ETICS.

Este reforço de fixação será realizado pela instalação de buchas específicas (bucha de fixação), na quantidade de pelo menos 6 unidades por m², que deverá ser reforçada em função da exposição a ações agressivas sobre o revestimento. As buchas deverão ter comprimento adequado à espessura da placa de EPS a fixar.

As buchas serão instaladas realizando furos com broca de diâmetro e comprimento adequados ao da bucha. Após introdução no furo, o aperto da bucha é feito através da introdução de pregos de expansão por percussão.

As cabeças circulares das buchas deverão ser pressionadas de modo a esmagar a superfície da placa de EPS, para que não fiquem salientes do plano da mesma.

As pequenas cavidades resultantes deverão ser posteriormente preenchidas com argamassa de revestimento, numa operação prévia ao revestimento das placas.

- f. Revestimento das placas de isolamento: O revestimento das placas de EPS será feito com a aplicação das argamassas próprias do sistema, em duas camadas, incorporando uma armadura em rede de fibra de vidro com tratamento antialcalino com 160 gr/m² (rede 167), os trabalhos de revestimento das placas de isolamento deverão ser realizados somente após o endurecimento da argamassa de colagem, estando garantida a estabilidade das placas.

Se for incorporada uma segunda camada de rede de fibra de vidro em zonas reforçadas do sistema, será aplicada uma terceira camada de revestimento com argamassa.

A argamassa será aplicada por barramento, usando talocha mecânica inoxidável, sendo a segunda camada aplicada após endurecimento da primeira. A primeira camada deverá ser aplicada com talocha denteada (dentes de 6 mm) para garantir uma espessura final de aproximadamente 2 mm; sobre o material ainda fresco, esticar a rede de fibra de vidro e alisar a argamassa com talocha lisa, incorporando a rede na mesma. O encosto lateral entre tiras de 1 m da rede de fibra de vidro deverá respeitar uma sobreposição de 10 mm.

A espessura da camada de argamassa aplicada sobre a rede de fibra de vidro deverá garantir a efetiva cobertura desta, não sendo admissível que seja perceptível ao olhar.

A superfície de acabamento da argamassa de revestimento deverá resultar plana, sem ressaltos ou vincos e com textura constante ao longo de toda a extensão.

arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

Deixar secar as argamassas pelo menos 4 dias antes da aplicação do revestimento de acabamento.

- g. Revestimento de acabamento: O revestimento de acabamento deverá contribuir para a impermeabilidade, proteção e decoração do sistema ETICS, sendo constituído por uma ou mais demãos do primário de homogeneização, aplicado a rolo, e pelo acabamento decorativo de base acrílica, na cor branca.

Preparar-se-ão também as situações de parede exterior de suporte ETICS e acabamento diferente, nomeadamente revestimentos em placagem de granito por fixação mecânica.

A execução desta arte deveser feita por uma empresa da especialidade, devidamente credenciada, incluindo estrutura de suporte e acessórios necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas.

C - PAREDES EXTERIORES EM MOSAICO PORCELÂNICO

Serão revestidas paredes e embasamentos com lambrim em placagem de mosaico porcelânico, do tipo Cinca Nova Arquitectura M15x15 Refs. Verde Aqua (Ref. 5583) e Azul Gelo (Ref. 5510), ou equivalentes, com uma altura-tipo de 1,50 ou 2,10 m, sempre de acordo com as peças desenhadas do projeto.

O revestimento porcelânico deverá ser aplicado diretamente sobre as camadas de revestimento das placas de isolamento, após todos os trabalhos enunciados no artigo respeitante à preparação do sistema ETICS para receber revestimento porcelânico. Para este efeito, as buchas de fixação deverão ser aplicadas sobre a 1ª camada de argamassa ainda fresca, já com a rede de fibra de vidro incorporada.

Prevê-se a colocação de perfis de remate em alumínio anodizado natural do tipo Perfil de remate em alumínio lacado branco tipo CLASSIC CL 1001L da Jointec, ou equivalentes, na proteção das arestas.

A colagem deverá ser efetuada com o cimento-cola adequado ao tipo de peça cerâmica a utilizar (do tipo weber.col pro ou weber.col flex, ou equivalentes) e as juntas preenchidas com argamassa de junta do tipo weber.color flex, ou equivalente, de cor a definir em obra. Deverão ser respeitadas todas as boas regras relativas à colagem de revestimentos cerâmicos em fachadas, e respeitando a estereotomia constante das peças desenhadas, nomeadamente os alçados.

A execução desta arte deveser feita por uma empresa da especialidade, devidamente credenciada, incluindo estrutura de suporte e acessórios necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas.

Artº 3 - Paredes Interiores

- a) Os paramentos interiores designados serão rebocados com argamassa de reboco pré-doseada tipo "Maxit ip", ou equivalente, aplicado manualmente ou projetado mecanicamente, e, com acabamento a areado fino, de forma a receber pintura a tinta plástica, nos compartimentos indicados pelo mapa de acabamentos e de acordo com a pormenorização do projeto.



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

b) Serão executados revestimentos de paredes interiores devidamente rebocadas com argamassa de reboco pré-doseada tipo "Maxit ip", ou equivalente, aplicado manualmente ou projetado mecanicamente e, após o endurecimento, com revestimento final estanhado com argamassa fina do tipo "weber.tec pasta" incorporando cimento, ou equivalente, aplicado à palustra, de forma a receber pintura plástica.

c) Nas paredes indicadas em Mapa de Acabamentos serão aplicados azulejos de pasta branca porcelânica esmaltada do tipo Cinca Série Arquitectos, referências Verde Oceano ref. 2216; Azul Gelo ref. 2210; Verde Mar ref. 2223; e Verde Aqua ref. 2283, ou equivalentes, de acabamento brilhante, de medidas 15x15cm. Prevê-se a aplicação de perfis de remate em alumínio lacado para a proteção de arestas, do tipo CLASSIC CL 1001L da Jointec, ou equivalentes. Chama-se a particular atenção na aplicação destes revestimentos, dados os desenhos específicos que contemplam alguns remates, nomeadamente arestas, transições para rebocos em lambrins, e a ligação aos pavimentos, conforme mapa de acabamentos, pormenores, e, dada a obrigatoriedade de seguir as indicações de assentamento fornecidas pelo fabricante.

As juntas, que deverão ter em média 3 mm, mantendo a modularidade da dimensão dos azulejos, serão tomadas com argamassa para betumação de cor a definir em obra, e as superfícies bem limpas com sisal de modo a ficarem isentos de argamassas aderentes e outros resíduos.

d) Serão executadas paredes interiores revestidas a espelho, em Instalações Sanitárias, objeto de especificações no capítulo dedicado a Vidros.

e) Serão aplicados revestimentos interiores em placagem de corticite com 1 cm de espessura, de gramagem fina e à cor natural, fixado à parede de suporte de acordo com molduras preexistentes desenhadas para o efeito após regularização prévia, mediante colagem, conforme Mapa de Acabamentos e desenhos de Projeto. É determinada a obrigatoriedade de seguir boas práticas de assentamento e fixação de revestimentos flexíveis colados, visando a robustez e longevidade da aplicação.

Artº 4 - Todas as superfícies a pintar serão previamente limpas de detritos ou outros elementos que impeçam o seu bom acabamento. Antes da aplicação das tintas as superfícies a pintar serão devidamente preparadas e lixadas, de forma a proporcionar um bom acabamento e uma pintura perfeita.

O Empreiteiro terá de reparar por sua conta toda a pintura que no decorrer dos trabalhos seja por qualquer motivo danificada.

Artº 5 - Além do já mencionado nos artigos anteriores, será executado por esta empreitada, tudo o mais que, embora não descrito por simples omissão seja da sua responsabilidade e se torne indispensável para a perfeita conclusão das obras.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo IX – REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS.

Artº 1 - Ao empreiteiro compete realizar o enchimento e a regularização de todos os pavimentos, a fim de receberem os revestimentos com acabamentos definitivos.

A regularização será feita com camada de betão leve tipo Leca, ou equivalente, e camada de betonilha de argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com espessura total necessária à obtenção das cotas pretendidas, com a face superior afagada, ficando pronta a receber os revestimentos finais.

As zonas hidrofugadas de pavimentos, serão devidamente chapiscadas e as lajes picadas e limpas de todas as argamassas aderentes.

Posteriormente, serão revestidos pelos processos e com os materiais que a seguir se indicam, devendo apresentar superfícies desempenadas e limpas de resíduos.

Artº 2 - A regularização não deverá perder de vista o acerto das cotas de piso, considerando as cotas de pronto indicadas no Projeto de Arquitetura e as espessuras dos acabamentos a aplicar.

Artº 3 - A camada de betonilha deve ser hidrofugada e ficar devidamente regularizada e desempenada, a fim de poder receber adequadamente os materiais de revestimento indicados.

Artº 4 - Os pavimentos designados em betonilha afagada em Planta de Pavimentos e Mapa de Acabamentos, serão armados com uma rede de aço electrossoldada (tipo malhasol), com pelo menos 0,08 m de espessura, acabados a betonilha com endurecedor, do tipo Plastocrete 05 da Sika, ou equivalente, queimado à colher.

Artº 5 - Será aplicada placagem em mosaico hidráulico do tipo Macel (Ref. 3012), ou equivalente, de acordo o mapa de acabamentos e peças desenhadas. São ainda executados com este material alguns remates de pavimento, conforme é especificado nos referidos desenhos, bem como o revestimento de escadas interiores, sendo neste caso com tratamento especial para degraus (com rasgos antiderrapantes), e em todo o seu desenvolvimento (tanto no espelho como no cobertor).

Chama-se a particular atenção à formação de juntas que devem respeitar as indicações das peças desenhadas.

Artº 6 - Será aplicado pavimento em mosaico porcelânico, tipo Cinca, série Nova Arquitectura, M30x30 cm, Ref. Azul gelo (5510), ou equivalente, nos compartimentos indicados no Mapa de Acabamentos e Planta de Pavimentos. Este pavimento integrar-se-á com a aplicação do sistema de pavimento em ladrilho técnico de grés vidrado antiderrapante tipo Cinca, série AD-PRO Antiderrapante R11/B, 20x20 cm, cor Cinza Pérola (6501), ou equivalente. Chama-se a atenção na aplicação deste pavimento, dados os desenhos específicos que contemplam alguns remates, a definição de impermeabilizações precedentes à execução de camada de forma para



Handwritten signature in blue ink, likely the name of the architect or engineer, located at the bottom right of the page.

assentamento deste pavimento em espaços húmidos (sanitários / balneários), e dada a obrigatoriedade de seguir as indicações de assentamento fornecidas pelo fabricante.

Artº 7 – Será aplicado pavimento em epóxi sobre argamassa de regularização nos espaços indicados nas peças desenhadas, de acordo com as seguintes determinações:

- a) A base do pavimento deve ser preparada através de granalhagem, de modo a retirar a sujidade superficial, abrir o poro do betão e remover todas as partículas soltas de modo a garantir uma boa aderência.
- b) Posteriormente ao tratamento da base, e devido à elevada humidade da betonilha, deve-se aplicar um primário do tipo MC-DUR 1365 HBF ou equivalente, que graças à sua tecnologia migratória permite a aplicação e aderência em betonilhas com elevada humidade. Através da aplicação deste primário garante-se a correta aderência do pavimento autonivelante.
- c) Antes da aplicação do pavimento final, deve-se aplicar um barramento de regularização, através de uma resina de primário do tipo MC – DUR 1365 HDF, ou equivalente, e areia, à mistura de 1:1, que tem como finalidade servir de ponte de aderência entre a base e o autonivelante, preenchendo todos os poros do betão, expulsar o ar e regularizar a superfície.
- d) O acabamento final é uma resina epóxi do tipo MC – DUR 1212 TX, ou equivalente, aplicada a rolo em duas demãos.
- e) Deverá ser misturada com uma pequena quantidade de areia, 0,1 – 0,3mm (3 a 10%), de modo a ajustar as propriedades antiderrapantes. Após a 2ª demão e de modo a obter um acabamento antiderrapante deve-se passar um rolo de esponja.
- f) A selagem final do pavimento é feita por uma resina de base poliuretano aquoso, do tipo MC – DUR 2095 M, ou equivalente, dada a rolo para proteger o pavimento contra impactos e riscos.

Artº 8 - Serão aplicados revestimentos vinílicos heterogéneos para chão, tipo Tarkett, Série iQ Granit, ou equivalente, em rolo de 2 m de largura, com 2,6 mm de espessura, nas referências e compartimentos indicados nos mapas de acabamentos. A aplicação destes pavimentos deve ser feita com colas acrílicas recomendadas pelas marcas fornecedoras, e as juntas executadas a quente com cordão de soldadura à cor do pavimento, de acordo com as seguintes determinações:

- a) O suporte deve estar imperativamente duro, plano, seco e liso. Deve estar regular, sem ondulações, sem restos de gessos, tintas, óleos ou gorduras. Se existirem fissuras ou micro fissuras estas devem ser tratadas com uma aguada de cimento. Utilizar suportes sólidos, não pulverulentos nem friáveis. Tolerância máxima, sob régua de 2m/m: 7m/m, sob duplo decímetro: 2m/m e estado da superfície do suporte fino e regular. O grau de humidade, deve ser verificado com instrumentos apropriados, o mesmo não deve ser superior a 3%. Aplicar-se-á massa de nivelamento a toda a extensão dos suportes.
- b) Sobre o suporte em betonilha será aplicada uma massa de regularização do tipo Thonsit Beltey – Henkel ou equivalente, até 2mm espessura por camada. Deixar secar, lixar, varrer, cuidadosamente aplicar a cola.
- c) As juntas de dilatação devem ser interrompidas nas juntas de um lado e do outro. A junta será coberta com um perfil metálico fixado apenas de um dos lados.

- d) As condições de aplicação a observar são as constantes das Condições Técnicas Gerais, sobretudo chama-se a atenção do teor de humidade da base que irá receber a aplicação, especialmente dos pisos térreos que devem ser medidos pela empresa fornecedora do material e à sua responsabilidade. Sempre que aplicados em pisos térreos, a execução dos pavimentos deverá prever a aplicação prévia de subcamada de aplicação do tipo Takett Tarkolay, ou equivalente, em rolos com 2 m de largura e 1,3 mm de espessura em PVC pitonado para impermeabilização e ventilação. A execução deste trabalho deverá ser feita em rigoroso acordo com as normas e recomendações da marca fornecedora.

Artº 09 - Os pavimentos exteriores são objeto de especificações próprias no capítulo de Arranjos Exteriores.

Artº 10 - Chama-se a particular atenção à formação de juntas e estereotomias, que devem respeitar as indicações das peças desenhadas sempre que indicado.

Artº 11 - Além do já mencionado nos artigos anteriores, será executado pelo adjudicatário, tudo o mais que, embora não descrito por simples omissão seja da sua responsabilidade e se torne indispensável para a perfeita conclusão das obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo X – RODAPÉS, PEITORIS E CANTARIAS

Artº 1 - Nos compartimentos e situações assinalados em Mapa de Acabamentos, dever-se-á colocar rodapé em contraplacado revestido a laminado em pressão contínua (CPL), 70x16 mm, de aresta boleada, do tipo Vicaima/Globaldis acabamento Dekordor HD, ou equivalente, nas cores indicadas. Deverão respeitar-se as condições de aplicação constantes no capítulo de Carpintarias, e as recomendações da marca fornecedora.

Artº 2 – Nos compartimentos em que se prevê a execução de pavimentos novos em pintura autonivelante antiderrapante, com paredes revestidas a azulejo existente, será prevista a rodagem do pavimento em meia-cana sobre as paredes, formando rodapés de fácil lavagem, pelo que os remates destes materiais devem ser cuidadosamente preparados. Deve, nestas situações, haver o máximo de respeito pelos pormenores constantes dos projetos, e programar os trabalhos de forma a "casar" os materiais com perfeição.

Artº 3 – Serão executadas e aplicadas soleiras em calcário tipo vidro ou equivalente, amaciado, com espessura variável de 6 cm na contra-soleira e 3 cm de topo de soleira, previamente impermeabilizadas na face inferior com solução impermeabilizante tipo Cimenflex, ou equivalente, protegidas na face exterior com impregnante hidrorrepelente, e serão aplicadas de acordo com as instruções do Mapa de Vãos e desenhos de pormenor.

Artº 4 - Os peitoris de janelas serão executados por recobrimentos de revestimento térmico com alumínio de 3 mm de espessura quinado, acabamento anodizado natural acetinado tipo Metalinox M-AC 02, ou equivalente, e serão aplicados sobre camada de forma de isolamento térmico, e solidariamente às caixilharias de alumínio, de acordo com os desenhos de pormenor. Dever-se-á ter em atenção o cuidado dado às quinagens, devendo estas oferecer a máxima estanquidade à penetração de água nos flancos do peitoril, e solidarizando os flancos e o topo de fundo do peitoril, tudo de acordo com as indicações constantes nos Mapas de Vãos e nos desenhos de pormenor.

Artº 5 – Os contra-peitoris dos vãos exteriores serão, por norma, os pré-existentes, de acordo com as indicações dos Mapas de Vãos. Os contra-peitoris de vãos inteiramente novos serão em reboco ou azulejo, na continuidade das paredes existentes, ou em calcário tipo vidro, ou equivalente, com pelo menos 30mm de espessura.

Artº 6 - Todas as soleiras e peitoris serão obrigatoriamente aplicados com pendente não inferior a 3%, a fim de facilitar o escoamento de águas pluviais.

Artº 7 - Além do já mencionado nos artigos anteriores, será executado pelo Adjudicatário, tudo o mais que, embora não descrito por simples omissão seja da sua responsabilidade e se torne indispensável para a perfeita conclusão das obras.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo XI - SERRALHARIAS

Artº 1 - Todas as caixilharias exteriores serão executadas em alumínio anodizado acetinado natural com corte térmico (exceto nas situações previstas no mapa de vãos), cuja liga deverá ser de validade garantida.

Artº 2 - A obra de alumínio será executada de acordo, quer com os desenhos dos alçados, quer com os desenhos de pormenorização e Mapas de Vãos, devendo ser adotado perfis de alumínio do tipo Sosoares nas séries constantes nos diferentes pormenores, ou equivalentes.

Artº 3 - Todas as caixilharias de alumínio a aplicar em obra serão executadas por instalador certificado e de acordo com as indicações do fabricante, de modo a obter-se uma boa estanquidade, isolamento térmico e bom funcionamento geral, com ferragens da mesma série dos alumínios, com modelos adequados a cada função.

Artº 4 - Todas as ferragens a aplicar na obra de serralharias devem ser submetidas à apreciação da Fiscalização. As ferragens e acessórios a utilizar serão de primeira qualidade, devendo ser seguidas as especificações dos Mapas de Vãos.

Artº 5 - As ferragens das caixilharias de alumínio serão do mesmo acabamento e cor da caixilharia.

Artº 6 - Todos os vidros a aplicar nas caixilharias serão vedados com o emprego de silicones, mástiques e borrachas de batente.

Artº 7 - Toda a obra de ferro, interior e exterior, será preparada e acabada de acordo com as indicações patentes no capítulo "Pinturas". Encarregar-se-á esta arte de levar a cabo todos os acertos e limpezas necessários à perfeita aplicação final de todos os acabamentos.

Artº 8 - Todos os rasgos ou furações, roços e serviços de Construção Civil necessários para fixação dos elementos metálicos à construção, serão de conta desta Arte, bem como dos materiais indispensáveis a tais trabalhos (cimento, energia, etc.). Deverá proteger, utilizando os meios adequados, os alumínios ou obra em inox ou ferro, de modo a não serem danificados pelo desenvolvimento das demais empreitadas.

Artº 9 - Ficará também da sua responsabilidade a limpeza de todos os detritos provocados pela execução da sua empreitada de modo a manter a obra limpa, bem como danos provocados em outras Artes.



Artº 10 - São de fornecer e aplicar na obra ainda os seguintes trabalhos:

- a) Recobrimentos de peitoris em alumínio com 3 mm de espessura quinado, acabamento anodizado natural acetinado tipo Metalinox M-AC 02, ou equivalente, e serão aplicados sobre camada de forma de isolamento térmico, e solidariamente às caixilharias de alumínio, de acordo com Projeto.
- b) Recobrimento de remates de coberturas em painéis sandwich, em chapa metalizada quinada e pintada à cor RAL 9010, com 1mm de espessura, fixa à estrutura de suporte, incluindo todos os acessórios e remates, bem como todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento, tudo de acordo com os desenhos do projeto.
- c) Corrimãos de escadas interiores em barra de ferro 40x10mm pintados à cor RAL 9010, incluindo chumbadouros de fixação às paredes de suporte, todos os acessórios e remates, bem como todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento, tudo de acordo com os desenhos do projeto.
- d) Sinalética exterior de identificação da Escola "Centro Escolar de Prado e Ferreiros", em aço inox;
- e) Números de polícia em aço inox, para todos os acessos à face dos arruamentos;
- f) Execução e/ou recuperação de diversos elementos em serralharia existentes a manter, nomeadamente portões e vedações, incluindo verificação da integridade do conjunto, ligações, reforços e demais trabalhos necessários à melhor reposição de condições de funcionamento e acabamento pintado. Incluindo todos os trabalhos de decapagem e tratamento de suporte, e todos os trabalhos e fornecimentos necessários à melhor execução desta arte.

Artº 11 - Inclui-se nesta Arte o fornecimento e aplicação de toda a obra de vidro que se integra nas serralharias e que está devidamente caracterizada no Mapa de Vãos, devendo ser da melhor qualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo XII - CARPINTARIAS

Artº 1 - Todas as carpintarias a aplicar na obra são em madeira maciça, contraplacados ou aglomerados densos de madeira revestidos a CPL, em MDF, e em HPL, conforme os pormenores especificados para os diferentes usos no projeto, tendo como referência produtos do tipo Série Escolar da Vicaima/Globaldis, de acabamento CPL do tipo Dekordor HD, ou equivalente, nas cores indicadas nos mapas de vãos e acabamentos.

Artº 2 - De acordo com os mapas de vãos, as portas interiores serão em madeira e/ou derivados de madeira revestida a CPL, na referência indicada em projeto, ou equivalente. Chama-se a atenção para o facto das portas dos conjuntos, que dão acesso a compartimentos sem ventilação direta, deverem possuir um rasgo na parte inferior na ordem de 0,10x0,08 tipo persiana, para acesso de ar exterior, de acordo com indicações a dar pela Fiscalização.

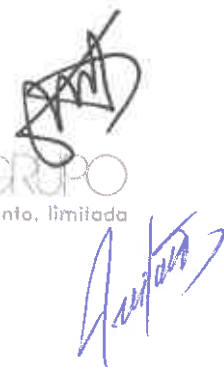
Artº 3 - Todas as portas de madeira levarão em cada uma das suas folhas, no mínimo três dobradiças de acordo com os Mapas de Vãos.

Artº 4 - As portas de madeira serão providas de fechaduras de embutir, puxadores, dobradiças, espelhos, batentes, fechos, molas ou outras do tipo indicado nos Mapa de Vãos.

Artº 5 - Todas as ferragens a aplicar na obra serão de 1ª qualidade em aço inox acetinado, nas referências constantes nos Mapas de Vãos, ou equivalentes, devendo sempre ser submetidas à apreciação da Fiscalização para apreciação e aprovação.

Artº 6 - As aduelas, ombreiras e guarnições de todos os vãos interiores a executar em madeira, serão também revestidas em contraplacado revestido a CPL, devendo-se seguir os desenhos específicos, com fixação eficaz, sem que sejam visíveis pregos, parafusos ou outro tipo de ligações que possam prejudicar o bom aspeto final destas carpintarias. O acabamento destas componentes será do tipo Vicaima/Globaldis Dekordor HD cor Cinza Garlic, ou equivalente, de acordo com as indicações deste caderno de encargos.

Artº 8 - De acordo com o Projeto de Execução, serão objeto de recuperação todas as carpintarias existentes a manter, sendo necessária a manutenção, tanto quanto possível, de todas as componentes não identificadas como sendo para substituir, ou novas a executar. Para a execução de novas carpintarias, respeitar-se-ão os princípios definidos nos desenhos de pormenor e nos Mapas de Vãos, e a intenção de manter as melhores qualidades e acabamentos dos vãos originais existentes.



Artº 9 - Todos os restantes trabalhos de carpintaria serão executados sempre de acordo com os respetivos pormenores, em perfeita conformidade com os elementos existentes precedentes.

Artº 10 - Inclui-se nesta Arte o fornecimento e aplicação de toda a obra de vidro transparente que se integra nas carpintarias, que está devidamente caracterizada no Mapa de Vãos, devendo cumprir as espessuras ali indicadas, e as condições impostas por este Caderno de Encargos para estes fornecimentos e trabalhos.

Artº 11 - Serão aplicadas, de acordo com as peças desenhadas do Projeto, divisórias, e portas para as cabines das instalações sanitárias, assinaladas no Mapa de Vãos, com painéis de resinas fenólicas, nas cores e referências constantes no Projeto, ou equivalentes. Estas serão providas de ferragens em aço inox nas referências indicadas, ou equivalentes, incluindo a estrutura de suporte, todos os acessórios de fixação, esquadros de união, dobradiças e fechaduras, sem prejuízo de deverem ser submetidas à apreciação da Fiscalização para aprovação.

Artº 12 – Deverá o adjudicatário acondicionar as carpintarias destinadas a reutilização nas melhores condições em estaleiro, e garantir a perfeita harmonização das carpintarias existentes e as novas carpintarias a executar no edifício.

Artº 13 - Além do já mencionado nos artigos anteriores, será executado pelo Adjudicatário, tudo o mais que, embora não descrito por simples omissão seja da sua responsabilidade e se torne indispensável para a perfeita conclusão das obras.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo XIII - VIDROS

Artº 1 – A caixilharia exterior em serralharia de alumínio será provida com vidro duplo com 8+12+10,4 mm tipo "Saint Gobain" SGG Climalit, composto por vidro exterior tipo SGG SECURIT PLANITHERM TOTAL 8 mm e vidro interior tipo SGG STADIP 55.1 10,4 mm, ou equivalente, de acordo com o Mapa de Vãos.

Artº 2 - A caixilharia de vãos em madeira interiores serão providos de vidro temperado tipo " Saint Gobain" SGG Securit 10 mm transparente, ou equivalente.

Artº 3 - Serão fornecidos e aplicados espelhos de 6 mm com as dimensões constantes do projecto em todas as instalações sanitárias, aplicados à face do azulejo, em conjugação com a arte de pichelaria.

Artº 4 - Todos os vidros serão assentes e vedados com o emprego de silicones, mástiques e borrachas que garantam a perfeita vedação às intempéries.

Artº 5 - Além do já mencionado nos artigos anteriores, será executado pelo Adjudicatário, tudo o mais que, embora não descrito por simples omissão seja da sua responsabilidade e se torne indispensável para a perfeita conclusão das obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo XIV - PINTURAS

Tendo em conta os diferentes tipos de substratos que irão ser aplicados em obra, serão observadas as recomendações de esquemas de pintura a aplicar.

Artº 1 – Generalidades - Deverá ser sempre feita uma preparação geral dos diversos tipos de substratos que irão receber pintura.

Todas as superfícies a pintar serão previamente limpas de detritos ou outros elementos que impeçam o seu bom acabamento. Devem estar bem firmes, secas, livres de poeiras, gorduras, restos de argamassas e outros contaminantes. Qualquer tipo de fissura existente na base deve ser tratado de modo adequado.

Deve ser respeitada a informação, que consta na ficha técnica relativamente à preparação da superfície. Antes da aplicação, o produto deve ser convenientemente homogeneizado, por forma a obter-se um acabamento regular / uniforme.

Artº 2 – Preparação do Substrato - Dependendo do tipo de base e do acabamento que se pretende aplicar é recomendável sempre a aplicação de um primário adequado. Caso não haja instruções em contrário deve ser sempre cumprida a informação constante na ficha técnica do fabricante.

Artº 3 – Aplicação - Dependendo do tipo de aspeto que se pretende do acabamento e das características dos materiais, existem várias ferramentas para aplicação dos produtos. O número de demãos e diluições são parâmetros muito importantes que influenciam diretamente na resistência, durabilidade e aspeto dos materiais aplicados. Dependendo da natureza dos substratos e do tipo de produto em questão estes parâmetros são variáveis, pelo que se recomenda sempre a consulta da ficha técnica.

Artº 4 – Restrições a Aplicação de Tintas:

- Quando chove ou está nevoeiro (EXT)
- As superfícies (paredes e tetos) apresentarem níveis higrométricos superiores a 16 (INT/EXT)
- Sobre superfícies geladas (EXT)
- Com vento forte, quente ou seco ou se a temperatura dos substrato for superior a 35°C (EXT)
- A temperatura inferior a 5°C, salvo referência específica na ficha técnica do produto (INT/EXT)

Artº 5 – Tratamento de Pontos Singulares - Os limites da área pintada ou pontos em que ela confina, com outras partes da construção, têm de estar adequadamente protegidos, ligações por exemplo, com rufos, cornijas ou outros elementos de construção.

Artº 6 – Proteção Ambiental - A Ficha Técnica de cada um dos produtos deve mencionar sempre o valor de COV's do produto "pronto a usar", incluindo a diluição recomendada, cumprindo os termos da Regulamentação Europeia e Nacional. Deverá ser sempre cumprida a diretiva 1999/13/CE&2004/42/CE, nem que para isso tenhamos que recorrer a equipamentos e instalações registadas ou autorizadas.

Artº 7 – Outros aspetos relevantes a considerar - Aplicar-se-á na mesma área apenas material, que corresponda ao mesmo número de lote de fabrico. Quando se procede à afinação de cores para uma obra, todo o material deve ser afinado na mesma máquina de afinação.

Artº 8 – O tratamento de fissuras, limpeza e descontaminação de superfícies antigas será feito de acordo com as seguintes diretivas:

- a) Superfícies atacadas por sujidades e gorduras:
 - i. As superfícies devem ser muito bem limpa com jato de água à pressão adequada no caso do exterior.
 - ii. No caso do interior aplicação de uma solução de limpeza e desengorduramento geral para superfícies interiores e exteriores, tais como cozinhas, sanitários, pavimentos, paredes revestidas de azulejos, tipo Robbilava Ref. 909-0001 ou equivalente.
 - iii. Caso a superfície seja esmaltada, tanto interior como exterior, a superfície deverá ser limpa com o auxílio de um scotch brite ou lixa fina devendo posteriormente seguir-se o desengorduramento em todas as áreas com Desengordurante Anti-Silicone tipo Robbialac Ref. 602-0014 ou equivalente.
 - iv. Deixar secar muito bem toda a superfície.

- b) Madeiras atacadas por térmitas:
 - i. Raspar toda a secção deteriorada.
 - ii. Desempoeirar e limpar convenientemente as madeiras.
 - iii. Aplicação de erradicadores para madeiras anti-caruncho, concebidos para penetrar profundamente na madeira, matando os insetos ativos e protegendo-a contra nova infestação, tipo Cuprinol Irradicador, Ref. 030-0015 ou equivalente, aplicado em três demãos fartas subsequentes antes das anteriores estarem secas.

- c) Tratamento de fissuras:
 - i. As fissuras de menor dimensão devem ser avivadas e reparadas com produto do tipo Aguaplast Rellenos elástico Ref. 004-0050 ou equivalente, no caso do exterior.
 - ii. No caso do interior quando nos deparamos com fissuras pontuais de dimensões reduzidas, estas devem ser avivadas com a espátula e reparadas com produto tipo Aguaplast Standard Ref. 004-0042, ou equivalente. Ainda no interior quando as paredes ou os tetos estão completamente micro fissurados e o seu tratamento individual é complexo, poder-se-á recorrer às telas (véu de noiva) de Fibra de Vidro tipo



Robbialac Ref. 918-0020 ou equivalente para colar à base e seguir-se um emassamento geral. As fissuras "fio de cabelo" no interior são cobertas pela própria tinta.

- iii. As fissuras de maior dimensão devem ser reparadas em ponte tanto no interior como no exterior. Dever-se-á efetuar a remoção do reboco numa faixa aproximadamente a 20 cm, seguida de reabertura da fenda em V com disco rotativo de 5mm, e com 10mm de profundidade, seguida do enchimento da fenda com um vedante de mástique sintético tipo PATTEX SP101 COLA E VEDA, Refª 914-0001/2 ou equivalente, com fungicida incorporado, destinado a trabalhos de construção, juntas de dilatação, juntas transitáveis, vedação de fissuras, selagem em carpintaria e janelas, e juntas em geral com movimento até 12,5%, baseado na tecnologia tipo Flextec® ou equivalente, que endurece em contacto com a humidade, seguido de um papel adesivo ou similar com 2 a 4cm, para dessolidarização, (papel kraft) sobre a fissura, posteriormente aplicar uma massa de enchimento para fissuras e gretas profundas, Impermeável à água e resistente à carbonatação em camada de 3mm, transpirável ao vapor de água e ao CO₂, extraordinária aderência ao betão antigo e ao aço, não requer pontes de aderência nem cofragem, alta resistência à compressão, flexível, mínima retração, do tipo Aguaplast Obra Fácil Ref.004-0039 ou equivalente, aplicada segundo a informação técnica, armada com rede de fibra de vidro, nas áreas de remoção do reboco.
 - iv. - As fissuras estruturais mais complexas devem ser vistas e tratadas do ponto de vista da engenharia com colocação de grampos metálicos ou outros procedimentos adequados.
- d) Áreas que antes da lavagem se encontravam contaminadas por fungos e líquenes
- i. Aplicação de solução aquosa contendo substâncias ativas, para utilização na desinfecção de superfícies em betão, reboco ou estuque, que se encontrem enegrecidas ou esverdeadas pelo crescimento de fungos e /ou algas, antes da pintura ou repintura, do tipo Desinfetante Aquoso, série 013-0160 ou equivalente, aplicado abundantemente tal qual é fornecido, este produto deve atuar durante 24h antes de ser coberto.
- e) Áreas com Armaduras Oxidadas:
- i. Em zonas onde as armaduras estão oxidadas, dever-se-á limpar cuidadosamente o aço dos varões até ficarem com aspeto são. Aplicação de produto alcalino, com excelente aderência e impermeável à água, dióxido de carbono, garantindo uma longa proteção anti-corrosão, tipo Profer ref. 149-0003, ou equivalente, aplicado conforme fichas técnicas.
 - ii. Aplicação de argamassa tixotrópica, à base de um aglutinante de cimento modificado, polímeros sintéticos, cargas e forçada com fibras tipo Tixocrete-R ref.149-0101 ou equivalente, aplicado conforme fichas técnicas.
- f) Áreas afetadas por salitres
- i. Picar todas as áreas afetadas por contaminação de sais e posteriormente aplicação de uma massa de enchimento para fissuras e gretas profundas, impermeável à água e resistente à carbonatação em camada de 3mm, transpirável ao vapor de água e ao CO₂, extraordinária aderência ao betão antigo e ao aço, não requer pontes de aderência nem cofragem, alta resistência à compressão, flexível, mínima

retração, do tipo Aguaplast Obra Fácil Ref.004-0039 ou equivalente, aplicada segundo a informação técnica, armada com rede de fibra de vidro, nas áreas de remoção do reboco.

g) Regularização da Base

- i. A planimetria da base deve ser reposta com argamassas compatíveis às existentes.

Artº 9 – Todas as pinturas a aplicar serão executadas com as tintas que a seguir se descrevem e nas demãos necessárias a um completo cobrimento das superfícies, respeitando os seguintes esquemas:

a. Pinturas Exteriores em paredes, tetos e muros –

- i. Aplicação de primário baseado numa dispersão aquosa de resina sintética especial, copolímera acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rutilo, dotado de boa resistência alcalina a fungos e a algas, tipo Plastron Aquoso Anti-Fungos, Algas e Anti-Alcalino, ref. 020-0200, ou equivalente, aplicado diluído a 100% com água.
- ii. Aplicação de tinta baseada numa dispersão aquosa especial 100% acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rutilo, com excelente durabilidade exterior e resistência à água, tipo AQUAREPEL 053 – ou equivalente, aplicado em duas demãos, sendo a 1ª demão diluída a 10% e a 2ª demão sem qualquer diluição.

b. Pinturas em Paredes Exteriores e Interiores em Betão

- i. Aplicação de um primário à base de copolímeros acrílicos em solução solvente com um ótimo poder de fixação e penetração para superfícies no exterior, especialmente indicado para utilização em suportes altamente degradados, deteriorados e/ou absorventes. tipo PRYMER SE Ref. 155-1701 ou equivalente, aplicado em uma demão.
- ii. Aplicação de revestimento especial de proteção, à base de copolímeros em emulsão aquosa, para acabamento no interior e no exterior, permite conservar o aspeto arquitetural do betão, protege da corrosão atmosférica e é uma barreira aos gases poluentes (CO₂, SO₂) responsáveis pela carbonatação e degradação do betão, com marcação CE de acordo com a Norma EN 1504-2., tipo Acabamento Opaco Mate VIEROBETON Ref. 147-...., ou equivalente, ou Acabamento Transparente acetinado VIEROBETON Ref. 166-...., ou equivalente, aplicado segundo a informação da ficha técnica.

c. Isolamento Térmico pelo Exterior (sistema Homologado segundo ETA 11/0180 e classificado com B, S1, d0, segundo a reação ao fogo), para acabamento talochado.

- i. Preparação da Superfície – A obra deverá ser convenientemente regularizada com um reboco sarrafado (obra nova) ou conveniente tratada (obra antiga). Aplicação de um primário aquoso, que vai regularizar a absorção da superfície, promovendo a adesão ao suporte, Primário ACQ ref. 103-, aplicado numa demão, com uma diluição de 1:5 com água.
- ii. Princípio do Sistema - Sistema homologado (EOTA) constituído por placas de Poliestireno Expandido, coladas ao suporte e revestidas por um reboco delgado, com produto baseado em cimento, cargas selecionadas, agregados e aditivos que lhe conferem boas características de utilização, adesão e resistência tipo Adesan CPV 22 ref. 122-900 ou equivalente, e armado com rede de fibra de vidro com



- tratamento Antialcalino, 160 gr/m2. O acabamento é feito com um revestimento baseado em silicato de potássio, pigmentos inorgânicos e adjuvantes selecionado, do tipo Visolsilica OT Ref. 112- ou equivalente.
- iii. Fixação das Placas - A Colagem das placas de EPS ao suporte, é feita de forma continua, com uma argamassa com produto baseado em cimento, cargas selecionadas, agregados e aditivos que lhe conferem boas características de utilização, adesão e resistência do tipo Adesan CPV 22 ref. 122-9005, ou equivalente.
- iv. Aplicação do Isolamento Térmico – O Isolamento térmico é efetuado com placas de Poliestireno Expandido (EPS 100) tipo Robbialac Ref. 913-0..., ou equivalente com 20kg/m3 de densidade e classe E, dimensões de 100x50 (cm) e espessura 50mm. A preparação do EPS deverá ser efetuada segundo indicações do fornecedor, assim como a aplicação dos acessórios em alumínio ou pvc, previstos pelo documento de homologação (D.H.) e projeto.
- v. Antes da execução do reboco delgado armado o EPS deverá ser fixo mecanicamente com buchas em P.V.C. do tipo IZ-P ou equivalente, usando 8 Un./m2, tendo em atenção que para uma correta fixação o espigão da bucha deverá vazar o EPS e penetrar pelo menos 4 cm no suporte.
- vi. Reboco Delgado Armado - Após preparação desta base com a respetiva lixagem é efetuado o barramento com produto baseado em cimento, cargas selecionadas, agregados e aditivos que lhe conferem boas características de utilização, adesão e resistência tipo Adesan CPV 22 ref. 122-900., ou equivalente, seguidamente deverá proceder a introdução da Rede de Fibra de Vidro com tratamento Anti-Alcalino, 160 gr/m2 tipo CAPOTTO Ref. 913-0229 ou equivalente e reforços previstos pelo D.H. e normas de execução, sobretudo em cantos e vãos assim como zonas de choque. O produto tem excelente resistência, é permeável ao vapor de água e possui uma boa aderência. Posteriormente será efetuada uma camada de uniformização do barramento armado, com produto do tipo Adesan CPV 22 ref. 122-900, ou equivalente.
- vii. Acabamento - Aplicação de produto baseado em silicato de potássio, com bom poder fixador e enchedor, que regulariza a absorção do substrato e transpirável, do tipo VIEROGRIP FINE ref. 162-0401 ou equivalente, aplicado em uma demão com cerca de 20% de água. O acabamento é executado com um revestimento baseado em silicato de potássio, pigmentos inorgânicos e adjuvantes selecionado, com elevada permeabilidade ao vapor de água, grande resistência da película ao desenvolvimento de fungos e algas e forte poder de agregação e penetração nos suportes, do tipo Visolsilica OT Ref. 112-, ou equivalente, aplicada em uma demão com uma talocha em aço inox, na espessura igual ao diâmetro dos grãos contidos no produto. A superfície deve apresentar-se com um reboco que tenha um empeno inferior a 1cm para que as placas possam ser coladas por barramento geral e fixas mecanicamente.
- d. Isolamento Térmico pelo Exterior - REFORÇO ANTI-VANDALISMO (Lambris porcelânicos)
- i. Na zona que se pretende reforçar (na altura definida em projeto) o sistema terá de reduzir 1 cm na espessura do material isolante, de maneira a absorver a espessura do revestimento que se irá aplicar, ficando na mesma planimetria do pano superior.
- ii. A base onde se vai desenvolver este trabalho, terá de ser rebocada, para que se possa fazer uma colagem por barramento geral e uma fixação mecânica com sucesso.

- iii. Preparação da Superfície - Aplicação de um primário aquoso, que vai regularizar a absorção da superfície, promovendo a adesão ao suporte, do tipo Primário ACQ ref. 103- ou equivalente, aplicado numa demão, com uma diluição de 1:5 com água.
- iv. Princípio do Sistema - Sistema homologado (EOTA) constituído por placas de Poliestireno Expandido, coladas ao suporte e revestidas por um reboco delgado, com produto baseado em cimento, cargas selecionadas, agregados e aditivos que lhe conferem boas características de utilização, adesão e resistência tipo Adesan CPV 22 ref. 122-900 ou equivalente e armado com rede de fibra de vidro com tratamento Anti-Alcalino, 160 gr/m². O acabamento é feito com um revestimento baseado em silicato de potássio, pigmentos inorgânicos e adjuvantes selecionado, tipo Visolsilica OT Ref. 112- ou equivalente.
- v. Fixação das Placas - A Colagem das placas de EPS ao suporte, é feita de forma contínua, com uma argamassa com produto baseado em cimento, cargas selecionadas, agregados e aditivos que lhe conferem boas características de utilização, adesão e resistência, do tipo Adesan CPV 22 ref. 122-900 ou equivalente.
- vi. Aplicação do Isolamento Térmico - Isolamento térmico é efetuado com placas de Poliestireno Expandido (EPS 100) do tipo Robbialac Ref. 913-0. ou equivalente, com 20kg/m³ de densidade e classe E, dimensões de 100x50 (cm) e espessura de 4 cm. A preparação do EPS deverá ser efetuada segundo indicações do fornecedor, assim como a aplicação dos acessórios em alumínio ou pvc, previstos pelo documento de homologação (D.H.) e projeto.
- vii. Reboco Delgado Armado - Após preparação desta base com a respetiva lixagem é efetuado o barramento com produto baseado em cimento, cargas selecionadas, agregados e aditivos que lhe conferem boas características de utilização, adesão e resistência do tipo Adesan CPV 22 ref. 122-900 ou equivalente, seguida de introdução da Rede de Fibra de Vidro com tratamento antialcalino, 160 gr/m² do tipo CAPOTTO Ref. 913-0229 ou equivalente.
- viii. Fixação mecânica das placas de Poliestireno, metade das buchas (cerca de 4 por m²), por cima da rede de fibra de vidro, com buchas em P.V.C. do tipo IZ-P ou equivalentes, usando 8 Un./m², tendo em atenção que para uma correta fixação o espigão da bucha deverá vazar o EPS e penetrar pelo menos 4 cm no suporte.
- ix. Aplicação de camada de proteção, composta por revestimento porcelânico, ou reboco. No caso do reboco:
 1. Aplicação de reboco industrial 8 a 10 mm, para que o sistema fique resistente à punção.
 2. Reboco Delgado Armado - Após preparação desta base é efetuado o barramento com produto baseado em cimento, cargas selecionadas, agregados e aditivos que lhe conferem boas características de utilização, adesão e resistência do tipo Adesan CPV 22 ref. 122-900 ou equivalente, seguidamente deverá proceder a introdução da Rede de Fibra de Vidro com tratamento antialcalino, 160 gr/m² tipo CAPOTTO Ref. 913-0229, ou equivalente, e reforços previstos pelo D.H. e normas de execução, sobretudo em cantos e vãos assim como zonas de choque. O produto deverá ter excelente resistência, é permeável ao vapor de água e possui uma boa aderência. Posteriormente efetuar-se-á uma camada de uniformização do barramento armado, com produto tipo Adesan CPV 22 ref. 122-9005, ou equivalente.



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

3. Acabamento - Aplicação de produto baseado em silicato de potássio, com bom poder fixador e enchedor, que regulariza a absorção do substrato e transpirável, do tipo VIEROGRIP FINE ref. 162-0401 ou equivalente, aplicado em uma demão com cerca de 20% de água.
 4. O acabamento é executado com um revestimento baseado em silicato de potássio, pigmentos inorgânicos e adjuvantes selecionado, com elevada permeabilidade ao vapor de água, grande resistência da película ao desenvolvimento de fungos e algas e forte poder de agregação e penetração nos suportes, do tipo Visolsilica OT Ref. 112-ou equivalente, aplicada em uma demão com uma talocha em aço inox, na espessura igual ao diâmetro dos grãos contidos no produto.
- e. Pinturas Interiores em paredes rebocadas (acabamento acetinado)
- i. Aplicação de produto pigmentado baseado num copolímero especial de hidro-pliolite, especialmente aconselhado como primário antialcalino, tipo Primário Hidro-Armadura Branco, Ref. 020-0104, aplicado numa demão diluída a 50% com água.
 - ii. Aplicação de tinta baseada numa dispersão aquosa de resina especial, pigmentado com dióxido de titânio rutilo e cargas inertes, tipo Charme Acetinado, série 023-, aplicado em duas a três demãos, com e sem aditivo antifungos, devendo a primeira ser diluída com cerca de 10% com água e as restantes diluídas com cerca de 20% de água
- f. Pinturas Interiores em tetos rebaixados
- i. Aplicação de produto pigmentado baseado num copolímero especial de hidro-pliolite, especialmente aconselhado como primário antialcalino, tipo Primário Hidro-Armadura Branco, Ref. 020-0104 ou equivalente, aplicado numa demão diluída a 50% com água.
 - ii. Aplicação de tinta de acabamento de alta qualidade, baseada numa dispersão aquosa de resina sintética especial pigmentada com dióxido de titânio rutilo e cargas inertes, tixotrópica tipo MAGICOTE, Ref. 016-7001 ou equivalente aplicada em duas demãos, sendo a 1ª demão diluída em cerca de 20% com água e a 2ª demão aplicada sem qualquer diluição.
- g. Pinturas Interiores em tetos e meias paredes de zonas húmidas
- i. Aplicação de primário baseado numa dispersão aquosa de resina sintética especial, copolímera acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rutilo, dotado de boa resistência alcalina a fungos e a algas, tipo Plastron Aquoso Antifungos, Algas e antialcalino, Ref. 020-0200, aplicado diluído a 100% com água.
 - ii. Aplicação de tinta baseada numa dispersão aquosa de resina especial, dotada de alta resistência aos fungos, devido ao elevado teor de biocidas nela incorporados, tipo Robbiotel Aquoso, série 025-/065-, ou equivalente, aplicada em duas demãos, sendo a 1ª diluída de 5 a 10% com água e as restantes sem diluição.
- h. Metais metalizados Exteriores / Interiores Lisos
- iii. Aplicação de primário epóxi curado com poliamidas à base de fosfato de zinco, tipo Primário Anticorrosivo Epoxi Fosfato de Zinco, ref. 580-0220/30 da Robbialac, ou equivalente, aplicada em uma demão, conforme informação técnica.

- i. Madeiras Interiores Envernizadas (acabamento acetinado)
 - i. Aplicação de produto baseado em resinas acrílicas, com muito boas propriedades de enchimento de poros e regularização da superfície, tipo Tapa-poros Aquoso, ref. 020-0040, aplicado numa demão tal qual o produto é fornecido
 - ii. Aplicação de verniz de poliuretanos de acabamento acetinado, tipo Verlac, serie 091-, aplicado em duas demãos sendo a primeira diluída com 5 a 10% de diluente 018-007 e a seguinte sem diluição

- j. Madeiras interiores esmaltadas
 - i. Aplicação de betume acrílico diretamente à base.
 - ii. Lixagem rigorosa da base de forma a deixar o betume estritamente necessário (pontos de baixo relevo).
 - iii. Aplicação de primário aquoso, isenta de bolhas e pós e com a capacidade de cobrir todo o tipo de manchas tipo Classidur Universal Primer 098-0001, aplicado sem diluição.
 - iv. Aplicação de esmalte semi-fosco baseado numa emulsão 100% acrílica e pigmentado com dióxido de titânio rutilo e outros pigmentos corados, tipo Esmalte Robbicril Semi-Fosco, série 048-, aplicado em duas demãos, devendo a primeira ser diluída em cerca de 10% e a 2ª com 5% de água.

Artº 10 - Além do quanto consta dos artigos anteriores, será executado pelo Empreiteiro tudo o mais que embora não descrito por simples omissão e se torne indispensável para o bom acabamento dos trabalhos, desde que antes do início dos mesmos não tenha sido pelo Empreiteiro, declarado como omissos.

O Empreiteiro terá de reparar por sua conta toda a pintura que no decorrer dos trabalhos seja por qualquer motivo danificada



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo XV – EQUIPAMENTO SANITÁRIO

Artº 1 - Esta empreitada compreende o fornecimento e instalação completa, pronta a funcionar, de lavatórios e sanitas simples do tipo série Easy da Sanindusa, ou equivalente; lavatórios suspensos tipo Sanindusa, série Newwccare 65 e série Newday 65, ou equivalentes; sanitas suspensas, tipo Sanindusa, e série Newwccare, ou equivalentes; urinóis tipo Sanindusa, série Ria, ou equivalentes, em todas as instalações sanitárias indicadas no projeto, de acordo com os Mapas de Acabamentos e das especialidades, em materiais de 1ª qualidade.

Artº 3 - A empreitada compreende ainda o fornecimento e instalação completa, prontas a funcionar, de torneiras e acessórios do tipo Bruma, Sanindusa, ou equivalentes, em todas as instalações sanitárias e demais dependências indicadas no projeto, de acordo com a listagem dos Pormenores das Instalações Sanitárias e especialidades, em materiais de 1ª qualidade.

Artº 4 – Toda a instalação de equipamento sanitário respeitará as normas e especificações respeitantes ao tipo de louças e às indicações do fornecedor.

Artº 5 - Serão respeitados escrupulosamente o posicionamento das peças conforme elementos desenhados tendo em consideração todas as regras em relação a fixação e vedação das mesmas, assim como a todos os materiais, desde tubagem torneiras e conexões.

Artº 6 – Em todas as instalações de hidráulicas do edifício que forem aplicadas “à vista”, o adjudicatário tomará todas as medidas prévias para acautelar a melhor qualidade, acabamento e resistência das infraestruturas e da sua interação com o equipamento sanitário. À medida que, pelas empreitadas de Picheleira vão sendo feitas no interior da construção as instalações de tubagem de águas e esgotos, proceder-se-á ao enchimento total de eventuais ranhuras e buracos em que essas tubagens passam ou se alojam, quer seja em betão ou tijolo, após obterem a aprovação oficial. O seu enchimento far-se-á com argamassa de cimento que substituirá as prisões de gesso que o Picheleiro utiliza.

Artº 7 - Nas coretes, os tubos de queda das sanitas serão envolvidos por isolamento acústico.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Capítulo XVI - DIVERSOS

Artº 1 - Todos os vãos assinalados em Mapa de Vãos para receber estore de rolo serão equipados com estores de comando manual de escurecimento com tela "blackout" de fibra de vidro revestida a PVC do tipo Controsol Darkglass ou equivalente, de cor cinza claro, e/ou com telas translúcidas a definir em obra. O seu funcionamento será sempre calculado sob o seguimento escrupuloso das recomendações da marca fornecedora.

Artº 2 - A empreitada inclui todos os trabalhos de remoção de entulhos e limpeza final da obra, assim como a execução de todos os testes necessários à verificação do bom funcionamento das infra-estruturas e equipamentos previstos, de modo a ser entregue, o edifício e espaços exteriores, ao Dono da Obra, em condições ideais de utilização.

Artº 3 - No final dos trabalhos, devem ser apresentados pelo adjudicatário, telas finais em suporte informático, contendo a representação de todas as alterações ao projecto a concurso, bem como a entrega de todas as garantias e literatura técnica de todos os equipamentos e materiais empregues na obra.

Porto, Julho de 2018

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Ampliação e Requalificação da Escola do Prado - Ferreiros União de Freguesias de Borbela / Lamas de Ôlo

PROJECTO DE EXECUÇÃO | ARQUITECTURA 04. MEMÓRIA DESCRITIVA

Julho 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Ampliação e Requalificação da Escola do Prado - Ferreiros

PROJECTO DE EXECUÇÃO | ARQUITECTURA

MEMÓRIA DESCRITIVA

O presente Projeto de Execução refere-se à ampliação e requalificação da Escola Básica do Prado - Ferreiros, implantada na União de Freguesias de Borbela – Lamas de Ôlo, concelho de Vila Real, para adequadamente acolher um modelo de Centro Escolar contendo as valências de EB1+JI (primeiro ciclo ensino básico e jardim de infância).

Esta reabilitação visa fundamentalmente dotar ao equipamento de ensino de condições de qualidade adequadas às mais rigorosas exigências atuais, assim como ao número de alunos e professores que previsivelmente integrarão a comunidade escolar nos próximos anos. Procura-se restabelecer, atualizar e melhorar a qualidade das condições físicas e a capacidade do equipamento de ensino, potenciando ambientes escolares dinâmicos e motivadores tanto para alunos como para profissionais do ensino. Objetiva-se, assim, um edifício mais funcional e confortável, esteticamente agradável, adequado às exigências e tecnologias contemporâneas, tanto para os seus utilizadores como para a comunidade em geral.

As instalações que são objeto de intervenção partem da integração de dois edifícios tipologicamente normalizados, implantados em parcelas independentes mas confinantes e interligadas, construídos sob modelos em vigor durante a segunda metade do século XX: uma escola de sala única, sala de apoio e instalações sanitárias exteriores do tipo “Plano dos Centenários”, fortemente implementado em todo o território português durante os primeiros anos do século passado, e a posterior adição dum edifício escolar com quatro salas de aula distribuídas em dois pisos, em redor duma caixa e escadas central, integrado no desenho corrente dos finais dos anos 70 para estabelecimentos de ensino tradicionais.

Ambas tipologias se baseiam em modelos arquitetónicos e funcionais simples, constituídos apenas por salões de aulas, átrios de acesso e instalações sanitárias, e que se traduzem em soluções formais e conceptuais pragmáticas e económicas. Contudo, a agregação destes equipamentos, dispostos em parcelas independentes e com cotas de implantação muito diferenciadas, não favoreceu uma integração formal eficiente e harmoniosa. Enquanto o edifício



com quatro salas de aula mantém o seu uso tipológico previsto com turmas de EB1, o edifício mais antigo de sala única serve hoje para acolher apenas um refeitório. A insuficiência das instalações refletiu-se, ainda, na necessidade de implantar monoblocos pré-fabricados no espaço disponível no logradouro para recreio.

Apesar da qualidade e durabilidade das construções originais, e de diversas intervenções terem melhorado as condições de habitabilidade corrente dos edifícios, os mesmos se encontram desadequados face às exigências demográficas e requisitos físicos atuais para o ensino, pelo que se impõe uma intervenção que permita a sua atualização.

Deste modo, a proposta de intervenção deste Estudo Prévio apresenta diversas alterações aos edifícios, que procuram beneficiar as instalações sem prejuízo de preservar o carácter do existente. Exige-se, ainda, uma ampliação justificada pela necessidade de introduzir ambientes e espaços adequados às exigências atuais e à capacidade para albergar os programas da Escola a tempo inteiro, e que serão levadas a cabo no criterioso cumprimento dos pressupostos apresentados.

O complexo escolar é, neste momento, organizado em dois pavilhões (1 e 2), divididos em duas parcelas ligadas por um portão, dispostos num terreno com uma área total de **3.610,00 m²**. A sua distribuição programática e dimensionamento sintetizam-se do seguinte modo:

PROGRAMA	PAVILHÃO 1 (atual Refeitório)	PAVILHÃO 2 (Aulas)
Salas de Aula	---	255,20 m ² -
Espaços Técnicos	---	15,90 m ² -
Espaços de Apoio	87,80 m ²	39,30m ²
Circulação	8,30 m ²	72,70 m ²
Instalações	4,50 m ²	17,40 m ²
Área de Implantação	124,10 m ²	273,30 m ²
Área Bruta	124,10 m ²	457,90 m ²
Área do Terreno	3.610,00 m² (635,00 m² + 2980,00 m²)	
Área de Implantação Total	397,40 m²	
Área de Logradouro	3.212,60 m²	
Área Bruta Total	582,00 m²	

INTERVENÇÃO:

O edifício da atual Escola será objeto de alterações e ampliações diversas, justificadas pela necessidade de renovação, de melhoramento da eficiência das instalações, e de introdução de ambientes e espaços adequados às atuais exigências do efetivo escolar.

O programa solicita a manutenção de 4 salas de aulas de EB1 e a introdução de 1 sala de atividades de JI, no edifício da escola mais antiga, acrescidas de todas as dependências e espaços de apoio exigidos para o número de alunos resultante. Para a criação destes espaços é proposta a remodelação dos edifícios existentes, entendidos como Pavilhões, e a ampliação das instalações com um novo Pavilhão de Serviço na área disponível a norte da parcela, capaz de acolher os serviços em falta, indo assim ao encontro da natureza aditiva que caracteriza a sucessão das intervenções. Todo o conjunto resultante será interligado por percursos abrigados, desde uma nova entrada principal com portaria a implantar na parcela ao nível do arruamento.

O Pavilhão 1, mais antigo, será remodelado, passando a contar com um novo acesso a norte desde um novo recreio coberto, mediante uma rampa de características regulamentares, e acolherá o programa essencial necessário a uma sala de Jardim de Infância (JI). Procura-se o máximo aproveitamento da estrutura existente, remodelando o átrio atual para átrio/vestiário das crianças, a sala (atual refeitório) para sala de atividades, com armários, bancada e ponto de água; a sala polivalente para sala de prolongamento e, para lá desta, a cozinha e instalações sanitárias para instalações sanitárias de crianças e adultos, conforme as exigências atuais para estes espaços. No exterior, é definida a área de logradouro isolada para recreio deste nível de ensino, com parque infantil próprio.

O Pavilhão 2 mantém essencialmente a sua disposição e programa atuais, contendo as mesmas quatro salas de aula dispostas em dois pisos, e recreios cobertos, sendo apenas redefinidos os espaços complementares da antiga cozinha para acolher duas instalações sanitárias para adultos e utilizadores com mobilidade condicionada, e uma nova sala de professores e educador/a. O edifício será objeto de reabilitação, particularmente ao nível do conforto térmico e acústico, dos acabamentos, e as instalações sanitárias existentes serão atualizadas.



A implantação do novo Pavilhão de Serviços, com 277 m², aproveita do melhor modo a a área disponível na parcela e a sua topografia, mantendo o princípio de autonomia formal e característica do existente, e aproveita a possibilidade de acesso complementar pela via de serviço a ponte, conformando assim uma entrada de serviço para abastecimentos. Neste núcleo central serão construídas de raiz as instalações com maiores exigências infraestruturais e de espaço: biblioteca, sala polivalente, refeitório para 72 alunos (48 de EB1 e 24 de JI), cozinha de preparação, novas instalações sanitárias para alunos, alunas e utilizadores com mobilidade condicionada, sala de pessoal auxiliar com instalações sanitárias próprias, despensa, compartimento para lixos, arrecadação de material exterior, e instalações técnicas exteriores para depósito e abastecimento de gás. O acesso aos principais espaços (biblioteca, sala polivalente e refeitório) poderá ser feito diretamente desde uma ampla galeria exterior, que se constitui como área de recreio coberta, permitindo ainda uma ligação entre si por meio de portas interiores.

Todas as Salas de Aulas e de Atividades serão adaptadas à educação plástica, com condições para serem realizadas atividades que passam pela utilização e/ou manipulação de água, tintas, colas, barro, madeira, metal e outros materiais. Também serão providas de infraestruturas adequadas ao uso das novas tecnologias de informação e comunicação. Cada sala terá, ainda, espaços de arrumação integrados para material didático e trabalhos dos alunos, equipados com prateleiras e/ou armários.

A orientação do edifício aproveita a exposição solar possível, garantindo que todos os compartimentos possuam iluminação e ventilação direta. O Projeto privilegia, ainda, a relação entre espaços interiores e espaços exteriores, realçada pela atenção dada aos arranjos exteriores.

Relativamente aos arranjos exteriores, procurou-se uma solução com alguma diversidade que contemplasse as vertentes lúdicas, pedagógica e desportiva. Como já referido, pretendeu-se privilegiar a relação entre o espaço interior e o espaço exterior, bem como garantir a acessibilidade a todos os equipamentos, pelo que são propostas rampas de acesso, áreas pavimentadas, zonas ajardinadas, bem como espaços de apoio, nomeadamente áreas de recreio coberto, parques infantis diferenciados por idades, a manutenção da vegetação existente, a ampliação da horta pedagógica, e a definição de áreas de desporto e recreio informais em saibro.

Apresenta-se de seguida o quadro resumo dos espaços projetados e respetivas áreas úteis, no cumprimento do programa estipulado para a Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros:

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO – FERREIROS:	UNID.	ÁREA (m2)
---	--------------	------------------

PAVILHÃO 1 - JI

Sala de Atividades	1	51,40
Sala de Prolongamento	1	24,20
Instalações Sanitárias Crianças	1	9,50
Instalações Sanitárias Educadores	1	6,50
Átrio		8,60

PAVILHÃO 2 – EB1

Salas de Aulas de Ensino Básico	4	255,20
Instalações Sanitárias Alunos / Alunas	2	17,80
Espaço de Acolhimento / Espaços de Circulação (incluindo escadas)	1	68,90
Arrecadações / Arrumos	4	11,90
Gabinete de trabalho / Sala de Professores	1	8,50
Gabinete Coordenação	1	6,60
Instalações Sanitárias Adultos / Mobilidade Condicionada (MF)	2	8,60
Instalações Técnicas	1	16,10

PAVILHÃO 3 – SERVIÇOS

Biblioteca	1	51,80
Sala Polivalente	1	51,30
Refeitório	1	62,50
Cozinha / Self-Service	1	20,20
Despensa	1	6,00
Depósito do Lixo	1	1,80
Instalações Sanitárias Alunos / Alunas	2	8,60
Instalações Sanitárias Mobilidade Condicionada	1	4,50
Sala de Pessoal Auxiliar	1	10,80
Instalações Sanitárias / Vestiário de Pessoal	1	5,70
Átrio / Recepção	2	15,10
Arrecadação de Material Exterior	1	4,10

Espaços Complementares

Recreio Coberto	4	229,00
Horta Pedagógica	1	300,00
Parques Infantis	2	97,00
Percursos exteriores cobertos	-	186,00
Portaria	1	1,90



A área do terreno é de 3 570,00 m², após a subtração de áreas destinadas à definição da portaria e a manobras automóveis na via de acesso de serviço a poente. Deste modo, a utilização do solo e a distribuição das áreas de construção, pode verificar-se, resumidamente, no seguinte quadro:

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO	
Área de Implantação – Pavilhão 1 (JI) (+ Portaria)	127,70 m ²
Área de Implantação – Pavilhão 2 (EB1)	273,30 m ²
Área de Implantação – Pavilhão 3 (Serviços)	277,00 m ²
Área de Implantação Total	678,00 m²
Área de Logradouro Total	2 892,00 m²
Área Bruta de Construção – Piso 0	678,00 m ²
Área Bruta de Construção – Piso 1	184,60 m ²
Área Bruta de Construção Total	862,60 m²

Para cumprimento da legislação específica que consagra os direitos dos cidadãos com deficiência, ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, o Projeto de Arquitetura contempla o acesso ao edifício a eventuais utentes de mobilidade condicionada, sendo de referir no exterior os acessos de nível e sem barreiras arquitetónicas, percursos em rampa de desenho regulamentar, bem como a existência de instalações sanitárias especialmente dotadas para servir estes cidadãos.

Características Construtivas

A conceção construtiva deste Projeto de Execução apresenta soluções adequadas às exigências programáticas, atendendo à especificidade técnica e à complexidade requerida para estabelecimentos escolares.

Do ponto de vista da estabilidade, nas zonas a ampliar, nesta fase foi prevista uma estrutura tradicional simples com pórticos e lajes de betão, sendo a laje de cobertura, depois de devidamente impermeabilizada e isolada, acabada com revestimento tipo chapa metálica perfilada laminada com isolamento térmico e acústico. Os edifícios originais manterão as suas

traças originais, mantendo os telhados de execução recente e incorporando novos isolamentos térmicos sempre que possível. Todos os elementos de remate de platibandas, caleiras, algerozes, serão executados em conformidade com o sistema de cobertura adotado para cada situação.

Exteriormente, o edifício apresenta, em contraste, dois materiais de revestimento – reboco pintado e cerâmico – garantindo uma singularidade arquitetónica adequada à função e à envolvente. As caixilharias dos edifícios originais em mau estado, serão refeitas em alumínio com rutura térmica e acabamento lacado, dotadas de vidro duplo, sendo laminado nas zonas de contacto com os utentes, da mesma forma como serão também executadas as caixilharias nos novos vãos a construir.

Serão aplicados isolamentos térmicos e acústicos eficazes. Prevê-se um revestimento exterior para todas as fachadas de construção nova com sistema de isolamento térmico tipo ETICS, de forma a proteger toda a estrutura e evitar as pontes térmicas, e o acondicionamento das paredes exteriores existentes com revestimentos térmicos adequados a soluções de reabilitação. Complementarmente, todos os vãos dos espaços de trabalho e de aulas serão protegidos com estores de rolo interiores retrácteis e/ou palas de proteção e sombreamento, de forma a controlar a luminosidade e proteger os vãos das incidências solares desfavoráveis. Todo o edifício será dotado de ventilação transversal permanente, conferindo-lhe o melhor conforto térmico e minimizando o recurso a equipamentos mecânicos e manutenções dispendiosas.

Relativamente aos materiais de revestimento interiores, prevaleceu a ideia de conciliar os materiais existentes com o conforto visual e acústico e as características de durabilidade e dignidade de novos materiais, indispensáveis ao seu bom funcionamento e à sua fácil manutenção. Neste sentido, os pavimentos existentes passíveis de ser reaproveitados serão devidamente tratados, enquanto a introdução de novos materiais passará pelo uso generalizado de revestimentos vinílicos, autonivelante epóxi antiderrapante na cozinha e suas dependências, e mosaico hidráulico em átrios, corredores, e espaços que pela intensidade de uso estejam sujeitos a maior desgaste. Em instalações sanitárias serão empregues pavimentos porcelânicos, com acabamento acetinado ou antiderrapante, conforme a adequação ao uso de cada compartimento. Nas paredes, quando necessário, será utilizado mosaico cerâmico, madeira e vinil como materiais de revestimento, sendo estanhadas e pintadas as restantes superfícies. Os tetos, em geral, serão estanhados ou em gesso cartonado, acústico ou hidrófugo quando




arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

necessário, nos quais será aplicada iluminação embutida e/ou saliente, distribuída e dimensionada de acordo com as exigências de cada compartimento.

Todas as infraestruturas do edifício serão desenvolvidas atendendo às novas necessidades para o bom funcionamento escolar, como é o caso da rede de água e esgotos, rede de gás, aquecimento e segurança contra o risco de incêndio. Atendendo à excelência do conforto térmico e visual que deve ser atingida, prevê-se para o edifício uma iluminação eficaz e adequada ao uso das instalações, bem como uma boa climatização.

Conforto Visual / Térmico

A orientação do edifício aproveita a exposição solar disponível, possuindo todos os compartimentos habitáveis iluminação e ventilação diretas, proporcionando bem-estar e favorecendo o aproveitamento escolar.

Os vãos envidraçados das salas de aula têm proteção solar exteriores e interior, destacando-se pelo exterior, pelas horizontais na orientação Sul, e pelo interior estores de rolo tipo *blackout* e/ou em tecido translúcido, garantindo iluminação natural sem incidência direta nas zonas de trabalho de forma a homogeneizar o nível de iluminação das salas de aula.

A renovação do ar é assegurada por meios naturais de fácil manuseamento, como folhas basculantes reguláveis, para ventilação natural, e equipamentos de extração em Instalações Sanitárias e Despensa.

Eficiência Energética

Aspetos que contribuem para a eficiência energética do Projeto proposto:

- Orientação do edifício e disposição interna dos compartimentos de forma a otimizar/controlar ganhos solares e iluminação natural;
- Materiais de construção com elevados desempenhos térmicos: paredes exteriores com sistema de isolamento pelo exterior (“ETICS”); alvenarias com blocos térmicos de betão leve, lajes de piso com abobadilhas em betão leve, vãos envidraçados com

elevados desempenhos térmicos quer a nível de ganhos e perdas, quer a nível de controlo solar;

- A utilização de palas horizontais ou cobertos para controlo da radiação solar direta nos vãos envidraçados;
- A utilização de painéis solares para a otimização dos sistemas de produção de águas quentes sanitárias;
- Implementação de sistema otimizado de ventilação com utilização de permutadores de placas, garantindo maior eficiência nas renovações de ar entre o interior e o exterior, com otimização de consumos energéticos.

Segurança Contra Incêndios

A Reabilitação do edifício visa respeitar as disposições do Regulamento Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE) Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de Novembro atualizado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de Outubro e o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE) – Portaria nº 1532/2008 de 29 de Dezembro, assim como as Normas Portuguesas e Europeias e as Recomendações e Notas Técnicas da Autoridade de Proteção Civil.

O projeto das instalações de segurança contra incêndios terá como objetivo principal dotar a edificação das infraestruturas básicas de segurança de forma a garantir os seguintes aspetos principais:

- Reduzir os riscos de eclosão de um incêndio;
- Limitar e circunscrever os riscos de propagação do fogo e do fumo;
- Garantir a rápida e segura evacuação dos ocupantes;
- Facilitar a intervenção de operações de socorro.

Neste sentido, a segurança do edifício assenta em estruturas que garantem a estabilidade e resistência aos esforços que ocorram durante o tempo de vida útil do edifício.

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

No que eventualmente for omissa, na presente descrição, a complementar com as peças desenhadas, prevalecerá as boas normas de construção, atendendo ao que é requerido tecnicamente para um edifício desta tipologia.

Porto, Julho de 2018.

O Arquiteto,

(Elói Augusto Pereira)

Membro nº 2969 da Ordem dos Arquitectos e nº 134 da Associação dos Urbanistas Portugueses

Obra: Ampliação e Reabilitação da EB1+JI de Prado-Ferreiros



A ARQUITECTURA	
1.0. TRABALHOS PREPARATORIOS E ACESSÓRIOS	
1.1. MOVIMENTOS DE TERRA	1 000,44 €
1.2. DEMOLIÇÕES	8 402,83 €
1.3. COBERTURA	56 646,29 €
1.4. ALVENARIAS	8 271,64 €
1.5. IMPERMEABILIZAÇÕES	1 556,28 €
1.6. REVESTIMENTO DE PAREDES	33 911,21 €
1.7. REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS	20 751,35 €
1.8. REVESTIMENTO DE TECTOS	16 324,17 €
1.9. CANTARIAS	2 842,95 €
1.10. SERRALHARIAS	41 957,95 €
1.11. CARPINTARIAS	28 791,35 €
1.12. VIDRACEIRO	458,68 €
1.13. EQUIPAMENTO SANITÁRIO	14 100,43 €
1.14. PINTURAS	30 406,97 €
1.15. DIVERSOS	31 481,57 €
B ESPECIALIDADES	
2. ESTABILIDADE	173 400,00 €
3. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	28 280,00 €
4. DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	14 877,00 €
5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	25 473,00 €
6. REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS	7 375,00 €
7. ELECTRICIDADE	62 863,80 €
8. ITED	5 661,70 €
9. AVAC	64 538,50 €
10. ARRANJOS EXTERIORES	83 051,02 €
11. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	15 856,04 €
TOTAL	778 280,16



Handwritten signature in blue ink

CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Clausula 1ª – Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real	2
Clausula 2ª – O Prazo	3
Clausula 3ª – Aspectos Vinculativos	3
Clausula 4ª – O preço contratual	3
Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta	3



Clausula 1ª – Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real

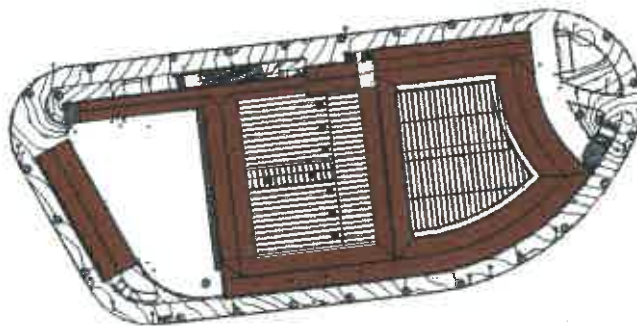
1.1 Introdução

O uso intenso e a falta de obras de manutenção substanciais conduziram a uma degradação evidente do Edifício do Mercado Municipal de Vila Real da autoria do Arqtº Alberto Cruz, inaugurado em 1962.

O Edifício foi alvo de obras de remodelação á cerca de 20anos e de então para cá tem vindo a ser adaptado às novas exigências de utilização e funcionamento sem se acautelar a melhoria das redes de infraestruturas que estão neste momento á beira da rutura.

1.2 A Remodelação

A intervenção proposta pretende resolver os problemas identificados no que respeita as infraestruturas, salubridade e funcionalidade do espaço



Atendendo assim à necessidade manifestada de intervencionar em todos os pisos do edifício do mercado municipal, recomendasse a execução em fases distintas, a primeira no piso 2, sendo necessário realocar os feirantes deste piso pois aquando da elevação da estrutura não deverá ocorrer comércio no seu interior, na segunda fase no piso 1, não está previsto o encerramento do mercado, estando o mercado no seu normal funcionamento durante a execução das obras.



Clausula 2ª – O Prazo

1 - Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. O prazo global de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder **12 (doze) meses** ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória.

Clausula 3ª – Aspectos Vinculativos

São considerados como aspetos vinculativos o faseamento da Obra conforme definido no projeto de execução e os prazos parcelares anteriormente indicados.

De qualquer atraso verificado na execução do faseamento previsto, será imputado ao concorrente os custos supervenientes.

Clausula 4ª – O preço contratual

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **€ 783.018,87 (Setecentos e oitenta e três mil e dezoito euros e oitenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto, pela execução do Contrato.

Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma electrónica conforme explicitado no ponto 13 do Programa de Procedimento, constante das peças patenteadas a concurso, deverá o concorrente associar no campo da plataforma electrónica “outros documentos” os seguintes documentos:

- Preço total com exclusão do IVA ;
- Nota Justificativa do Preço Proposto
- Prazo de execução, indicando cada uma das fases;
- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;



Município de Vila Real – Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real

- Programa de trabalhos (inclui plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento), nos termos do artigo n.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, apresentado sob forma gráfica com discriminação das diversas actividades e especial relevo para as que forem críticas. A unidade de tempo deverá ser igual ou inferior a uma semana;
- Plano de pagamentos;
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;
- Implementação do Plano de segurança e saúde;
- Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamento de empresas.



CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Clausula 1ª – O Projecto de Execução	2
Clausula 2ª – O Prazo	4
Clausula 3ª – O Preço contratual	4
Clausula 4ª – O Plano de pagamentos	4
Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta	5
Clausula 6ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.	5
Clausula 7ª – Valor Estimado da Empreitada	10
Clausula 8ª – Considerações finais.	10



Clausula 1ª – O Projecto de Execução

1. Enquadramento

1.1. - Introdução

Constitui lugar-comum reconhecer o papel determinante do desporto como meio de promoção e de qualificação das sociedades modernas, por via da sua essencial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos indivíduos, quer no capítulo da condição física, quer no campo social, através do fomento do espírito gregário das comunidades e da livre participação e expressão individual dos seus membros.

O desenvolvimento desportivo de Vila Real passa pela atuação de diversos agentes e entidades, que proporcionam a prática desportiva à população do Concelho.

No Concelho de Vila Real e para além do desporto escolar, os serviços desportivos são proporcionados sobretudo por três entidades: a Câmara Municipal, os Clubes/Associações Desportivos e as Organizações Desportivas com fins lucrativos.

A Câmara Municipal assume um papel fundamental no desenvolvimento desportivo de Vila Real, já que é a grande responsável e principal impulsionadora do desporto. Neste sentido pretende esta edilidade proceder à requalificação do Pavilhão Diogo Cão.

1.2 – Situação Atual

Num protocolo de cedência entre o Instituto Português da Juventude, a Direção Regional de Educação do Norte, a Escola EB 2/3 Diogo Cão e a Câmara Municipal de Vila Real é assumido desde logo o estado avançado de degradação do equipamento e a necessidade de realizar obras de beneficiação a expensas da Câmara Municipal.

Sendo o Município autorizado a desenvolver no referido espaço atividades desportivas, na prossecução do bem-estar da população, salvaguardando a exclusividade da utilização do pavilhão no período letivo ao Agrupamento de Escolas Diogo Cão.



1.3 – Proposta

O Pavilhão Polidesportivo Diogo Cão é uma instalação desportiva de base formativa, coberto e encerrado, com 45 X 25 m dispondo de marcações oficiais para:

- Andebol – 40 X 20 m;
- Futebol de salão – 40 X 20 m;
- Basquetebol – 28 X 15 m;
- Voleibol – 18 X 9 m



Pretende-se por um lado requalificar e beneficiar o pavilhão adaptando-o às atuais necessidades quer desportivas quer educativas, tornando-o num espaço aprazível onde o desporto possa ser uma realidade e não um espaço degradado, muito frio no Inverno e muito quente no Verão.

As obras a realizar passam assim pela recuperação de toda a envolvente exterior, fachadas e cobertura, tornando o edifício num edifício energeticamente eficiente, pela mudança do piso de jogos por um piso mais adequado à prática desportiva que permita, por um lado oferecer um vasto conjunto de vantagens a nível da performance, segurança, conforto, durabilidade, custo de manutenção, estética e economia, e por outro lado que permita obter a certificação dos vários organismos que tutelam as atividades desenvolvidas.

Pretende-se ainda reformular as bancadas, todos os balneários dos atletas e dos árbitros e as instalações das coletividades instaladas, que mais parecem uma amálgama de espaços aproveitados ao melhor estilo do “Rocky III”, cheios de humidade, com telha de fibrocimento à vista e sem quaisquer condições de uso.

Este “Novo” equipamento desportivo terá ainda que cumprir o normativo legal em vigor, no que respeita à certificação energética, térmica, acústica e segurança contra o risco de incêndios.



Clausula 2ª – O Prazo

1 - Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. O prazo para a realização da presente prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de comunicação da adjudicação, **não podendo contudo exceder 120 dias de calendário, sendo:**

- Estudo Prévio - 30 dias;
- Projeto Base - 30 dias;
- Projeto de Execução - 60 dias, após a comunicação de aprovação do projeto base.

O Projeto Base incluirá as necessárias aprovações pelas competentes entidades licenciadoras. As diligências necessárias para este fim, bem como as que respeitam à aprovação do projeto, competem ao adjudicatário, que avisará sempre a CMVR da tramitação do processo.

Clausula 3ª – O Preço contratual

Pela prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros)**, sem IVA incluído.

Clausula 4ª – O Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o apresentado pelo concorrente, sendo que se tal não for efectuado considerar-se-á o seguinte plano de pagamentos:

- | | |
|----------------------------|-----|
| - Assinatura do contrato | 10% |
| - Entrega do Estudo Prévio | 10% |



Município de Vila Real – Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

- Entrega de Projecto Base	30%
- Entrega de Projecto de Execução	35%
- Assistência Técnica	15%

Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma electrónica conforme explicitado no Convite, constante das peças patenteadas a concurso, deverá o concorrente associar no campo da plataforma electrónica “outros documentos” os seguintes documentos:

- Proposta de peço;
- Plano de Pagamentos;
- Nota Justificativa do Preço proposto;
- Metodologia da Realização do projeto;
- Programação da Realização do projeto.

Clausula 6ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.

1 – O Projecto de execução deverá ser apresentado de forma a proporcionar ao dono de Obra a compreensão clara das soluções propostas pelo autor do projecto.

O projecto de execução deverá ser apresentado nos prazos indicados neste programa base, e abrangerá todas as especialidades necessárias, devendo ser assegurada a devida integração e compatibilização entre os elementos apresentados em cada especialidade, sendo o nível de detalhe de cada uma aquele que se justificar para o correcto entendimento da obra, sendo a coordenação das especialidades será assegurada pela firma sobre a qual recair a adequação do Projecto de Execução de Arquitectura.

Indica-se em seguida e a título meramente exemplificativo, alguns dos elementos a apresentar, sem prejuízo de quaisquer outros que por força das disposições ligais em vigor se mostrem necessários:

- **ARQUITECTURA:**



Município de Vila Real – Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

Planta de localização do edifício e do conjunto em que se insere, incluindo a topografia (a fornecer pelo Dono de Obra),

Planta geral do edifício e do conjunto em que se insere, perfis longitudinais e transversais e outras peças desenhadas, a escalas adequadas a cada caso, que representem as informações relativas à execução de todos os trabalhos exteriores do edifício

Plantas cotadas de cada piso, pelo menos na escala 1:100;

Cortes gerais do edifício, pelo menos na escala 1:100;

Alçados do edifício, pelo menos na escala 1:100;

Cortes de pormenorização, em escala adequada;

Mapa de vãos;

Mapa de acabamentos;

Pormenores de execução;

Outras representações necessárias à definição da construção e à execução das obras.

● **FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:**

Estudo geotécnico e geológico;

Movimentação de terras, eventuais contenções;

Cálculo de estabilidade;

Projecto de estruturas.

● **REDES DE ÁGUA E ESGOTOS:**

Cálculo hidráulico;

Rede de distribuição de águas;

Rede de incêndios;

Redes de esgotos residuais;

Redes de águas pluviais;

● **INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS:**

Alimentação em M. T. (se necessário);

Alimentação em B. T.;

Iluminação dos edifícios;



Município de Vila Real – Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

Iluminação exterior;

Quadro geral de baixa tensão e contagem de energia;

Quadros de distribuição, caminhos de cabos e rede de cabos de alimentação a todos os equipamentos especificados;

Instalação de iluminação normal e de emergência;

Instalação de tomadas de corrente;

Gestão de energia.

- **REDES DE TERRAS:**

Rede principal de terras;

Ligação dos pilares à malha principal de terra;

Caixa de visita .

- **INFRA-ESTRUTURAS TELEFÓNICAS E DE DADOS DE REDE E INTERNA:**

Infra-estruturas para ligação à rede de operador público;

Armário e repartidor geral de entrada;

Rede de tubagem;

Rede de cabos;

Rede de dados;

Caixas de blocos da rede colectiva e privada;

Dispositivos terminais.

- **VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO, CLIMATIZAÇÃO:**

Cálculos dos balanços térmicos;

Cálculo eólico das condutas;

Cálculo do contributo da componente geotérmica;

Especificação e dimensionamento dos equipamentos;

Definição de registos e grelhas;

Definição de filtros e sua especificação;

Definição da implantação do equipamento e dos traçados das condutas;

Definição do comando e controle do sistema;

- **SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E INTRUSÃO:**

Compartimentação corta-fogo e caminhos de evacuação;



Município de Vila Real – Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

Elementos passivos para contenção de fumo e fogo (portas e registos corta-fogo, etc.);

Sistema de detecção de incêndios e alarmes de evacuação;

Sistema de detecção e alarmes de intrusão;

Sistema de sinalização de barras anti-pânico;

Extintores portáteis;

Sistema de controlo de vídeo interno.

- **SISTEMA TELEFÓNICO, INTERCOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA:**

Infra-estruturas telefónicas digitais e respectivos telefones de mesa/parede.

Infra-estruturas de informática, dimensionamento da rede e respectivos terminais.

- **EQUIPAMENTOS:**

Equipamentos genéricos;

Equipamentos específicos.

- **ARRANJOS EXTERIORES:**

Paisagismo;

Estudo geotécnico e geológico (a fornecer pelo Dono da Obra);

Movimentação de terras, eventuais contenções;

Cálculo de estabilidade;

Projecto de internos, ligação com o exterior e estacionamento;

Pavimentações e mobiliário urbano;

Iluminação exterior;

Rede de rega;

Plantações.

Para além dos elementos acima referenciados deve ainda ser apresentado:

-Projecto de Energias Renováveis onde considere os sistemas de micro-geração por aplicação de tecnologia só fotovoltaica ou de sistemas híbridos em conjunto com eólico

Projecto de rede de gás (se necessário);

Plano de segurança e saúde;



Município de Vila Real – Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

- Mapa de trabalhos, medições e orçamento (geral e individualizado por especialidades);

- Caderno de encargos (cláusulas gerais e especiais);

- Condições Técnicas Especiais;

- Compilação técnica;

- Outras peças exigíveis por legislação

2 - Estipula-se que o número de exemplares que deverá ser entregue em cada uma das fases da elaboração do projecto será:

- **Estudo Prévio** 3 (três) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD);

- **Anteprojecto ou Projecto Base** 3 (três) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD);

- **Projecto de Execução:** 3 (três) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD);

3 – As condições de fornecimento dos exemplares citados no ponto anterior devem obedecer as seguintes condições:

- Suporte físico: formato A1 a A4 em papel;

- Suporte digital:

- Os textos deverão ser entregues em formato pdf;

- Os mapas de medição deverão ser entregues em formato Excel (formato aberto) sendo a sua forma de apresentação definida, por questões de compatibilidade com a plataforma electrónica de contratação pública da entidade adjudicante, no decorrer da presente prestação de serviços;

- As peças desenhadas deverão ser fornecidas em formato dwg;

- Deverá ser incluída uma planta de implantação, à escala 1/200 ou 1/500, que deve também ser entregue no tipo de formato indicado, devendo os dados estar



Município de Vila Real – Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

georreferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, com indicação dos sistemas de coordenadas utilizado, podendo ser usado um dos seguintes: Hayford-Gauss, Datum Lisboa, ou Hayford-Gauss, Datum 73;

- As plantas de implantação devem ter também informação topográfica referente à área envolvente à área de intervenção;

- O ficheiro da planta de implantação deve ser composto, pelo menos, pelos seguintes níveis de informação:

Nível 1 – desenho de planimetria existente;

Nível 2 – legendas das representações;

Nível 3 – cadastro da parcela a intervir;

Nível 4 – cadastro resultante, com indicação de uso;

Nível 5 – implantação (ões);

Nível 6 – Altimetria (cotas);

Nível 7 – Altimetria (curvas de nível).

Subentende-se que o montante financeiro para a execução destas cópias está incluído na proposta de honorários, não havendo lugar a qualquer pagamento por estes exemplares.

Clausula 7ª – Valor Estimado da Empreitada

A empreitada a levar a efeito não deve ultrapassar o valor limite previsto no programa preliminar, em anexo e parte integrante do presente procedimento.

Clausula 8ª – Considerações finais.

Tendo em conta as especialidades e trabalhos que balizam a execução da presente prestação de serviços, deverá a entidade projetista selecionada, estabelecer contactos prévios com as entidades e organismos internos e externos à Câmara Municipal de Vila Real, responsáveis pela análise e emissão de pareceres, para que estas emitam as suas orientações sobre o projecto de execução. Estas orientações deverão ser objecto de um registo escrito, dando conta dos assuntos tratados em cada uma destas reuniões. Estes relatórios deverão ser periodicamente entregues ao município. É igualmente uma



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Quintana'.

Município de Vila Real – Projeto de Execução da Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

condição obrigatória a consulta e cumprimento dos diversos regulamentos e normas de cada um dos serviços com responsabilidades em projectos desta natureza.

Deverá ser considerado o respeito integral de toda a regulamentação legislativa específica para a elaboração desta tipologia de projectos, designadamente aquelas que se relacionam com aspectos de segurança, concorrência, ambiente, acústica, eficiência energética de edifícios e a mobilidade e acesso de cidadãos portadores de deficiência física.

Deverá ainda ser adoptada uma estratégia de elaboração do trabalho que privilegie a relação preço/qualidade dos materiais e soluções propostas optando por uma construção sustentada, sem pôr em causa a observância da legislação referida.



CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Clausula 1ª – O Projecto de Execução	2
Clausula 2ª – O Prazo	2
Clausula 3ª – O Preço contratual	3
Clausula 4ª – O Plano de pagamentos	3
Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta	3
Clausula 6ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.	4
Clausula 7ª – Valor Estimado da Empreitada	9
Clausula 8ª – Considerações finais.	9



Clausula 1ª – O Projecto de Execução

1. Enquadramento

1.1. - Introdução

O “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DE CIDADÃO DE VILA REAL” ratificado pela “AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA I.P.”, pelo “MUNICÍPIO DE VILA REAL”, pelo “INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I.P.” e pela “AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA”, impõe na sua Cláusula 3.ª que o Município de Vila Real assegure todos os procedimentos de contratação pública necessários e adequados à instalação efetiva da referida Loja de Cidadão.

Estando já perfeitamente estabilizado o programa funcional com a definição das áreas ocupadas pelas diversas entidades, torna-se no entanto necessário e urgente diligenciar toda a tramitação subsequente, como seja a elaboração do projeto de execução com vista a uma futura empreitada para a instalação efetiva.

Clausula 2ª – O Prazo

1 - Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. O prazo para a realização da presente prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de comunicação da adjudicação, **não podendo contudo exceder 105 (cento e cinco) dias de calendário com os seguintes prazos parcelares vinculativos:**

- **Projeto Base - 45 dias;**
- **Projeto de execução - 60 dias,** após a comunicação de aprovação do projeto base.

O Projeto Base incluirá as necessárias aprovações pelas competentes entidades licenciadoras. As diligências necessárias para este fim, bem como as que respeitam à aprovação do projeto, competem ao adjudicatário, que avisará sempre a CMVR da tramitação do processo.



Clausula 3ª – O Preço contratual

Pela prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de € 70.000,00 (setenta mil euros)**, sem IVA incluído.

Clausula 4ª – O Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o apresentado pelo concorrente, sendo que se tal não for efectuado considerar-se-á o seguinte plano de pagamentos:

- Assinatura do contrato	10%
- Entrega de Projeto Base	30%
- Entrega de Projeto de Execução	45%
- Assistência Técnica	15%

Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma electrónica conforme explicitado no Convite, constante das peças patenteadas a concurso, deverá o concorrente associar no campo da plataforma electrónica “outros documentos” os seguintes documentos:

- Proposta de peça;
- Plano de Pagamentos;
- Nota Justificativa do Preço proposto;
- Metodologia da Realização do projeto;



Clausula 6ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.

1 – O Projecto de execução deverá ser apresentado de forma a proporcionar ao dono de Obra a compreensão clara das soluções propostas pelo autor do projecto.

O projecto de execução deverá ser apresentado nos prazos indicados neste programa base, e abrangerá todas as especialidades necessárias, devendo ser assegurada a devida integração e compatibilização entre os elementos apresentados em cada especialidade, sendo o nível de detalhe de cada uma aquele que se justificar para o correcto entendimento da obra, sendo a coordenação das especialidades será assegurada pela firma sobre a qual recair a adequação do Projecto de Execução de Arquitectura.

Indica-se em seguida e a título meramente exemplificativo, alguns dos elementos a apresentar, sem prejuízo de quaisquer outros que por força das disposições legais em vigor se mostrem necessários:

- **ARQUITECTURA:**

Planta de localização do edifício e do conjunto em que se insere, incluindo a topografia (a fornecer pelo Dono de Obra),

Planta geral do edifício e do conjunto em que se insere, perfis longitudinais e transversais e outras peças desenhadas, a escalas adequadas a cada caso, que representem as informações relativas à execução de todos os trabalhos exteriores do edifício

Plantas cotadas de cada piso, pelo menos na escala 1:100;

Cortes gerais do edifício, pelo menos na escala 1:100;

Alçados do edifício, pelo menos na escala 1:100;

Cortes de pormenorização, em escala adequada;

Mapa de vãos;

Mapa de acabamentos;

Pormenores de execução;

Outras representações necessárias à definição da construção e à execução das obras.



- **FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:**
 - Estudo geotécnico e geológico;
 - Movimentação de terras, eventuais contenções;
 - Cálculo de estabilidade;
 - Projecto de estruturas.

- **REDES DE ÁGUA E ESGOTOS:**
 - Cálculo hidráulico;
 - Rede de distribuição de águas;
 - Rede de incêndios;
 - Redes de esgotos residuais;
 - Redes de águas pluviais;

- **INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS:**
 - Alimentação em M. T. (se necessário);
 - Alimentação em B. T.;
 - Iluminação dos edifícios;
 - Iluminação exterior;
 - Quadro geral de baixa tensão e contagem de energia;
 - Quadros de distribuição, caminhos de cabos e rede de cabos de alimentação a todos os equipamentos especificados;
 - Instalação de iluminação normal e de emergência;
 - Instalação de tomadas de corrente;
 - Gestão de energia.

- **REDES DE TERRAS:**
 - Rede principal de terras;
 - Ligação dos pilares à malha principal de terra;
 - Caixa de visita .

- **INFRA-ESTRUTURAS TELEFÓNICAS E DE DADOS DE REDE E INTERNA:**
 - Infra-estruturas para ligação à rede de operador público;
 - Armário e repartidor geral de entrada;
 - Rede de tubagem;
 - Rede de cabos;



Município de Vila Real – Elaboração de Projeto de Execução para a Instalação da Loja de Cidadão

Rede de dados;

Caixas de blocos da rede colectiva e privada;

Dispositivos terminais.

- **VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO, CLIMATIZAÇÃO:**

- Cálculos dos balanços térmicos;

- Cálculo eólico das condutas;

- Cálculo do contributo da componente geotérmica;

- Especificação e dimensionamento dos equipamentos;

- Definição de registos e grelhas;

- Definição de filtros e sua especificação;

- Definição da implantação do equipamento e dos traçados das condutas;

- Definição do comando e controle do sistema;

- **SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E INTRUSÃO:**

- Compartimentação corta-fogo e caminhos de evacuação;

- Elementos passivos para contenção de fumo e fogo (portas e registos corta-fogo, etc.);

- Sistema de detecção de incêndios e alarmes de evacuação;

- Sistema de detecção e alarmes de intrusão;

- Sistema de sinalização de barras anti-pânico;

- Extintores portáteis;

- Sistema de controlo de vídeo interno.

- **SISTEMA TELEFÓNICO, INTERCOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA:**

- Infra-estruturas telefónicas digitais e respectivos telefones de mesa/parede.

- Infra-estruturas de informática, dimensionamento da rede e respectivos terminais.

- **EQUIPAMENTOS:**

- Equipamentos genéricos;

- Equipamentos específicos.

- **ARRANJOS EXTERIORES:**

- Paisagismo;

- Estudo geotécnico e geológico (a fornecer pelo Dono da Obra);



Município de Vila Real – Elaboração de Projeto de Execução para a Instalação da Loja de Cidadão

Movimentação de terras, eventuais contenções;
Cálculo de estabilidade;
Projecto de internos, ligação com o exterior e estacionamento;
Pavimentações e mobiliário urbano;
Iluminação exterior;
Rede de rega;
Plantações.

Para além dos elementos acima referenciados deve ainda ser apresentado:

-Projecto de Energias Renováveis onde considere os sistemas de micro-geração por aplicação de tecnologia só fotovoltaica ou de sistemas híbridos em conjunto com eólico

Projecto de rede de gás (se necessário);

- Plano de segurança e saúde;
- Mapa de trabalhos, medições e orçamento (geral e individualizado por especialidades);
- Caderno de encargos (cláusulas gerais e especiais);
- Condições Técnicas Especiais;
- Compilação técnica;
- Outras peças exigíveis por legislação

2 - Estipula-se que o número de exemplares que deverá ser entregue em cada uma das fases da elaboração do projecto será:

- **Anteprojecto ou Projecto Base 2** (dois) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD);
- **Projecto de Execução:** 2 (dois) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD);



Município de Vila Real – Elaboração de Projeto de Execução para a Instalação da Loja de Cidadão

3 – As condições de fornecimento dos exemplares citados no ponto anterior devem obedecer as seguintes condições:

- Suporte físico: formato A1 a A4 em papel;
- Suporte digital:
 - Os textos deverão ser entregues em formato pdf;
 - Os mapas de medição deverão ser entregues em formato Excel (formato aberto) sendo a sua forma de apresentação definida, por questões de compatibilidade com a plataforma electrónica de contratação pública da entidade adjudicante, no decorrer da presente prestação de serviços;
 - As peças desenhadas deverão ser fornecidas em formato dwg;
- Deverá ser incluída uma planta de implantação, à escala 1/200 ou 1/500, que deve também ser entregue no tipo de formato indicado, devendo os dados estar georreferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, com indicação dos sistemas de coordenadas utilizado, podendo ser usado um dos seguintes: Hayford-Gauss, Datum Lisboa, ou Hayford-Gauss, Datum 73;
- As plantas de implantação devem ter também informação topográfica referente à área envolvente à área de intervenção;
- O ficheiro da planta de implantação deve ser composto, pelo menos, pelos seguintes níveis de informação:
 - Nível 1 – desenho de planimetria existente;
 - Nível 2 – legendas das representações;
 - Nível 3 – cadastro da parcela a intervir;
 - Nível 4 – cadastro resultante, com indicação de uso;
 - Nível 5 – implantação (ões);
 - Nível 6 – Altimetria (cotas);
 - Nível 7 – Altimetria (curvas de nível).

Subentende-se que o montante financeiro para a execução destas cópias está incluído na proposta de honorários, não havendo lugar a qualquer pagamento por estes exemplares.



Clausula 7ª – Valor Estimado da Empreitada

A empreitada a levar a efeito não deve ultrapassar o valor limite previsto no programa preliminar, em anexo e parte integrante do presente procedimento.

Clausula 8ª – Considerações finais.

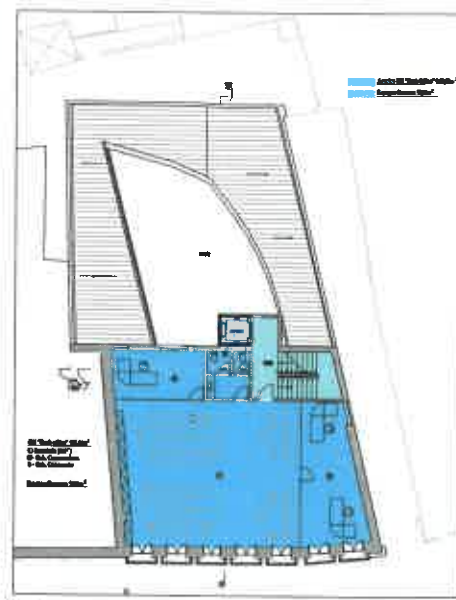
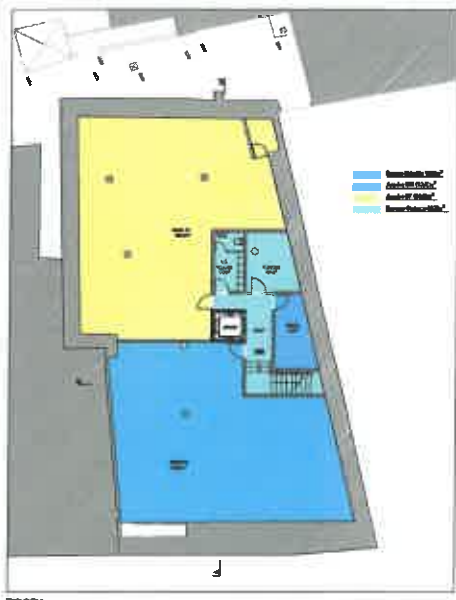
Tendo em conta as especialidades e trabalhos que balizam a execução da presente prestação de serviços, deverá a entidade projetista selecionada, estabelecer contactos prévios com as entidades e organismos internos e externos à Câmara Municipal de Vila Real, responsáveis pela análise e emissão de pareceres, para que estas emitam as suas orientações sobre o projecto de execução. Estas orientações deverão ser objecto de um registo escrito, dando conta dos assuntos tratados em cada uma destas reuniões. Estes relatórios deverão ser periodicamente entregues ao município. É igualmente uma condição obrigatória a consulta e cumprimento dos diversos regulamentos e normas de cada um dos serviços com responsabilidades em projectos desta natureza.

Deverá ser considerado o respeito integral de toda a regulamentação legislativa específica para a elaboração desta tipologia de projectos, designadamente aquelas que se relacionam com aspectos de segurança, concorrência, ambiente, acústica, eficiência energética de edifícios e a mobilidade e acesso de cidadãos portadores de deficiência física.

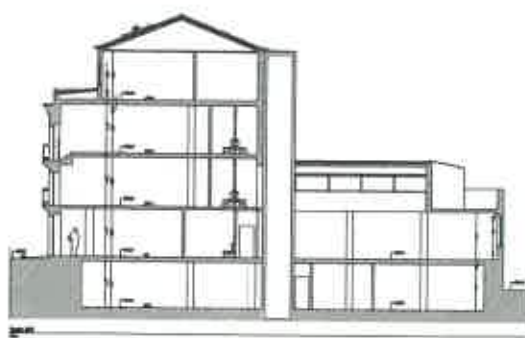
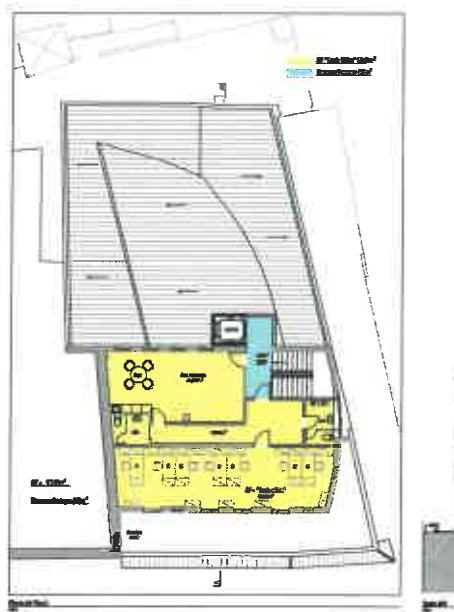
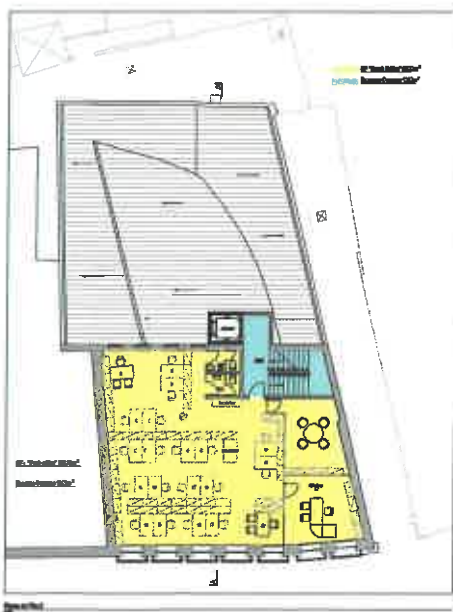
Deverá ainda ser adoptada uma estratégia de elaboração do trabalho que privilegie a relação preço/qualidade dos materiais e soluções propostas optando por uma construção sustentada, sem pôr em causa a observância da legislação referida.

Handwritten signature and name: Ruytano

LOJA DE CIDADÃO - VILA REAL

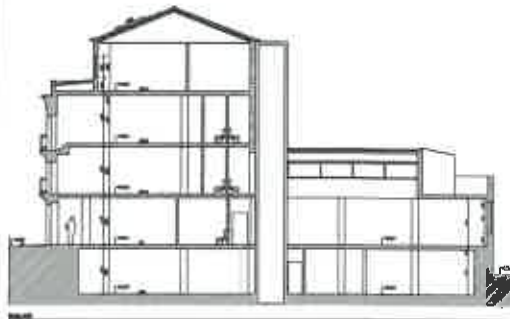
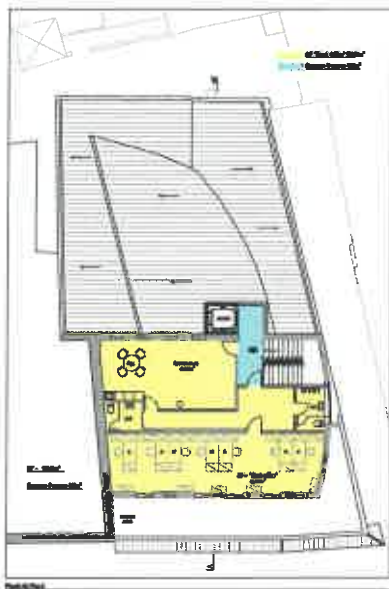
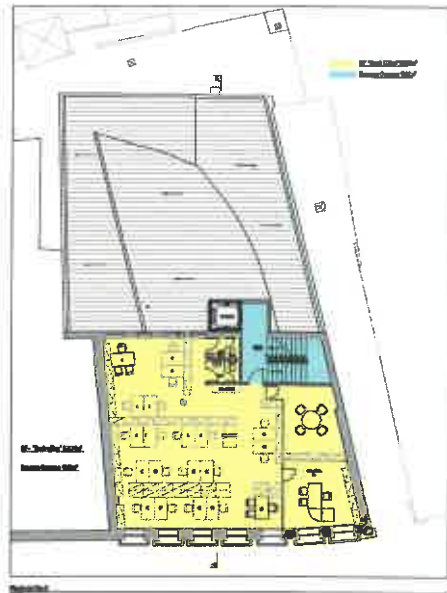
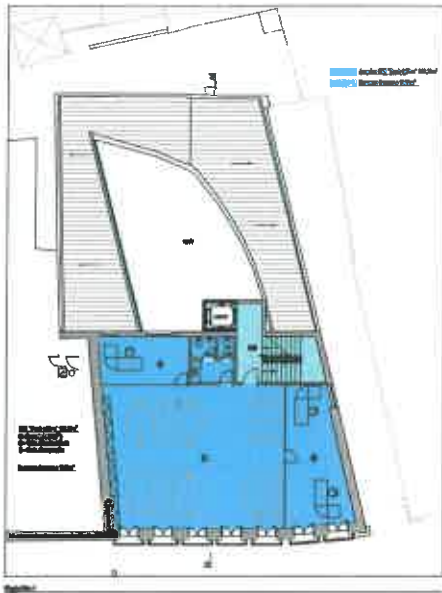
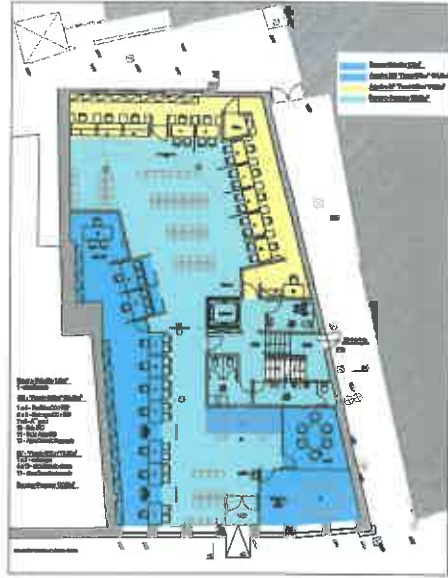


LOJA DE CIDADÃO - VILA REAL



LOJA DE CIDADÃO - VILA REAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





EDITAL Nº 4/2019

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 2/19, de 21/01/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 21 de janeiro de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 4/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 2/19, de 21/01/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 25 de janeiro de 2019

A Coordenadora Técnica,

